Justiça em números 2019

CNJ
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CNJ

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ministro José Antonio Dias Toffoli
Corregedor Nacional de Justiça: Ministro Humberto Martins
Conselheiros: Aloysio Corrêa da Veiga
Maria Iracema Martins do Vale
Márcio Schiefler Fontes
Daldice Maria Santana de Almeida
Fernando César Baptista de Mattos
Valtércio Ronaldo de Oliveira
Francisco Luciano de Azevedo Frota
Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva
André Luiz Guimarães Godinho
Maria Tereza Uille Gomes
Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral: Carlos Vieira von Adamek
Diretor-Geral: Johaness Eck

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica: Richard Pae Kim

Poder Judiciário

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA | Departamento de Pesquisas Judiciárias

Justiça em números 2019

Brasília, 2019

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Secretário Especial: Richard Pae Kim
Juízes Auxiliares: Carl Olav Smith
Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Lívia Cristina Marques Peres

EXPEDIENTE

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva Gabriela de Azevedo Soares
Diretor de Projetos Igor Caires Machado
Diretor Técnico Igor Guimarães Pedreira

Pesquisadores Danielly Queirós
Elisa Colares
Igor Stemler
Rondon de Andrade

Estatísticos Filipe Pereira
Davi Borges
Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa Alexander Monteiro
Cristianna Bittencourt
Lucas Delgado
Pâmela Tieme Aoyama
Pedro Amorim
Ricardo Marques
Thatiane Rosa

Estagiários Doralice Pereira
Lucas Dutra
Nathália Rodrigues

Diagramação Ricardo Marques

Capa Eronildo Bento de Castro

2019

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, Brasília-DF

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

C775j

Justiça em Números 2019/Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2019.

Anual.
236 f:il.

I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração pública - estatística - Brasil.

CDU: 342.56

Apresentação

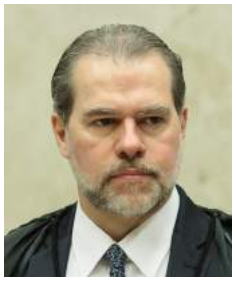

A reforma do Poder Judiciário, feita pela Emenda Constitucional 45, de 2004, confiou ao Conselho Nacional de Justiça, órgão central de controle e planejamento o dever de produzir relatórios estatísticos, bem como o de propor políticas, programas e metas que pudessem aprimorar a atividade jurisdicional no Brasil.

Naquela quadra histórica, muito se falava a respeito de um Poder Judiciário hermético, fechado, demasiadamente afastado da população e que não se dava a conhecer pelo destinatário final dos serviços que presta à sociedade: o jurisdicionado. Decorridos quase quinze anos, o cenário é absolutamente outro.

Tem-se, hoje, um Judiciário mais transparente e acessível ao cidadão. Sabe-se, na atualidade, quanto custa o aparato estatal dedicado à prestação do serviço jurisdicional, quantas pessoas estão vinculadas ao Poder Judiciário brasileiro, quantos são os casos novos, por natureza da matéria, que aportam a cada ano, e qual o desempenho de cada Corte brasileira de acordo com seu porte e ramo de Justiça.

Essa mudança de paradigma deve-se, em grande parte, em razão dos diagnósticos e monitoramentos realizados pelo Conselho Nacional de Justiça que são compilados na série "Justiça em Números", relatório estatístico produzido e publicado anualmente, que agrega todas as informações acerca de estrutura, gestão judiciária, dados relativos à litigiosidade e aos gargalos de eficiência, o tempo de tramitação médio dos processos segundo sua natureza, e demandas mais recorrentes na Justiça.

O primeiro resultado palpável da existência de um diagnóstico pautado em dados empíricos é a possibilidade de formulação de políticas adequadas à solução dos verdadeiros problemas. Exemplo disso é a criação da Política Nacional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, que surgiu e vem sendo acompanhada a partir dos dados existentes no sistema Justiça em Números.

Outra oportunidade que se descortina a partir do efetivo conhecimento da realidade é a de constante aprimoramento. Este relatório mostra que, pela primeira vez na última década, houve redução dos casos pendentes, contrariando a tendência que vinha sendo observada ao longo dos últimos anos. Em outras palavras, o resultado indica que o Poder Judiciário brasileiro conseguiu vencer a barreira de julgar apenas o número de ações equivalente às ingressadas, deu um salto na produtividade e avançou para a diminuição do estoque de processos.

Sem o compromisso sério e contínuo com a produção de dados estatísticos acerca do funcionamento do Poder Judiciário não seria possível, contudo, celebrar esses resultados. A consolidação e a sistematização das informações dos 90 tribunais brasileiros como mecanismo de gestão e transparência permitem que o Judiciário possa traçar suas metas com maior precisão e desenvolver seu planejamento estratégico com base em dados seguros, ajustando os rumos sempre que preciso, a partir da identificação de gargalos e de pontos de eficiência.

O relatório Justiça em Números, em sua 15ª edição, reforça a grandiosidade do desafio enfrentado pelo Poder Judiciário brasileiro, mas também anuncia que há razões para otimismo, na medida em que se caminha na direção do amplo acesso à Justiça e de uma maior capacidade de atendimento à demanda da sociedade por serviços jurisdicionais, com transparência, eficiência e responsabilidade, razão de ser do próprio Poder Judiciário.

Ministro **Dias Toffoli**
Presidente **do Conselho Nacional de Justiça**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 9

2 PANORAMA DO PODER JUDICIÁRIO 12
- **2.1 Estrutura do primeiro grau** 20
- **2.2 Classificação dos tribunais por porte** 27
- **2.3 Infográficos** 33

3 RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS 62
- **3.1 Despesas e receitas totais** 62
- **3.2 Despesas com pessoal** 67
- **3.3 Quadro de pessoal** 72

4 GESTÃO JUDICIÁRIA 78
- **4.1 Litigiosidade** 79
  - 4.1.1 Acesso à Justiça 84
  - 4.1.2 Indicadores de produtividade 88
  - 4.1.3 Indicadores de desempenho e de informatização 95
  - 4.1.4 Recorribilidade interna e externa 101
- **4.2 Política de priorização do primeiro grau em números** 106
  - 4.2.1 Distribuição de recursos humanos 106
  - 4.2.2 Indicadores de produtividade 107
  - 4.2.3 Indicadores de desempenho e de informatização 117
  - 4.2.4 Recorribilidade interna e externa 122
- **4.3 Gargalos da execução** 126
  - 4.3.1 Execuções fiscais 131
  - 4.3.2 Índices de produtividade nas fases de conhecimento e execução 135
  - 4.3.3 Indicadores de desempenho nas fases de conhecimento e execução 138

5 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO 142

6 TEMPOS DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS 148

7 JUSTIÇA CRIMINAL 159

8 COMPETÊNCIAS DA JUSTIÇA ESTADUAL 165
- **8.1 Varas exclusivas de Execução Fiscal ou de Fazenda Pública** 168
- **8.2 Varas exclusivas de Violência Doméstica** 171
- **8.3 Varas exclusivas Cíveis** 174
- **8.4 Varas exclusivas Criminais** 177

9 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE COMPARADA DA JUSTIÇA: IPC-JUS 182
- **9.1 Justiça Estadual** 183
  - 9.1.1 Resultados 183
  - 9.1.2 Análises de cenário 186
- **9.2 Justiça do Trabalho** 190
  - 9.2.1 Resultados 190
  - 9.2.2 Análises de cenário 194
- **9.3 Justiça Federal** 197
  - 9.3.1 Resultados 197
  - 9.3.2 Análises de cenário 200

10 DEMANDAS MAIS RECORRENTES SEGUNDO AS CLASSES E OS ASSUNTOS 204
- **10.1 Assuntos mais recorrentes** 204
- **10.2 Classes mais recorrentes** 215

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS 219

REFERÊNCIAS 222

ANEXO I - METODOLOGIA 224
Infográficos 227
Diagrama de Venn 227
Classificação dos Tribunais segundo o porte 228
Mapas 230
O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus) 230
A construção do IPC-Jus 230
Gráfico de quadrante e de fronteira 232

ANEXO II - LISTA DE TABELAS E FIGURAS 234

1 Introdução

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em sua atribuição legal de dar transparência e publicidade às informações relativas à atuação do Poder Judiciário brasileiro, publica a 15ª edição do **Relatório Justiça em Números**. Elaborado continuamente desde 2005 pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), unidade responsável pelo recebimento e pela sistematização das estatísticas judiciárias nacionais, o relatório deste ano traz informações detalhadas por tribunal e por segmento de justiça, acompanhadas de uma série histórica que completa uma década de dados estatísticos, período de 2009 a 2018.

O 15º Relatório Justiça em Números reúne informações dos 90 órgãos do Poder Judiciário, elencados no art. 92 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, excluídos o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça, que possuem relatórios à parte. Assim, o Justiça em Números inclui: os 27 Tribunais de Justiça Estaduais (TJs); os cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs); os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs); os 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs); os três Tribunais de Justiça Militar Estaduais (TJMs); o Superior Tribunal de Justiça (STJ); o Tribunal Superior do Trabalho (TST); o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Superior Tribunal Militar (STM).

O diagnóstico apresentado é amplo e abrange aspectos relativos à estrutura judiciária, à localização das unidades judiciárias, aos recursos humanos e financeiros e à movimentação processual. Na prestação jurisdicional está a atividade-fim do Poder Judiciário. O foco principal desta publicação compreende os dados de litigiosidade (número de processos recebidos, em trâmite e solucionados), com detalhamento dos indicadores de acordo com o grau de jurisdição e a fase em que os processos se encontram - conhecimento ou execução. As estatísticas consideram as peculiaridades de cada segmento de justiça e os portes dos tribunais.

Os indicadores e as variáveis calculados são fundamentados na Resolução CNJ 76/2009, que, em seus anexos, traz o detalhamento de glossários e fórmulas que norteiam o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ).

Em conformidade com a política do CNJ de modernização do Judiciário, interoperabilidade entre sistemas e utilização de processos judiciais eletrônicos, os dados reunidos neste relatório estão disponíveis aos magistrados, servidores e cidadãos brasileiros por meio de Painéis, ferramenta interativa *on-line* que permite livre navegação pelas estatísticas oficiais. Para utilizar essa ferramenta, o usuário deve acessar os painéis em *dashboard* disponíveis no *link* paineis.cnj.jus.br. Ainda, seguindo o princípio da transparência, disponibiliza-se no padrão de dados abertos a íntegra da base de dados que dá origem a este relatório no *link* http://www.cnj.jus.br/justica-em-numeros.

Apesar da verificação e checagem da consistência feita periodicamente pela equipe de estatística do Departamento de Pesquisas Judiciárias, cabe salientar que os dados são fornecidos pelos tribunais que integram o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), sendo de sua responsabilidade exclusiva o encaminhamento de dados fidedignos, conforme o art. 4º da Resolução CNJ 76/2009.

Nesta edição o panorama traz como principais novidades: a apresentação do índice de conciliação total, incluindo a fase pré-processual que antigamente não era mensurada; e a inclusão de um capítulo destinado à análise das competências da Justiça Estadual, demonstrando o fluxo processual e os resultados das unidades exclusivas/especializadas em determinadas matérias.

Outra relevante mudança neste relatório diz respeito à alteração da forma de cálculo do Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus). O IPC-Jus é calculado no Relatório Justiça em Números desde 2012 com o uso de metodologia de análise de eficiência, amplamente aplicada na área da engenharia de produção. O método permite comparar o desempenho das unidades judiciárias considerando seus recursos disponíveis. O indicador se constituiu como ferramenta para avaliação dos tribunais no Prêmio CNJ de Qualidade[1] e na formulação de pareceres que subsidiam o processo decisório acerca de eventuais ampliações de cargos no sistema de justiça brasileiro. A alteração da forma de cálculo decorreu de recomendação proposta pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, na qual o IPC-Jus deixa de considerar em sua base de cálculo os processos de execução fiscal,

1 Instituído e regulamentado pela Portaria CNJ nº 88, de 28 de maio de 2019.

de execução penal, além daqueles que estão suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório aguardando alguma situação jurídica futura.

O Relatório Justiça em Números compreende dados em nível agregado. Isso significa que as informações recebidas são pré-processadas nos tribunais, que geram estatísticas consolidadas para posterior envio ao CNJ. Como mecanismo de aprimoramento da coleta de dados, o CNJ trabalha atualmente no projeto da "Replicação Nacional", que tem por objetivo o recebimento dos meta-dados dos processos, observando-se os padrões do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). O recebimento de tal base de dados já ocorre em razão do Prêmio CNJ de Qualidade e compreende todos os 90 tribunais. Neste ano o projeto consiste no avanço das etapas de limpeza e saneamento das informações recebidas, de forma a torná-las em um futuro próximo a fonte oficial das estatísticas judiciárias. As vantagens são inúmeras, pois permitirão a avaliação mais aprofundada do desempenho do sistema de justiça e a elaboração de diagnósticos mais detalhados e precisos por classe, assunto, fase do processo, vara, comarca, parte, entre outros. Este trabalho não é simples, pois demanda ajustes de dados primários, ou seja, nos registros processuais básicos existentes nos sistemas dos próprios tribunais. Ao mesmo tempo, o projeto é de fundamental importância para permitir a identificação de gargalos e a gestão de dados de forma mais eficiente, com concentração de esforços das equipes de trabalho tanto do CNJ quanto dos tribunais, evitando o desenvolvimento de diferentes sistemas com finalidade estatística.

Ainda sobre o Prêmio CNJ de Qualidade, cumpre informar a existência do eixo Produtividade na avaliação, o qual é medido, predominantemente, com base nas informações constantes neste relatório, que, além do IPC-Jus, também considera dimensões como tempo médio de duração dos processos, taxa de congestionamento e índice de conciliação, cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário, entre outras.

Este relatório está estruturado em onze capítulos. Após esta introdução, o segundo capítulo traz um panorama da atuação do Poder Judiciário, em três seções: a primeira delineia a estrutura das unidades judiciárias de primeiro grau, com os quantitativos de varas, juizados especiais, zonas eleitorais e auditorias militares, indicador de acesso à justiça e cartografia das unidades judiciárias; a segunda seção traz a classificação dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais Regionais Eleitorais de acordo com o porte (pequeno, médio e grande); e a terceira seção retrata os principais indicadores por meio de infográficos.

O segundo capítulo apresenta informações relativas aos recursos financeiros e humanos do Poder Judiciário nacional, subdividindo-se em três seções: despesas e receitas totais; despesas com pessoal e quadro de pessoal.

Em "Gestão Judiciária", quarto capítulo, são divulgados os dados relativos à movimentação processual, organizada em três tópicos. O primeiro traz os principais indicadores de desempenho e produtividade. O segundo tópico detalha os indicadores por instância, como mecanismo de acompanhamento da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição instituída pela Resolução CNJ 194/2014. No terceiro tópico é feita uma análise dos processos de execução e seu impacto nos indicadores de produtividade, com particular atenção às execuções fiscais.

O quinto capítulo aborda os indicadores de conciliação. O sexto traz uma análise dos tempos médios de tramitação processual. O sétimo retrata a justiça criminal, apresentando um panorama das ações e execuções penais incluindo indicadores de tempo de tramitação.

O oitavo capítulo apresenta pela primeira vez os dados das varas exclusivas de execução fiscal/fazenda pública, de violência doméstica e familiar contra a mulher, cíveis e criminais.

No nono capítulo, é mostrado o IPC-Jus, Índice de Produtividade Comparada da Justiça, indicador sintético que compara a eficiência relativa dos tribunais, segundo a técnica de análise de fronteira denominada *Data Envelopment Analysis* (DEA). São também apresentados estudos de cenário, com o objetivo de contrastar o desempenho atual dos tribunais com o desempenho esperado para esses órgãos, segundo um modelo retrospectivo.

O décimo capítulo traz dados detalhados sobre as demandas existentes no Poder Judiciário, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

Por fim, em considerações finais, estão sumarizados os principais resultados e tendências verificados no diagnóstico. Nos anexos constam a metodologia e as listas de tabelas e figuras.

Os gráficos apresentados no relatório possibilitam uma leitura conjunta dos órgãos do Poder Judiciário, ao inserir na mesma página e na mesma figura informações relativas aos noventa tribunais. As informações são apresentadas em forma de *ranking*, por porte, indicado por cores nos gráficos observada a ordem: grande, médio e pequeno. No entanto, mesmo com tal metodologia de visualização gráfica, deve-se evitar as comparações entre segmentos, pois as variáveis e os indicadores podem apresentar comportamentos diversos em razão da própria natureza processual. Por tal razão, em alguns gráficos é possível que ocorram variações nas ordens de grandeza entre os ramos de justiça. Optou-se por manter, na maioria dos casos, a escala do próprio segmento, para melhor visualização gráfica.

2 Panorama do Poder Judiciário

O Poder Judiciário brasileiro está organizado em cinco segmentos de justiça: Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar. Os quadros abaixo trazem um sumário explicativo das competências e da estrutura de cada ramo de justiça e dos quatro Tribunais Superiores: STJ, STM, TSE e TST.

O que é a Justiça Estadual:

A Justiça Estadual, integrante da justiça comum (junto com a Justiça Federal), é responsável por julgar matérias que não sejam da competência dos demais segmentos do Judiciário - Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar, ou seja, sua competência é residual.

Como ela se organiza:

Cada estado tem a atribuição de organizar a sua justiça. Já o Poder Judiciário do Distrito Federal é organizado e mantido pela União. Hoje, a Justiça Estadual está presente em todas as unidades da federação, reunindo a maior parte dos casos que chega ao Judiciário, encarregando-se das questões mais comuns e variadas, tanto na área cível quanto na criminal.

Como é sua estrutura:

Do ponto de vista administrativo, a Justiça Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição:

- 1º grau: composto pelos Juízes de Direito, pelas varas, pelos fóruns, pelos tribunais do júri (encarregado de julgar crimes dolosos contra a vida), pelos juizados especiais e suas turmas recursais.
- 2º grau: é representado pelos Tribunais de Justiça (TJs). Nele, os magistrados são desembargadores, que têm entre as principais atribuições o julgamento de demandas de competência originária e de recursos interpostos contra decisões proferidas no primeiro grau.

O que são os juizados especiais?

Criados pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, os juizados especiais têm competência para a conciliação, o processamento, o julgamento e a execução das causas cíveis de menor complexidade (causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo, por exemplo) e das infrações penais de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes para os quais a lei defina pena máxima não superior a dois anos. As turmas recursais, por sua vez, integradas por juízes em exercício no primeiro grau, são encarregadas de julgar recursos apresentados contra decisões dos juizados especiais.

O que é a Justiça do Trabalho:

A Justiça do Trabalho concilia e julga as ações judiciais entre empregados e empregadores avulsos e seus tomadores de serviços e outras controvérsias decorrentes da relação do trabalho, além das demandas que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive as coletivas.

Como ela se organiza:

São órgãos da Justiça do Trabalho: o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e os juízes do trabalho, atuantes, estes últimos, nas varas do trabalho.

Como ela é formada:

A jurisdição da Justiça do Trabalho é dividida em 24 regiões. Do ponto de vista hierárquico e institucional, cada uma destas regiões é estruturada em dois graus de jurisdição:

- 1º grau: composto pelas varas de trabalho onde atuam os juízes do trabalho. Sua competência é determinada pela localidade em que presta serviços ao empregador, independentemente do local da contratação (seja de caráter nacional ou internacional).
- 2º grau: composto pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). Neles são julgados recursos ordinários contra decisões das varas do trabalho, os dissídios coletivos, ações originárias, ações rescisórias de suas decisões ou das varas e os mandados de segurança contra atos de seus juízes.

O que é a Justiça Federal:

De acordo com o disposto nos artigos 92 e 106 da Constituição Federal, a Justiça Federal, ramo integrante da estrutura do Poder Judiciário, é constituída pelos Tribunais Regionais Federais e pelos juízes federais.

A Justiça Federal, juntamente com a Justiça Estadual, compõe a chamada justiça comum. Compete, especificamente, à Justiça Federal, julgar as causas em que a União, entidades autárquicas ou empresas públicas federais sejam interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes; as causas que envolvam estados estrangeiros ou tratados internacionais; os crimes políticos ou aqueles praticados contra bens, serviços ou interesses da União; os crimes contra a organização do trabalho; a disputa sobre os direitos indígenas, entre outros. Exclui-se da competência da Justiça Federal as causas de falência, as de acidente de trabalho e as de competência das justiças especializadas.

Em razão de inclusão definida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a Justiça Federal também passou a julgar causas relativas a graves violações de direitos humanos, desde que seja suscitado pelo Procurador-Geral da República ao Superior Tribunal de Justiça incidente de deslocamento de competência.

Como é sua estrutura:

A organização do primeiro grau de jurisdição da Justiça Federal está disciplinada pela Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que determina que em cada um dos estados, assim como o Distrito Federal, se constituirá uma seção judiciária. Localizada nas capitais das unidades da federação, as seções judiciárias são formadas por um conjunto de varas federais, onde atuam os juízes federais. Cabe a eles o julgamento originário da maior parte das ações submetidas à Justiça Federal.

O segundo grau de jurisdição da Justiça Federal é composto por cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs), com sedes em Brasília (TRF 1ª Região), Rio de Janeiro (TRF 2ª Região), São Paulo (TRF 3ª Região), Porto Alegre (TRF 4ª Região) e Recife (TRF 5ª Região).

Os TRFs englobam duas ou mais seções judiciárias, conforme definido a seguir:

TRF 1ª Região - Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins;

TRF 2ª Região - Espírito Santo e Rio de Janeiro;

TRF 3ª Região - Mato Grosso do Sul e São Paulo;

TRF 4ª Região - Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina;

TRF 5ª Região - Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Nas comarcas onde não houver vara federal, os juízes estaduais são competentes para processar e julgar determinados tipos de processos (art. 15, Lei nº 5.010/1966).

O que é a Justiça Eleitoral:

A Justiça Eleitoral é um ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, responsável pela organização e realização de eleições, referendos e plebiscitos, pelo julgamento de questões eleitorais e pela elaboração de normas referentes ao processo eleitoral.

Como foi criada:

A Justiça Eleitoral foi criada pelo Código Eleitoral de 1932 (Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932). Atualmente, é regida principalmente pelo Código Eleitoral de 1965 (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) e sua existência e estrutura possuem previsão legal nos artigos 118 a 121 da Constituição Federal de 1988, os quais, dentre outras determinações, instituem o Tribunal Superior Eleitoral como seu órgão máximo, de última instância, e impõem a existência de um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada estado e no Distrito Federal.

Como é a sua estrutura:

A Justiça Eleitoral é estruturada em dois graus de jurisdição, não possuindo, entretanto, quadro próprio de magistrados:

- 1º Grau: composto por um juiz eleitoral em cada zona eleitoral, escolhido dentre os juízes de direito, e pelas juntas eleitorais, de existência provisória apenas nas eleições e compostas por um juiz de direito e por dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade.
- 2º Grau: é representado pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), que possuem em sua composição dois desembargadores do Tribunal de Justiça, dois juízes de direito, um juiz do Tribunal Regional Federal (desembargador federal) ou um juiz federal e dois advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral. Os juízes dos TREs, salvo por motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

O que são as Juntas Eleitorais?

São órgãos colegiados de caráter temporário do primeiro grau da Justiça Eleitoral, constituídos apenas no período de realização de eleições (60 dias antes do pleito até a diplomação dos eleitos) e suas principais atribuições são de apuração dos votos e expedição dos diplomas aos eleitos. As demais competências estão elencadas no artigo 40 do Código Eleitoral.

O que é a Justiça Militar Estadual:

A Justiça Militar Estadual é um ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, responsável por processar e julgar os militares dos estados (polícia militar e corpo de bombeiros militar) nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil.

Como ela se organiza:

Cada estado tem competência para criar sua Justiça Militar Estadual por meio de lei de iniciativa dos Tribunais de Justiça. Porém, a criação de um Tribunal de Justiça Militar Estadual só é possível se o estado possuir um efetivo superior a vinte mil integrantes das forças militares estaduais, dentre polícia militar e corpo de bombeiros militar (§3º do artigo 125 da CF/88). Todas as unidades da federação possuem Justiça Militar Estadual, sendo que três estados dispõem de Tribunal de Justiça Militar (Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo).

Como é sua estrutura:

A Justiça Militar Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição:

- 1ª Grau: é constituída pelas auditorias militares, composta por um juiz de direito, também denominado juiz auditor, responsável pelos atos de ofício, e pelos Conselhos de Justiça, órgão colegiado formado por quatro juízes militares (oficiais das armas) e o próprio juiz auditor, com a função de processar crimes militares.
- 2º Grau: é representado pelos Tribunais de Justiça Militar, nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul. Nos demais estados e no Distrito Federal, essa função cabe aos próprios Tribunais de Justiça (TJs).

O que é a Justiça Militar da União:

A Justiça Militar da União (JMU) é um ramo do Poder Judiciário brasileiro, a quem compete processar e julgar militares das Forças Armadas e civis que cometerem crimes militares previstos em lei. É o segmento de justiça mais antigo do Brasil, tendo sido o Superior Tribunal Militar a primeira Corte do País a ser criada, em 1º de abril de 1808, pelo então Príncipe-Regente de Portugal, Dom João VI.

Como é sua estrutura:

A JMU é estruturada em dois graus de jurisdição, uma primeira instância e um tribunal superior, o Superior Tribunal Militar (STM), além de uma Auditoria de Correição.

- 1ª instância: Composta por 19 Auditorias, divididas em 12 Circunscrições Judiciárias Militares (CJM). As Auditorias têm jurisdição mista, ou seja, cada uma julga os feitos relativos à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. O julgamento é realizado pelos Conselhos de Justiça, formados por quatro oficiais e pelo Juiz-Auditor.
- Auditoria de Correição: É exercida pelo Juiz-Auditor Corregedor, com autuação em todo o território nacional. A Auditoria de Correição é um órgão de fiscalização e orientação judiciário-administrativa.

Os recursos às decisões de primeira instância são remetidos diretamente para o STM, a quem cabe, também, julgar originalmente os oficiais-generais.

O que são os Tribunais Superiores:

Os Tribunais Superiores são os órgãos máximos de seus ramos de justiça, atuando tanto em causas de competência originária quanto como revisores de decisões de 1º ou 2º graus. São eles: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal Superior do Trabalho (TST). Os magistrados que compõem esses colegiados são denominados Ministros.

Superior Tribunal de Justiça:

É o Tribunal Superior da Justiça comum (estadual e federal) para causas infraconstitucionais (que não se relacionam diretamente com a Constituição Federal), sendo composto por 33 ministros. Sua principal função é uniformizar e padronizar a interpretação da legislação federal brasileira, ressalvadas as questões de competência das justiças especializadas (Eleitoral e Trabalhista). Suas competências estão previstas no art. 105 da Constituição Federal, dentre as quais o julgamento em recurso especial de causas decididas em última ou única instância pelos Tribunais Regionais Federais, pelos Tribunais de Justiça ou pelos Tribunais de Justiça Militar dos estados quando a decisão recorrida contrariar lei federal.

Superior Tribunal Militar:

O STM é um órgão da Justiça Militar da União, composto por quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, sendo três oficiais-generais da Marinha, quatro oficiais-generais do Exército, três oficiais-generais da Aeronáutica - todos da ativa e do posto mais elevado da carreira - e cinco civis, escolhidos pelo Presidente da República. O Superior Tribunal Militar, um dos três Tribunais Superiores especializados do Brasil, tem a atribuição de julgar os recursos oriundos da primeira instância da Justiça Militar da União, bem como a competência originária para processar e julgar os oficiais-generais e decretar a perda do posto e da patente dos oficiais das Forças Armadas julgados indignos ou incompatíveis para o oficialato.

Tribunal Superior Eleitoral

Órgão máximo da Justiça Eleitoral, o TSE é composto por 7 ministros titulares e 7 ministros substitutos. São 3 titulares e 3 substitutos provenientes do STF, 2 titulares e 2 substitutos oriundos do STJ e 2 titulares e 2 substitutos da classe jurista, advogados indicados pelo STF e nomeados pela Presidência da República. Sua principal função é zelar pela lisura de todo o processo eleitoral. Ao TSE cabe, entre outras atribuições previstas no Código Eleitoral, julgar os recursos decorrentes das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), inclusive sobre matéria administrativa.

Tribunal Superior do Trabalho:

Órgão máximo da Justiça do Trabalho, o TST é composto por 27 ministros. Sua principal função é a de uniformizar as decisões sobre ações trabalhistas, consolidando a jurisprudência deste ramo do direito. O TST possui competência para o julgamento de recursos de revista, recursos ordinários e agravos de instrumento contra decisões de TRTs e dissídios coletivos de categorias organizadas em nível nacional, além de mandados de segurança e embargos opostos às suas decisões e ações rescisórias, dentre outras constantes no art. 114 da Constituição Federal.

2.1 Estrutura do primeiro grau

O primeiro grau do Poder Judiciário está estruturado em **14.877 unidades judiciárias**. Houve redução de 514 unidades em relação ao ano anterior devido principalmente à reestruturação ocorrida nos Tribunais de Justiça de São Paulo (-217 unidades) e do Rio Grande do Sul (-182 unidades), assim como o novo zoneamento na Justiça Eleitoral (-128 unidades), entre outras mudanças. O quantitativo é subdividido em 10.708 varas estaduais, trabalhistas e federais (72%); 1.494 (10%) juizados especiais; 2.643 (17,8%) zonas eleitorais; 13 auditorias militares estaduais; e 19 auditorias militares da União, conforme observado nas Figuras 1, 2 e 3.

A maioria das unidades judiciárias pertence à Justiça Estadual, que possui 9.627 varas e juizados especiais e 2.702 comarcas (48,5% dos municípios brasileiros são sede da Justiça Estadual). A Justiça do Trabalho está sediada em 624 municípios (11,2% dos municípios) e a Justiça Federal em 279 (5% dos municípios).

Figura 1: Unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de justiça

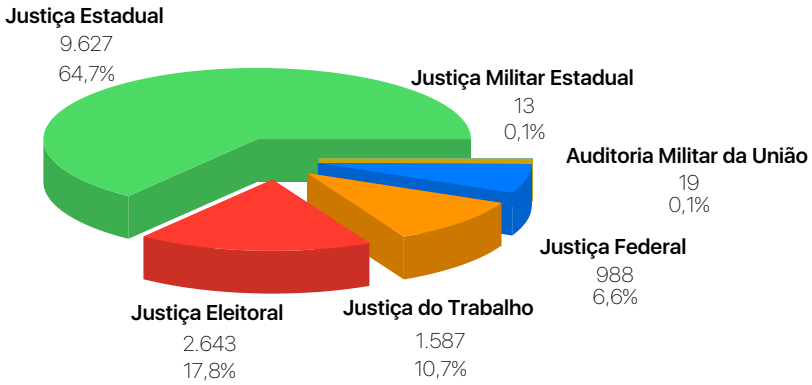

Figura 2: Diagrama do número de unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de justiça

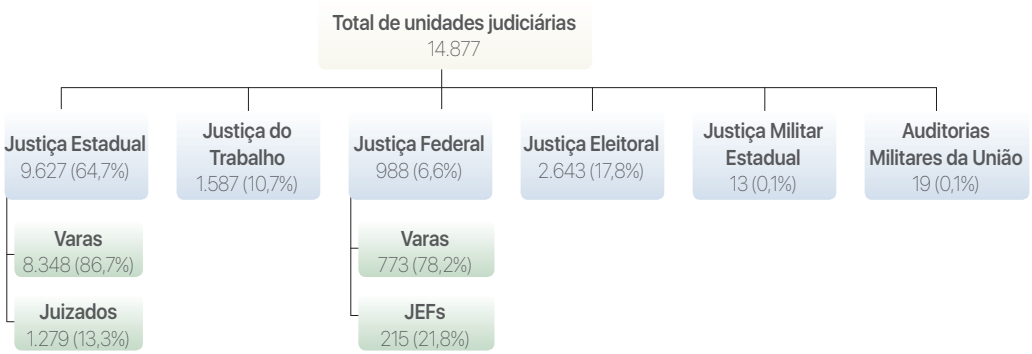

Figura 3: Número de municípios-sede e unidades judiciárias por tribunal

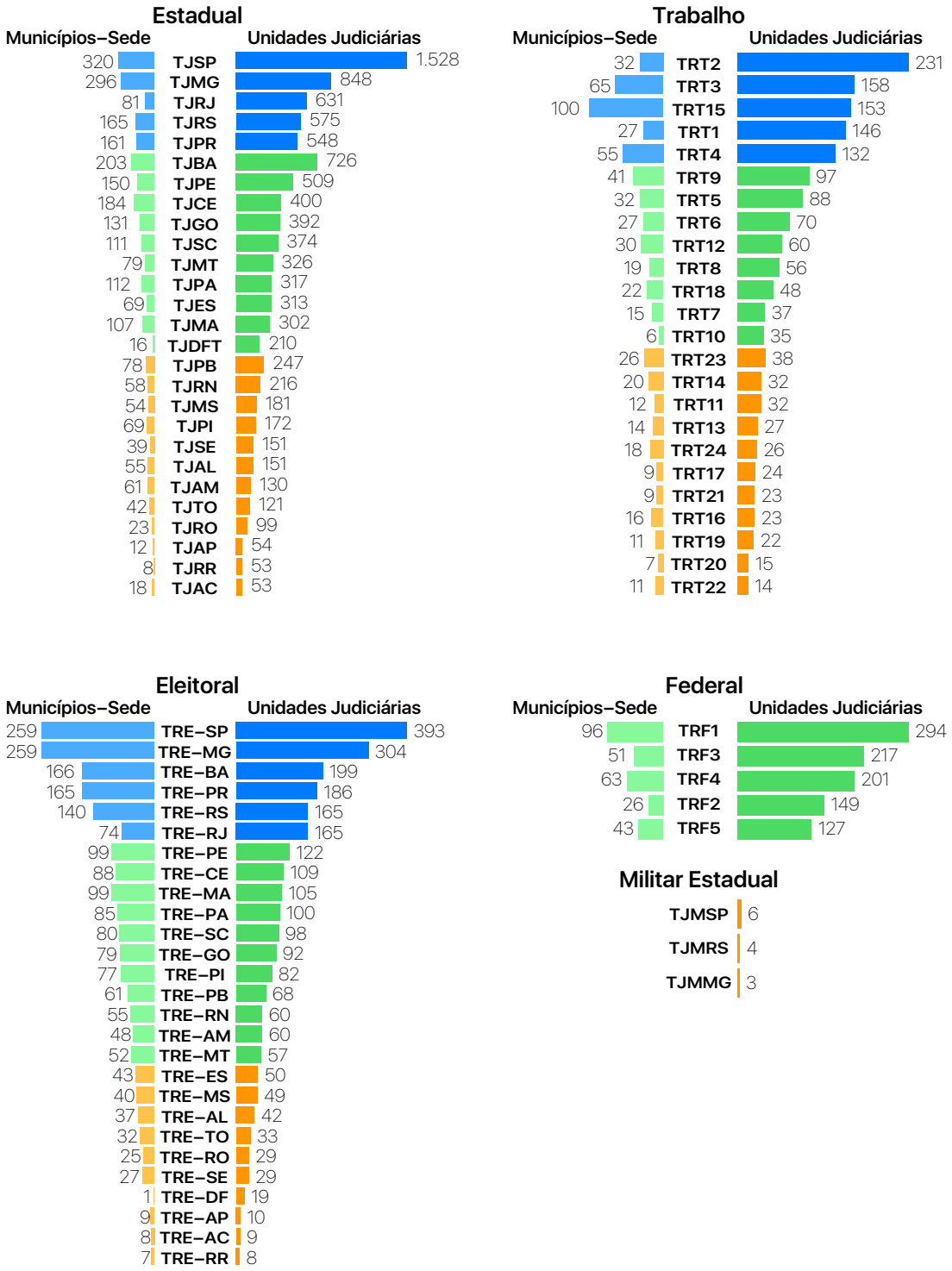

A Figura 4 apresenta o percentual da população de cada unidade da Federação que reside em município sede da Justiça Estadual, indicando o quanto as estruturas físicas do Poder Judiciário estão acessíveis à população. Observa-se que 90,3% da população brasileira reside em município-sede da Justiça Estadual. Isso significa que, apesar das comarcas corresponderem a 48,5% dos municípios, elas estão em locais com grande abrangência populacional. No Distrito Federal e nos estados do Rio de Janeiro, Ceará, Amazonas e Sergipe, as comarcas estão localizadas de forma que quase a totalidade da população reside em cidades providas por varas. Em situação inversa estão os estados de Tocantins, Paraíba e Piauí - com menos de 80% da população residente em sede de comarca.

Figura 4: Percentual da população residente em municípios sede de comarca

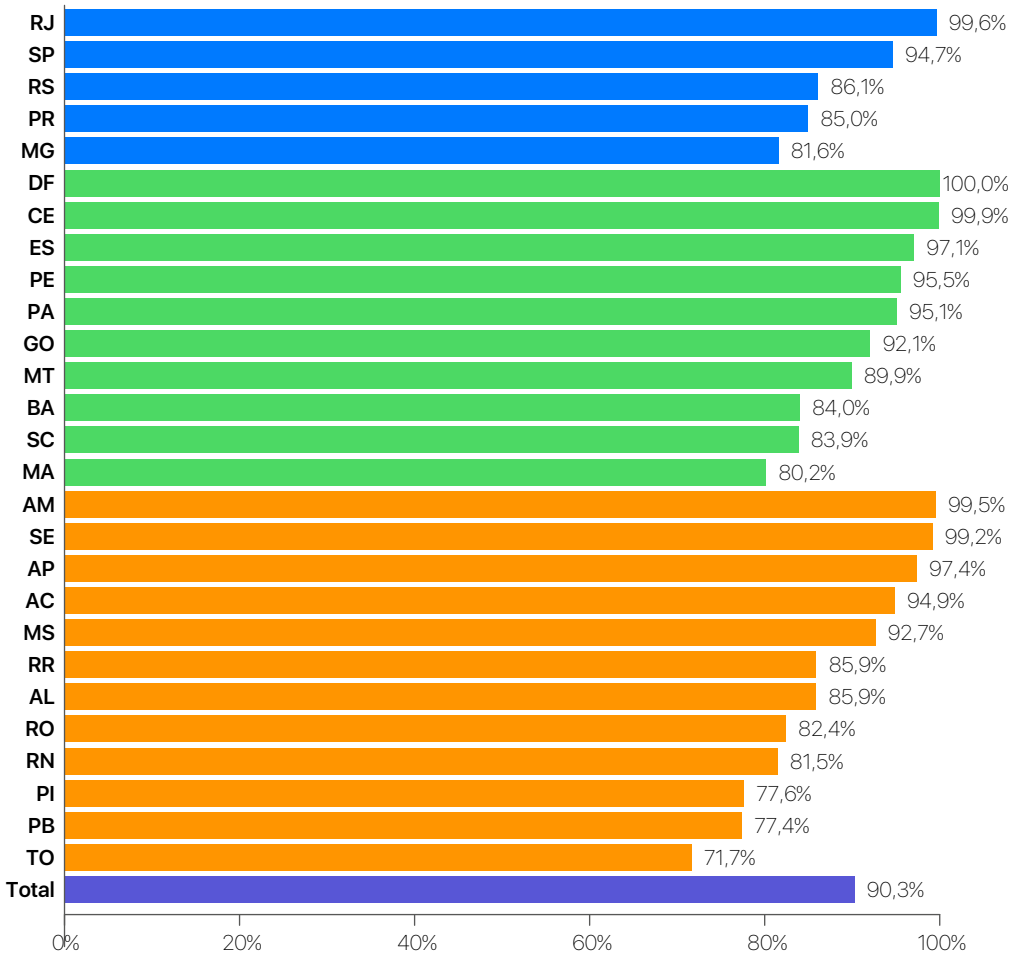

As Figuras 5 a 9 trazem a malha territorial das comarcas brasileiras, com mapeamento dos municípios que são sede de comarca. Os municípios pintados na cor verde são aqueles em que há comarca. Os dados foram extraídos do sistema Módulo de Produtividade Mensal que possui um cadastro nacional de todas as unidades judiciárias e suas respectivas comarcas.

Figura 5: Distribuição geográfica das comarcas na região Sul

Figura 6: Distribuição geográfica das comarcas na região Sudeste

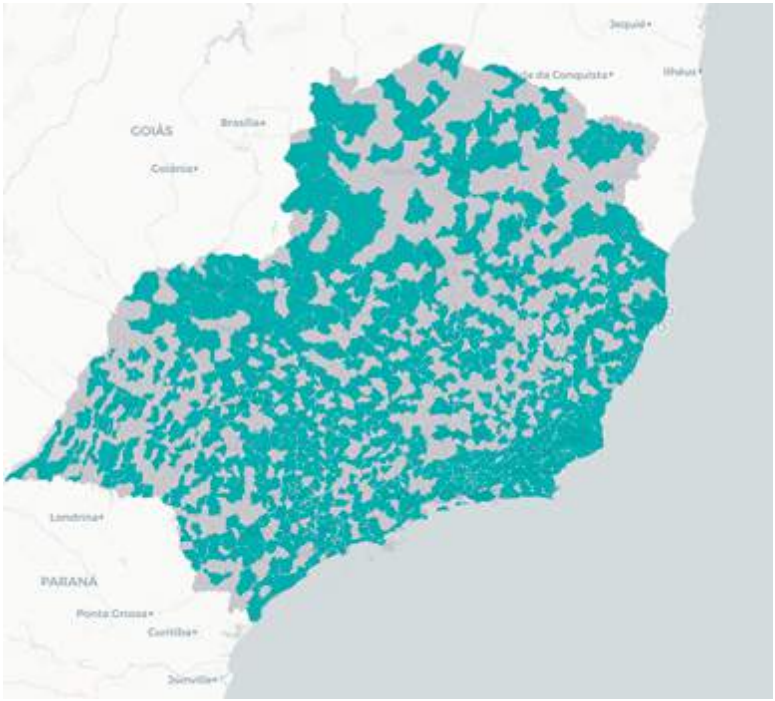

Figura 7: Distribuição geográfica das comarcas na região Centro-Oeste

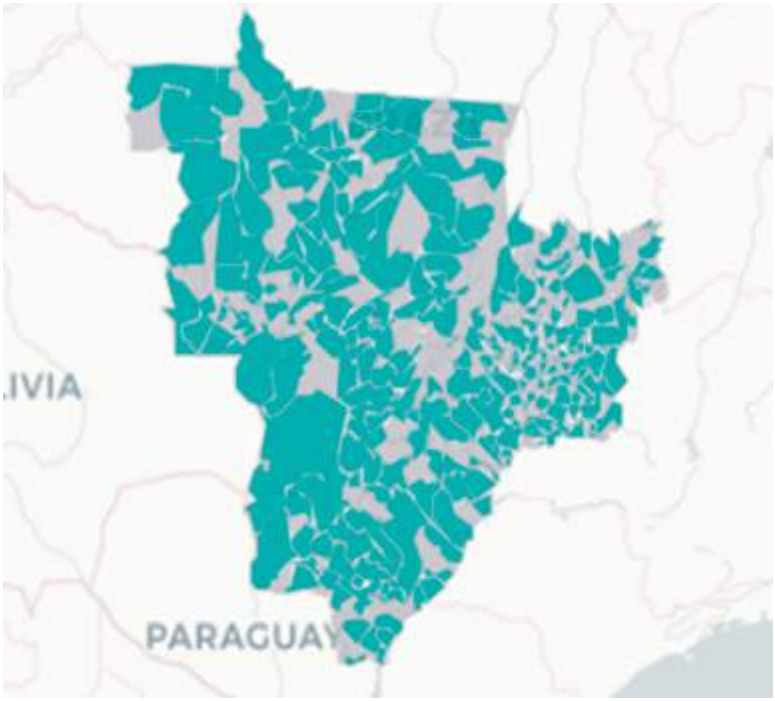

Figura 8: Distribuição geográfica das comarcas na região Nordeste

Figura 9: Distribuição geográfica das comarcas na região Norte

A Figura 10 mostra a localização e concentração das unidades judiciárias no território. Nota-se grande concentração na faixa litorânea do País, com distribuição mais esparsa nos estados da região Norte e nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Figura 10: Localização das unidades judiciárias da Justiça Estadual, Federal, Trabalhista e Militar

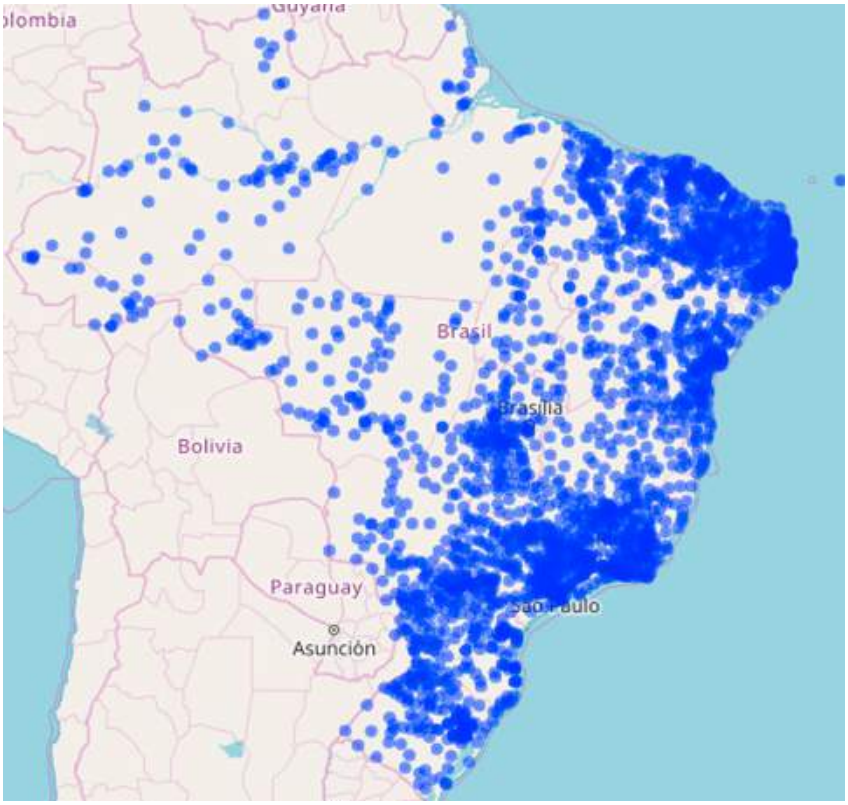

As Figuras 11 a 15 apresentam a distribuição populacional por unidade judiciária para o total do Poder Judiciário e por segmento de justiça, com informações agrupadas por Unidade da Federação.

Na Figura 11, é possível observar que os três maiores índices de habitantes por unidade judiciária de primeiro grau estão nos estados do Maranhão e do Pará, seguidos pelo estado do Amazonas. Esses três estados possuem 9% da população brasileira, 37% da extensão territorial do Brasil e apenas 7% das unidades judiciárias.

O estado do Maranhão apresenta o maior índice de habitantes por unidade judiciária também na Justiça do Trabalho, com 23 varas trabalhistas. O cotejo dessa informação com a disposta na Figura 4, em que esta UF aponta como a de menor índice de população atendida pelas comarcas estaduais dentre os tribunais de médio porte, pode indicar um problema de acesso à justiça, comparativamente aos demais estados, ainda por ser melhor estudado.

Figura 11: Habitantes por unidade judiciária

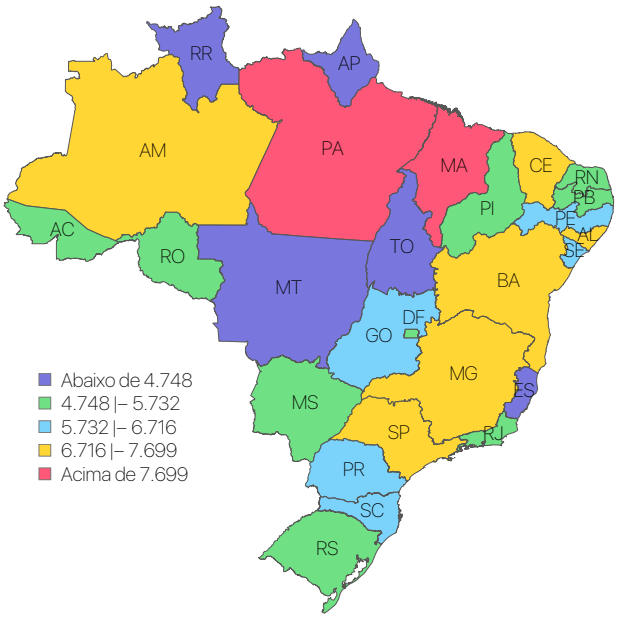

Figura 12: Habitantes por varas e juizados especiais estaduais

Figura 13: Habitantes por zona eleitoral

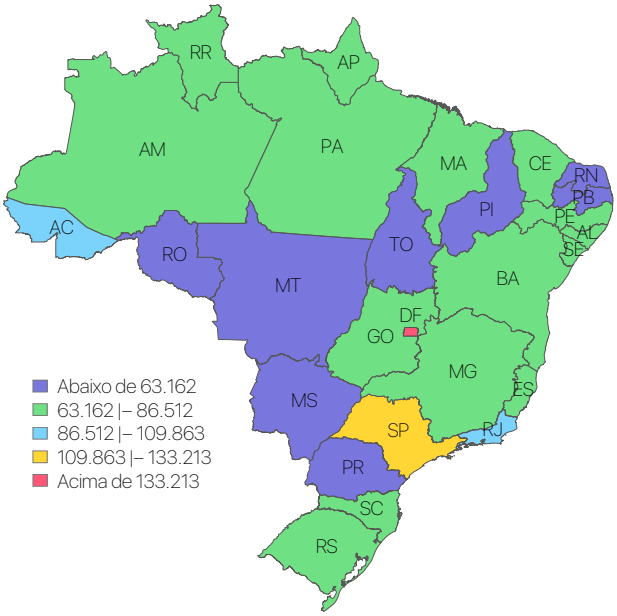

Figura 14: Habitantes por vara do trabalho

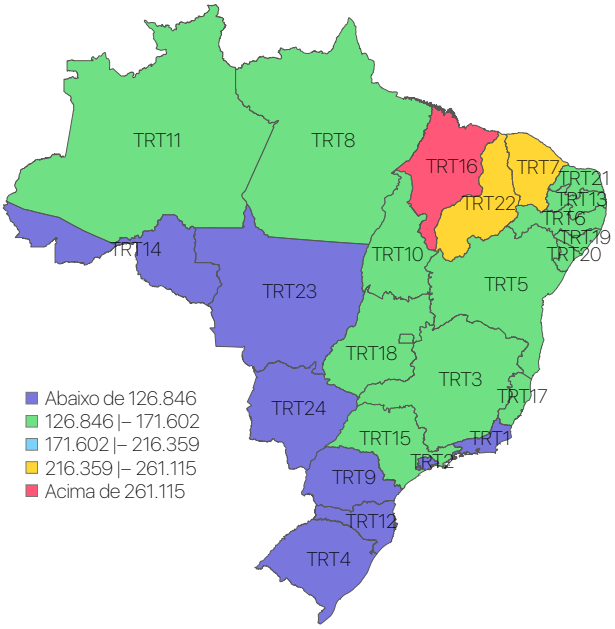

Figura 15: Habitantes por vara e juizado especial federal

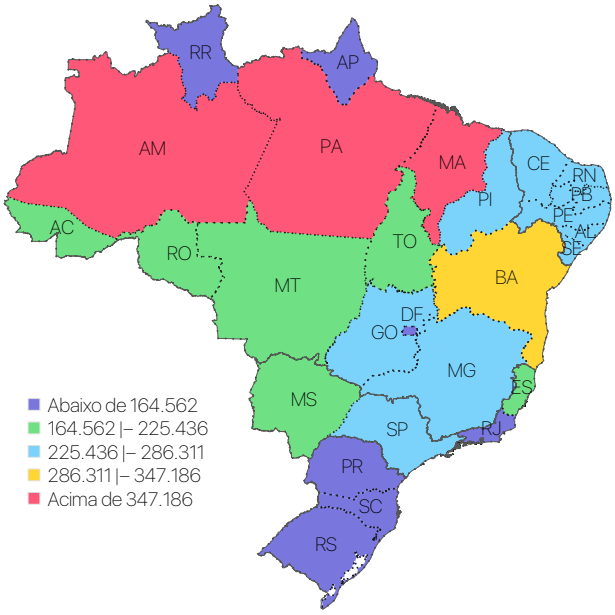

2.2 Classificação dos tribunais por porte

O Brasil é um país de extensões continentais. Alguns tribunais de um mesmo ramo possuem realidades muito distintas, sendo recomendável o uso de estatísticas comparativas, levando-se em consideração tais diferenças.

Dessa forma, a classificação dos tribunais por porte tem por objetivo criar grupos que respeitem características distintas dentro do mesmo ramo de justiça.

Para a classificação por porte, foram consideradas as variáveis: despesas totais; casos novos; processos pendentes; número de magistrados; número de servidores (efetivos, requisitados, cedidos e comissionados sem vínculo efetivo); e número de trabalhadores auxiliares (terceirizados, estagiários, juízes leigos e conciliadores). A consolidação dessas informações forma um escore único, por tribunal, a partir do qual se procede ao agrupamento em três categorias, segundo o respectivo porte: tribunais de grande, médio ou pequeno porte[2].

As Tabelas 1 a 3 apresentam os dados utilizados para o agrupamento, os escores obtidos, o *ranking*, bem como a classificação em grupos de cada um dos tribunais da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral. A distribuição dos portes conforme os segmentos de justiça podem ser melhor visualizados nas Figuras 16 a 18. Observa-se que os tribunais dos estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul aparecem como de grande porte nos três ramos de Justiça, enquanto os tribunais dos estados do Acre, Rondônia e Mato Grosso do Sul aparecem entre os de pequeno porte.

Outro aspecto relevante é a simetria entre os portes, as regiões geográficas e os dados demográficos. Nota-se que, na Justiça Estadual, as regiões Sul e Sudeste são compostas, basicamente, por tribunais de grande porte (com exceção do TJSC e do TJES).

Os cinco maiores tribunais estaduais (TJRS, TJPR, TJSP, TJRJ e TJMG) concentram 64% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e 51% da população brasileira, ao passo que os cinco menores tribunais estaduais (TJRR, TJAC, TJAP, TJTO, TJAL) abarcam apenas 2% do PIB e 3% da população.

2 Detalhes técnicos estão disponíveis no anexo metodológico, que contém informações sobre a técnica estatística empregada, no caso, a análise de componentes principais.

Figura 16: Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte

Figura 17: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais do Trabalho segundo o porte

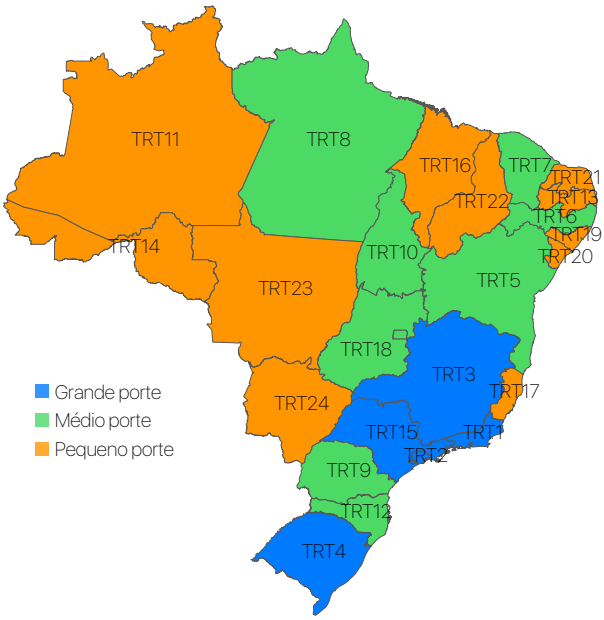

Figura 18: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais Eleitorais segundo o porte

Tabela 1: Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano-base 2018

Grupo		Tribunal	*Escore**	Despesa Total da Justiça	Casos Novos	Casos Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1	TJ - São Paulo	4,343	12.296.088.201	5.448.859	20.258.140	2.709	68.852
	2	TJ - Rio de Janeiro	1,249	4.345.519.367	2.044.793	10.946.231	897	25.803
	3	TJ - Minas Gerais	1,000	5.098.319.857	1.717.862	3.942.814	1.030	27.847
	4	TJ - Paraná	0,496	2.795.081.513	1.078.505	3.790.807	910	18.673
	5	TJ - Rio Grande do Sul	0,475	3.009.619.024	1.460.369	2.981.528	804	16.573
2º Grupo: Médio Porte	1	TJ - Bahia	0,365	3.698.069.245	1.333.109	2.769.964	582	13.399
	2	TJ - Santa Catarina	0,112	2.103.775.697	789.166	3.234.602	509	12.698
	3	TJ - Pernambuco	-0,014	1.565.695.622	791.951	2.333.480	536	9.398
	4	TJ - Goiás	-0,057	1.940.334.484	541.049	1.568.864	465	11.824
	5	TJ - Distrito Federal e Territórios	-0,098	2.741.990.960	416.972	654.928	386	11.136
	6	TJ - Mato Grosso	-0,258	1.515.295.623	452.679	1.034.803	276	8.468
	7	TJ - Ceará	-0,273	1.226.752.462	403.224	1.223.033	402	5.904
	8	TJ - Espírito Santo	-0,303	1.369.999.253	303.719	932.333	337	6.906
	9	TJ - Maranhão	-0,322	1.200.343.245	327.959	1.083.266	342	5.711
	10	TJ - Pará	-0,323	1.223.694.930	247.314	1.006.926	347	6.634
3º Grupo: Pequeno Porte	1	TJ - Mato Grosso do Sul	-0,396	1.015.444.715	354.931	896.972	210	5.472
	2	TJ - Rio Grande do Norte	-0,425	1.018.394.743	245.590	550.065	247	5.028
	3	TJ - Paraíba	-0,427	770.286.844	220.528	671.689	285	5.208
	4	TJ - Amazonas	-0,478	863.260.794	220.213	741.489	204	3.192
	5	TJ - Piauí	-0,517	614.561.719	177.286	540.150	200	3.205
	6	TJ - Sergipe	-0,519	596.883.632	241.092	350.195	158	4.084
	7	TJ - Rondônia	-0,526	643.435.410	248.894	346.271	144	3.626
	8	TJ - Alagoas	-0,555	511.877.278	146.885	528.953	159	2.769
	9	TJ - Tocantins	-0,561	569.981.174	175.117	319.591	131	3.073
	10	TJ - Amapá	-0,653	310.338.120	76.201	99.146	77	1.696
	11	TJ - Acre	-0,658	269.872.569	64.192	119.548	69	1.867
	12	TJ - Roraima	-0,680	229.056.409	50.855	62.254	56	1.338

Tabela 2: Classificação dos tribunais da Justiça do Trabalho segundo o porte, ano-base 2018

Grupo		Tribunal	*Escore**	Despesa Total da Justiça	Casos Novos	Casos Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1	TRT 02ª Região - São Paulo	2,887	2.553.426.422	585.248	940.696	533	6.447
	2	TRT 15ª Região - Campinas	1,771	1.655.362.470	465.859	612.399	401	4.856
	3	TRT 01ª Região - Rio de Janeiro	1,597	2.120.438.447	353.630	547.946	320	5.080
	4	TRT 03ª Região - Minas Gerais	1,229	1.987.500.382	300.484	328.251	313	4.666
	5	TRT 04ª Região - Rio Grande do Sul	1,025	1.639.088.969	260.698	399.725	289	4.059
2º Grupo: Médio Porte	1	TRT 09ª Região - Paraná	0,447	1.040.447.295	193.635	326.308	208	3.072
	2	TRT 05ª Região - Bahia	0,401	1.098.010.592	164.154	297.448	213	3.040
	3	TRT 06ª Região - Pernambuco	-0,012	812.664.479	132.889	176.594	150	2.366
	4	TRT 12ª Região - Santa Catarina	-0,170	754.211.488	122.705	148.390	128	1.808
	5	TRT 18ª Região - Goiás	-0,310	561.387.961	116.460	97.676	107	1.828
	6	TRT 10ª Região - Distrito Federal e Tocantins	-0,337	611.741.666	78.456	127.135	101	1.783
	7	TRT 08ª Região - Pará e Amapá	-0,344	613.072.414	98.873	80.530	116	1.640
	8	TRT 07ª Região - Ceará	-0,449	426.371.797	84.154	118.232	82	1.550
3º Grupo: Pequeno Porte	1	TRT 11ª Região - Amazonas e Roraima	-0,606	471.694.900	62.610	51.545	61	1.145
	2	TRT 13ª Região - Paraíba	-0,609	479.408.759	46.926	44.656	70	1.218
	3	TRT 23ª Região - Mato Grosso	-0,637	336.508.663	55.814	70.287	65	1.100
	4	TRT 17ª Região - Espírito Santo	-0,640	313.292.560	48.195	65.474	81	1.049
	5	TRT 16ª Região - Maranhão	-0,682	227.250.550	60.826	99.571	57	825
	6	TRT 14ª Região - Rondônia e Acre	-0,711	340.503.031	31.675	31.545	61	1.089
	7	TRT 24ª Região - Mato Grosso do Sul	-0,721	269.096.388	41.202	62.599	63	821
	8	TRT 21ª Região - Rio Grande do Norte	-0,723	280.026.088	41.693	51.255	55	957
	9	TRT 19ª Região - Alagoas	-0,748	226.838.350	40.221	75.040	52	759
	10	TRT 20ª Região - Sergipe	-0,824	183.455.840	31.374	59.806	37	646
	11	TRT 22ª Região - Piauí	-0,832	167.053.197	43.094	48.244	36	586

Tabela 3: Classificação dos tribunais da Justiça Eleitoral segundo o porte, ano-base 2018

Grupo		Tribunal	*Escore**	Despesa Total da Justiça	Casos Novos	Casos Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande porte	1	TRE - São Paulo	3,37	734.133.082	20.780	12.330	400	5.376
	2	TRE - Minas Gerais	1,56	588.301.853	4.084	4.525	314	3.565
	3	TRE - Bahia	1,51	291.508.690	11.547	17.600	207	2.574
	4	TRE - Rio de Janeiro	1,25	504.198.823	10.042	11.444	172	2.017
	5	TRE - Paraná	0,76	325.411.426	13.270	4.604	193	1.706
	6	TRE - Rio Grande do Sul	0,54	325.505.355	8.269	5.112	172	1.677
2º grupo: Médio porte	1	TRE - Pernambuco	0,29	218.970.717	10.108	5.239	129	1.480
	2	TRE - Pará	0,22	185.235.534	8.639	7.154	113	1.390
	3	TRE - Maranhão	0,05	190.709.295	8.027	5.895	117	915
	4	TRE - Ceará	0,01	206.059.016	4.400	4.093	116	1.613
	5	TRE - Goiás	-0,06	154.102.522	7.188	6.508	99	871
	6	TRE - Piauí	-0,13	164.014.158	3.364	7.903	92	884
	7	TRE - Santa Catarina	-0,17	208.274.992	3.988	3.251	105	1.158
	8	TRE - Sergipe	-0,19	98.392.321	20.406	1.069	36	534
	9	TRE - Paraíba	-0,24	147.102.087	4.594	6.391	84	725
	10	TRE - Rio Grande do Norte	-0,287	93.699.143	5.287	7.568	65	734
3º grupo: Pequeno porte	1	TRE - Amazonas	-0,43	136.418.435	2.427	6.097	67	560
	2	TRE - Mato Grosso	-0,49	120.332.330	3.375	4.294	65	678
	3	TRE - Espírito Santo	-0,53	129.965.048	3.371	3.806	57	625
	4	TRE - Mato Grosso do Sul	-0,63	119.826.018	2.922	2.084	56	728
	5	TRE - Alagoas	-0,67	117.449.666	3.435	2.515	49	436
	6	TRE - Tocantins	-0,77	92.604.063	3.246	1.894	40	452
	7	TRE - Rondônia	-0,90	83.473.777	1.708	820	36	430
	8	TRE - Distrito Federal	-0,90	96.745.146	437	759	28	655
	9	TRE - Acre	-1,05	58.406.679	1.134	841	18	245
	10	TRE - Amapá	-1,06	53.891.742	728	1.105	17	267
	11	TRE - Roraima	-1,06	43.953.956	2.414	408	15	214

2.3 Infográficos

Neste tópico são apresentados, na forma de infográficos, os principais indicadores para o Poder Judiciário e por segmentos de justiça, proporcionando uma visão geral dos recursos orçamentários e humanos, dos indicadores de litigiosidade, dos tempos médios dos processos e das demandas mais recorrentes segundo classe e assunto. Para a visualização de cada tribunal, basta utilizar o QR-code abaixo para acessar os painéis do "Justiça em Números" e selecionar a unidade desejada.

http://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT

Poder Judiciário

Despesa Total
R$ 93.725.289.276

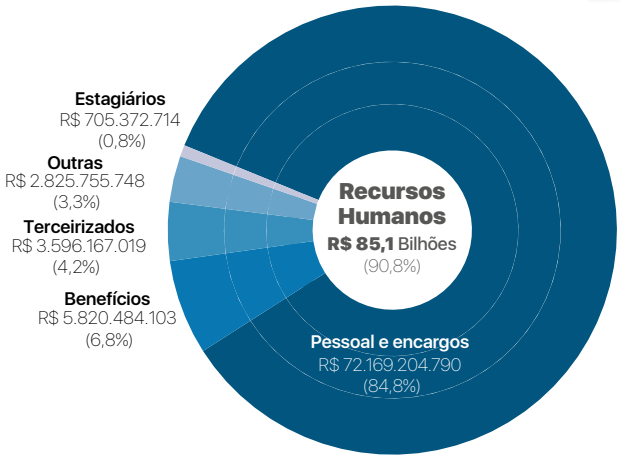

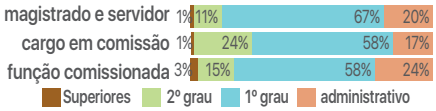

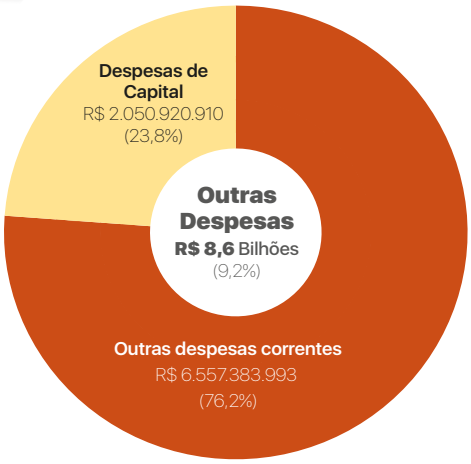

Informática
R$ 2.285.807.273 (26,6%)

Força de Trabalho

Magistrados
Cargos Existentes: 22.635

4.494 Vagos — 18.141 Providos

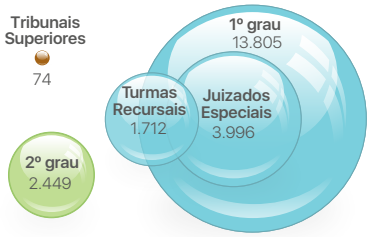

Total: 450.175

Magistrados: 18.141

Servidores: 272.138

-Efetivos: 233.169

-Cedidos/Requisitados: 21.840

-Sem vínculo Efetivo: 17.129

Auxiliares: 159.896

Servidores*
Cargos Existentes: 277.559

40.984 Vagos — 236.575** Providos

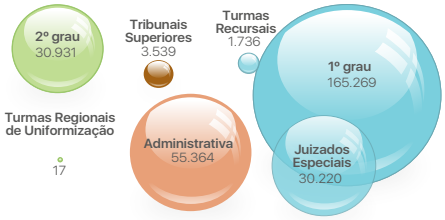

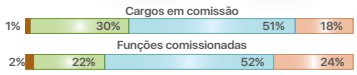

*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.
**incluindos os servidores cedidos para outros órgãos.

Tempo médio do processo baixado no Poder Judiciário

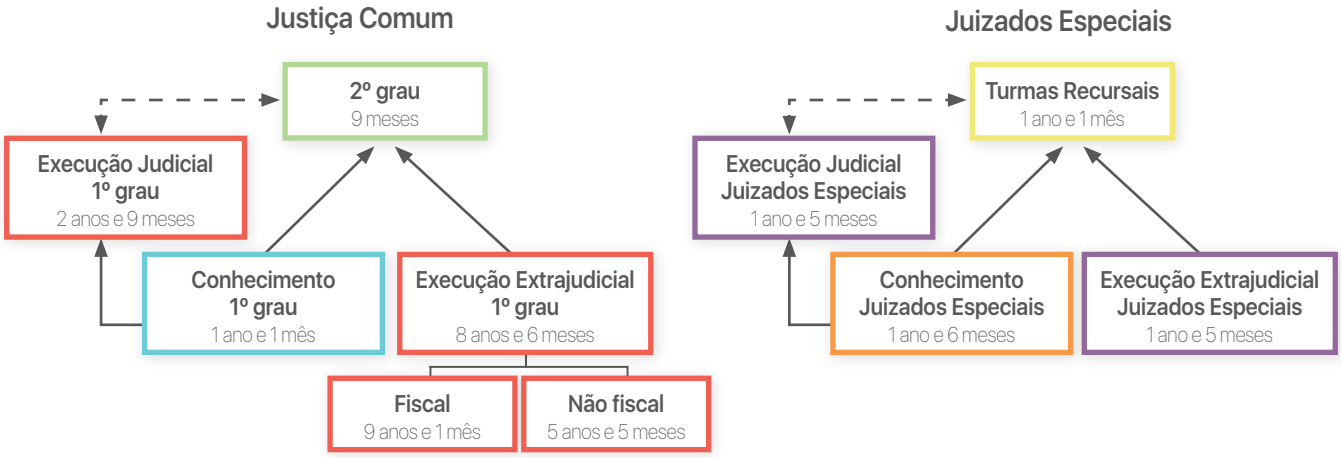

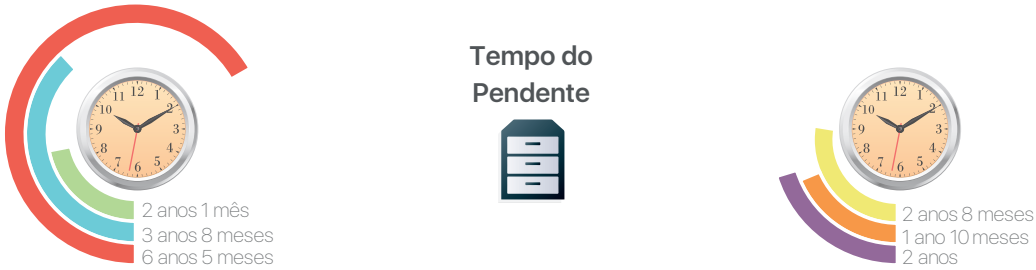

2º Grau
Conhecimento 1º Grau
Execução 1º Grau

Turma Recursal
Conhecimento
Execução

Litigiosidade

	Justiça Estadual		Justiça do Trabalho		Justiça Federal		Justiça Eleitoral	
Movimentação processual								
Casos novos	19.579.314	↓ -0,6%	3.460.875	↓ -19,9%	4.203.804	↑ 9,2%	208.968	↑ 23,7%
Criminal	2.443.064	↑ 1,2%	0	-	120.380	↓ -4,9%	2.896	↓ -31,8%
Não-criminal	17.136.250	↓ -0,9%	3.460.875	↓ -19,9%	4.083.424	↑ 9,7%	206.072	↑ 25,1%
Julgados	22.954.470	↑ 1,9%	4.367.437	↓ -5,5%	4.080.423	↑ 25,1%	163.557	↓ -59,5%
Criminal	2.805.879	↑ 1,4%	0	-	77.919	↑ 6,1%	3.146	↓ -14,3%
Não-criminal	20.148.591	↑ 2,0%	4.367.437	↓ -5,5%	4.002.504	↑ 25,5%	160.411	↓ -59,9%
Baixados	22.269.043	↑ 4,1%	4.354.226	↓ -2,9%	4.406.039	↑ 17,9%	209.997	↓ -58,3%
Criminal	2.895.299	↑ 2,5%	0	-	121.590	↓ -9,7%	3.374	↓ -32,8%
Não-criminal	19.373.744	↑ 4,3%	4.354.226	↓ -2,9%	4.284.449	↑ 18,9%	206.623	↓ -58,6%
Casos pendentes	62.988.042	↓ -0,1%	4.861.352	↓ -11,9%	10.085.536	↓ -2,1%	147.915	↑ 9,4%
Criminal	7.533.528	↑ 1,8%	0	-	214.212	↑ 0,6%	8.819	↓ -9,8%
Não-criminal	55.454.514	↓ -0,3%	4.861.352	↓ -11,9%	9.871.324	↓ -2,2%	139.096	↑ 10,9%
Indicadores de produtividade								
IAD (baixados/cn)	114%	↑ 5,12 p.p.	126%	↑ 22,11 p.p.	105%	↑ 7,69 p.p.	100%	↓ -197,54 p.p.
Taxa de congestionamento	74%	↓ -0,77 p.p.	53%	↓ -2,42 p.p.	70%	↓ -3,78 p.p.	41%	↑ 20,16 p.p.
Taxa de congest. líquida	71%	↓ -0,84 p.p.	45%	↓ -3,8 p.p.	56%	↓ -3,74 p.p.	40%	↑ 19,66 p.p.
Indicadores de gestão								
Índice de conciliação	10%	↓ -0,47 p.p.	24%	↓ -0,81 p.p.	7%	↑ 0,18 p.p.	0,6%	↑ 0,35 p.p.
Recorribilidade externa	8%	↑ 0,13 p.p.	50%	↑ 8,07 p.p.	19%	↓ -1,74 p.p.	6,8%	↑ 2,44 p.p.
Recorribilidade interna	7%	↑ 1,21 p.p.	17%	↑ 3,54 p.p.	10%	↓ -1,78 p.p.	4,1%	↑ 3,07 p.p.
Processos eletrônicos	83%	↑ 5,16 p.p.	98%	↑ 1,48 p.p.	82%	↑ 7,16 p.p.	32,5%	↑ 21,03 p.p.
Indicadores por magistrado								
Casos novos	1.479	↓ -2,6%	809	↓ -21,7%	2.090	↑ 8,0%	74	↑ 24,5%
Carga de trabalho	7.497	↑ 2,0%	3.075	↓ -4,1%	8.370	↑ 0,8%	129	↓ -42,9%
Carga de trabalho líquida	6.801	↑ 2,1%	2.680	↓ -5,5%	5.873	↑ 5,0%	126	↓ -43,6%
Processos Julgados	1.956	↑ 2,3%	1.321	↓ -3,5%	2.271	↑ 22,1%	58	↓ -59,2%
IPM (baixados)	1.897	↑ 4,5%	1.317	↓ -0,8%	2.452	↑ 15,1%	74	↓ -58,0%
Indicadores por servidor da área judiciária								
Casos novos	126	↓ -3,7%	90	↓ -22,5%	173	↑ 9,8%	15	↑ 16,9%
Carga de trabalho	641	↑ 0,9%	341	↓ -5,1%	693	↑ 2,4%	26	↓ -46,4%
Carga de trabalho líquida	581	↑ 1,0%	297	↓ -6,5%	486	↑ 6,7%	26	↓ -47,0%
IPS-Jud (baixados)	162	↑ 3,3%	146	↓ -1,8%	203	↑ 16,9%	15	↓ -60,6%

p.p.: postos percentuais

Litigiosidade

	Justiça Militar Estadual		Auditorias Militares da União		Tribunais Superiores		Total	
Movimentação processual								
Casos novos	4.831	↓ -6,2%	1.578	↑ 0,4%	593.595	↑ 9,3%	28.052.965	↓ -1,9%
Criminal	3.377	↓ -6,6%	1.578	↑ 0,4%	103.861	↑ 8,7%	2.675.156	↑ 1,1%
Não-criminal	1.454	↓ -5,2%	-	-	489.734	↑ 9,4%	25.377.809	↓ -2,2%
Julgados	4.730	↓ -2,5%	1.407	↓ -27,6%	827.627	↑ 30,2%	32.399.651	↑ 3,0%
Criminal	3.210	↓ -7,9%	1.407	↓ -27,6%	115.204	↑ 7,1%	3.006.765	↑ 1,7%
Não-criminal	1.520	↑ 11,1%	-	-	712.423	↑ 34,9%	29.392.886	↑ 3,1%
Baixados	5.301	↑ 6,7%	1.292	↓ -9,5%	637.494	↑ 6,3%	31.883.392	↑ 3,8%
Criminal	3.863	↑ 6,9%	1.292	↓ -9,5%	112.147	↑ 5,7%	3.137.565	↑ 2,0%
Não-criminal	1.438	↑ 6,2%	-	-	525.347	↑ 6,5%	28.745.827	↑ 3,9%
Casos pendentes	3.403	↑ 2,9%	2.090	↑ 0,6%	602.693	↓ -3,4%	78.691.031	↓ -1,2%
Criminal	2.232	↑ 0,4%	2.090	↑ 0,6%	52.052	↓ -15,9%	7.812.933	↑ 1,6%
Não-criminal	1.171	↑ 7,9%	-	-	550.641	↓ -2,0%	70.878.098	↓ -1,5%
Indicadores de produtividade								
IAD (baixados/cn)	110%	↑ 13,24 p.p.	82%	↓ -8,96 p.p.	107%	↓ -3,01 p.p.	114%	↑ 6,17 p.p.
Taxa de congestionamento	39%	↓ -0,86 p.p.	62%	↑ 2,52 p.p.	49%	↓ -2,38 p.p.	71%	↓ -0,98 p.p.
Taxa de congest. líquida	38%	↓ -0,6 p.p.	61%	↑ 2,89 p.p.	44%	↓ -3,18 p.p.	67%	↓ -1,06 p.p.
Indicadores de gestão								
Índice de conciliação	-	-	-	-	0,02%	0 p.p.	12%	↓ -0,65 p.p.
Recorribilidade externa	11%	↓ -6,28 p.p.	11%	↑ 4,65 p.p.	6,99%	↑ 1,02 p.p.	12%	↑ 0,61 p.p.
Recorribilidade interna	10%	↑ 1,92 p.p.	-	-	24,08%	↓ -2,05 p.p.	9%	↑ 1,3 p.p.
Processos eletrônicos	41%	↑ 7,11 p.p.	100%	↑ 99,04 p.p.	86,96%	↑ 1,9 p.p.	84%	↑ 4,44 p.p.
Indicadores por magistrado								
Casos novos	107	↓ -5,4%	31	↑ 0,6%	7.946	↑ 10,4%	1.448	↓ -3,1%
Carga de trabalho	226	↑ 6,1%	97	↓ -6,3%	20.434	↑ 6,5%	6.775	↑ 1,3%
Carga de trabalho líquida	223	↑ 6,6%	94	↓ -5,6%	23.923	↑ 6,1%	5.946	↑ 1,6%
Processos Julgados	115	↓ -2,5%	40	↓ -29,7%	11.101	↑ 31,8%	1.907	↑ 3,4%
IPM (baixados)	129	↑ 6,7%	37	↓ -12,1%	8.544	↑ 7,6%	1.877	↑ 4,2%
Indicadores por servidor da área judiciária								
Casos novos	19	↓ -3,3%	5	↑ 6,5%	180	↑ 7,7%	119	↓ -4,3%
Carga de trabalho	40	↑ 8,4%	14	↓ -0,7%	461	↑ 3,6%	558	↑ 0,1%
Carga de trabalho líquida	40	↑ 8,9%	14	↓ 0,0%	449	↑ 3,1%	489	↑ 0,4%
IPS-Jud (baixados)	23	↑ 9,0%	5	↓ -6,9%	193	↑ 4,8%	154	↑ 2,9%

p.p.: postos percentuais

Justiça Estadual

Despesa Total
R$ 53.543.972.889

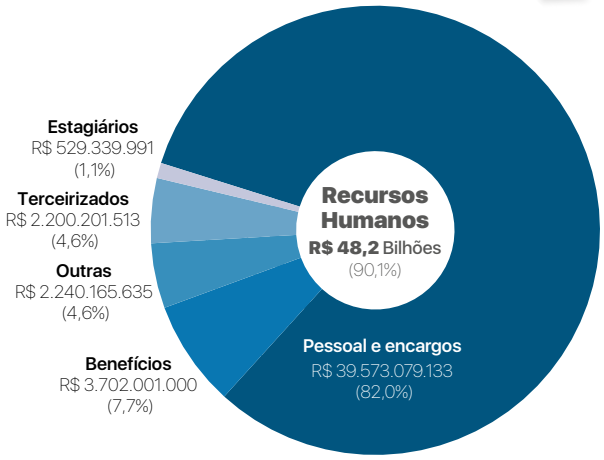

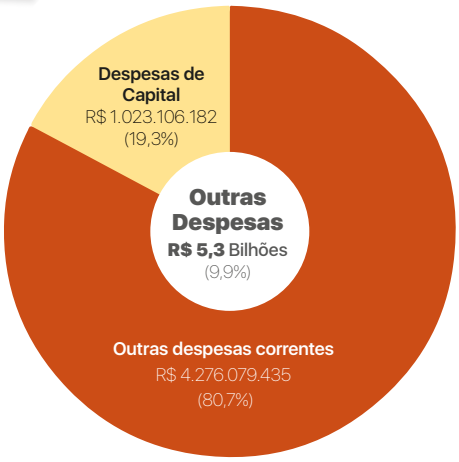

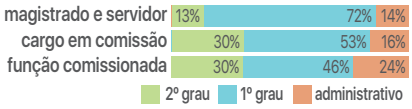

Informática
R$ 1.371.098.462 (25,9%)

Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 16.031

3.559 Vagos — 12.472 Providos

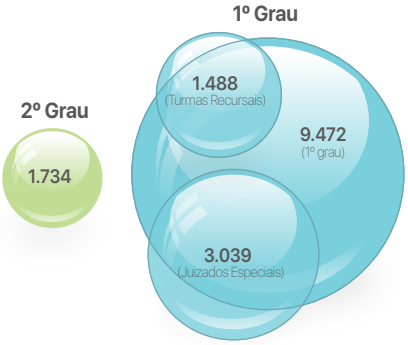

Total: 302.856

Magistrados: 12.472

Servidores: 174.487

-Efetivos: 148.303

-Cedidos/Requisitados: 9.745

-Sem vínculo Efetivo: 16.439

Auxiliares: 115.897

Servidores*

Cargos Existentes: 186.244

36.945 Vagos — 149.299** Providos

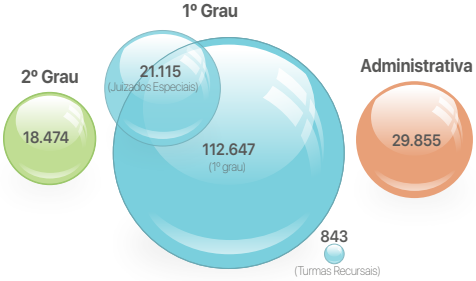

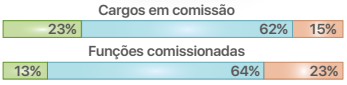

*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.
**incluindos os servidores cedidos para outros órgãos.

Tempo médio do processo baixado na Justiça Estadual

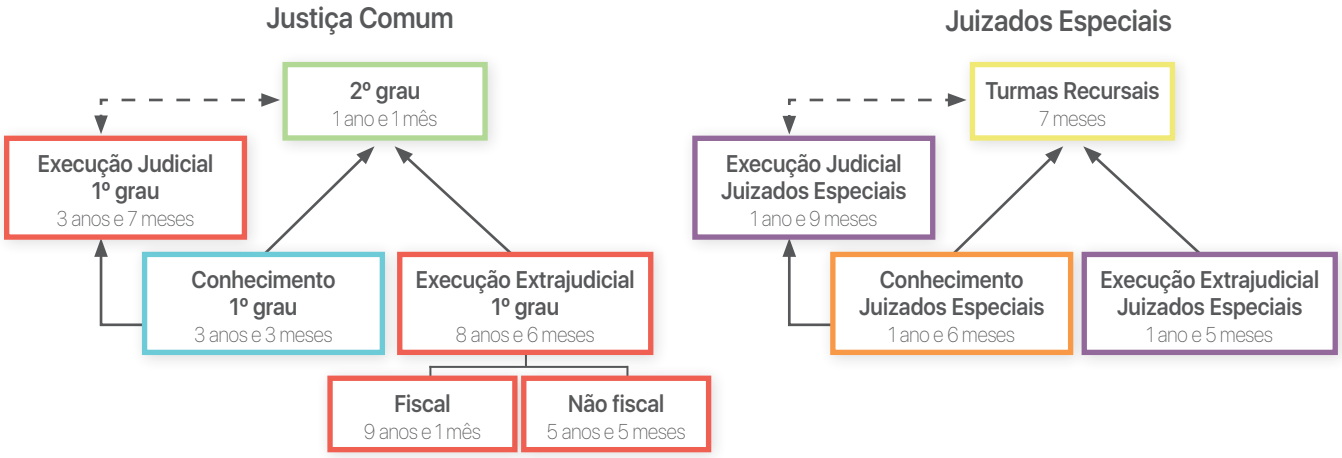

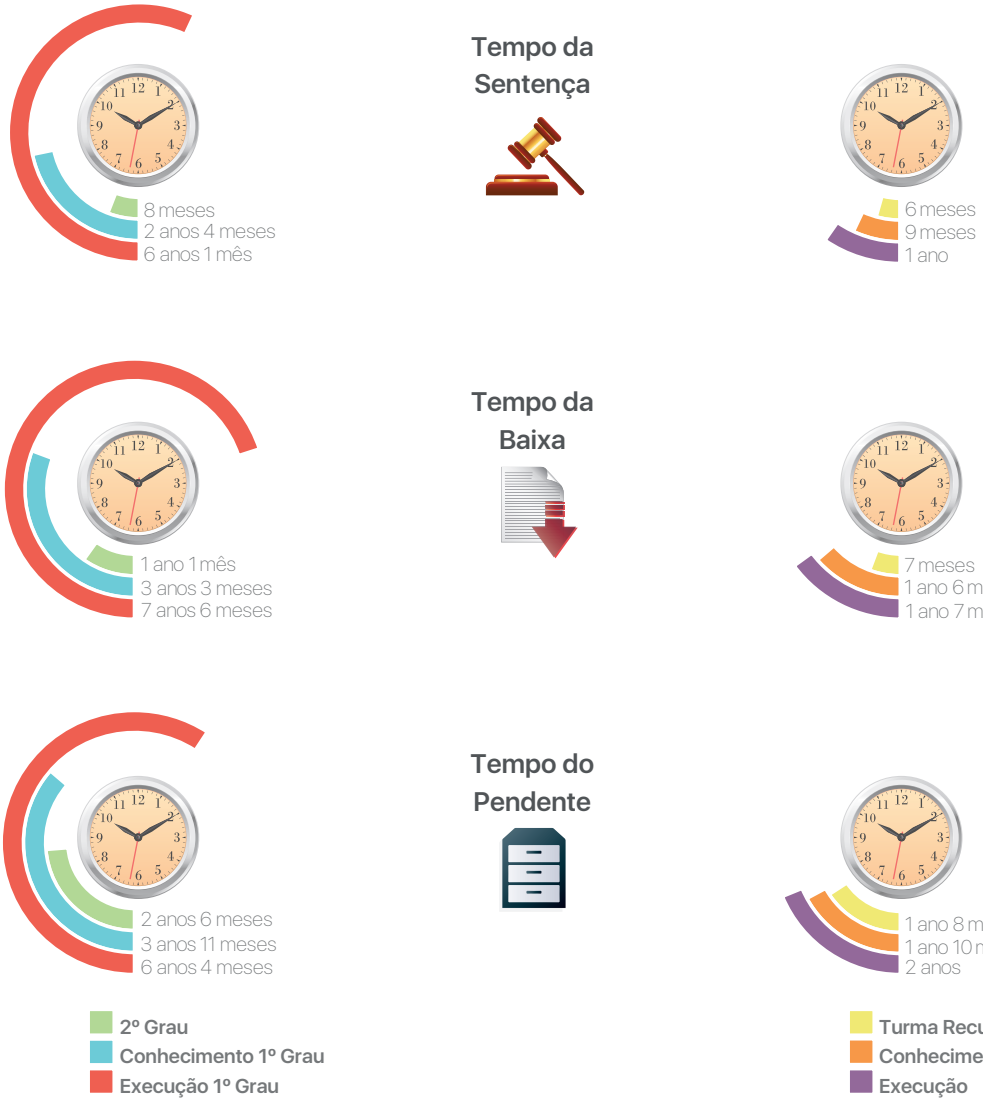

Movimentação Processual

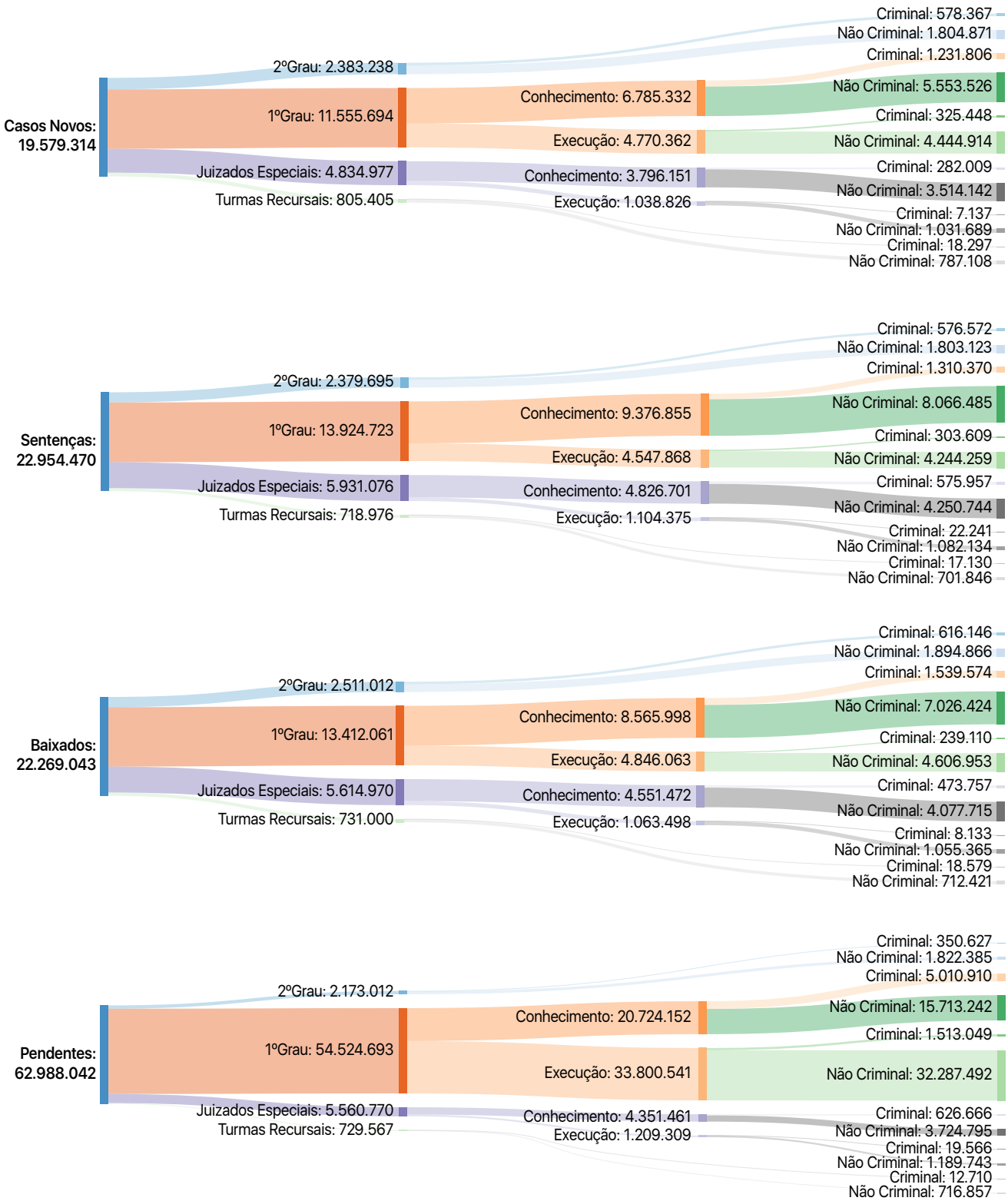

	2º Grau	1º Grau	Turmas Recursais	Juizados Especiais	Total
Força de Trabalho					
Magistrados	1.734	9.472	1.488	3.039	12.472
Servidores Jud.	18.474	112.647	843	21.115	144.632
Movimentação Processual					
Estoque	2.173.012	54.524.693	729.567	5.560.770	62.988.042
Casos Novos	2.383.238	11.555.694	805.405	4.834.977	19.579.314
Julgados	2.379.695	13.924.723	718.976	5.931.076	22.954.470
Baixados	2.511.012	13.412.061	731.000	5.614.970	22.269.043
Indicadores de Produtividade					
IAD	105,4%	116,1%	90,8%	116,1%	113,7%
Taxa Congest.	46,4%	80,3%	50,0%	49,8%	73,9%
Conhecimento	não se aplica	70,8%	não se aplica	48,9%	65,7%
Execução	não se aplica	87,5%	não se aplica	53,2%	85,6%
Indicadores por Magistrado					
Casos Novos	1.374	1.135	545	1.401	1.479
Carga de Trab.	3.081	7.882	1.070	3.921	7.497
Proc. Julgados	1.372	1.582	486	1.989	1.956
Proc. Baixados	1.448	1.524	494	1.883	1.897
Indicadores por Servidor					
Casos Novos	134	94	999	208	126
Carga de Trab.	301	650	1.963	581	641
Proc. Baixados	142	126	907	279	162

Justiça do Trabalho

Despesa Total
R$ 19.168.852.708

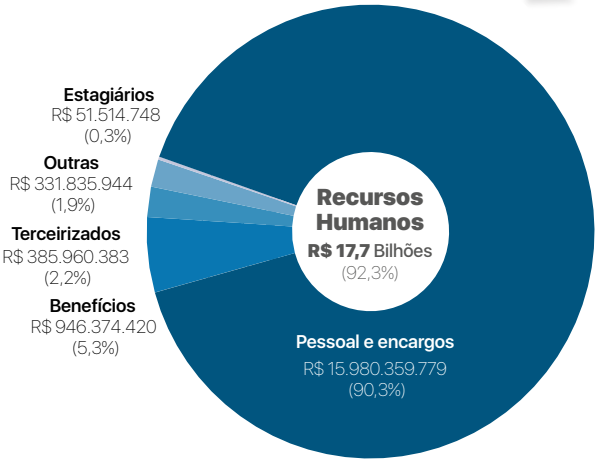

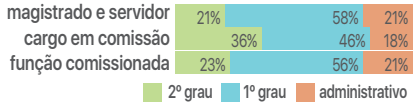

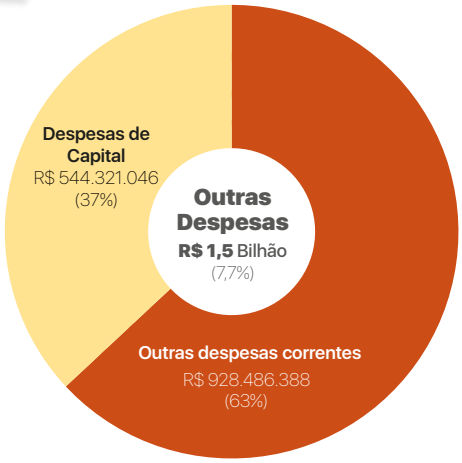

Informática
R$ 193.916.046 (13,2%)

Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 3.928

329 Vagos — 3.599 Providos

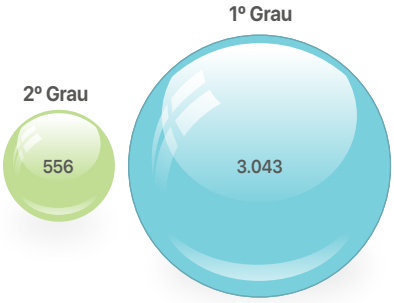

Total: 55.989

Magistrados: 3.599

Servidores: 40.338
-Efetivos: 38.141
-Cedidos/Requisitados: 2.029
-Sem vínculo Efetivo: 168

Auxiliares: 12.052

Servidores*

Cargos Existentes: 41.041

1.972 Vagos — 39.069** Providos

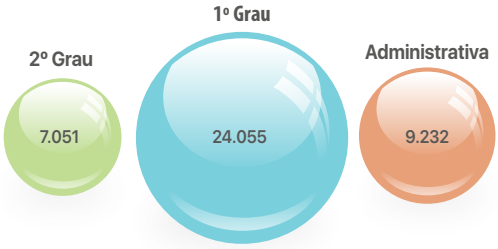

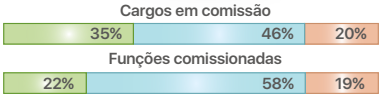

*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.
**incluindos os servidores cedidos para outros órgãos.

Tempo médio do processo baixado na Justiça do Trabalho

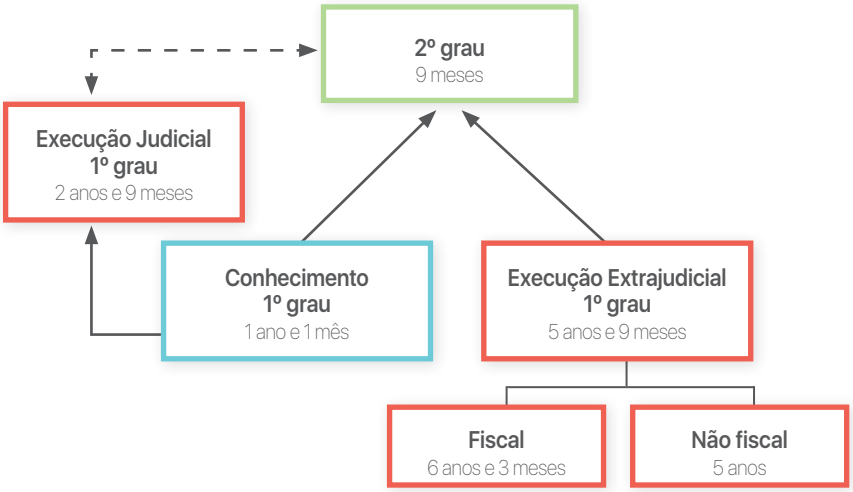

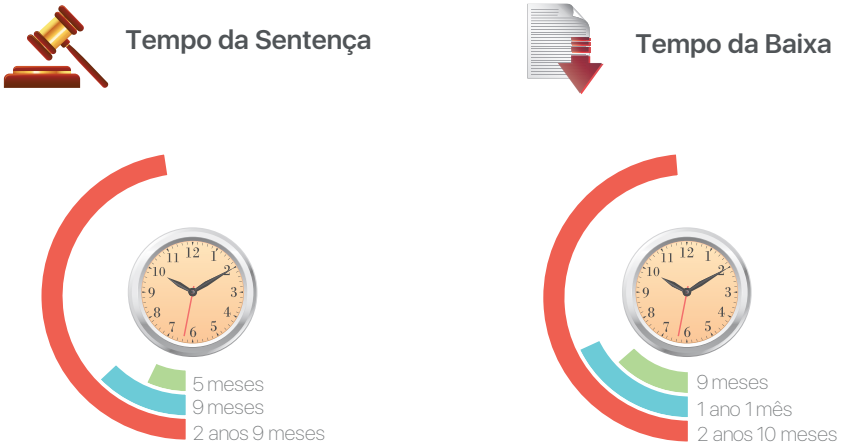

2º Grau | Conhecimento 1º Grau | Execução 1º Grau

Movimentação Processual

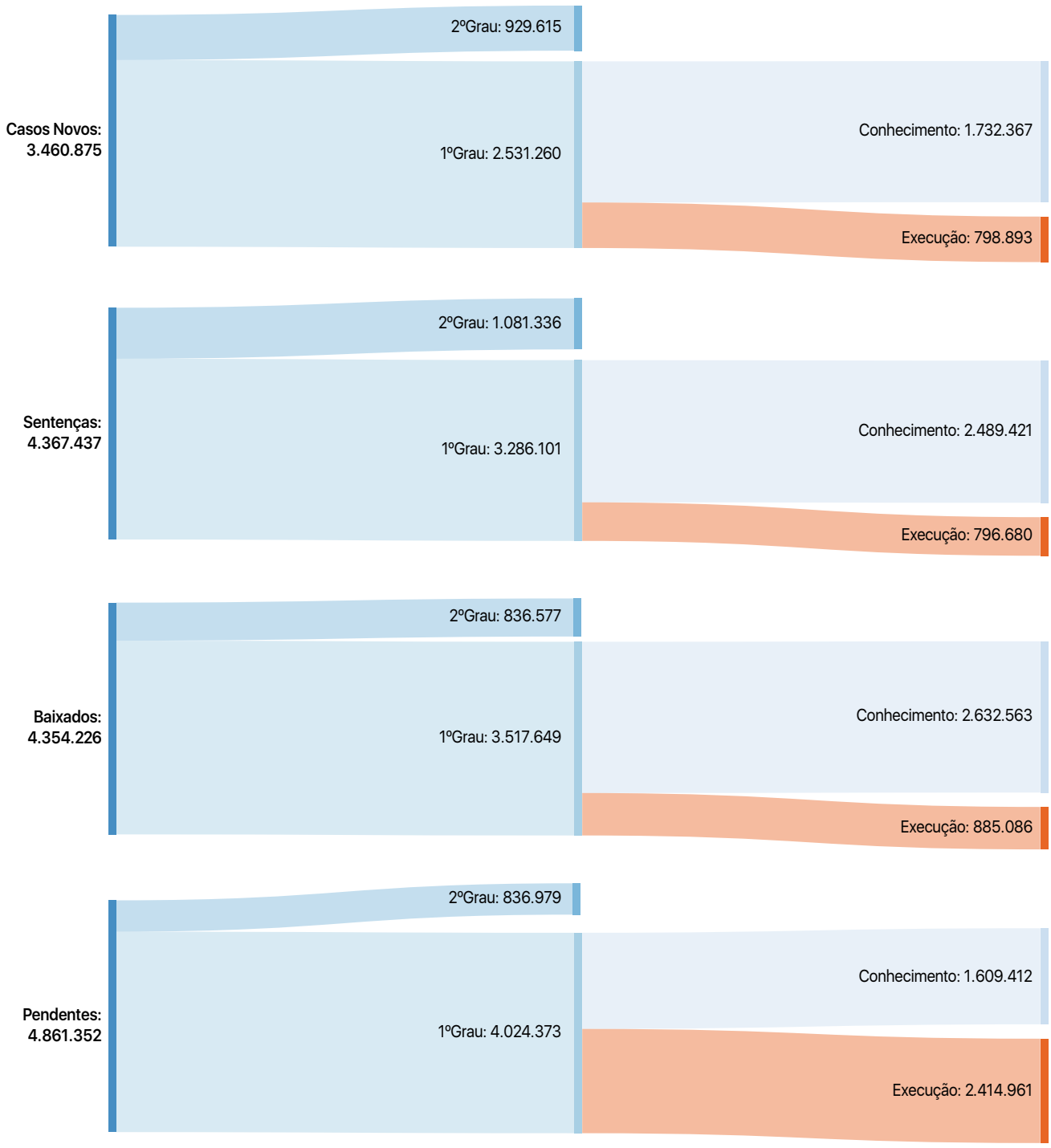

	2º Grau	1º Grau	Total
Força de Trabalho			
Magistrados	556	3.043	3.599
Servidores Jud.	7.051	24.055	31.106
Movimentação Processual			
Estoque	836.979	4.024.373	4.861.352
Casos Novos	929.615	2.531.260	3.460.875
Julgados	1.081.336	3.286.101	4.367.437
Baixados	836.577	3.517.649	4.354.226
Indicadores de Produtividade			
IAD	90,0%	139,0%	125,8%
Taxa Congest.	50,0%	53,4%	52,8%
Conhecimento	não se aplica	37,9%	37,9%
Execução	não se aplica	73,2%	73,2%
Indicadores por Magistrado			
Casos Novos	1.672	634	809
Carga de Trab.	3.436	3.002	3.075
Proc. Julgados	1.945	1.195	1.321
Proc. Baixados	1.505	1.279	1.317
Indicadores por Servidor			
Casos Novos	137	76	90
Carga de Trab.	282	358	341
Proc. Baixados	123	153	146

Justiça Federal

Despesa Total
R$ 11.229.471.774

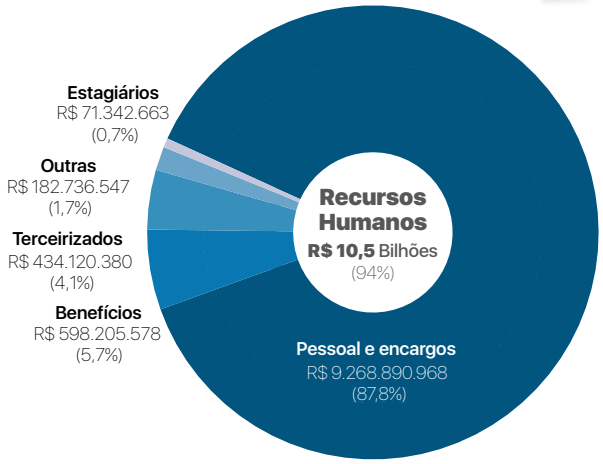

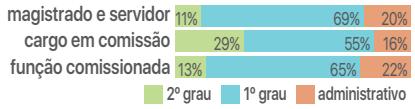

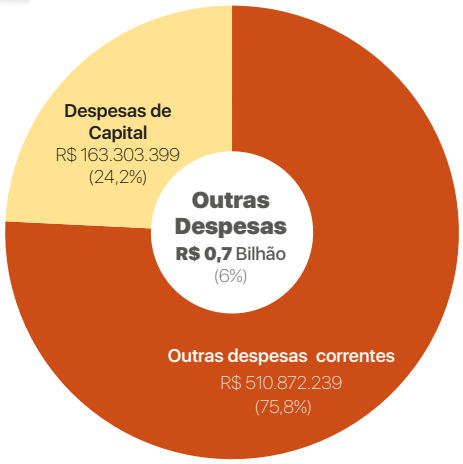

Informática
R$ 169.422.496 (25,1%)

Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 2.511

594 Vagos — 1.917 Providos

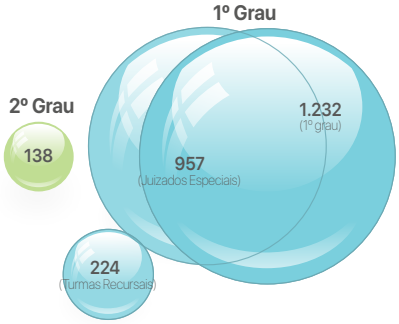

Total: 46.009

Magistrados: 1.917

Servidores: 28.410
- -Efetivos: 26.081
- -Cedidos/Requisitados: 2.152
- -Sem vínculo Efetivo: 177

Auxiliares: 15.682

Servidores

Cargos Existentes: 28.132

1.006 Vagos — 27.126* Providos

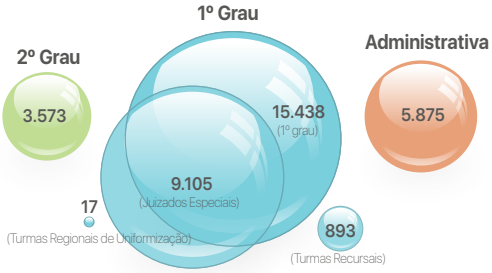

Cargos em comissão

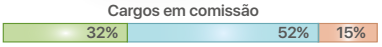

Funções comissionadas

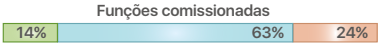

*incluindos os servidores cedidos para outros órgãos.

Tempo médio do processo baixado na Justiça Federal

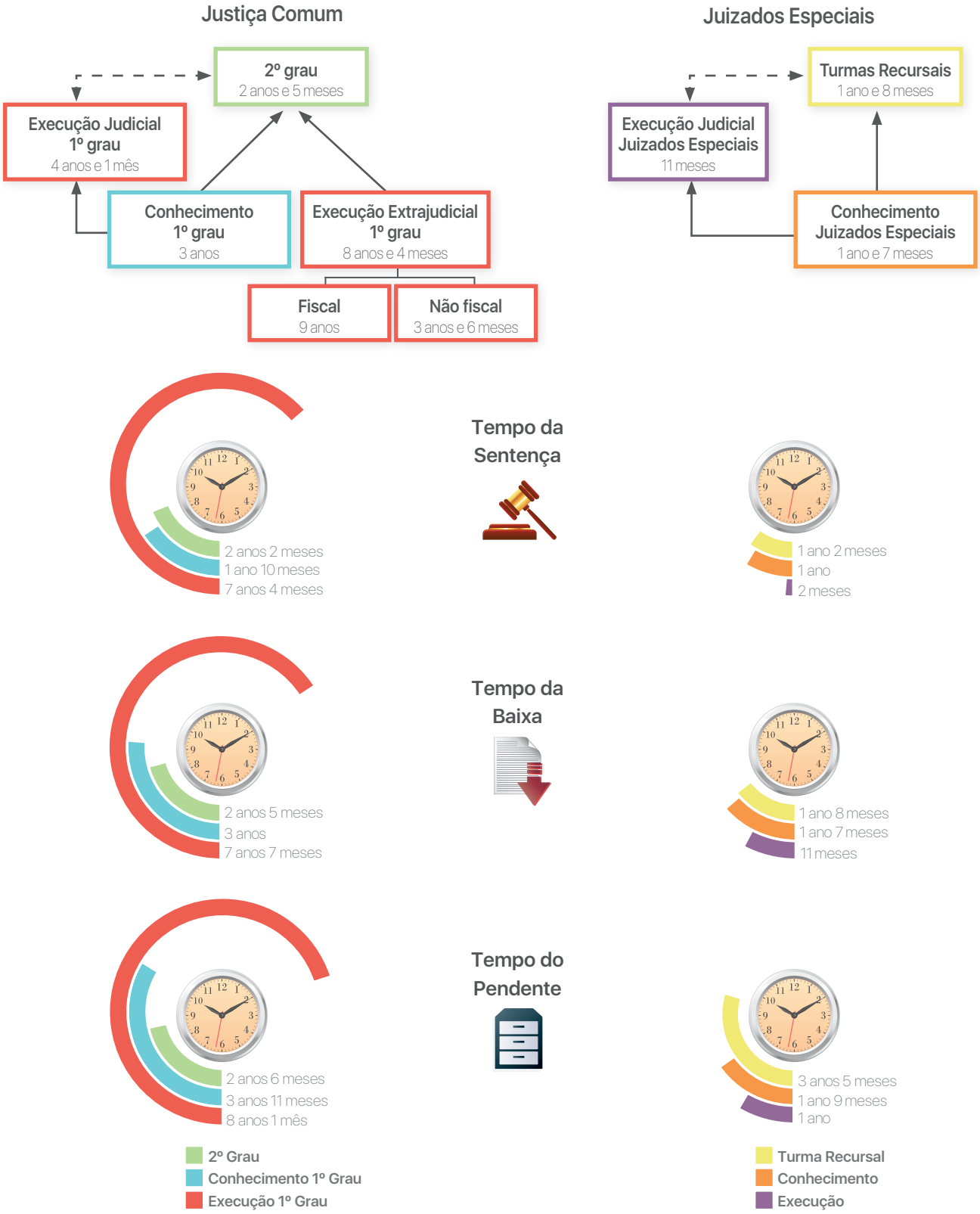

Movimentação Processual

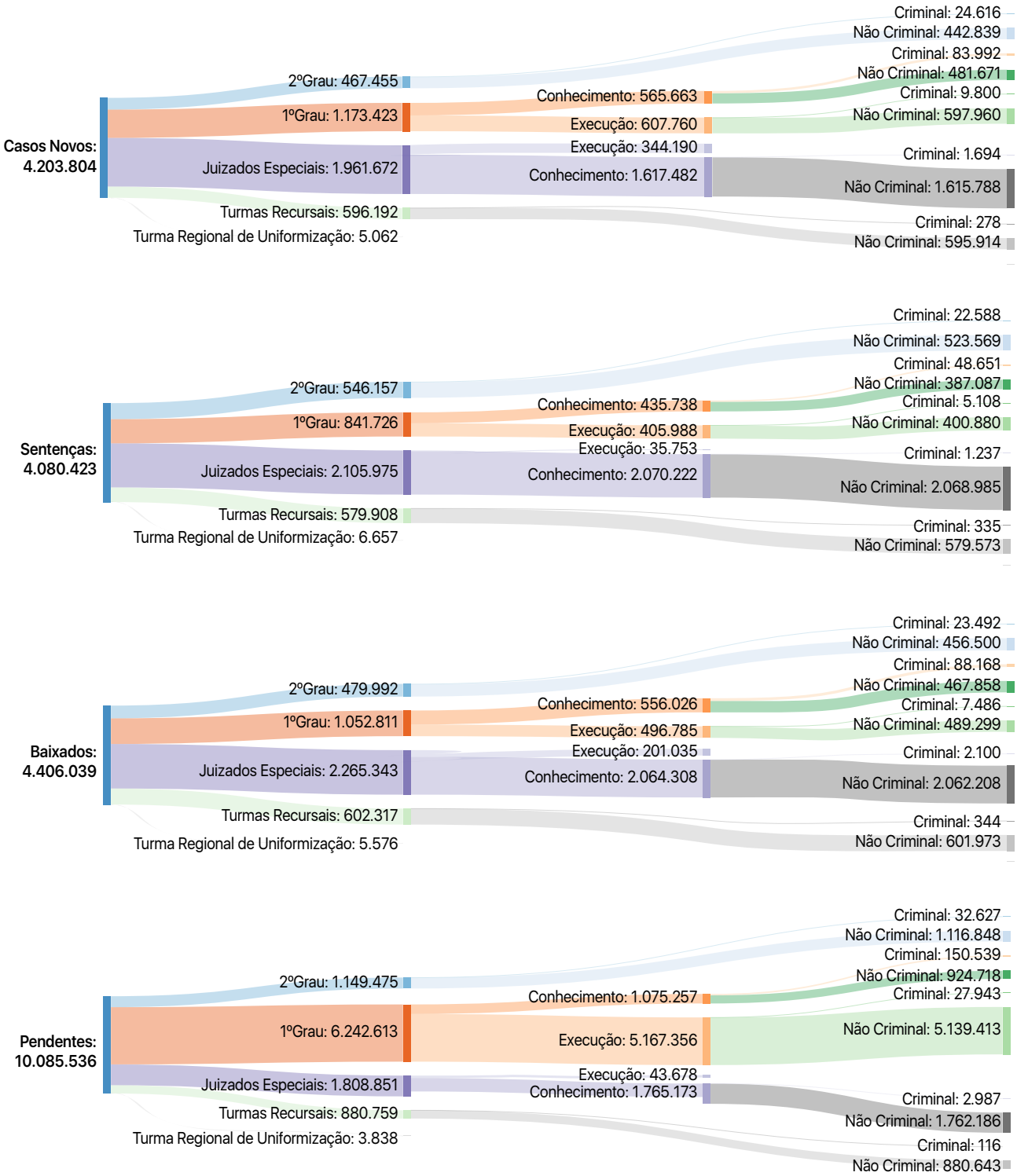

	2º Grau	1º Grau	Turmas Recursais	Juizados Especiais	Total
Força de Trabalho					
Magistrados	138	1.232	224	957	1.917
Servidores Jud.	3.573	15.438	893	9.105	22.535
Movimentação Processual					
Estoque	1.149.475	6.242.613	880.759	1.808.851	10.085.536
Casos Novos	467.455	1.173.423	596.192	1.961.672	4.203.804
Julgados	546.157	841.726	579.908	2.105.975	4.080.423
Baixados	479.992	1.052.811	602.317	2.265.343	4.406.039
Indicadores de Produtividade					
IAD	102,7%	89,7%	101,0%	115,5%	104,8%
Taxa Congest.	70,5%	85,6%	59,4%	44,4%	69,6%
Conhecimento	não se aplica	65,9%	não se aplica	46,1%	52,0%
Execução	não se aplica	91,2%	não se aplica	17,8%	88,2%
Indicadores por Magistrado					
Casos Novos	3.387	941	2.799	1.715	2.090
Carga de Trab.	13.800	6.526	7.380	4.385	8.370
Proc. Julgados	3.958	740	2.723	2.233	2.271
Proc. Baixados	3.478	926	2.828	2.402	2.452
Indicadores por Servidor					
Casos Novos	135	72	694	185	173
Carga de Trab.	551	500	1.830	472	693
Proc. Baixados	139	71	701	258	203

Justiça Eleitoral

Despesa Total
R$ 5.959.170.922

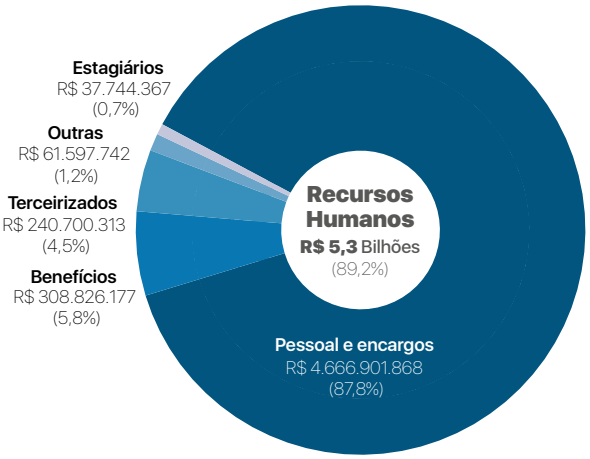

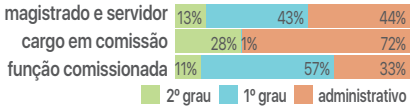

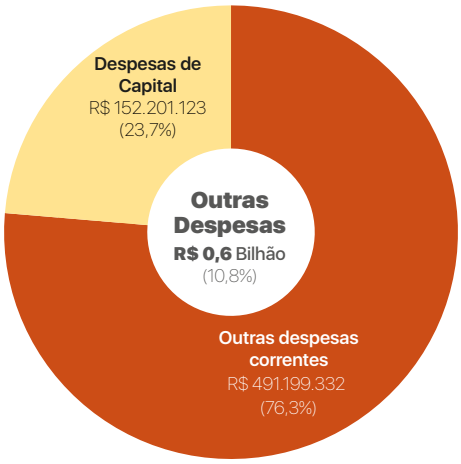

Informática
R$ 181.894.436 (28,3%)

Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 2.836

2.836
Providos

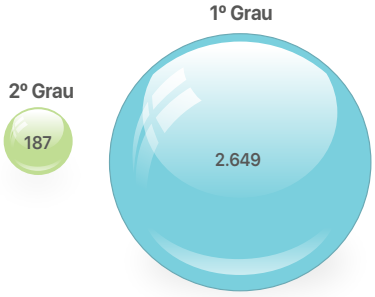

Total: 35.747

Magistrados: 2.836
Servidores: 21.674
-Efetivos: 14.079
-Cedidos/Requisitados: 7.464
-Sem vínculo Efetivo: 131
Auxiliares: 11.237

Servidores*

Cargos Existentes: 14.985

502
Vagos

14.773**
Providos

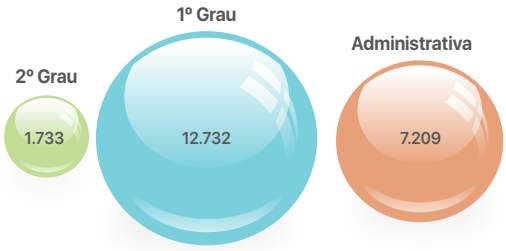

*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.
**incluindos os servidores cedidos para outros órgãos.

Tempo médio do processo baixado na Justiça Eleitoral

Movimentação Processual

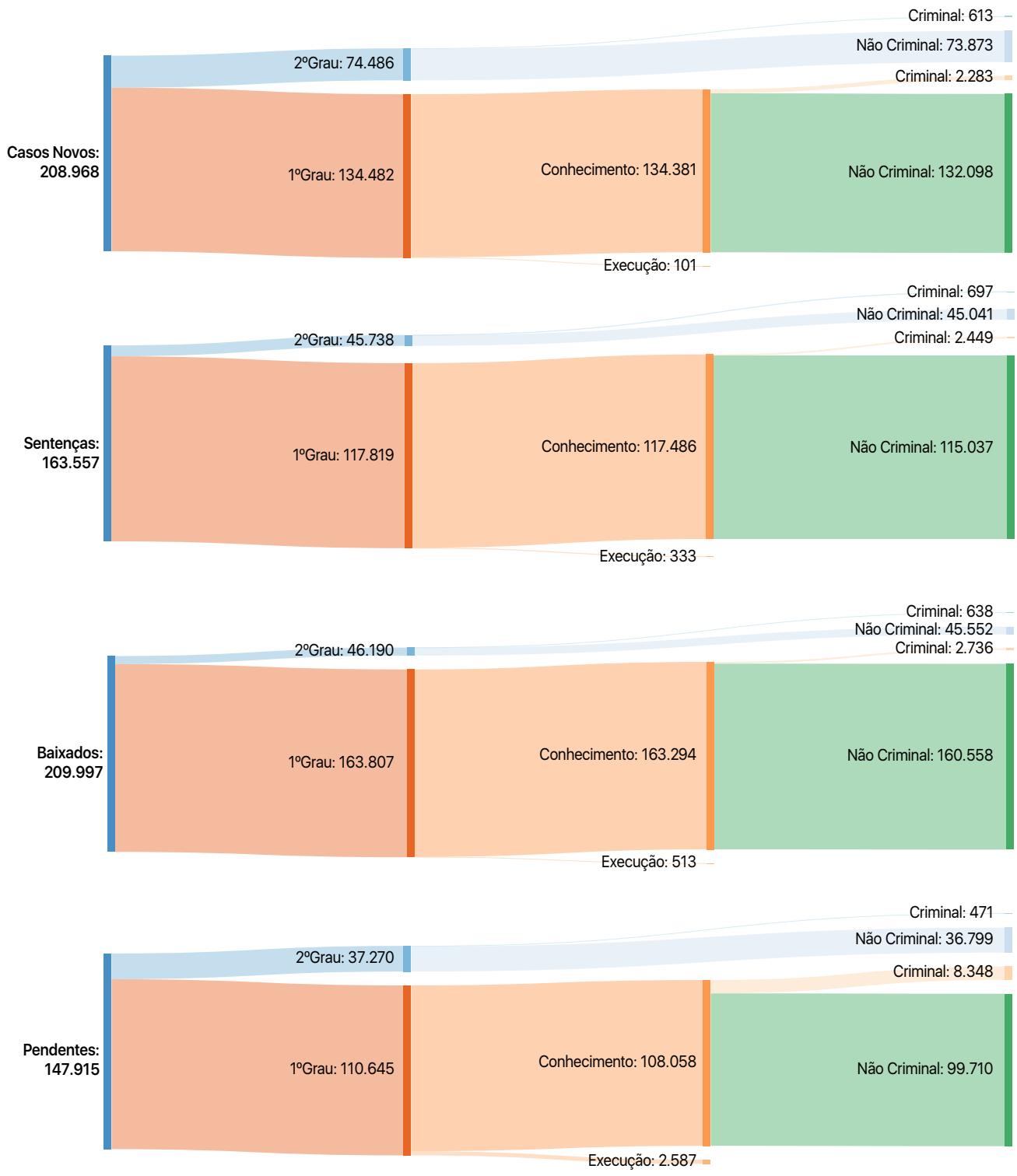

	2º Grau	1º Grau	Total
Força de Trabalho			
Magistrados	2.649	187	2.836
Servidores Jud.	1.733	12.732	14.465
Movimentação Processual			
Estoque	37.270	110.645	147.915
Casos Novos	74.486	134.482	208.968
Julgados	45.738	117.819	163.557
Baixados	46.190	163.807	209.997
Indicadores de Produtividade			
IAD	62,0%	121,8%	100,5%
Taxa Congest.	44,7%	40,3%	41,3%
Conhecimento	não se aplica	39,8%	39,8%
Execução	não se aplica	83,5%	83,5%
Indicadores por Magistrado			
Casos Novos	398	51	74
Carga de Trab.	480	104	129
Proc. Julgados	245	44	58
Proc. Baixados	247	62	74
Indicadores por Servidor			
Casos Novos	45	11	15
Carga de Trab.	54	23	26
Proc. Baixados	28	13	15

Justiça Militar Estadual

Despesa Total
R$ 157.638.954

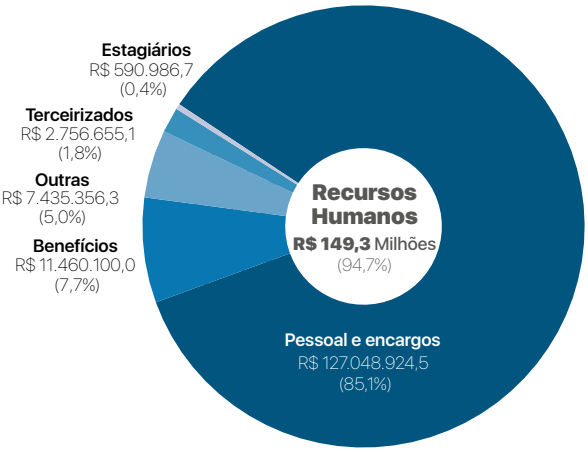

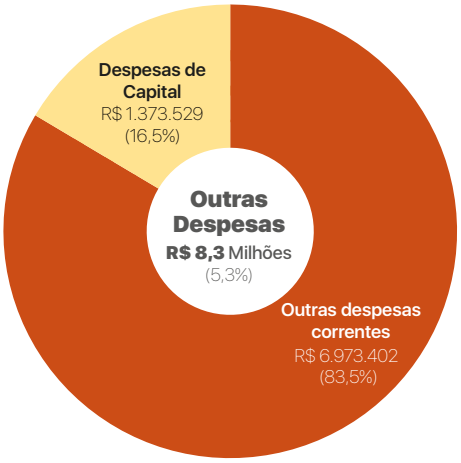

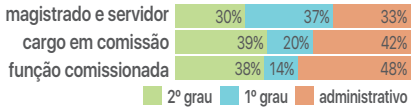

Informática
R$ 2.581.155 (30,9%)

Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 53

12 Vagos — 41 Providos

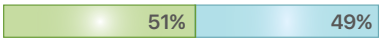

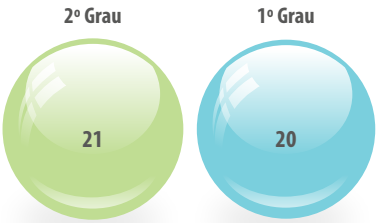

Total: 578

Magistrados: 41

Servidores: 408
- -Efetivos: 317
- -Cedidos/Requisitados: 39
- -Sem vínculo Efetivo: 52

Auxiliares: 129

Servidores

Cargos Existentes: 406

85 Vagos — 321* Providos

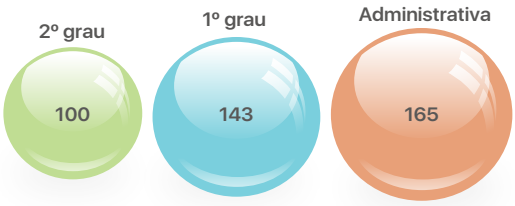

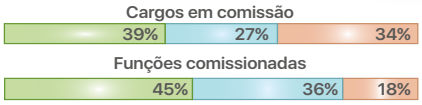

*incluindos os servidores cedidos para outros órgãos.

Tempo médio do processo baixado na Justiça Militar Estadual

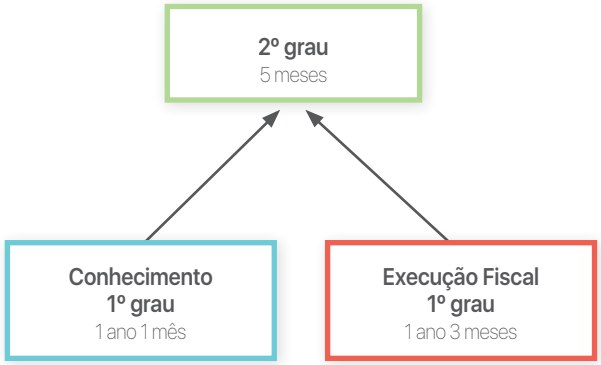

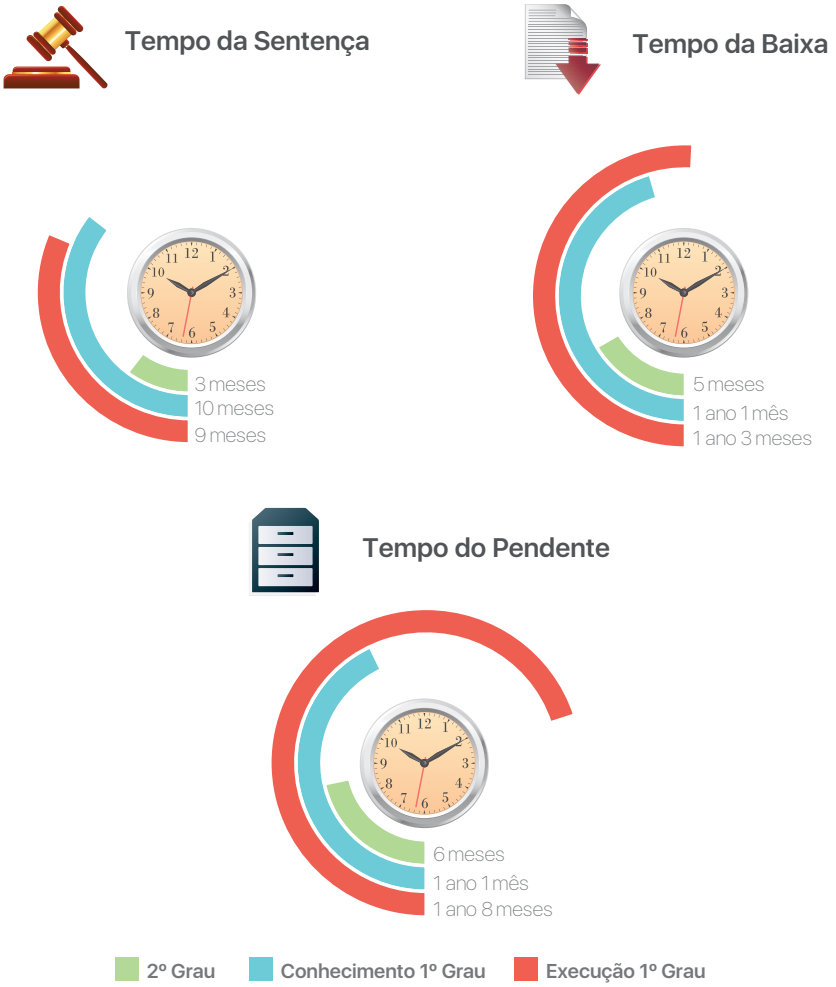

Movimentação Processual

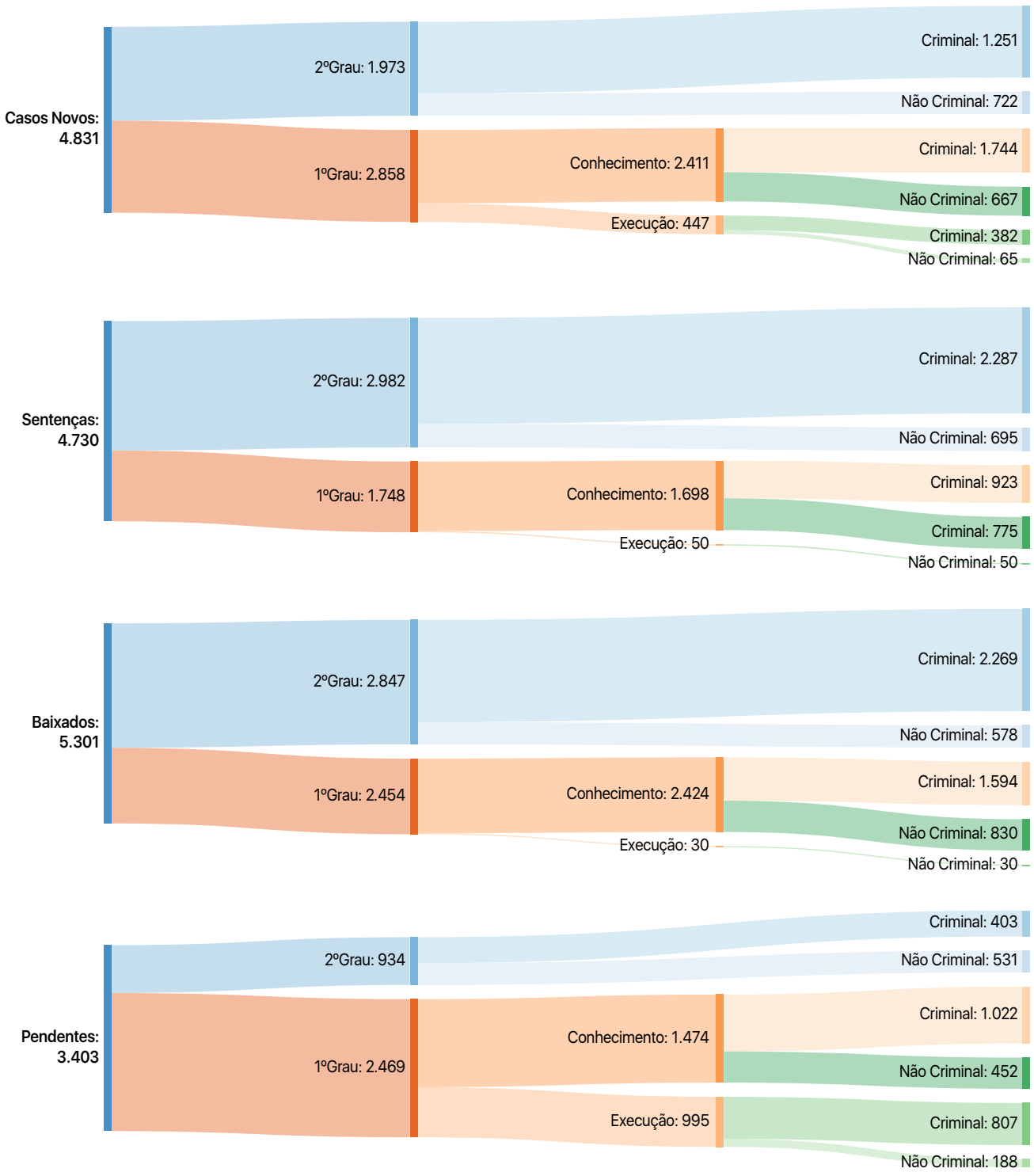

	2º Grau	1º Grau	Total
Força de Trabalho			
Magistrados	21	20	41
Servidores Jud.	100	143	243
Movimentação Processual			
Estoque	934	2.469	3.403
Casos Novos	1.973	2.858	4.831
Julgados	2.982	1.748	4.730
Baixados	2.847	2.454	5.301
Indicadores de Produtividade			
IAD	144,3%	85,9%	
Taxa Congest.	24,7%	50,2%	39,1%
Conhecimento	não se aplica	37,8%	37,8%
Execução	não se aplica	97,1%	97,1%
Indicadores por Magistrado			
Casos Novos	94	121	107
Carga de Trab.	203	250	226
Proc. Julgados	142	87	115
Proc. Baixados	136	123	129
Indicadores por Servidor			
Casos Novos	20	18	19
Carga de Trab.	44	38	40
Proc. Baixados	29	19	23

Superior Tribunal de Justiça

Despesa Total
R$ 1.466.112.832

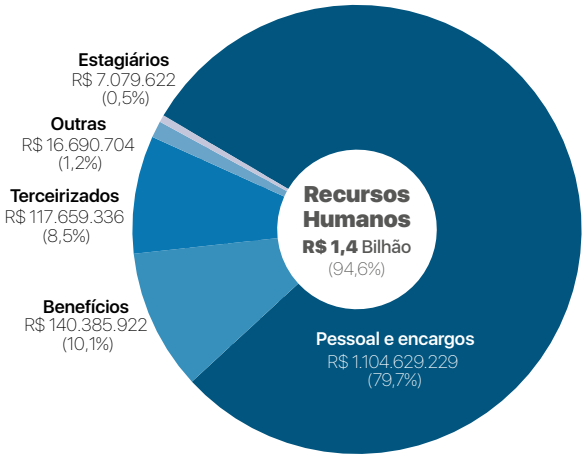

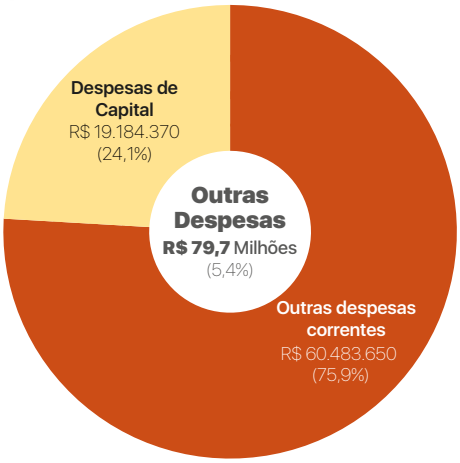

Informática
R$ 42.525.741 (53,4%)

Força de Trabalho

Ministros

Cargos Existentes: 33

33
Providos

Servidores

Cargos Existentes: 2.930

150
Vagos

2.780*
Providos

Total: 5.118

Ministros: 33

Servidores: 2.900
-Efetivos: 2.639
-Cedidos/Requisitados: 186
-Sem vínculo Efetivo: 75

Auxiliares: 2.185

*incluindos os servidores cedidos para outros órgãos.

Tribunal Superior do Trabalho

Despesa Total
R$ 1.050.827.593

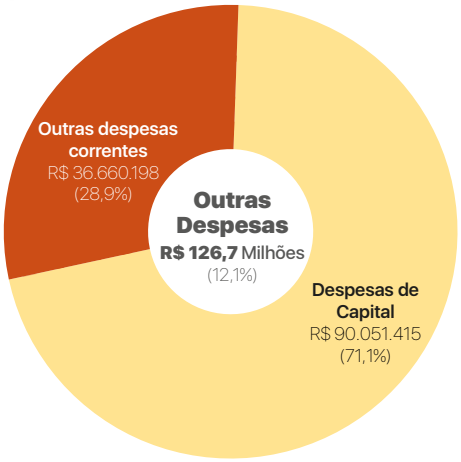

Informática
R$ 108.702.092 (85,8%)

Força de Trabalho

Ministros

Cargos Existentes: 26

26
Providos

Servidores

Cargos Existentes: 2.123

0
Vagos

2.123
Providos

Total: 3.707

Magistrados: 26

Servidores: 2.313
-Efetivos: 2.113
-Cedidos/Requisitados: 158
-Sem vínculo Efetivo: 42

Auxiliares: 1.368

Tribunal Superior Eleitoral

Despesa Total
R$ 638.370.557

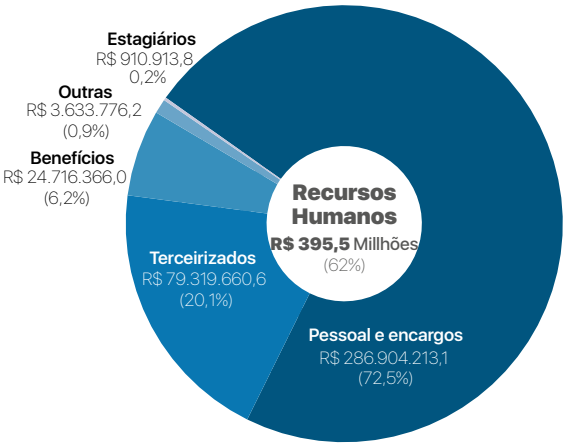

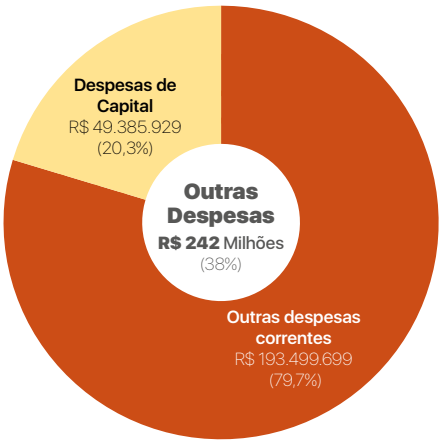

Informática
R$ 208.453.253 (85,8%)

Força de Trabalho

Ministros

Cargos Existentes: 14

14
Providos

Servidores

Cargos Existentes: 897

0
Vagos

897
Providos

Total: 2.036

Ministros: 14

Servidores: 848
-Efetivos: 784
-Cedidos/Requisitados: 50
-Sem vínculo Efetivo: 14

Auxiliares: 1.174

Justiça Militar da União

Despesa Total
R$ 510.871.048

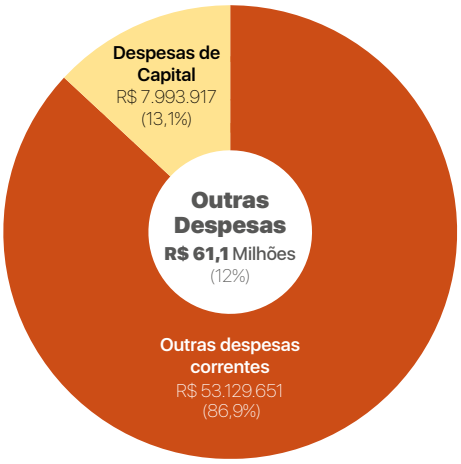

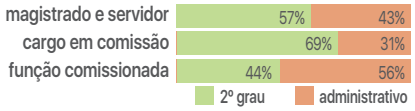

Informática
R$ 7.213.592 (11,8%)

Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 53

53
Providos

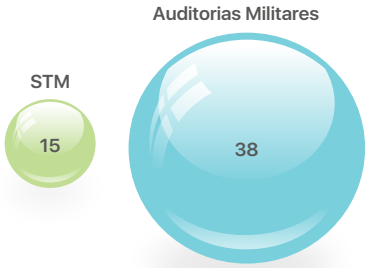

Total: 985
Ministros: 15
Juízes: 38
Servidores: 760
-Efetivos: 712
-Cedidos/Requisitados: 17
-Sem vínculo Efetivo: 31
Auxiliares: 172

Servidores

Cargos Existentes: 801

324
Vagos

477
Providos

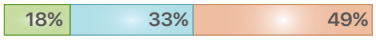

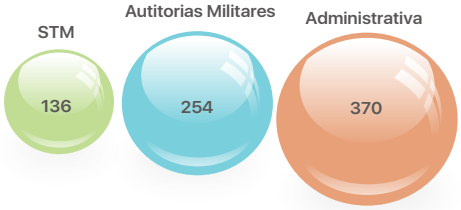

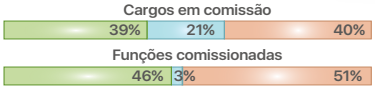

3 Recursos financeiros e humanos

Este capítulo apresenta dados sobre recursos orçamentários e humanos do Poder Judiciário, com informações sobre despesas, receitas e força de trabalho.

3.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2018, as **despesas totais do Poder Judiciário somaram R$ 93,7 bilhões**, o que representou redução de 0,4% em relação ao último ano. As despesas referentes aos anos anteriores foram corrigidas conforme o índice de inflação IPCA, logo tal diminuição já exclui o efeito da inflação do período. Esse decréscimo foi ocasionado, especialmente, em razão da variação na rubrica das despesas com capital (-8,8%). As despesas com recursos humanos cresceram em 0,1% e as outras despesas correntes reduziram em -3,6%.

Ressalte-se que nos últimos 7 anos (2011-2018), o volume processual também cresceu em proporção próxima às despesas, com elevação média anual de 3,4% ao ano na quantidade de processos baixados e de 3,2% no volume do acervo, acompanhando a variação de 3,4% das despesas.

As despesas totais do Poder Judiciário correspondem a 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, ou a 2,6% dos gastos totais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Em 2018, o custo pelo serviço de Justiça foi de R$ 449,53 por habitante, R$ 3,5 a menos, por pessoa, do que no último ano, conforme apresentado na Figura 19[3].

Cabe informar que 18% das despesas são referentes a gastos com inativos, com o Judiciário cumprindo o papel previdenciário no pagamento de aposentadorias e pensões[4]. Descontadas tais despesas, o gasto efetivo para o funcionamento do Poder Judiciário é de R$ 76,8 bilhões, a despesa por habitante é de R$ 368,4, e consome-se 1,1% do PIB.

A despesa da Justiça Estadual, segmento que abrange 80% dos processos em tramitação, corresponde a aproximadamente 57% da despesa total do Poder Judiciário (Figura 22). Na Justiça Federal, a relação é de 13% dos processos para 12% das despesas, e na Justiça Trabalhista, 6% dos processos e 20% das despesas.

Figura 19: Série histórica das despesas por habitante

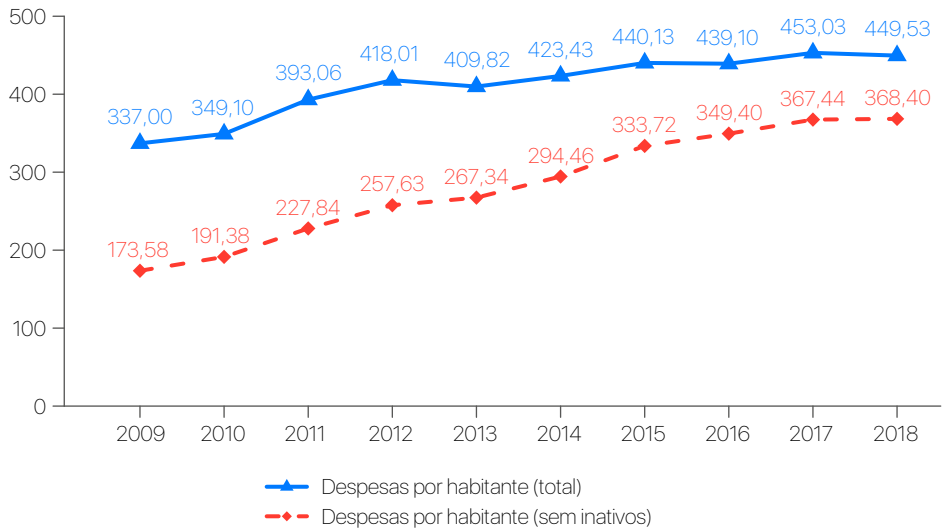

3 Todas as variáveis de recursos financeiros calculadas neste Relatório estão deflacionadas segundo o IPCA, na data-base de 31/12/2018.

4 Em alguns tribunais os inativos são pagos por fundos e não compõem o orçamento do tribunal. Neste caso, os gastos não estão computados.

Figura 20: Séries históricas das despesas por habitante, por ramo de justiça.

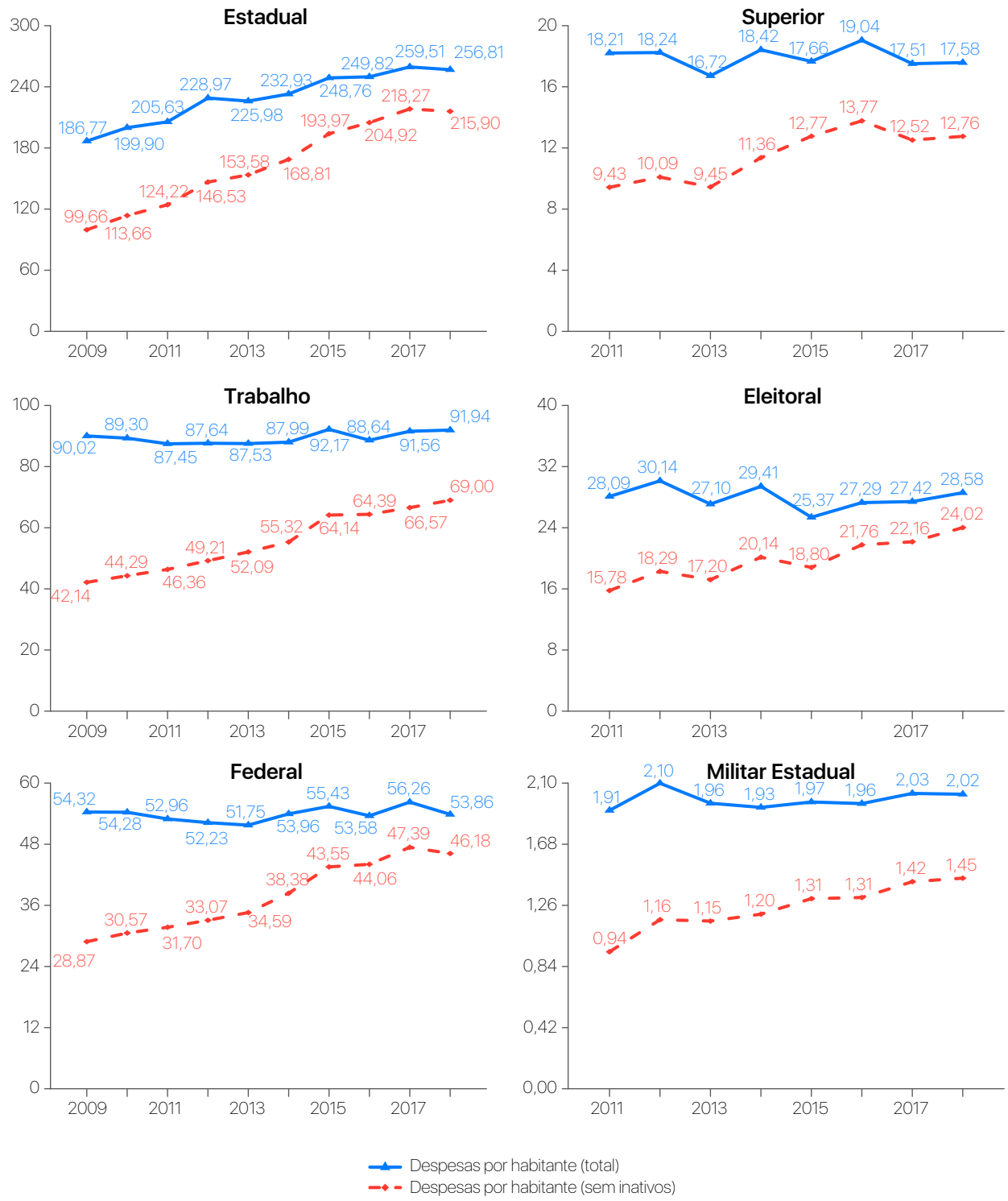

Figura 21: Despesas por habitante, por tribunal.

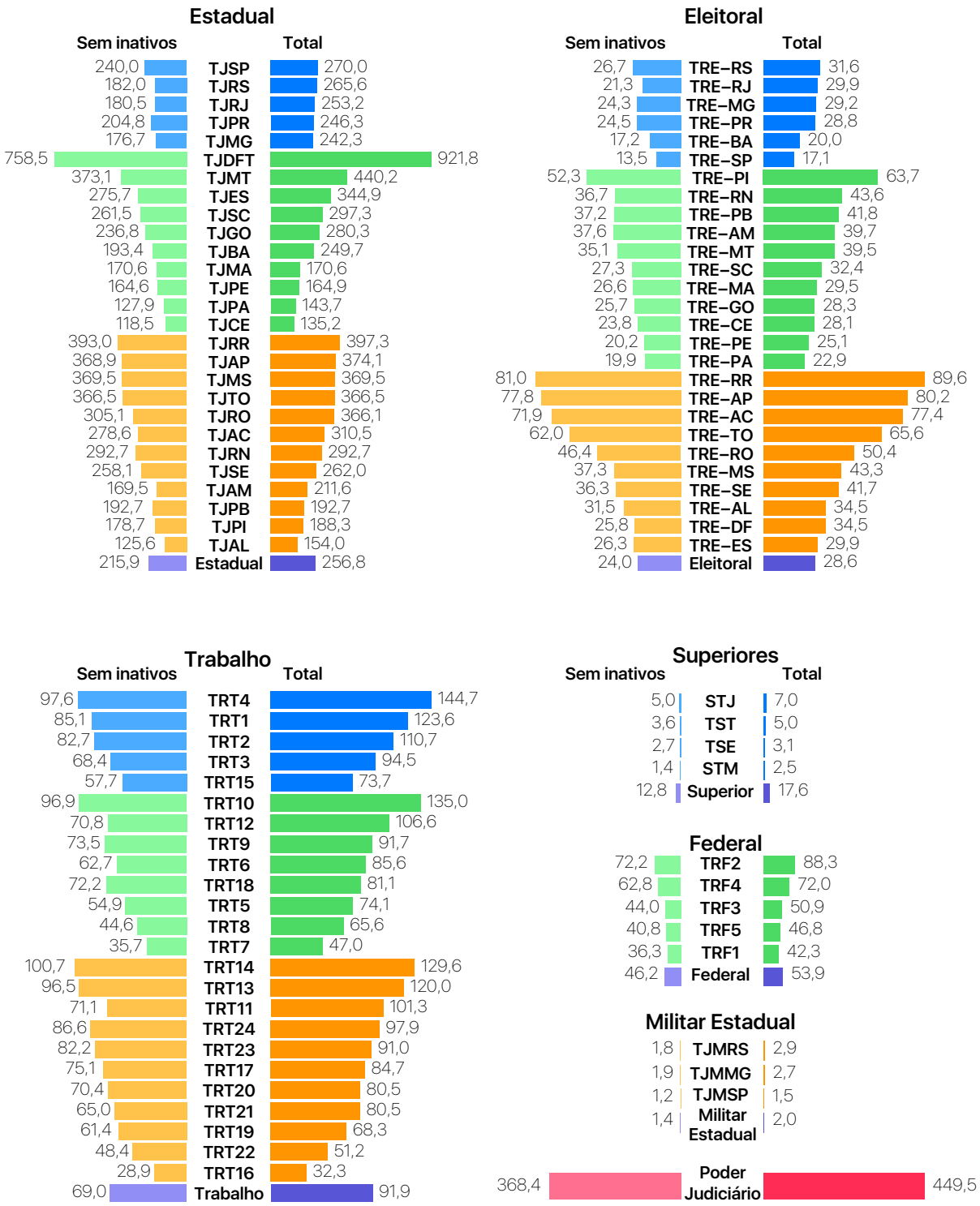

Figura 22: Despesa total por ramo de justiça

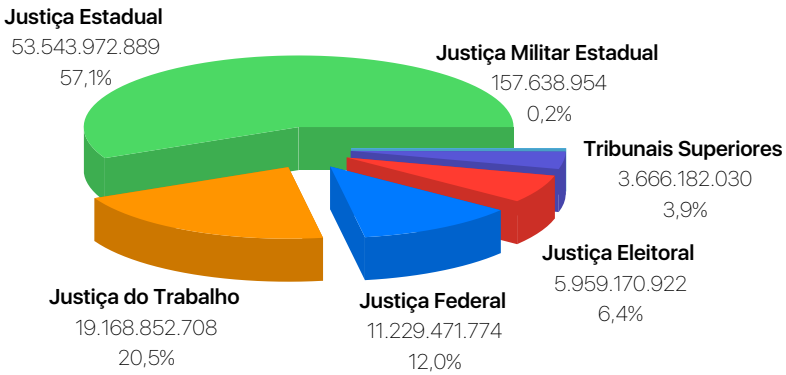

Os gastos com recursos humanos são responsáveis por aproximadamente 91% da despesa total e compreendem, além da remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao alto montante destas despesas, elas serão detalhadas na próxima seção. Os 9% de gastos restantes referem-se às despesas de capital (2,2%) e outras despesas correntes (7%), que somam R$ 2,1 bilhões e R$ 6,6 bilhões, respectivamente.

A série histórica de gastos com informática apresentou tendência de crescimento entre os anos de 2009 e 2014 e se manteve estável, com sutis oscilações, nos últimos 4 anos. As despesas de capital, apresentaram comportamento crescente entre os anos de 2009 a 2012, quando iniciou a tendência de queda, observada até 2015. Desde então, tais despesas têm se mantido relativamente estáveis, com redução de 8,8% no último ao ano (Figura 23). Essas despesas abrangem a aquisição de veículos, de equipamentos e de programas de informática, de imóveis e outros bens permanentes, além das inversões financeiras.

Figura 23: Série histórica das despesas com informática e com capital

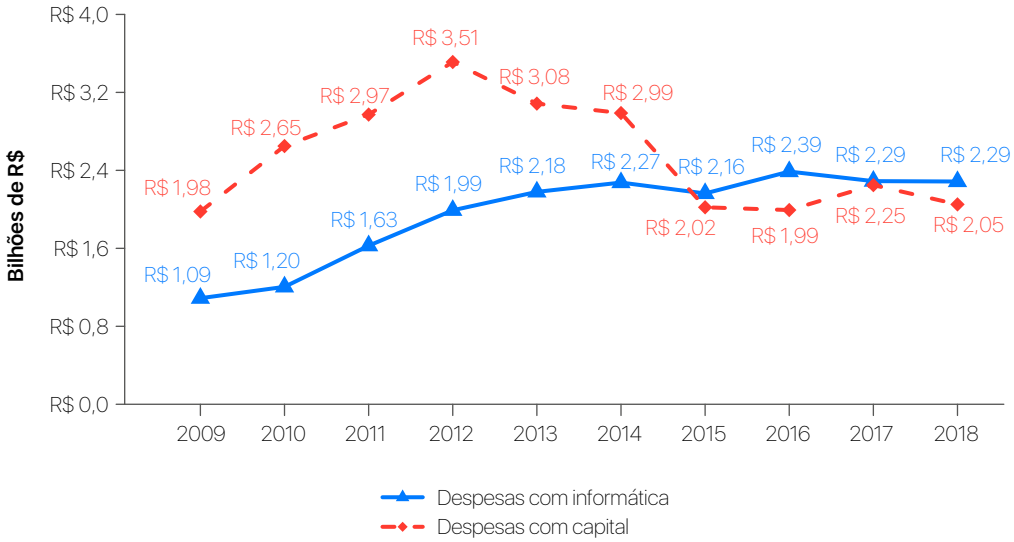

Apesar da expressiva despesa do Poder Judiciário, os cofres públicos receberam durante o ano de 2018, em decorrência da atividade jurisdicional, cerca de R$ 58,64 bilhões, um retorno da ordem de 63% das despesas efetuadas. Esse foi o maior montante auferido na série histórica. Somente em 2009 e 2018, a arrecadação superou o patamar de 60% (Figura 24).

Computam-se na arrecadação os recolhimentos com custas, fase de execução, emolumentos e eventuais taxas (R$ 12 bilhões, 20,4% da arrecadação), as receitas decorrentes do imposto *causa mortis* nos inventários/arrolamentos judiciais (R$ 5,3 bilhões, 9%), a atividade de execução fiscal (R$ 38,1 bilhões, 65%), a execução previdenciária (R$

2,8 bilhões, 4,8%), a execução das penalidades impostas pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho (R$ 19,2 milhões, 0,03%) e a receita de imposto de renda (R$ 420,8 milhões, 0,7%).

Em razão da própria natureza de sua atividade jurisdicional, a Justiça Federal é a responsável pela maior parte das arrecadações: 53% do total recebido pelo Poder Judiciário (Figura 25), sendo o único ramo que retornou aos cofres públicos valor superior às suas despesas (Figura 26). Tratam-se, majoritariamente, de receitas oriundas da atividade de execução fiscal, ou seja, dívidas pagas pelos devedores em decorrência da ação judicial. Dos R$ 38,1 bilhões arrecadados em execuções fiscais, R$ 31 bilhões (81,2%) são provenientes da Justiça Federal e R$ 6,9 bilhões (18,1%) são da Justiça Estadual.

Parte dessas arrecadações é motivada por uma cobrança do Poder Executivo, como ocorre, por exemplo, em impostos *causa mortis*, que podem, inclusive, incorrer extrajudicialmente, em valores não computados neste Relatório.

Figura 24: Série histórica das arrecadações

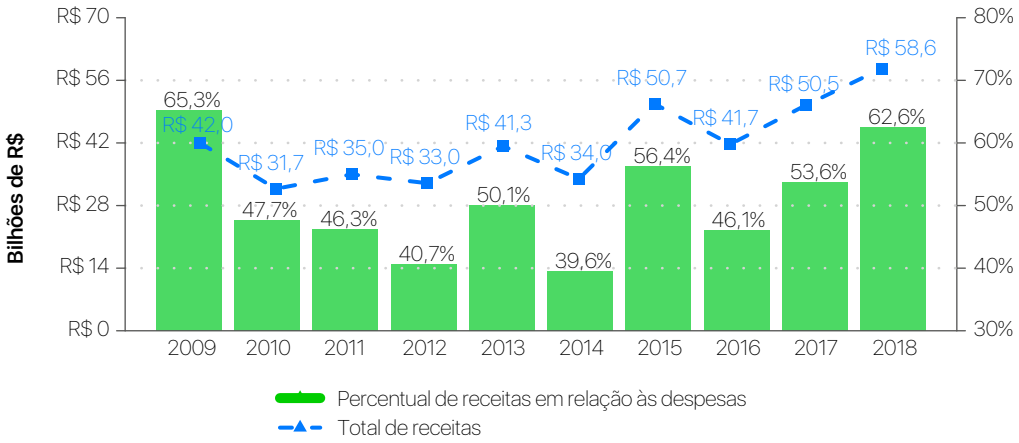

Figura 25: Arrecadações por ramo de justiça

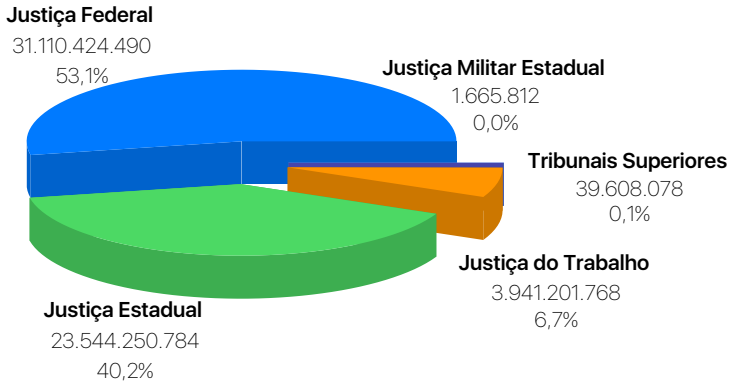

Figura 26: Percentual de receitas em relação às despesas, por ramo de justiça

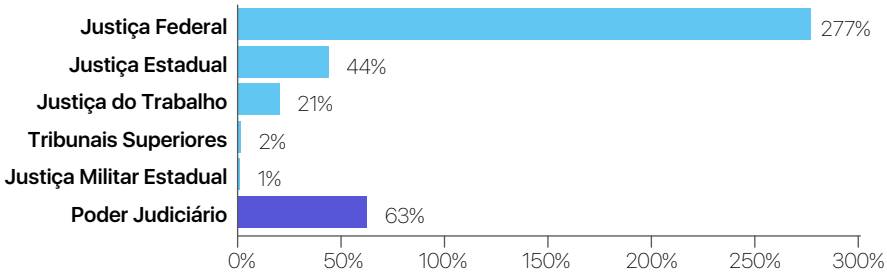

3.2 Despesas com pessoal

Neste tópico são detalhadas as despesas com recursos humanos, responsáveis por 90,8% do gasto total do Poder Judiciário. Observa-se, a partir da Figura 27, que os gastos com recursos humanos crescem proporcionalmente ao gasto total do Poder Judiciário. O percentual gasto com pessoal permaneceu relativamente estável ao longo dos 10 anos da série histórica, com o menor valor aferido em 2012 (88,8%) e o maior, em 2018.

As séries históricas por ramo de justiça (Figura 29) indicam queda no último ano do percentual na Justiça do Trabalho e Eleitoral, com crescimento nas demais. O segmento com maior proporção de recursos destinados ao pagamento de pessoal é o Militar Estadual - 94,7% e as menores proporções estão nos Tribunais Superiores e na Justiça Eleitoral, 86,1% e 89,2%, respectivamente.

O detalhamento desta rubrica mostra que 84,8% dos gastos destinam-se ao pagamento de subsídios e remunerações dos magistrados e servidores ativos e inativos, que incluem também pensões, imposto de renda e encargos sociais; 6,8% são referentes ao pagamento de benefícios (ex.: auxílio-alimentação, auxílio-saúde); 3,3% correspondem ao pagamento de despesas em caráter eventual e indenizatório, tais como diárias, passagens e auxílio-moradia; 4,2% são gastos com terceirizados e 0,8% com estagiários (Figura 28).

Figura 27: Série histórica das despesas

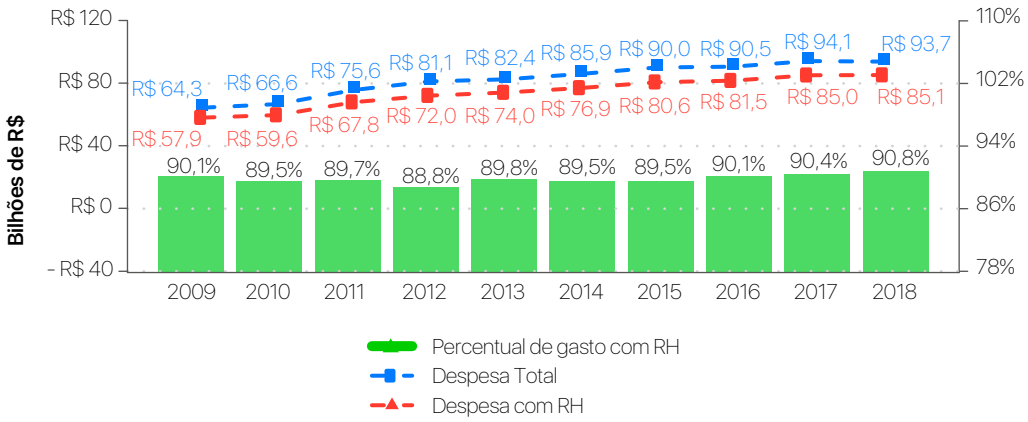

Figura 28: Despesas com recursos humanos

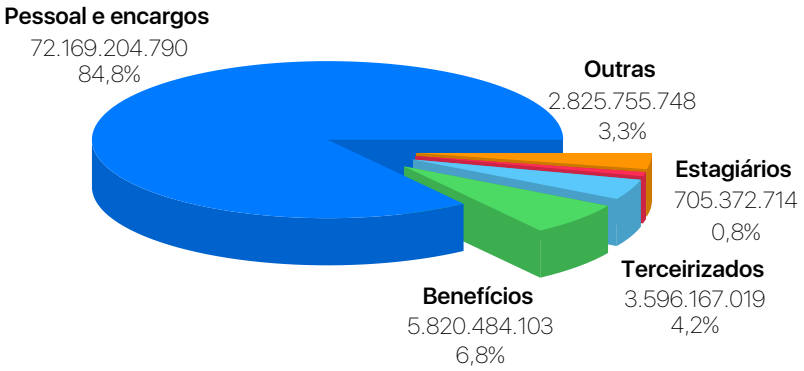

Figura 29: Série histórica das despesas com recursos humanos, por ramo de justiça

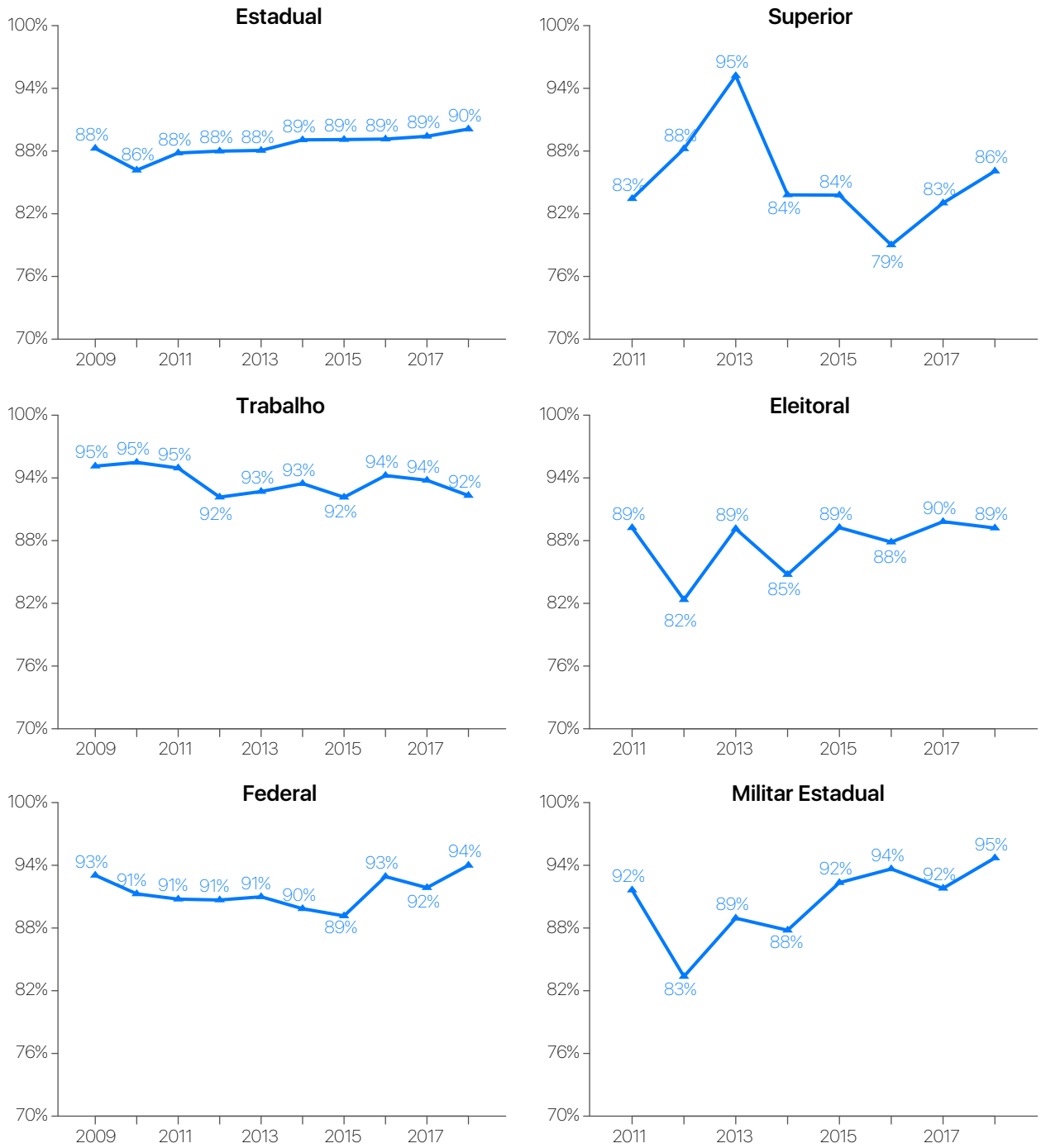

As despesas com cargos em comissão e funções comissionadas representaram aproximadamente 13,7% do total de gastos com pessoal no Poder Judiciário. Os percentuais por tribunal podem ser visualizados na Figura 30, variando de 6% no TRE-RJ a 34% no TJSP. Na Justiça Eleitoral, o TRE-RR apresenta o maior percentual de despesas com cargos e funções comissionadas (14,6%). Na Justiça do Trabalho o maior percentual está no TRT19 (13,4%).

Na Figura 31 estão apresentadas as despesas médias mensais da Justiça com pagamento de magistrados e servidores. É importante esclarecer que os valores incluem os pagamentos de remunerações, indenizações, encargos

sociais, previdenciários, imposto de renda, despesas com viagens a serviço (passagens aéreas e diárias[5]), não correspondendo, portanto, aos salários, tampouco aos valores recebidos pelos servidores públicos. Dito isso, observa-se que as despesas representam uma média mensal de aproximadamente R$ 46,8 mil por magistrado; de R$ 15,4 mil por servidor; de R$ 4,1 mil por terceirizado e de R$ 909,8 por estagiário.

Frise-se, ainda, que no cálculo estão considerados os pagamentos com inativos e pensionistas, o que pode acarretar diferenças quando feita a comparação entre tribunais, uma vez que a modalidade de tais vencimentos pode ocorrer às expensas do órgão ou por meio de fundos de pensão, neste caso, não computados. Ademais, por se tratar de um valor médio, é importante esclarecer que eventuais indenizações recebidas em razão de decisão judicial destinadas a um pequeno grupo de indivíduos podem impactar de sobremaneira as médias apresentadas na Figura 31, especialmente em órgãos de pequeno ou médio porte, que possuem menor quantitativo de funcionários. Dessa forma, e pelas razões explicitadas, há diferenças entre os segmentos de justiça custeados pela União, nos quais os vencimentos são uniformes.

Ressalte-se, portanto, que os valores apresentados não correspondem ao salário dos magistrados e servidores, mas tão somente ao custo da justiça. Registra-se, ainda, que a soma do imposto de renda (até 27,5%) com a previdência social (11%), ambos incidentes sobre a remuneração total, a depender da data de ingresso no funcionalismo público, podem gerar impactos de quase 40% na folha de pagamento.

No âmbito da Justiça Eleitoral, o subsídio é pago pelo órgão de origem, restando apenas gratificações e despesas eventuais a cargo dos TREs. O custo com promotores eleitorais foi computado nas despesas com magistrados.

5 As diárias têm por objetivo o custeio de viagens e destinam-se ao pagamento de hospedagem, alimentação e transporte durante o período de trânsito.

Figura 30: Percentual de despesas com cargos e funções comissionadas em relação à despesa total com pessoal, por tribunal.

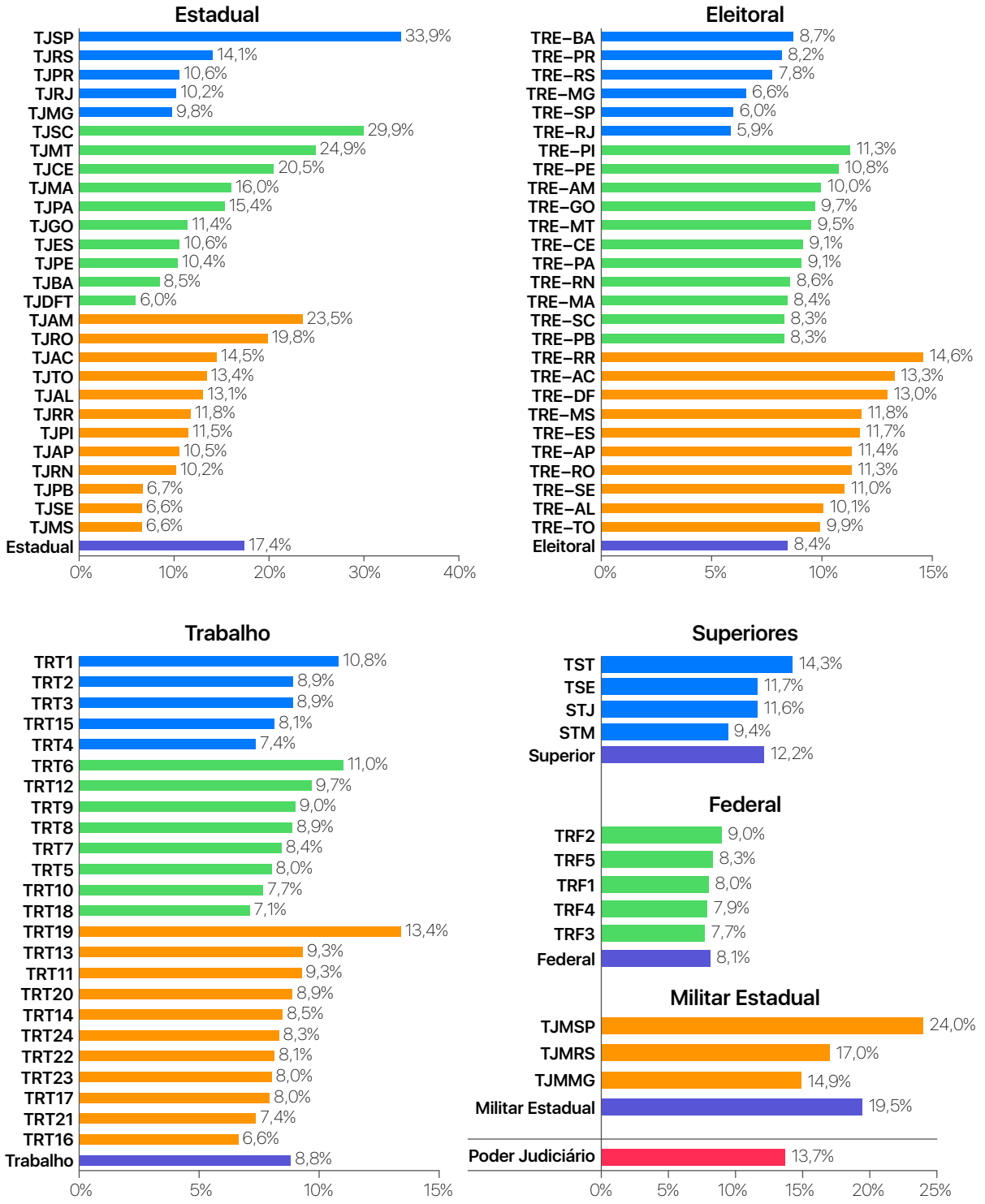

Figura 31: Custo médio mensal dos tribunais com magistrados e servidores, incluindo benefícios, encargos, previdência social, diárias, passagens, indenizações judiciais e demais indenizações eventuais e não eventuais

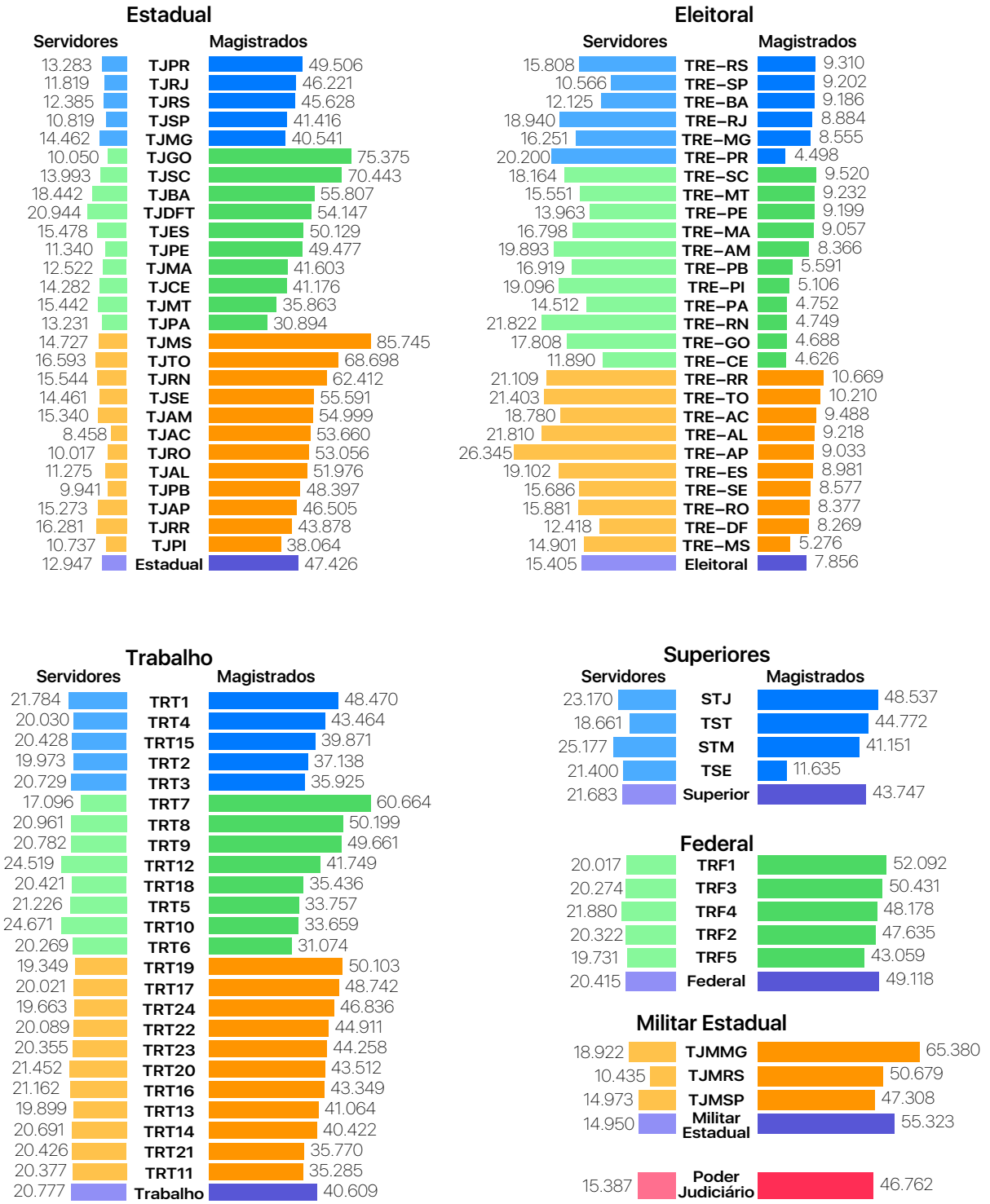

3.3 Quadro de pessoal

O quadro de pessoal é apresentado considerando três categorias: a) magistrados, que abrange os juízes, os desembargadores e os ministros; b) servidores, incluindo o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo, excluindo-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos; e c) trabalhadores auxiliares, compreendendo os terceirizados, os estagiários, os juízes leigos, os conciliadores e os colaboradores voluntários.

Em 2018, o Poder Judiciário contava com um total de 450.175 pessoas em sua força de trabalho, sendo 18.141 magistrados (4%), 272.138 servidores (60,5%), 73.926 terceirizados (16,4%), 64.609 estagiários (14,4%) e 21.361 conciliadores, juízes leigos e voluntários (4,75%). Dentre os servidores, 79,7% estão lotados na área judiciária e 20,3% atuam na área administrativa. O diagrama da Figura 32 mostra a estrutura da força do trabalho do Poder Judiciário em relação aos cargos e instâncias.

Na Justiça Estadual estão 68,8% dos magistrados, 64,1% dos servidores e 80% dos processos em trâmite. Na Justiça Federal, se encontram 10,6% dos magistrados, 10,4% dos servidores e 12,8% dos processos em trâmite. Na Justiça Trabalhista, 19,8% dos magistrados, 14,8% dos servidores e 6,2% dos processos (Figuras 33 e 38).

Figura 32: Diagrama da força de trabalho

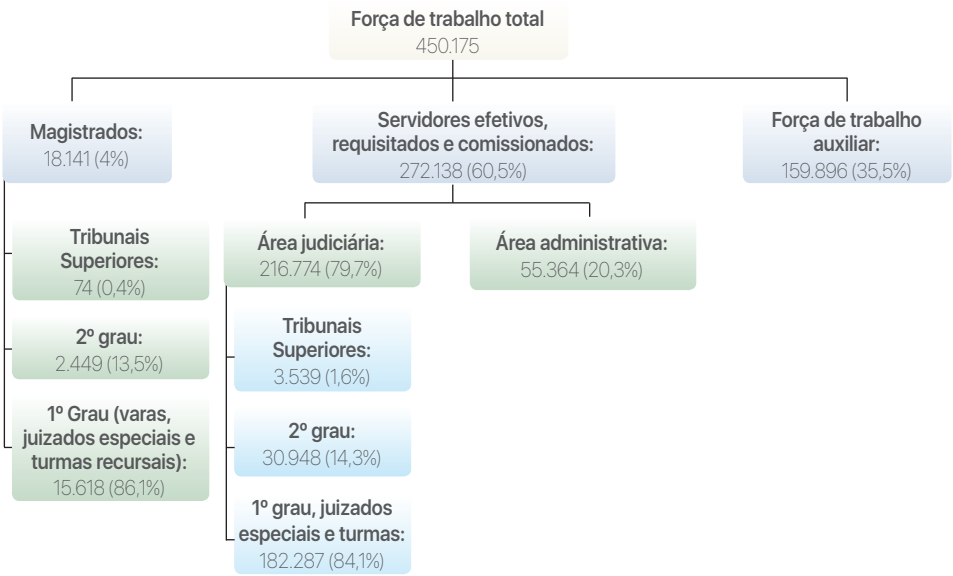

Figura 33: Total de magistrados por ramo de justiça

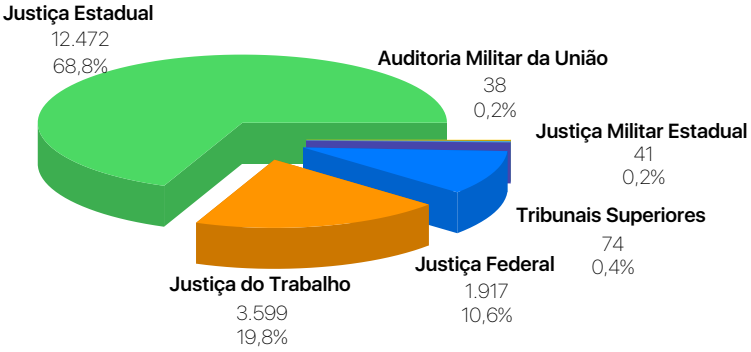

Figura 34: Magistrados por 100.000 habitantes, por ramo de justiça

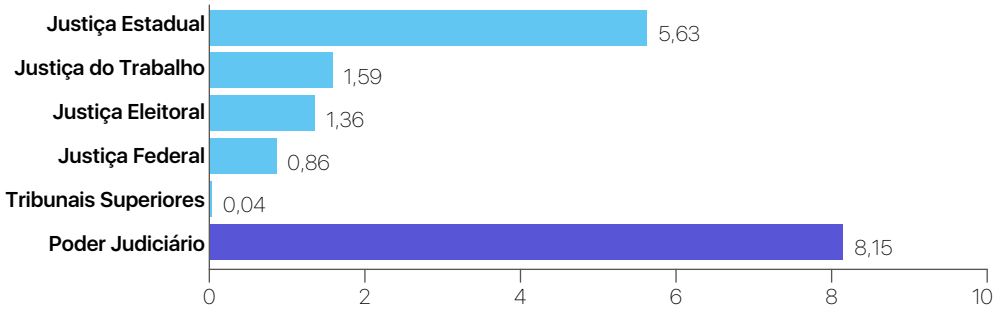

Ao final de 2018, havia 22.635 cargos criados por lei, sendo 18.141 providos e 4.494 cargos vagos (19,9%), conforme Figura 35.

Dentre os 18.141 magistrados, 74 são ministros (0,4%)[6]; 15.618 são juízes de direito (86,1%); 2.304 são desembargadores (13%); e 145 são juízes substitutos de 2º grau (0,8%). Existem, nos Tribunais Superiores, 35 magistrados convocados, fora da jurisdição (7 no TST, 10 no TSE e 18 no STJ), e nos demais tribunais, 335 juízes em tal situação. Ao todo 2% dos magistrados exercem atividade administrativa nos tribunais, afastados da jurisdição de origem.

Em 2018 os números de cargos existentes, providos e vagos permaneceram próximos aos verificados no ano anterior, fazendo com que o percentual de cargos vagos aumentasse em 0,5 ponto percentual, patamar próximo aos anos de 2009 e 2010. O maior percentual de cargos não providos está na Justiça Federal e na Justiça Militar Estadual, com 24% (Figura 36). Nos tribunais, o maior percentual de cargos de magistrados existentes e não providos está no TJAC, com 67%.

Os cargos vagos são, em sua maioria, de juízes - enquanto no 2º grau existem 83 cargos de desembargadores criados por lei e não providos (3,3%), no 1º grau há 4.411 cargos não providos (22%).

Considerando a soma de todos os dias de afastamento, obtém-se uma média de 1.152 magistrados que permaneceram afastados da jurisdição durante todo o exercício de 2018, representando um absenteísmo de 6,4%. Tais afastamentos podem ocorrer em razão de licenças, convocações para instância superior, entre outros motivos. Para esse cálculo, não foram computados períodos de férias e recessos. Isso significa que, em média, 16.989 magistrados efetivamente atuaram na jurisdição durante todo o ano.

Além do número total de cargos de magistrados existentes e providos, outro indicador relevante é a média de magistrados existentes a cada cem mil habitantes: 8,1 em 2018. No período de 2009 a 2018 esse índice variou pouco: a menor média foi observada em 2015 (8) e a maior em 2010 (8,6).

Figura 35: Série histórica dos cargos de magistrados

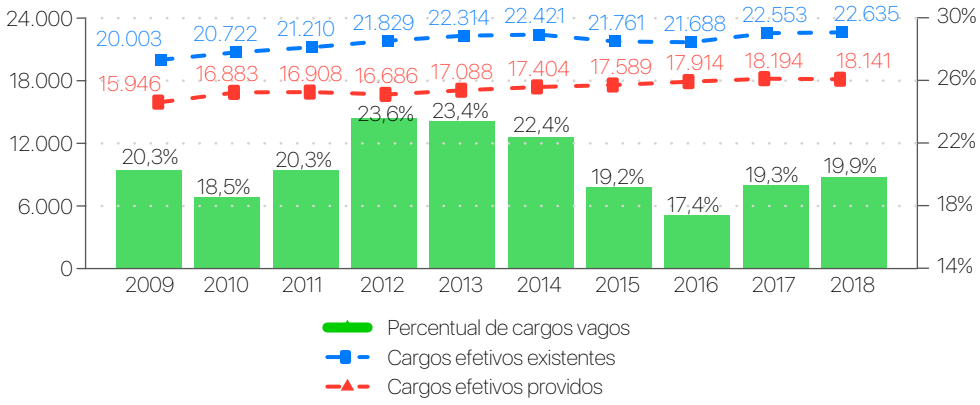

6 Incluídos os 33 Ministros do STJ, os 26 Ministros do TST e os 15 Ministros do STM

Figura 36: Percentual de cargos vagos de magistrado, por tribunal

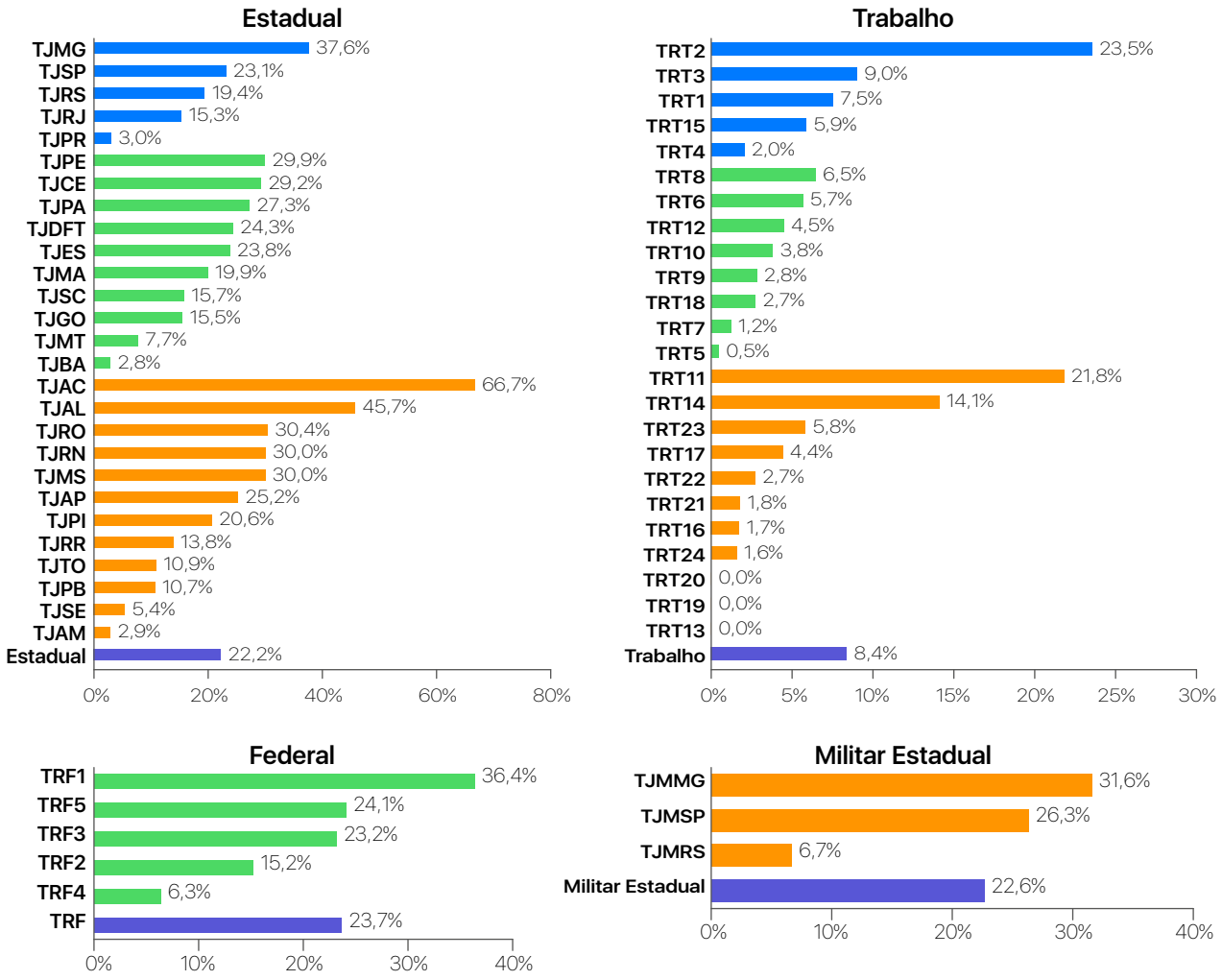

A Figura 37 permite visualizar as intersecções existentes na jurisdição dos magistrados. Dos 15.618 juízes de direito, 13.805 atuam no juízo comum, sendo 10.106 (73,2%) de forma exclusiva, 2.542 (18,4%) com acúmulo de função em juizados especiais e 1.157 (8,4%) em conjunto com turmas recursais. Magistrados exclusivos em juizados especiais são apenas 1.258, ou seja, correspondem a 8,1% dos juízes e a 31,5% daqueles que atuam em juizados cumulativamente ou não (3.996), enquanto 196 (4,9%) acumulam com as turmas recursais. Dos que exercem jurisdição em turmas recursais (1.712), 2,3% o fazem de forma exclusiva. Na Justiça Federal, 100% dos magistrados de turma recursal são exclusivos e, na Justiça Estadual, apenas 9,1%.

Figura 37: Jurisdição dos magistrados

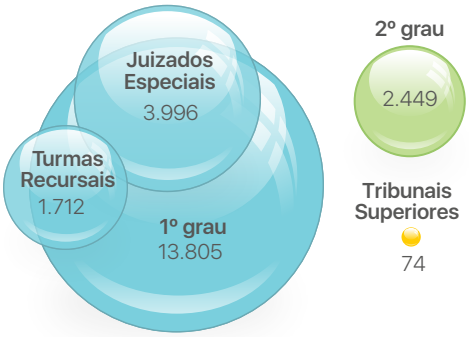

Ao final de 2018, o Poder Judiciário possuía um total de **272.138 servidores**, sendo 233.169 do quadro efetivo (85,7%), 21.840 requisitados e cedidos de outros órgãos (8%) e 17.129 comissionados sem vínculo efetivo (6,3%). Considerando o tempo total de afastamento, aproximadamente 13.933 servidores (5,1%) permaneceram afastados durante todo o exercício de 2018.

Do total de servidores, 216.774 (79,7%) estavam lotados na área judiciária e 55.364 (20,3%) na área administrativa. Entre os que atuam diretamente com a tramitação de processos, 182.287 (84,1%) estão no primeiro grau de jurisdição (Figura 40), que concentra 84,1% dos processos ingressados e 93,9% do acervo processual. É importante ressaltar que a Resolução CNJ 219/2016 estabelece que a área administrativa deve ser composta por, no máximo, 30% da força de trabalho. A Figura 39 demonstra essa distribuição por segmento de justiça, na qual é possível observar que esse percentual está sendo cumprido nas Justiças Estadual, Federal e Trabalhista.

Do total de servidores efetivos, cumpre informar a existência de 40.984 cargos criados por lei e ainda não providos, que representam 14,8% dos cargos efetivos existentes. Observa-se na Figura 41, grande redução desse percentual no ano de 2018 ocorrida, principalmente, pela diminuição de quase 19 mil cargos existentes em relação ao ano anterior. Tal redução ocorreu devido ao fato de o Tribunal de Justiça da Bahia ter informado 32.813 cargos existentes de servidores efetivos no ano de 2017 para 13.898 em 2018.

Cerca de 67,1% dos cargos existentes estão na Justiça Estadual. O segmento com maior percentual de cargos de servidores vagos é o da Justiça Militar Estadual, com 21%. O menor está na Justiça Eleitoral, com 3% (Figura 42).

Figura 38: Total de servidores por ramo de justiça

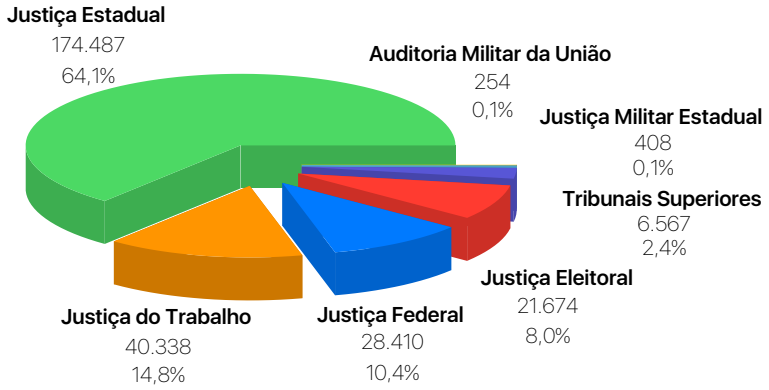

Figura 39: Percentual de servidores lotados na área administrativa, por ramo de justiça

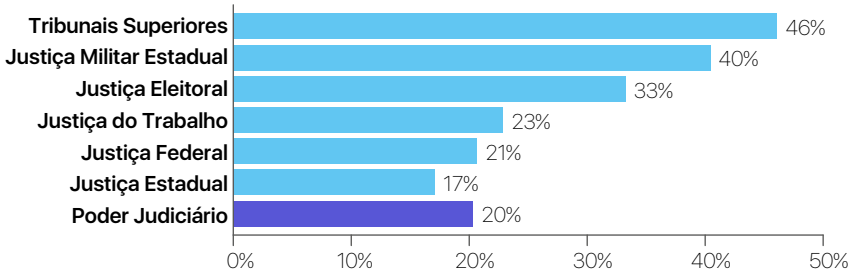

Figura 40: Lotação dos servidores

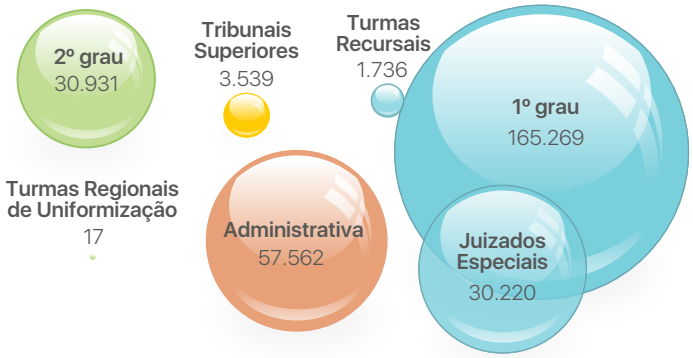

Figura 41: Série histórica dos cargos de servidores efetivos

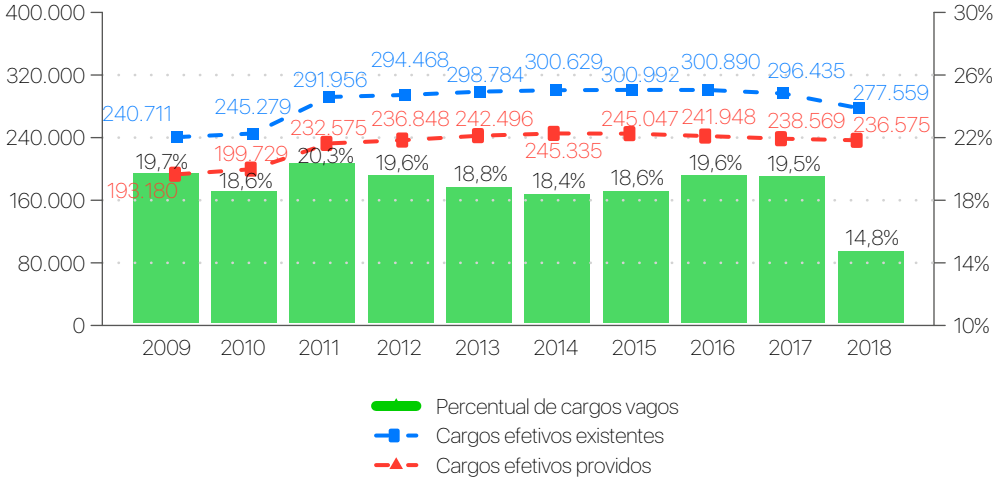

Figura 42: Percentual de cargos vagos de servidores, por ramo de justiça

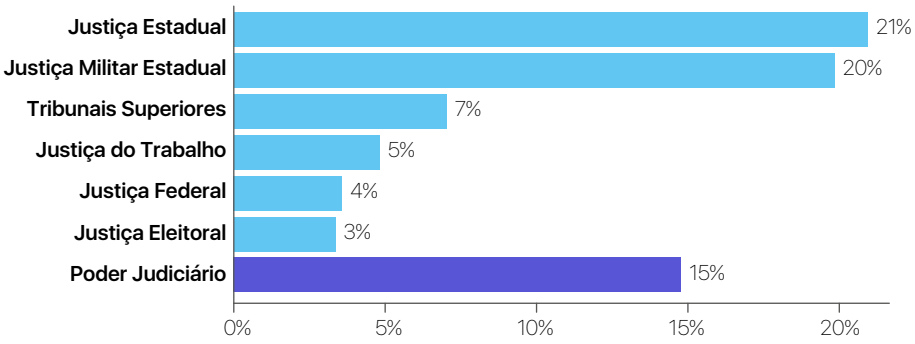

Em 2018, houve redução tanto no número de servidores quanto no número de magistrados, registrando queda de, respectivamente, 0,1% e de 0,3% entre os anos de 2017 e 2018. Considerando toda a última década, nesses 10 anos da série histórica, houve crescimento acumulado do número de servidores em 19,7% e quantos aos magistrados, em 13,8%.

O Poder Judiciário conta, ainda, com o apoio de 159.896 trabalhadores auxiliares, especialmente na forma de terceirizados (46,2%) e estagiários (40,4%), conforme observado na Figura 43. Houve aumento do número de funcionários terceirizados no ano de 2018 em 2,7%, ao passo que em relação aos estagiários ocorreu o oposto, com redução de -4,6%. No período de 2009-2018, houve aumento nas duas formas de contratação, sendo de 89,2% entre os terceirizados e de 81,7% entre os estagiários.

Figura 43: Força de trabalho auxiliar

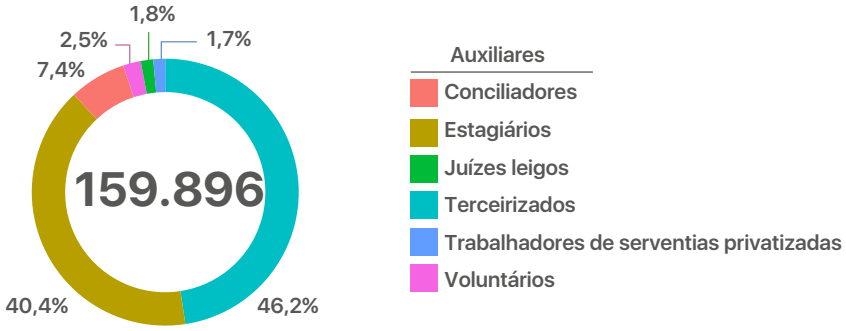

4 Gestão judiciária

Neste capítulo, são apresentados os dados gerais de movimentação processual e litigiosidade e os resultados dos principais indicadores de desempenho por segmento de justiça. O capítulo está dividido em três tópicos: 1) litigiosidade, que traz o fluxo processual da justiça e os indicadores de produtividade; desempenho; percentual de processos eletrônicos; e recorribilidade consolidados por tribunal e por segmento de justiça; 2) política de priorização do primeiro grau, comparando os dados do 1º grau com os do 2º grau de jurisdição - considerando como 1º grau a justiça comum, os juizados especiais e as turmas recursais e, incluindo no 2º grau as turmas regionais de uniformização da justiça federal; e 3) gargalos da execução, que compara as fases de conhecimento e execução do 1º grau.

No decorrer desses tópicos são expostos os seguintes indicadores, por grau de jurisdição e por fase (conhecimento e execução):

a) Casos Novos por Magistrado: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de magistrados em atuação, não computadas as execuções judiciais.

b) Casos Novos por Servidor: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária, não computadas as execuções judiciais.

c) Carga de Trabalho por Magistrado: este indicador calcula a média de trabalho de cada magistrado durante o ano de 2018. É dado pela soma dos processos baixados, dos casos pendentes, dos recursos internos julgados, dos recursos internos pendentes, dos incidentes em execução julgados e dos incidentes em execução pendentes. Em seguida, divide-se pelo número de magistrados em atuação. Cabe esclarecer que, na carga de trabalho, todos os processos são considerados, inclusive as execuções judiciais.[7]

d) Carga de Trabalho por Servidor: mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.

e) IPM (Índice de Produtividade dos Magistrados): indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.

f) IPS-Jud (Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária): indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.

g) IAD (Índice de Atendimento à Demanda): indicador que verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.

h) Taxa de Congestionamento: indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados). Cumpre informar que, de todo o acervo, nem todos os processos podem ser baixados no mesmo ano, devido a existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente nos casos em que o processo ingressou no final do ano-base.

i) Índice de Processos Eletrônicos: indicador que computa o percentual de processos ingressados eletronicamente (divisão do total de casos novos eletrônicos pelo total de casos novos, exceto as execuções judiciais).

j) Recorribilidade Interna: indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões terminativas e de sentenças proferidas.

k) Recorribilidade Externa: indicador que computa o número de recursos encaminhados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e de decisões publicadas.

Nos indicadores IPM, IPS-Jud, carga de trabalho, casos novos por magistrado e por servidor, não são considerados ,na base de cálculo, a soma de todos os dias de afastamento. Dessa forma, o denominador utiliza o número médio de magistrados e servidores que permaneceu ativo durante todo o exercício de cada ano de referência. Cumpre informar

7 Ao contrário dos casos novos por magistrado, em que somente as execuções extrajudiciais e os casos novos de conhecimento são computados.

que tal metodologia entrou em vigor no ano-base 2015 e que, até 2014, somente os afastamentos de magistrados por mais de seis meses eram descontados na apuração dos indicadores. Para os servidores, utilizava-se o quantitativo em efetivo exercício no final de cada ano-base. Tais mudanças podem impactar na série histórica e devem ser levadas em consideração na leitura dos dados.

4.1 Litigiosidade

O Poder Judiciário finalizou o ano de 2018 com **78,7 milhões de processos em tramitação**, aguardando alguma solução definitiva. Desses, 14,1 milhões, ou seja, 17,9%, estavam suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, aguardando alguma situação jurídica futura. Dessa forma, desconsiderados tais processos, tem-se que, em andamento, ao final do ano de 2018 existiam 64,6 milhões ações judiciais.

O ano de 2017 foi marcado pelo primeiro ano da série histórica em que se constatou freio no acervo, que vinha crescendo desde 2009 e manteve-se relativamente constante em 2017. Em 2018, pela primeira vez na última década, houve de fato redução no volume de casos pendentes, com queda de quase um milhão de processos judiciais. A variação acumulada nesses dois últimos anos foi na ordem de -1,4%. Esse resultado deriva do crescente aumento do total de processos baixados, que atingiu o maior valor da série histórica no ano de 2018, e da redução da entrada de novos processos no Poder Judiciário, conforme observado nas figuras 45 e 44. Assim, o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre o que se baixou e o que ingressou, no ano de 2018 foi de 113,7%.

O resultado decorre, em especial, do desempenho da Justiça do Trabalho, que praticamente manteve a produtividade do ano anterior apesar da redução de 861 mil novos processos (Figura 47). Dessa forma, houve redução no estoque de 656 mil processos. Há de se destacar que a redução dos processos ingressados pode estar relacionada à reforma trabalhista aprovada em julho de 2017, tendo entrado em vigor em novembro de 2017.

Com relação às justiças Estadual e Federal, o estoque permaneceu quase constante nos últimos 2 anos. Já nos Tribunais Superiores, houve redução significativa no STJ, -11,9%, e no TSE, -39,1%. Durante o ano de 2018, em todo o Poder Judiciário, ingressaram 28,1 milhões de processos e foram baixados 31,9 milhões. Houve decréscimo dos casos novos em -1,9%, com aumento dos casos solucionados em 3,8%. A demanda pelos serviços de justiça no ano de 2018 ficou próxima ao patamar aferido em 2012 enquanto que o volume de processos baixados atingiu, no último ano, o maior valor da série histórica. Se forem consideradas apenas as ações judiciais efetivamente ajuizadas pela primeira vez em 2018, sem computar os casos em grau de recurso e as execuções judiciais (que decorrem do término da fase de conhecimento ou do resultado do recurso), tem-se que entraram 19,5 milhões ações originárias em 2018, -6,1% a mais que o ano anterior.

A redução do estoque não foi ainda maior devido aos processos que retornam à tramitação (casos pendentes) sem previamente figurarem como casos novos. São, por exemplo, os casos de sentenças anuladas na instância superior; ou de remessas e retornos de autos entre tribunais em razão de questões relativas à competência; ou de devolução dos processos à instância inferior para aguardar julgamento em matéria de recursos repetitivos ou de repercussão geral; ou de mudança de classe processual. Somente em 2018 foram reativados 1,8 milhão de processos. Outros fatores que contribuem para o crescimento do estoque são problemas na autuação e na apuração dos dados. O projeto Prêmio CNJ de Qualidade, pela Replicação Nacional, visa corrigir esse tipo de inconsistência, uma vez que o DPJ tem recebido os dados detalhados por processo, o que substituirá em um futuro próximo a remessa de informações agregadas.

É oportuno esclarecer que, conforme o glossário da Resolução CNJ 76/2009, consideram-se baixados os processos:

- Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
- Remetidos para as instâncias superiores ou inferiores;
- Arquivados definitivamente;
- Em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

Computa-se apenas uma baixa por processo e por fase/instância (conhecimento ou execução, 1º ou 2º grau). Os casos pendentes, por sua vez, são todos aqueles que nunca receberam movimento de baixa, em cada uma das fases analisadas. Da mesma forma, ao contabilizar o número de casos novos, também são considerados os ingressos na dimensão fase/instância. Assim, um processo que inicia a fase de execução pode ser, ao mesmo tempo, um caso novo de execução e um baixado de conhecimento.

Os dados por segmento de justiça demonstram que o resultado global do Poder Judiciário reflete quase diretamente o desempenho da Justiça Estadual, com 80% dos processos pendentes. A Justiça Federal concentra 12,8% dos processos e a Justiça Trabalhista, 6,2%. Os demais segmentos juntos acumulam 1% dos casos pendentes. A Justiça Eleitoral apresenta sazonalidade de movimentos processuais, com altas especialmente nos anos eleitorais (2010, 2012, 2014, 2016, 2018), e de forma mais acentuada nos anos de eleições municipais (2012 e 2016). Pelos motivos expostos, a avaliação por segmento de justiça é de suma importância.

Durante o ano de 2018, foram proferidas 32 milhões de sentenças e decisões terminativas, com aumento de 939 mil casos (3%) em relação à 2017. Registra-se, também, crescimento acumulado de 36,8% da produtividade em 10 anos.

Chama atenção a diferença entre o volume de processos pendentes e o volume que ingressa a cada ano, conforme Figura 47. Na Justiça Estadual, o estoque equivale a 3,2 vezes a demanda e na Justiça Federal, a 2,4 vezes. Nos demais segmentos, os processos pendentes são mais próximos do volume ingressado e, em 2018, seguiram a razão de 1,4 pendente por caso novo na Justiça do Trabalho e a 1 pendente por caso novo nos Tribunais Superiores. Na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual ocorre o inverso: o acervo é menor que a demanda.

Tais diferenças significam que, mesmo que não houvesse ingresso de novas demandas e fosse mantida a produtividade dos magistrados e dos servidores, seriam necessários aproximadamente 2 anos e 6 meses de trabalho para zerar o estoque. Esse indicador pode ser denominado como "Tempo de Giro do Acervo". O tempo de giro do acervo na Justiça Estadual é de 2 anos e 10 meses, na Justiça Federal é de 2 anos e 4 meses, na Justiça do Trabalho é de 1 ano e 1 mês, na Justiça Militar Estadual é de 7 meses e nos Tribunais Superiores é de 11 meses.

Figura 44: Série histórica dos casos novos e processos baixados

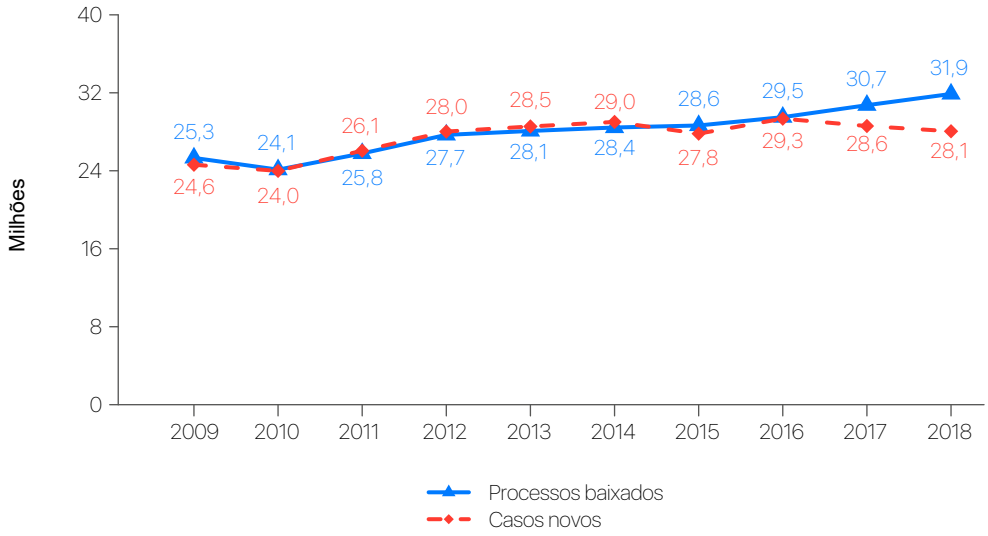

Figura 45: Série histórica dos casos pendentes

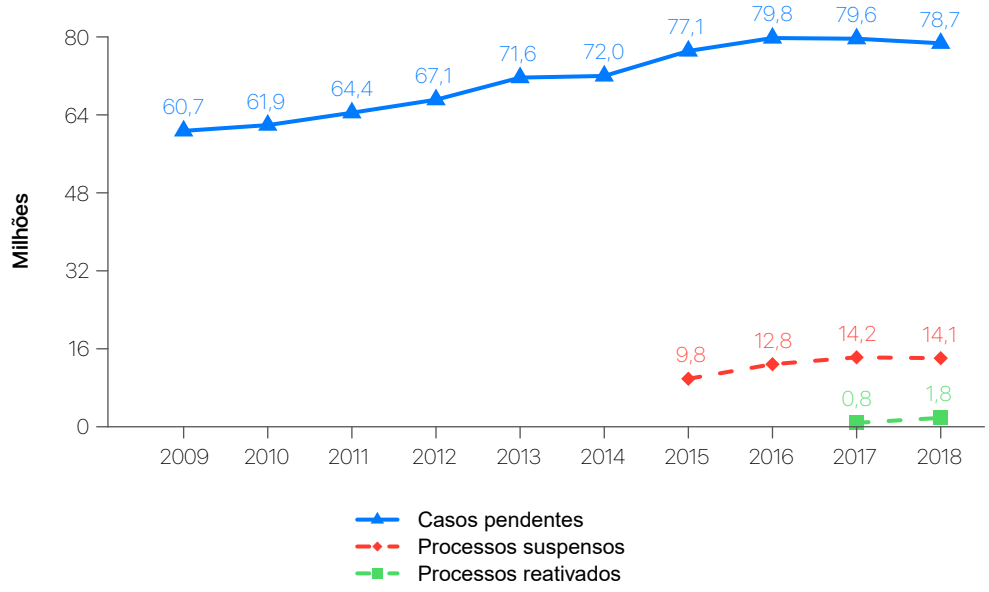

Figura 46: Série histórica das sentenças e decisões

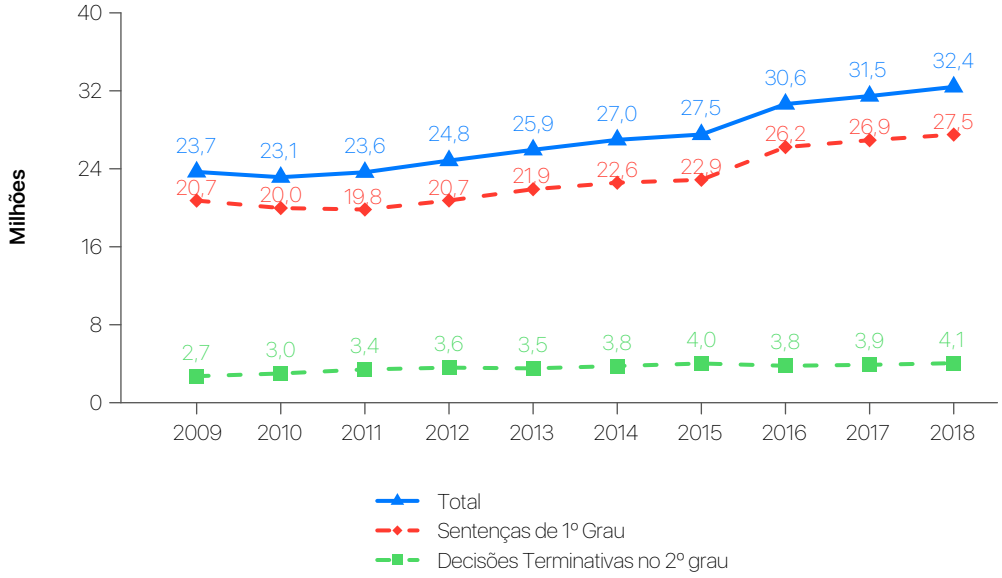

Figura 47: Séries históricas da movimentação processual, por ramo de justiça.

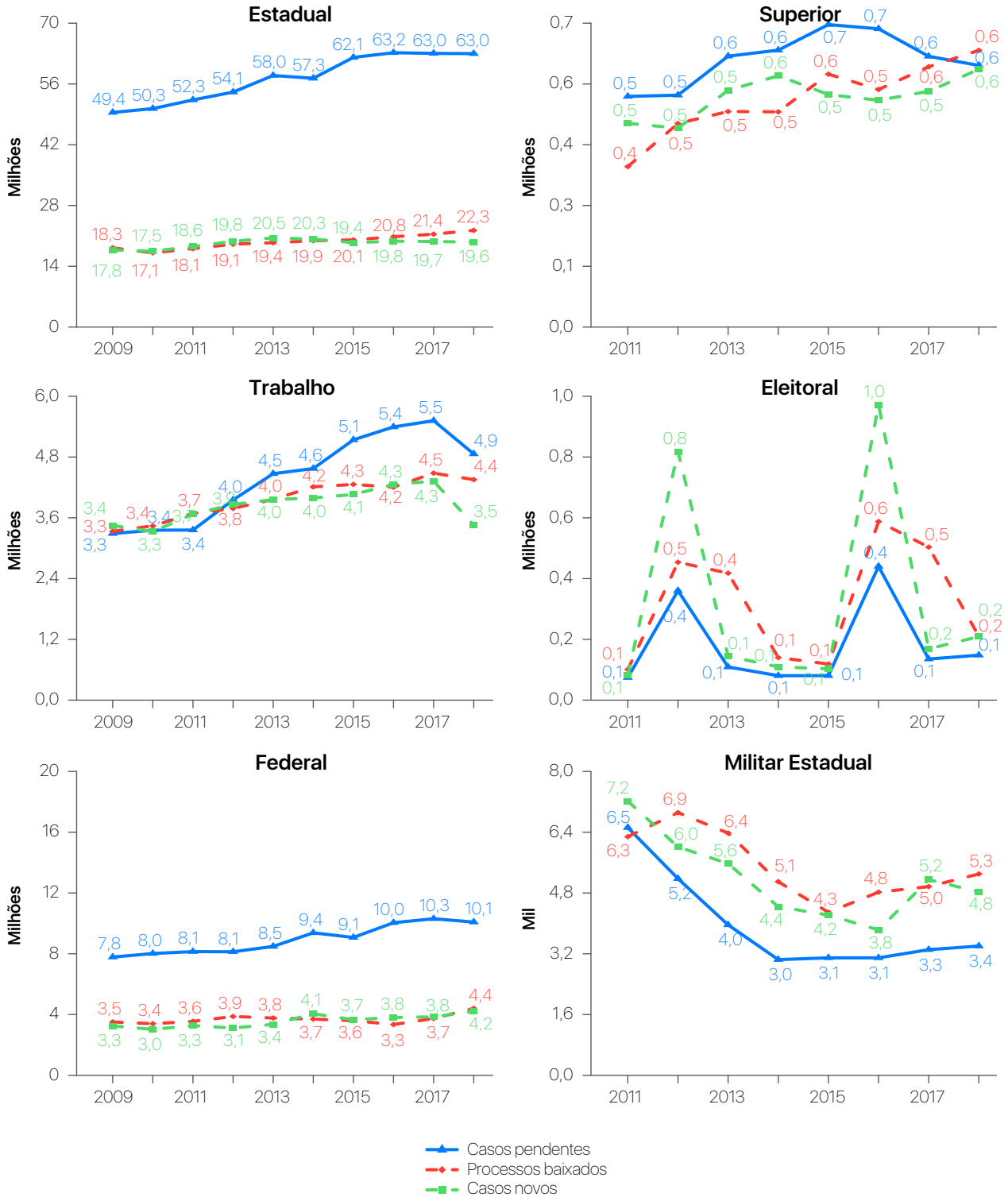

Figura 48: Séries históricas das sentenças e decisões, por ramo de justiça.

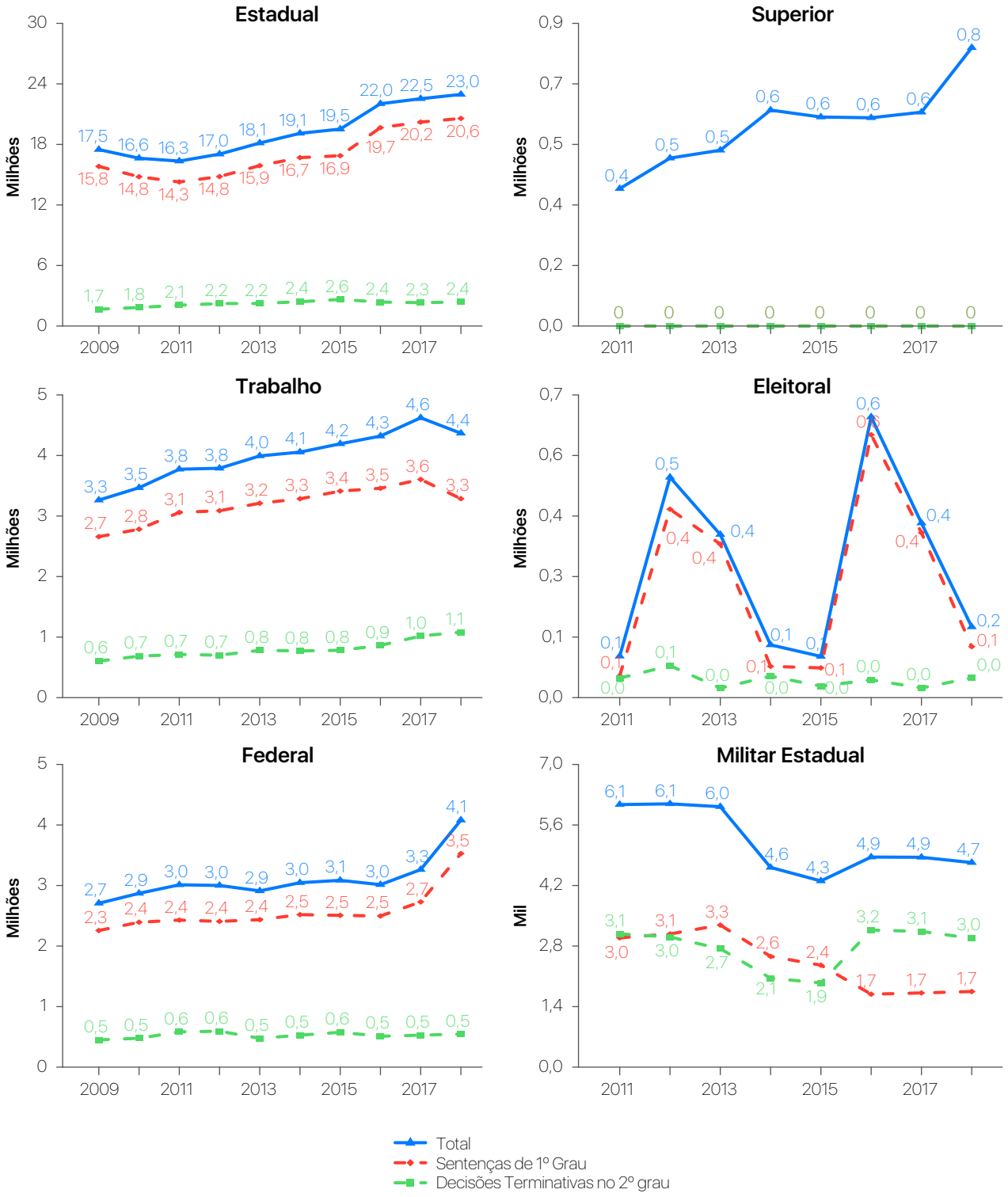

Figura 49: Casos novos, por ramo de justiça

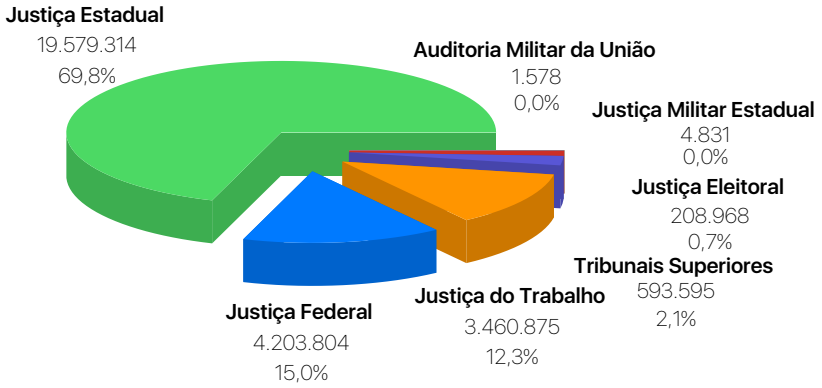

Figura 50: Casos pendentes, por ramo de justiça

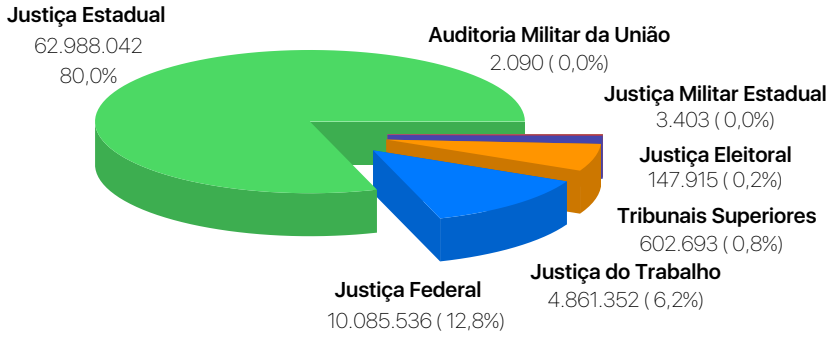

4.1.1 Acesso à Justiça

Esta seção trata da demanda da população pelos serviços da justiça e das concessões de assistência judiciária gratuita nos tribunais.

Em média, a cada grupo de 100.000 habitantes, 11.796 ingressaram com uma ação judicial no ano de 2018. Neste indicador, são computados somente os processos de conhecimento e de execução de títulos extrajudiciais, excluindo, portanto, da base de cálculo as execuções judiciais iniciadas. O indicador de cada tribunal é apresentado na Figura 51.

O estado de Minas Gerais, apesar de figurar como tribunal de grande porte em todos os segmentos (TJMG, TRT3 e TRE-MG), é, dentre os de grande porte, o que apresenta a menor demanda por habitante. Na Justiça Estadual, o tribunal mais demandado é o TJDFT (12.154) e o menos demandado é o TJPA (2.799). Na Justiça trabalhista os índices variam de 684 (TRT7) a 2.020 (TRT2). Na Justiça Federal, o único com demanda acima do patamar de 2.500 casos por cem mil habitantes é o TRF da 4ª Região, que abrange os estados da Região Sul do País.

Para obter o índice de processos que tiveram concessão de Assistência Judiciária Gratuita (AJG), calcula-se a razão entre o número de processos arquivados definitivamente com AJG dividido pelo total de feitos arquivados. São retiradas da base de cálculo as ações criminais. O percentual de casos solucionados com o benefício foi de 34% no ano de 2018. Em comparação aos demais segmentos, a Justiça Militar Estadual é a de maior percentual (Figura 54). A concessão da AJG tem crescido ao longo dos últimos 4 anos, quando o índice passou a ser calculado. O índice foi de 27% em 2015, de 32% em 2016, 33% em 2017 e de 34% em 2018, ou seja, um aumento de 6,7 pontos percentuais no período. Os tribunais TRF-1 e TJM-RS informaram possuir mais processos de AJG que o total de processos arquivados, resultando em um indicador maior que 100% e, por isso, seus valores foram retirados do gráfico.

Figura 51: Casos novos por 100.000 habitantes, por Tribunal.

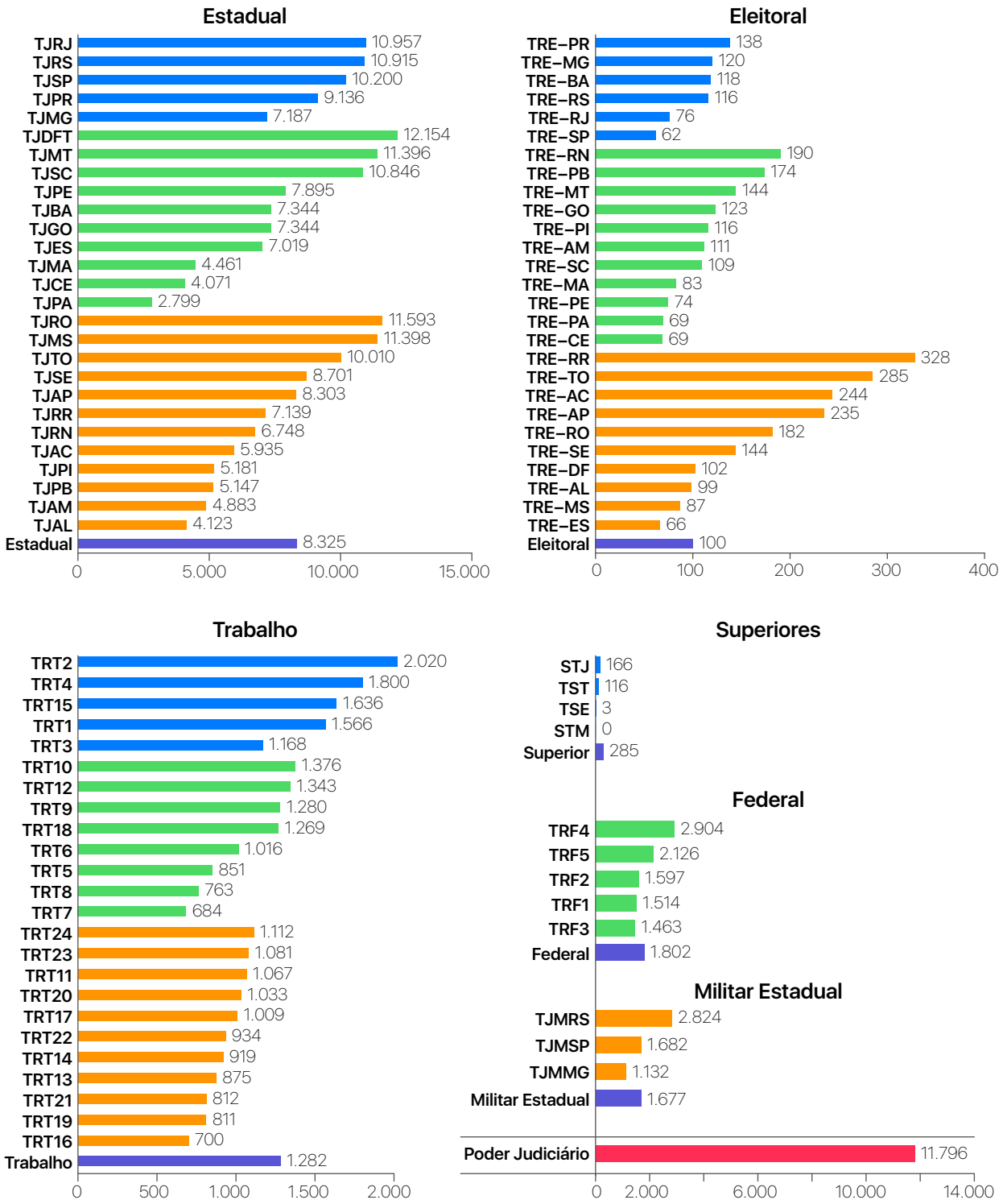

As figuras 52 e 53 relacionam as despesas com assistência judiciária gratuita com a despesa total do Poder Judiciário e com o número de habitantes, respectivamente. Consideram-se os valores liquidados pelo tribunal em razão do deferimento de assistência judiciária gratuita em processos, abrangendo remuneração de tradutor/intérprete, peritos e de advogado dativo e pagamento de outros custos pela realização de atos gratuitos.

Os gastos com assistência judiciária gratuita equivalem a 1,09% do total das despesas do Poder Judiciário, ao custo de R$4,91 por habitante. Os Tribunais Regionais Federais possuem os maiores gastos com assistência judiciária gratuita, proporcionalmente às suas despesas, e os tribunais de justiça, os maiores gastos por habitante. Em ambas as figuras, se verifica um excesso de valores próximos de zero, o que pode denotar alguma dificuldade dos tribunais na apuração da despesa com assistência judiciária gratuita ou pagamento dos custos por outros órgãos públicos, não necessariamente significando ausência de concessão. A Figura 54 permite identificar o percentual de processos finalizados dessa natureza.

Figura 52: Assistência Judiciária Gratuita em relação à Despesa Total da Justiça por tribunal

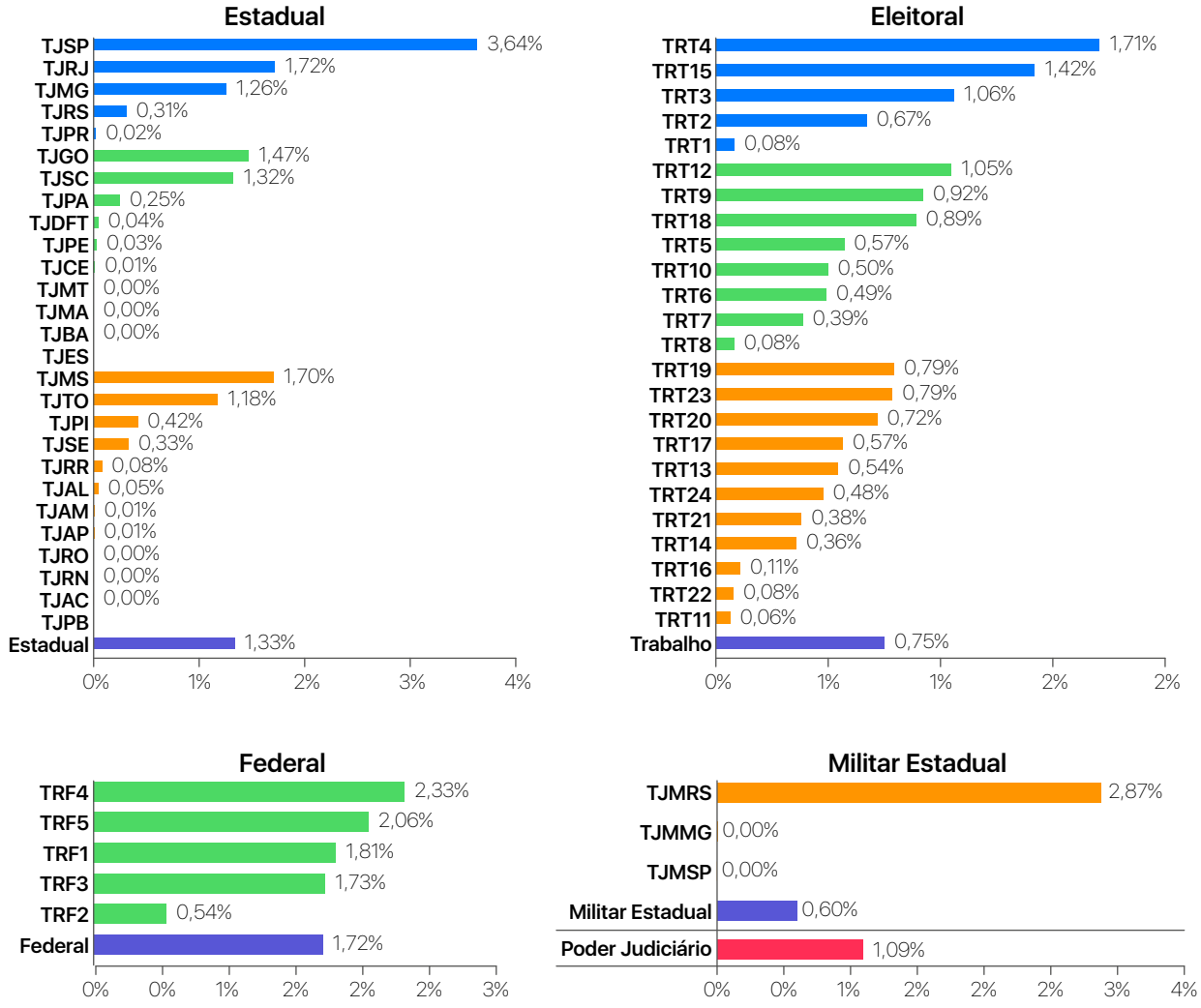

Figura 53: Assistência Judiciária Gratuita por 100.000 habitantes por tribunal

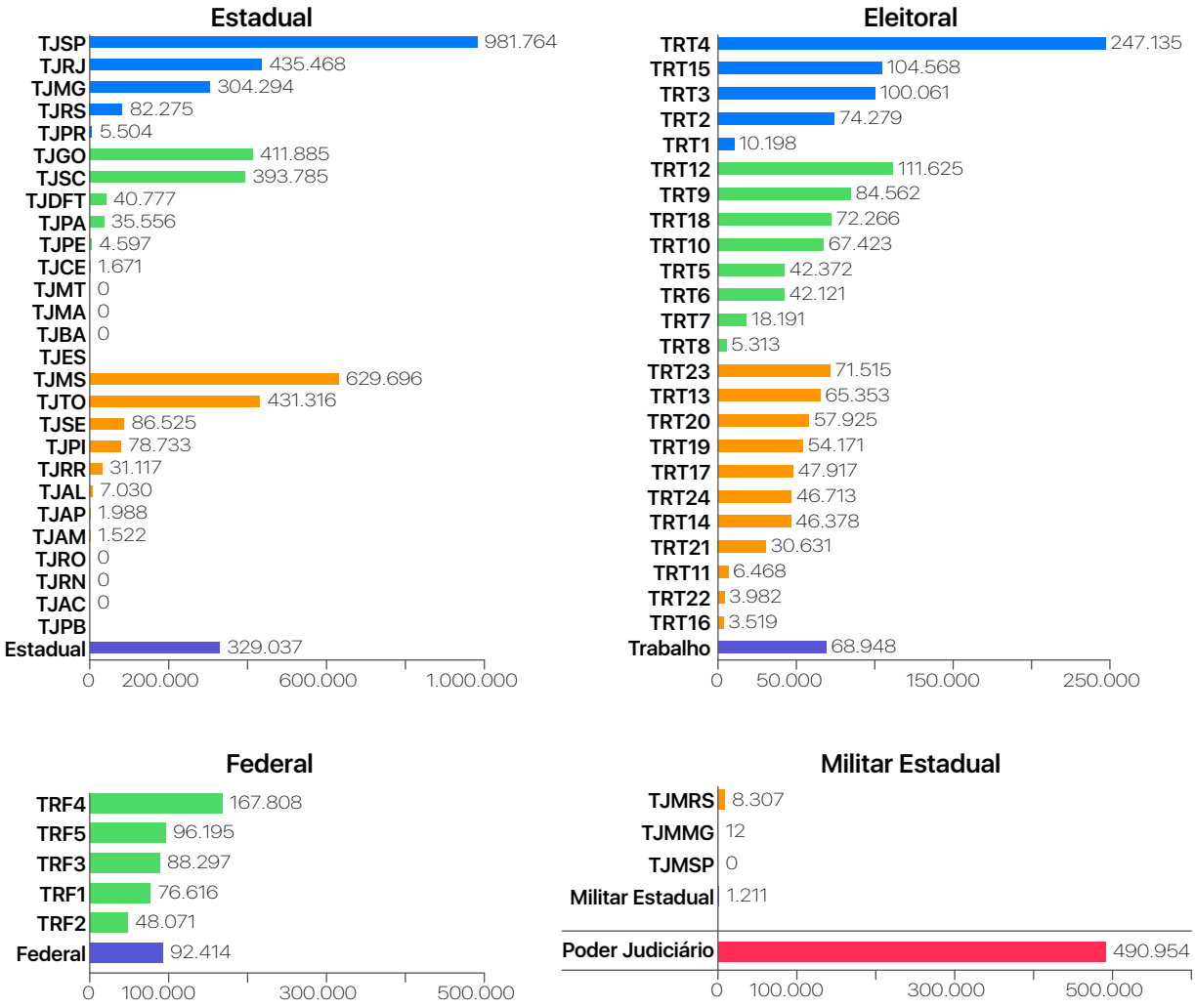

Figura 54: Percentual de processos de justiça gratuita arquivados definitivamente por tribunal

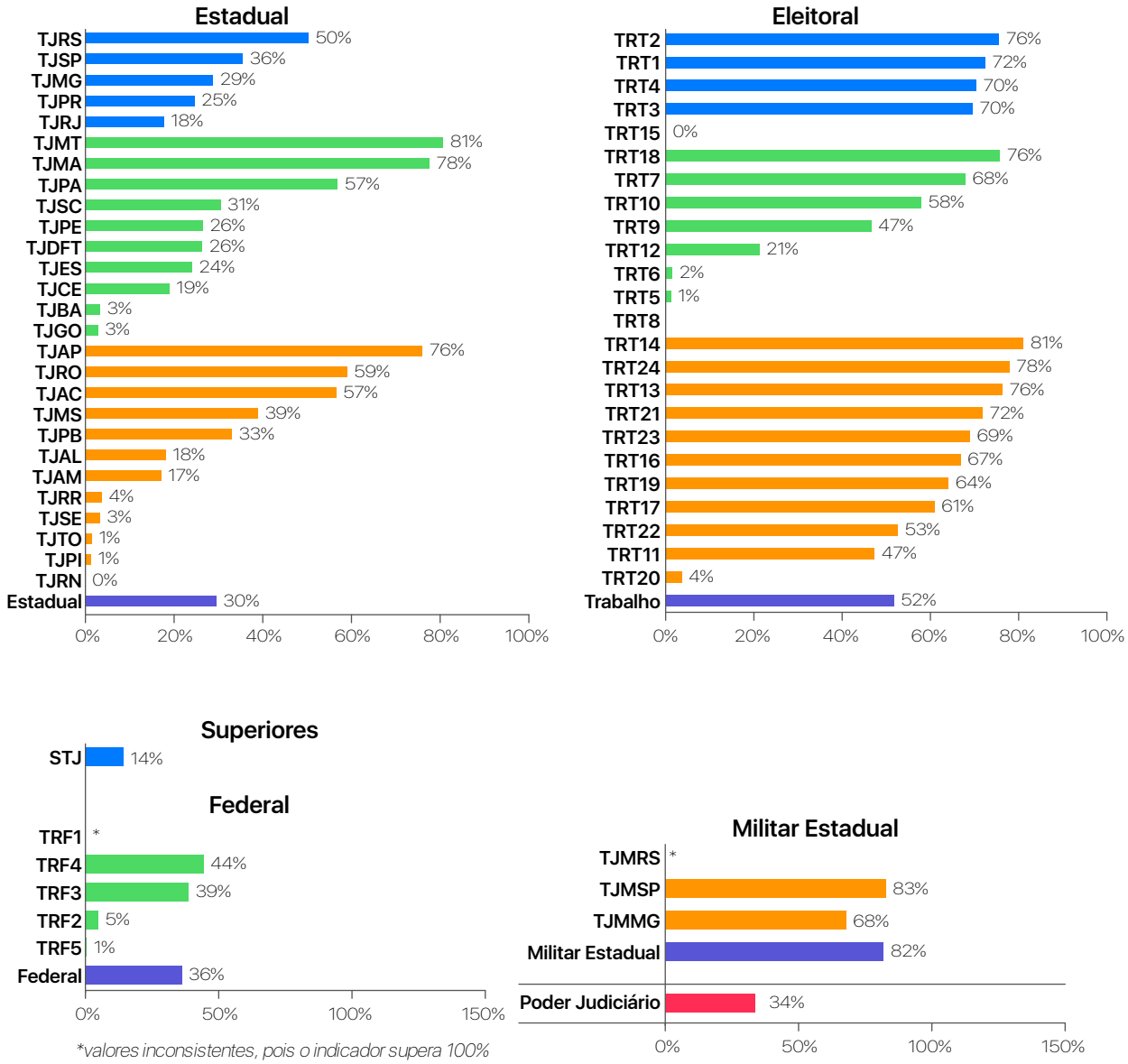

4.1.2 Indicadores de produtividade

Neste tópico, são apresentados os Índices de Produtividade e a carga de trabalho dos Magistrados e dos Servidores da Área Judiciária.

Os índices de produtividade dos magistrados (IPM) e dos servidores (IPS-Jud) são calculados pela relação entre o volume de casos baixados e o número de magistrados e servidores que atuaram durante o ano na jurisdição. A carga de trabalho indica o número de procedimentos pendentes e resolvidos no ano, incluindo não somente os processos principais, como também os recursos internos e os incidentes em execução julgados e em trâmite.

O IPM e o IPS-Jud variaram positivamente no último ano, em 4,2% e 2,9%, respectivamente. As cargas de trabalho também cresceram, embora em menor escala. Para os magistrados, o volume de processos médio sob sua gestão foi de 6.775 em 2018 (aumento de 4,2%). Para os servidores, houve crescimento na ordem de apenas 0,1%.

A Figura 55 apresenta a série histórica do indicador de produtividade por magistrado. Esse indicador tem crescido desde 2014, atingindo o maior valor da série histórica no ano de 2018. Nesse período de 4 anos, a produtividade aumentou em 10,7%, alcançando a média de 1.877 processos baixados por magistrado em 2018, ou seja, uma média de 7,5 casos solucionados por dia útil do ano, sem descontar períodos de férias e recessos.

A Figura 56 traz a carga de trabalho do magistrado em sua versão bruta e líquida, ou seja, com e sem a inclusão dos processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório como parte do acervo, respectivamente. Tais processos somam 14,1 milhões (17,9% dos casos pendentes). Assim como carga de trabalho bruta, a carga líquida também cresceu (1,6%). O resultado é consequência de o aumento da produtividade ocorrer de forma associada com a redução do acervo, conforme anteriormente apontado.

A Figura 57 traz a série histórica do IPM e da carga de trabalho por segmento de justiça em um mesmo gráfico. O distanciamento entre as duas linhas deve-se à contagem do acervo na carga de trabalho que, a depender do segmento de justiça, pode corresponder até ao triplo do fluxo de entrada e saída processual.

A Figura 58 apresenta o detalhamento de tais indicadores por tribunal. São notáveis as diferenças de produtividade dentro de cada ramo de justiça. Na Justiça Estadual, a maior produtividade está no TJRJ, com 3.339, enquanto a menor, no TJPB, com 828, ou seja, uma diferença de 2.511 casos baixados por magistrado. Diferenças significativas também são encontradas na Justiça Federal: a variação entre o TRF mais produtivo e menos produtivo é de 1.131 processos. Na Justiça do Trabalho existem diferenças, mas em menor magnitude. Nesse segmento, o maior valor foi alcançado no TRT22: 1.983, e o menor, no TRT14: 642.

Figura 55: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados

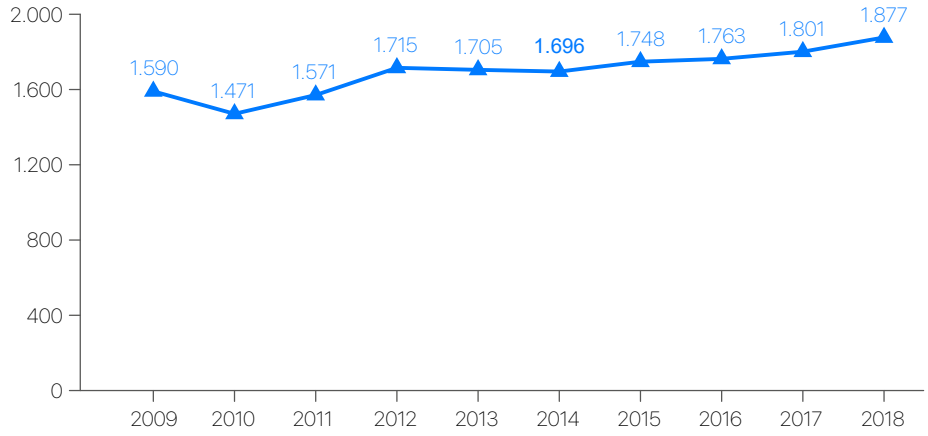

Figura 56: Série histórica da carga de trabalho dos magistrados

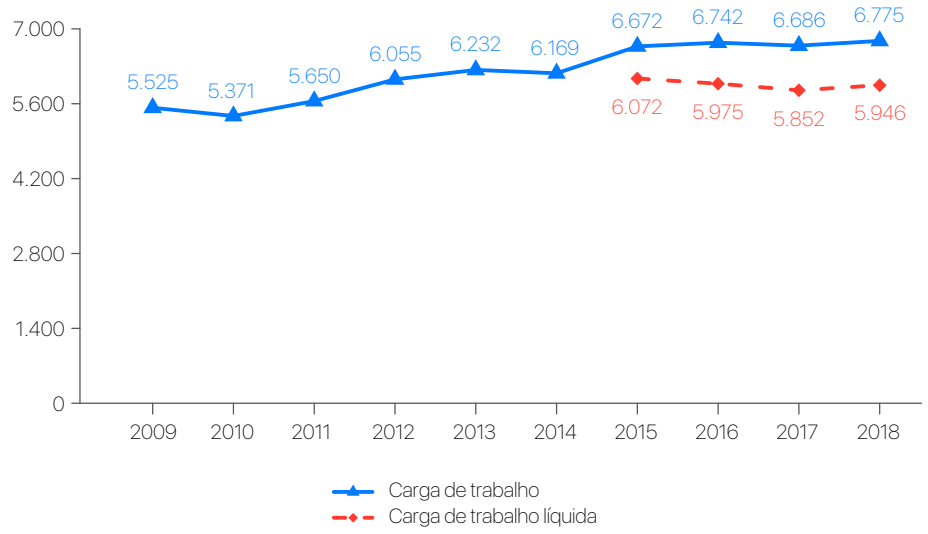

Figura 57: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados, por ramo de justiça.

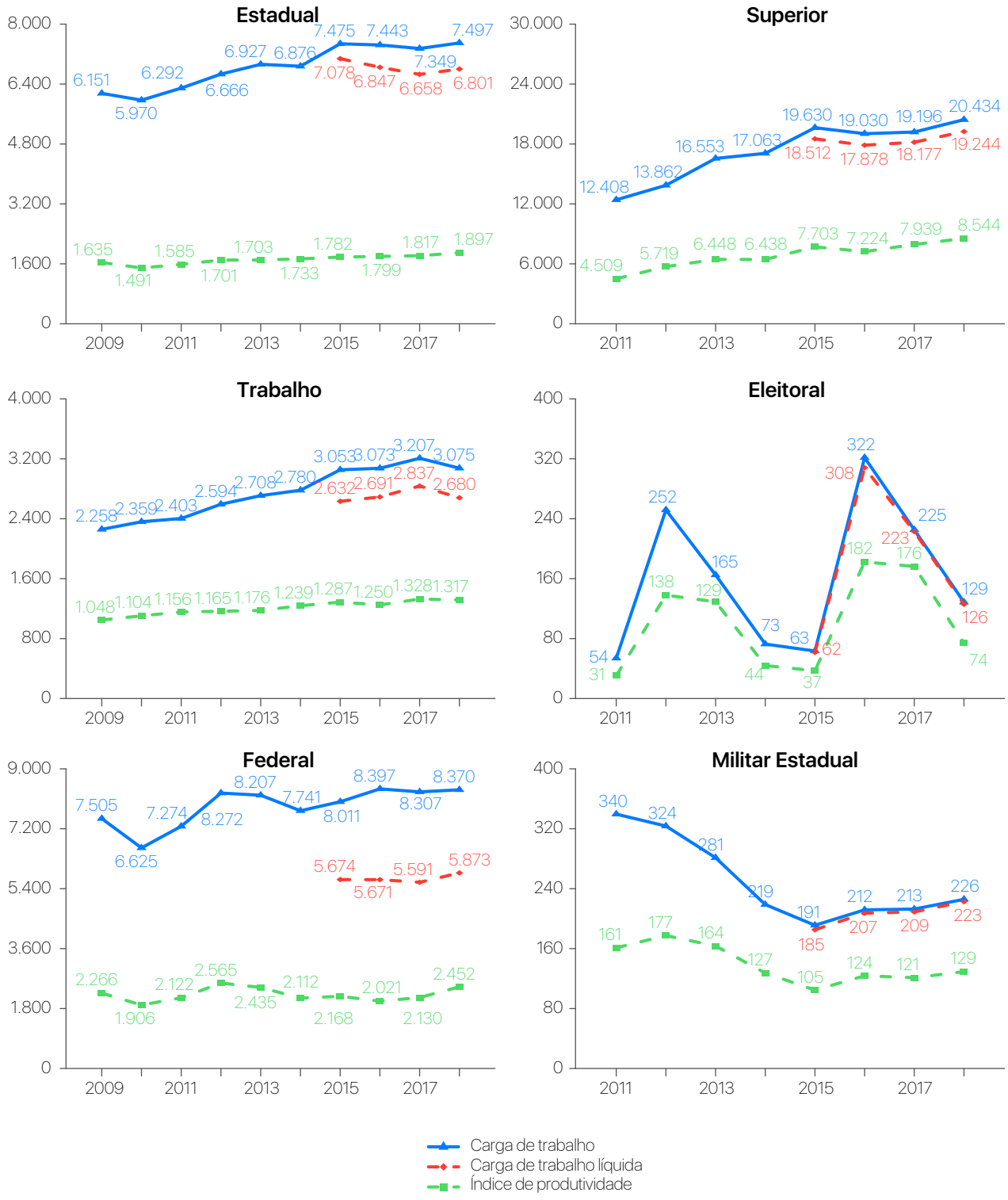

Figura 58: Índice de produtividade dos magistrados, por tribunal.

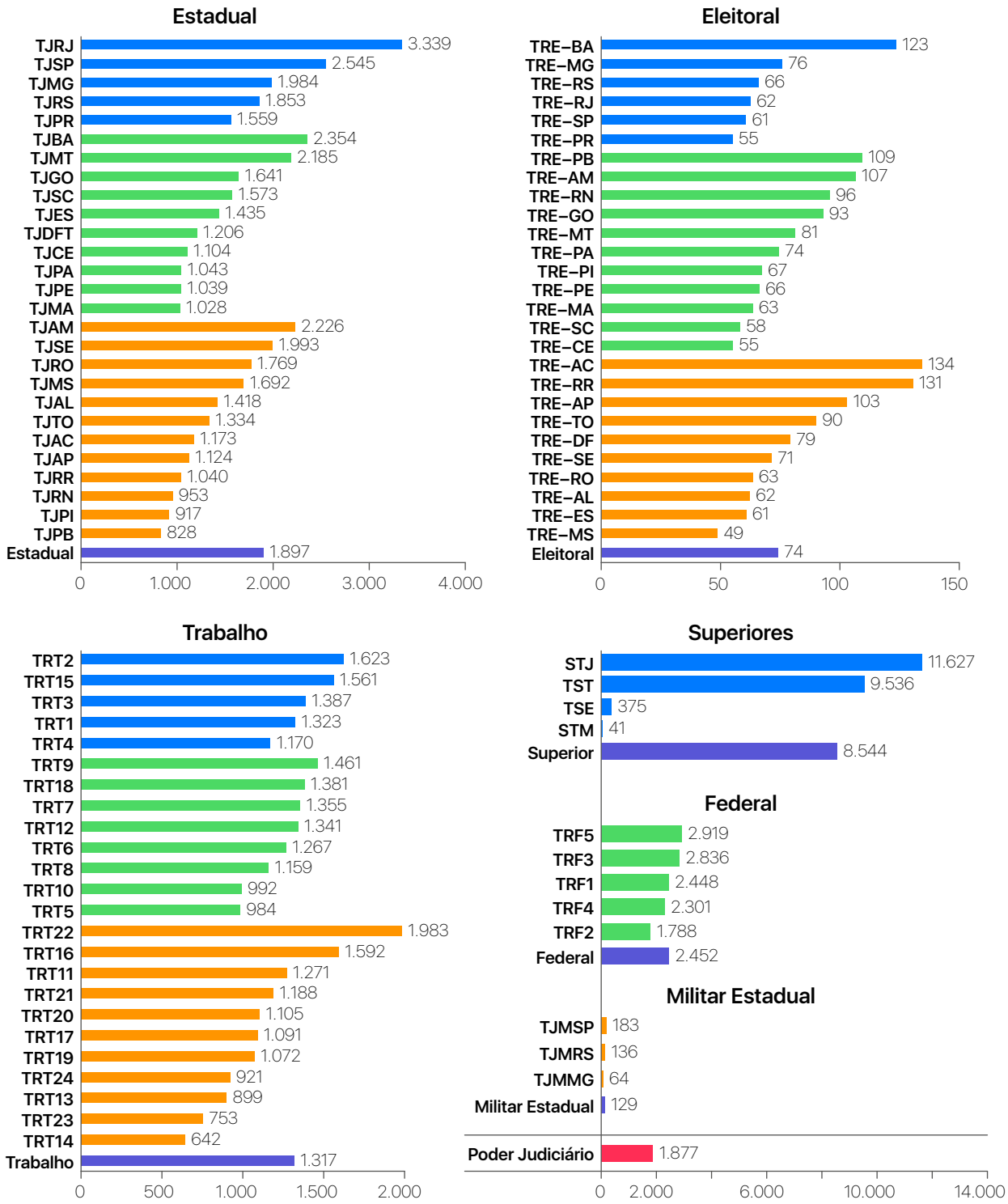

No que se refere aos indicadores de produtividade por servidor, durante o ano de 2018 cada servidor baixou, em média, 154 processos - aumento de 2,9% na produtividade. A carga de trabalho foi de 558 casos, computados o acervo, os recursos internos e os incidentes em execução. Mesmo desconsiderando os casos pendentes, que estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, a carga de trabalho dos servidores aumentou para 489.

Na Justiça Estadual a produtividade por servidor aumentou 3,3%; na Justiça do Trabalho, a variação foi negativa, em 1,8%; na Justiça Federal, a variação foi positiva, em 16,9%; e nos Tribunais Superiores, a variação foi positiva, em 4,8%. Considerando as peculiaridades da Justiça Eleitoral, com realização de eleições municipais e presidenciais a cada dois anos de forma intercalada, não faz sentido analisar a variação anual de seus indicadores, mas apenas a cada ciclo de quatro anos. Nesse sentido, comparativamente ao ano de 2014, a produtividade aumentou em 49,3%.

Figura 59: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário

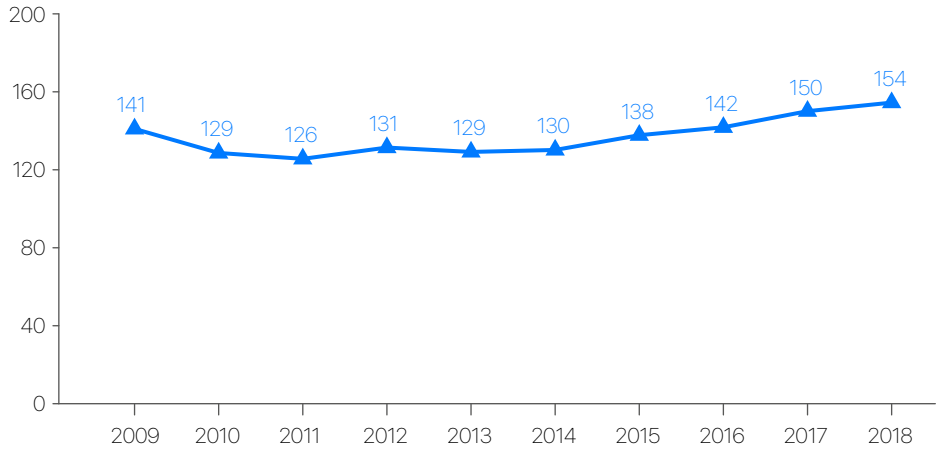

Figura 60: Série histórica da carga de trabalho dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário

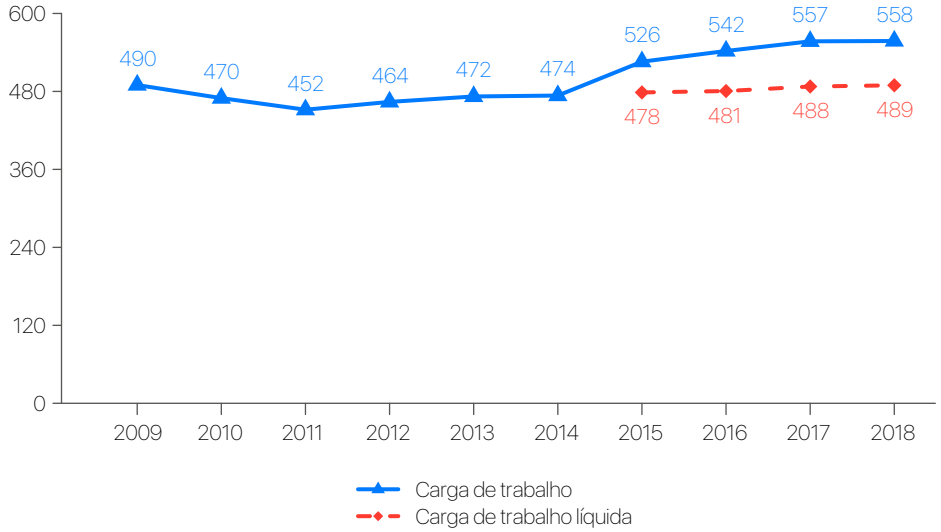

Figura 61: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária, por ramo de justiça.

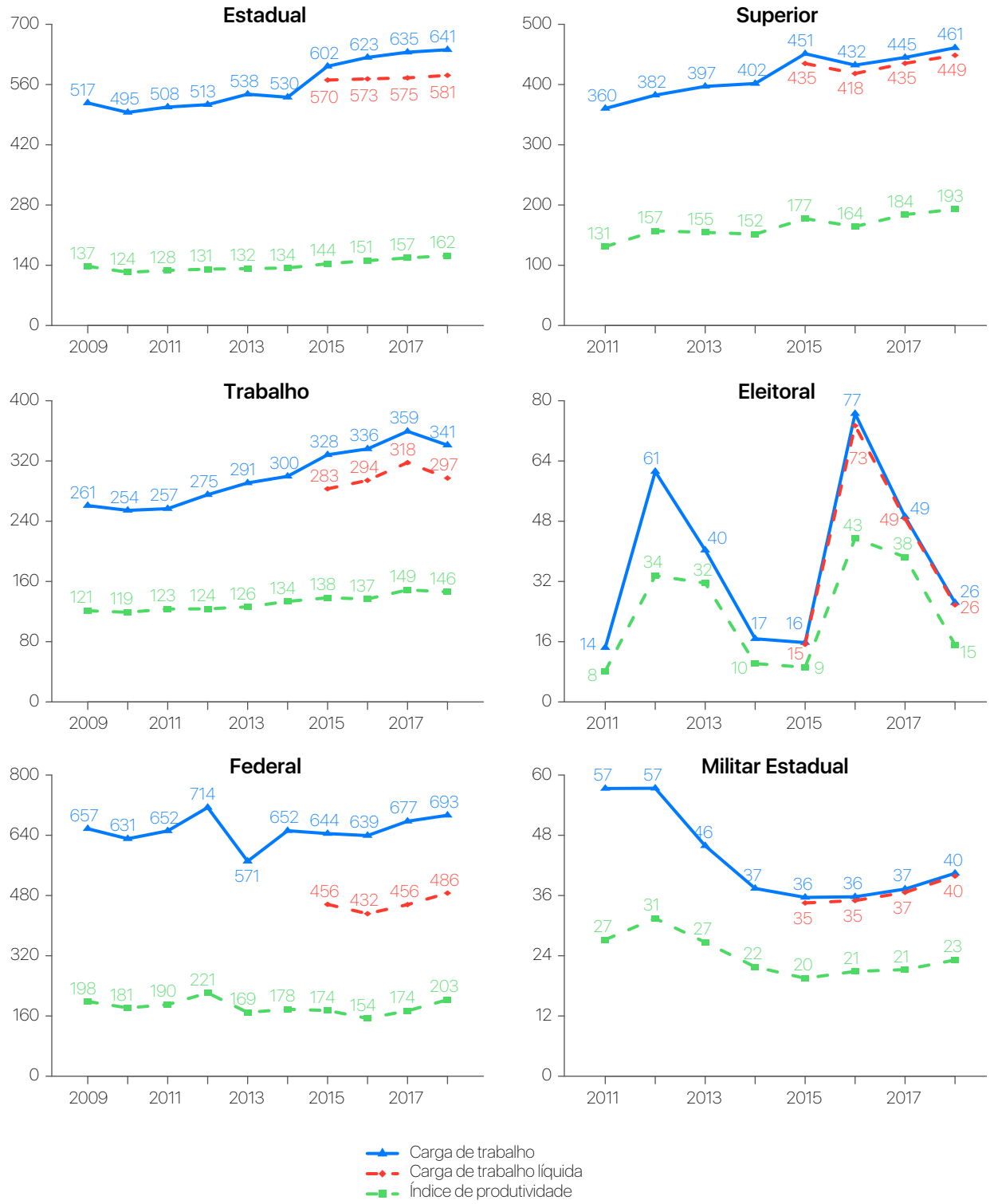

Figura 62: Índice de produtividade dos servidores da área judiciária, por tribunal.

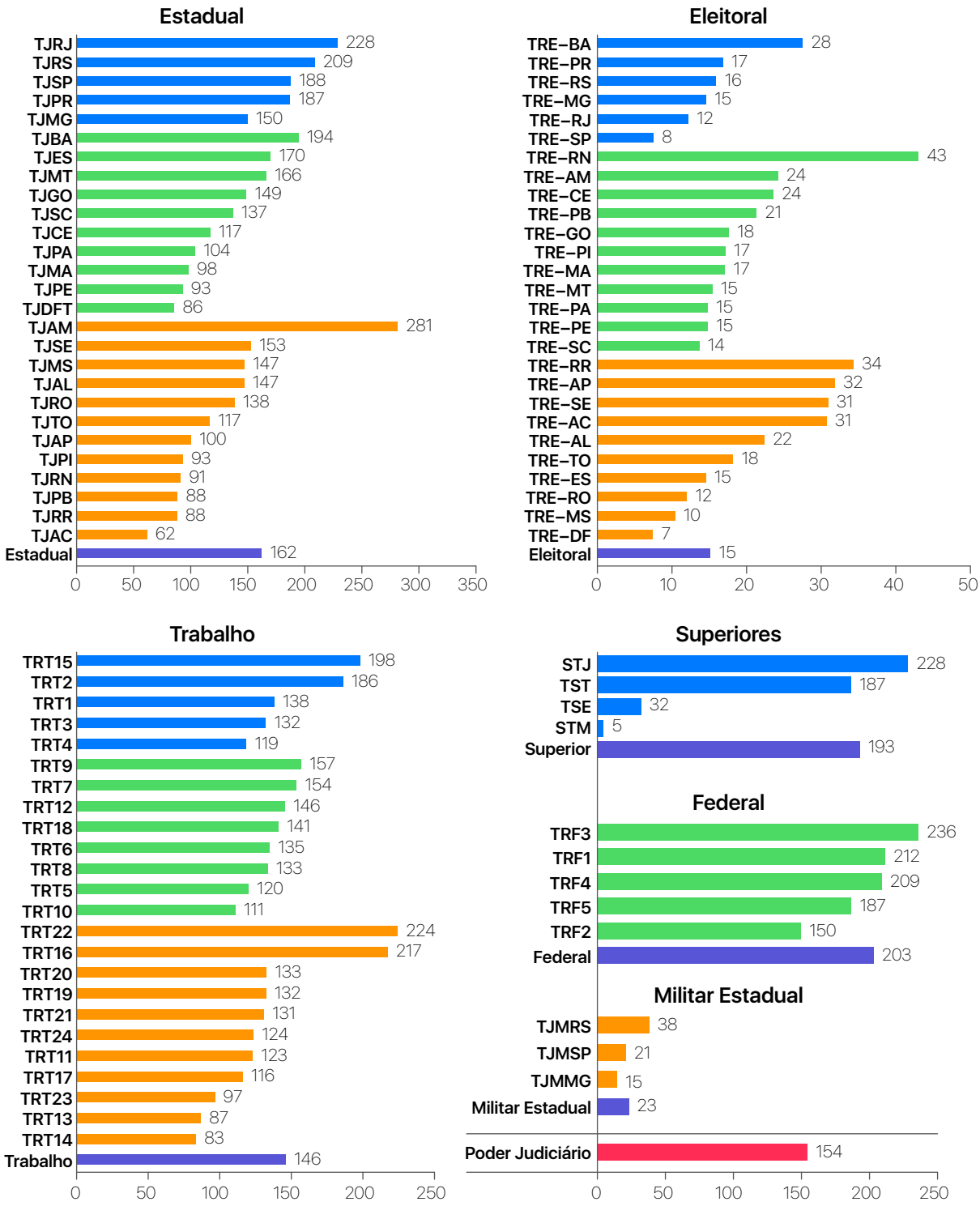

4.1.3 Indicadores de desempenho e de informatização

Neste item são apresentados os indicadores de desempenho do Poder Judiciário, incluindo a taxa de congestionamento e o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), além do percentual de processos eletrônicos nos tribunais. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram represados sem solução, comparativamente ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, maior a dificuldade do tribunal em lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Cumpre informar que nem todos os processos em tramitação estão aptos a serem baixados. É o caso, por exemplo, das execuções penais, que precisam permanecer no acervo enquanto o cumprimento da pena estiver em andamento. O IAD, por sua vez, reflete a capacidade das cortes em dar vazão ao volume de casos ingressados. O nível de informatização dos tribunais é calculado considerando o total de casos novos ingressados eletronicamente em relação ao total de casos novos físicos e eletrônicos, desconsideradas as execuções judiciais iniciadas. A Figura 63 apresenta a série histórica para esses quatro indicadores simultaneamente, no período de 2009 a 2018.

A taxa de congestionamento do Poder Judiciário apresentou redução nos últimos 2 anos, apresentando taxa superior somente ao índice verificado no ano de 2009. As variações anuais são sutis e, em 2018, houve redução de 1 ponto percentual, fato bastante positivo e, até então, nunca observado. Ao longo de 9 anos, a taxa de congestionamento variou em apenas 0,6 ponto percentual.

A taxa de congestionamento varia bastante entre os tribunais (Figura 65). Na Justiça Estadual, com taxa de congestionamento de 73,9%, os índices vão de 53,5% (TJRR) a 82,1% (TJSC). Na Justiça do Trabalho, com taxa de congestionamento de 52,8%, os índices partem de 39,4% (TRT8) e chegam a 61,4% (TRT20), e na Justiça Federal, com 69,6% de congestionamento, a menor taxa está no TRF5 (59,8%) e a maior, no TRF3 (74,6%). Exceto pela Justiça Eleitoral, que possui características sazonais em razão dos anos eleitorais, todos os demais segmentos de justiça conseguiram reduzir suas taxas de congestionamento. A maior redução foi na Justiça Federal (3,8 pontos percentuais).

A taxa de congestionamento líquida é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Em 2018, ela foi de 67%, ou seja, 4,2 pontos percentuais a menos que a taxa total (71,2%). O índice na taxa líquida reduziu na mesma escala que a bruta, 1 ponto percentual em relação ao ano de 2017, atingindo o menor valor da série histórica. Os segmentos de Justiça mais impactados pelo volume de processos suspensos são a Justiça Federal, com redução na taxa de congestionamento bruta para líquida em 13,6 pontos percentuais, e a Justiça do Trabalho, com redução de 7,8 pontos percentuais, conforme Figuras 64 e 65.

Quanto ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), o indicador global no Poder Judiciário alcançou 113,7% no ano de 2018, culminando em redução do estoque em 936 mil processos. Pela primeira vez na última década, todos os ramos de justiça superaram o patamar mínimo desejável de 100% no IAD, com destaque para a Justiça do Trabalho, que baixou 125,8% dos casos novos e com todos os 24 TRTs registrando índices acima de 100%. A Justiça Estadual possui tanto o menor quanto o maior indicador dentre os 90 tribunais, com 66,8% no TJPE e 199,1% no TJAM.

Durante o ano de 2018, apenas 16,2% do total de processos novos ingressaram fisicamente. Em apenas um ano, entraram 20,6 milhões de casos novos eletrônicos. Nem todos esses processos tramitam no PJe, pois a Resolução CNJ 185/2013, que instituiu o PJe, abriu a possibilidade de utilização de outro sistema de tramitação eletrônica em caso de aprovação de requerimento proposto pelo tribunal, em plenário. A exigência, no caso de autorização, é que os tribunais adotem o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).

Nos 10 anos cobertos pela série histórica, foram protocolados, no Poder Judiciário, 108,3 milhões de casos novos em formato eletrônico. É notória a curva de crescimento do percentual de casos novos eletrônicos, sendo que no último ano o incremento foi de 4,4 pontos percentuais. O percentual de adesão já atinge 83,8%.

Destaca-se a Justiça Trabalhista, segmento com maior índice de virtualização dos processos, com 100% dos casos novos eletrônicos no TST e 97,7% nos Tribunais Regionais do Trabalho, sendo 93,6% no 2º grau e 99,9% no 1º grau e com índices muito semelhantes em todos os Tribunais Regionais do Trabalho, mostrando a existência de um trabalho coordenado e uniforme neste segmento. Na Justiça Eleitoral, o PJe passou a ser adotado apenas em

alguns poucos tribunais, em 2017. Apesar de ser o segmento com menor percentual de casos novos eletrônicos, é o de maior avanço, já que em 2018 todos os TREs já possuíam ao menos uma parcela dos processos ingressando no PJe (de 11,4% para 32,5%). A Justiça Militar Estadual começou a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) ao final de 2014, mas ainda abarca apenas 41,1% dos casos novos, talvez em razão de seus processos de natureza criminal. Na Justiça Federal, 81,8%, e na Justiça Estadual, 82,6%.

Outros onze tribunais se destacam positivamente por terem alcançado 100% de processos eletrônicos nos dois graus de jurisdição: TJAC, TJAL, TJAM, TJMS, TJSE, TJTO, STM, TRT11, TRT13, TRT7, TRT9.

Na Justiça Eleitoral, chama atenção o resultado do TRE-DF. Com 97,5%, é o único a superar a marca de 90% de casos novos eletrônicos. Na Justiça Estadual, constata-se que alguns tribunais ainda estão em processo de implementação da política de entrada de casos novos por meio eletrônico, com índice inferior a 50%: TJES, TJMG, TJRS.

Figura 63: Série histórica da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos

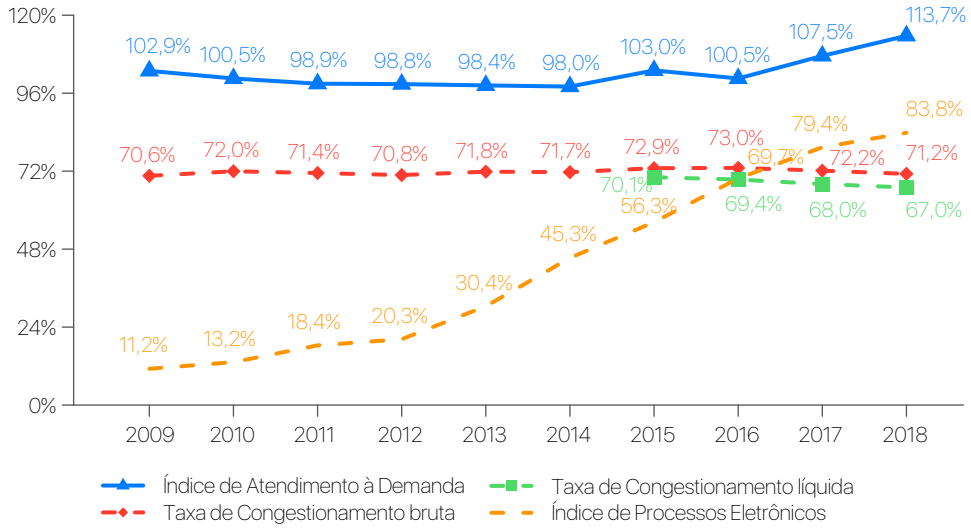

Figura 64: Séries históricas da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos, por ramo de justiça

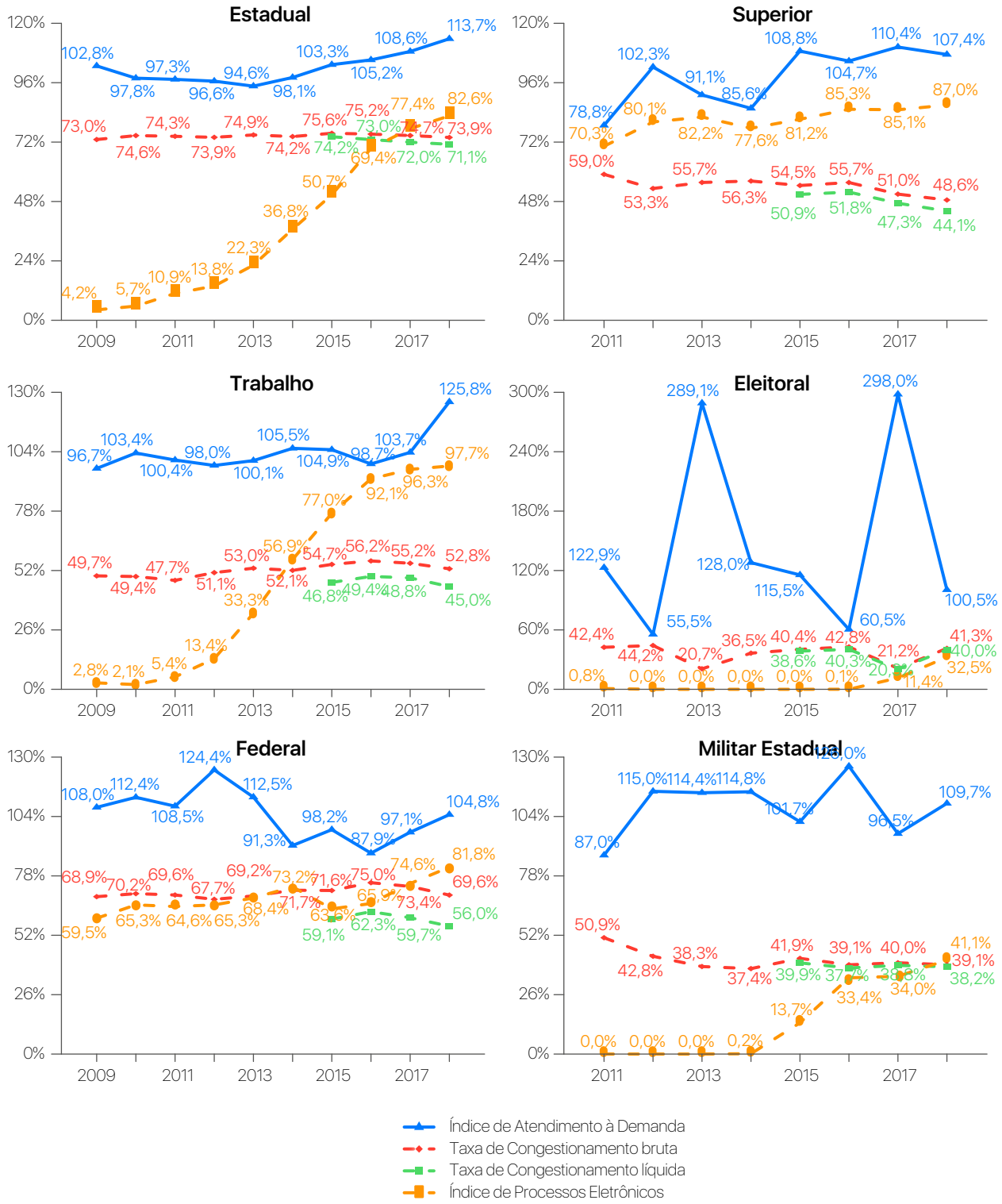

Figura 65: Taxa de congestionamento total e líquida, por tribunal.

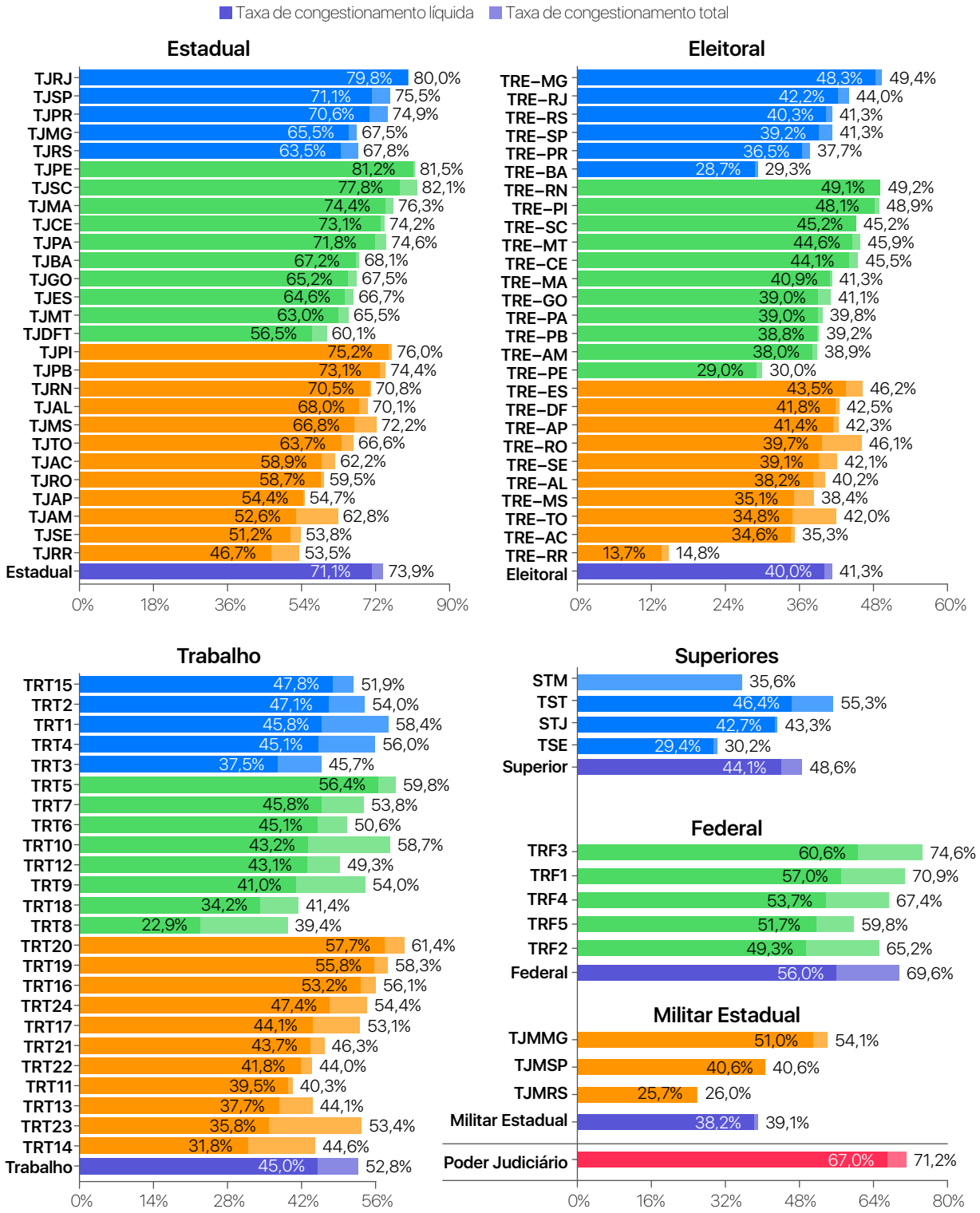

Figura 66: Índice de Atendimento à Demanda, por tribunal.

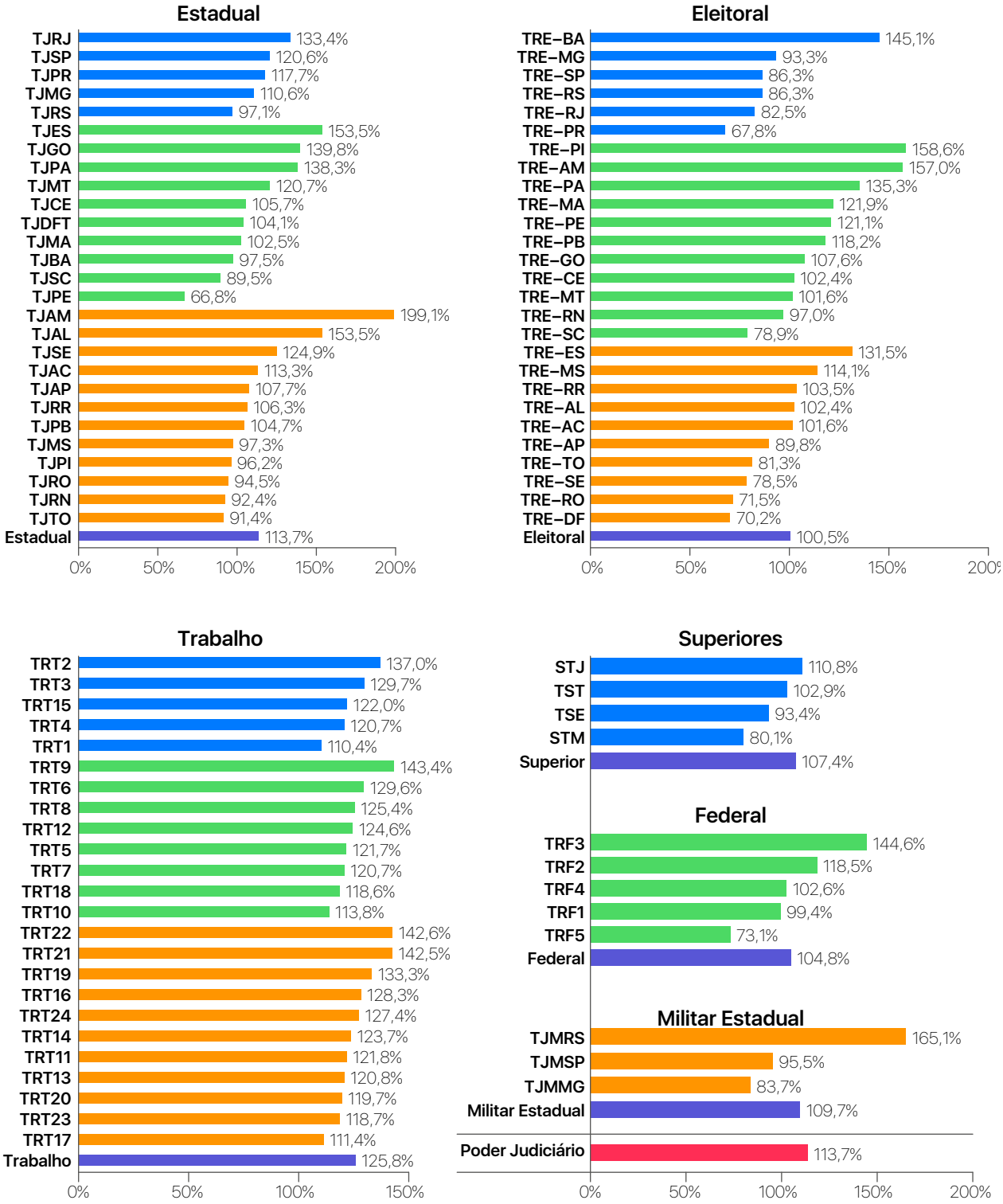

Figura 67: Percentual de casos novos eletrônicos, por tribunal.

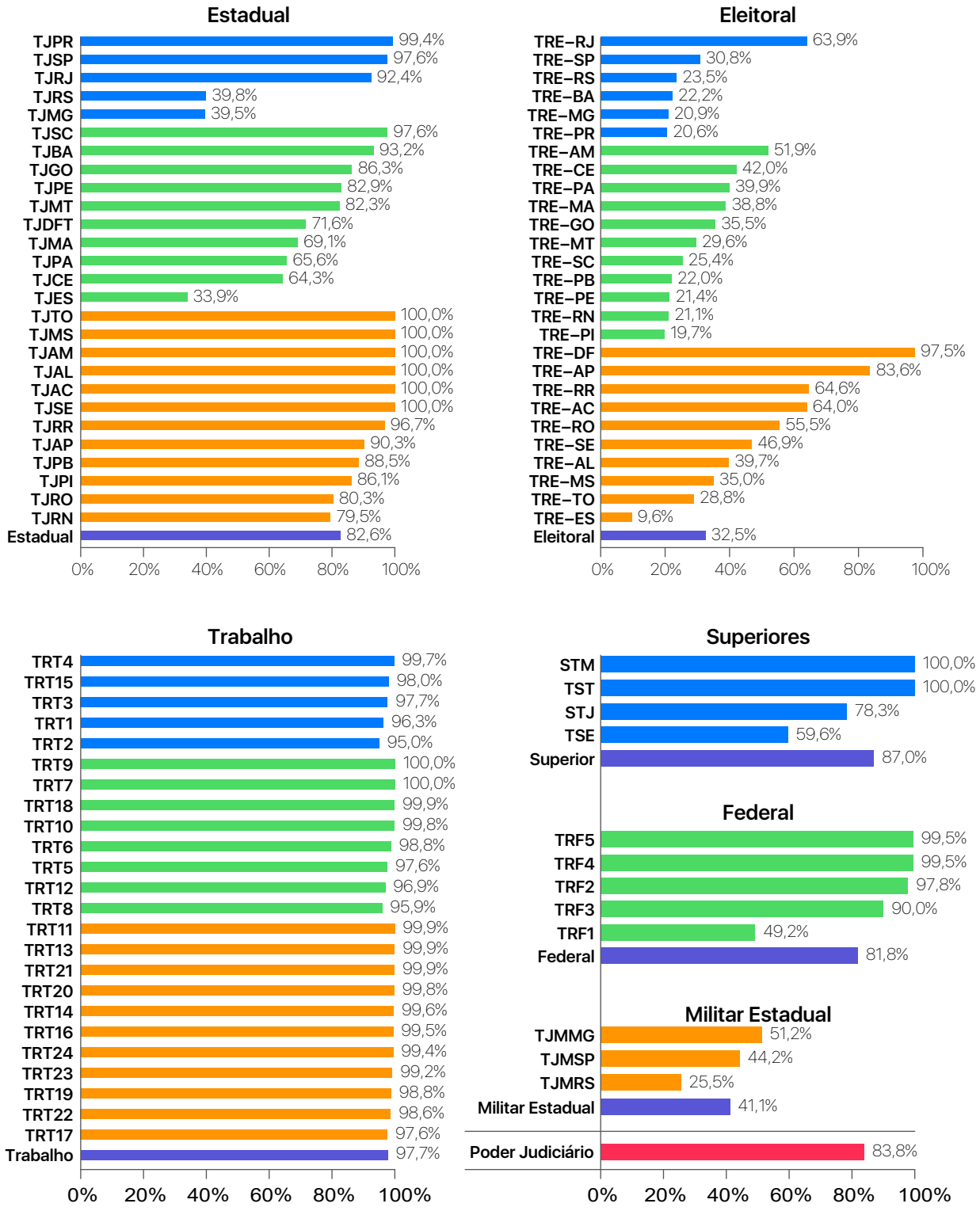

4.1.4 Recorribilidade interna e externa

A recorribilidade externa é calculada pela proporção entre o número de recursos dirigidos a órgãos jurisdicionais de instância superior ou com competência revisora em relação ao órgão prolator da decisão e o número de decisões passíveis de recursos dessa natureza. São computados, por exemplo, recursos como a apelação, o agravo de instrumento, os recursos especiais e extraordinários.

Já a recorribilidade interna é dada pela relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas, no período de apuração. Nesse índice são considerados, por exemplo, os embargos declaratórios e infringentes, os agravos internos e regimentais.

O diagrama apresentado na Figura 68 ilustra o fluxo de funcionamento do sistema recursal do Poder Judiciário. Os círculos correspondem às instâncias e aos tribunais que recebem processos judiciais. As linhas e suas respectivas setas indicam os caminhos possíveis que um processo pode percorrer na hipótese de recurso. Em cada instância/tribunal, é demonstrado o número de casos novos originários e recursais, bem como os percentuais de recorribilidade interna e externa.

Nota-se que quanto maior a instância, maior o índice de recorribilidade, tanto externa quanto interna. Os Tribunais Superiores acabam se ocupando, predominantemente, de casos eminentemente recursais, os quais correspondem a 87,3% de suas cargas de trabalho. Situação similar ocorre no 2º grau. A Justiça do Trabalho e a Justiça Federal correspondem aos segmentos com maior proporção de casos novos de 2º grau em grau de recursos - 97,1% e 96,1%, respectivamente. Nos Tribunais Estaduais, a proporção é de 79,6%, nos Tribunais Regionais Eleitorais, 8,1%, e nos Tribunais de Justiça Militar, 57,7%.

Os índices de recorribilidade externa tendem a ser maiores entre o 2º grau e os tribunais superiores, do que entre o 1º e 2º grau. Chegam aos Tribunais de 2º grau 9% das decisões de 1º grau, e chegam aos tribunais superiores 28% das decisões de 2º grau. Mas os números variam significativamente entre os segmentos de justiça. A justiça trabalhista é a única que apresenta comportamento inverso, pois a recorribilidade do 1º para o 2º grau (55%) supera a do 2º grau para o TST (41%). Em ambas as instâncias, trata-se do segmento com maior recorribilidade externa no Poder Judiciário.

A recorribilidade dos juizados especiais para as turmas recursais é maior do que da justiça comum para o 2º grau, tanto na Justiça Estadual, quanto na Justiça Federal. Das decisões proferidas nos JEFs, 25% chegam às turmas recursais e das decisões proferidas nas varas federais, 12% chegam aos TRFs. Na Justiça Estadual, a recorribilidade externa é de 12% nos Juizados Especiais e de 6% nas varas estaduais.

Figura 68: Diagrama da recorribilidade e demanda processual

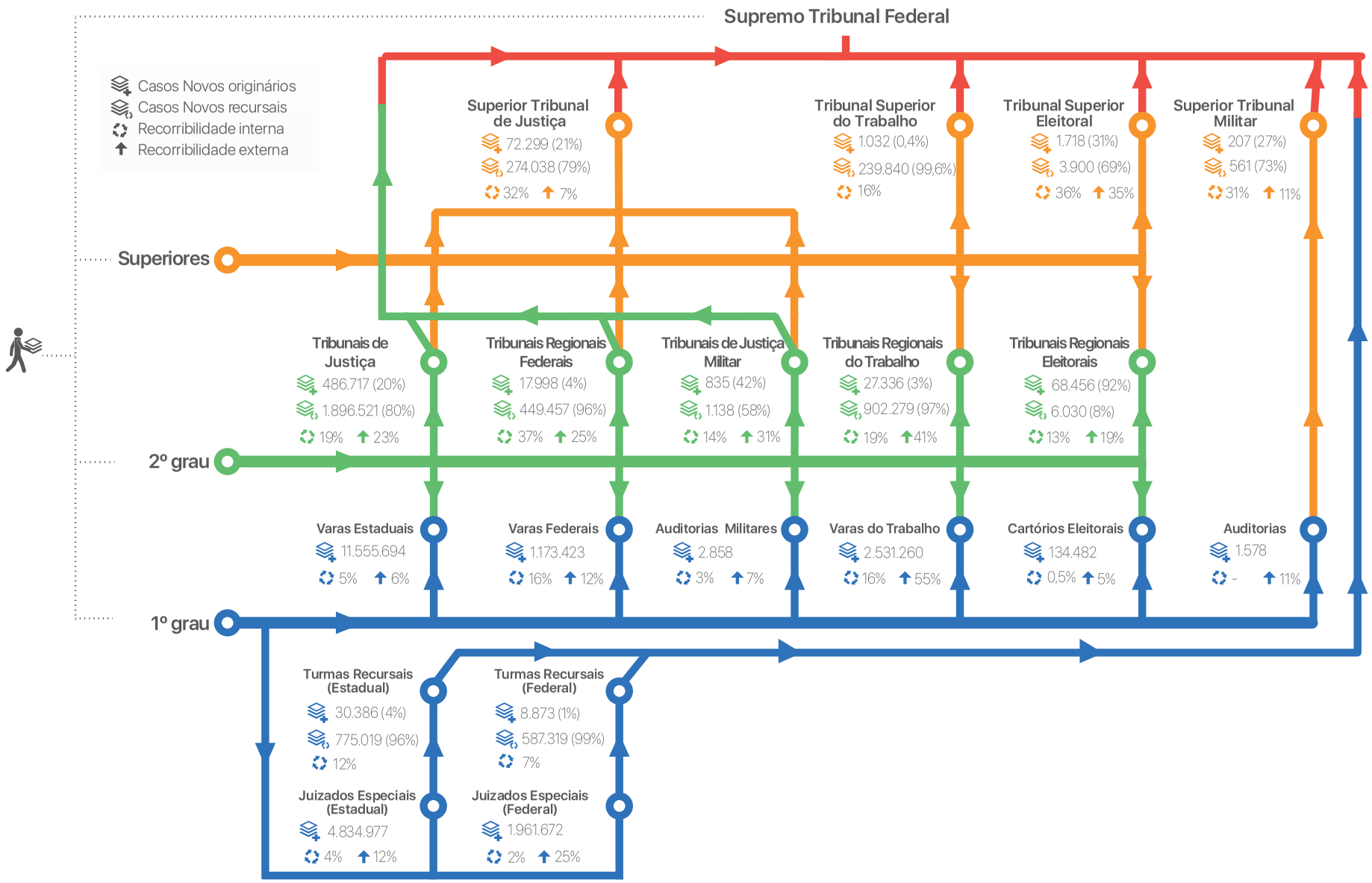

Os dados apresentados na Figura 69 consideram tanto os recursos internos como os do 1º grau para o 2º grau e do 2º grau para os Tribunais Superiores. Observa-se que há oscilação em ambas as séries históricas de recorribilidade, apresentando no ano de 2018 taxa de recorribilidade externa de 11,8% e de recorribilidade interna de 9,5%. Ambas as taxas apresentaram aumento em relação ao ano de 2017, sendo que na recorribilidade externa o fato ocorreu após quatro anos sucessivos de queda.

A Figura 70 apresenta os indicadores de recorribilidade por segmento de justiça, destacando-se a taxa de recorribilidade externa da Justiça do Trabalho no ano de 2018, com 50% e aumento de 8,1 pontos percentuais em relação ao ano anterior.

A Figura 71 traz os índices de recorribilidade por tribunal e mostra que são grandes as variações entre os tribunais. O TRT2 apresentou o maior índice de recorribilidade externa do Poder Judiciário (59%), e o TJMT, o menor (1%). Com relação à recorribilidade interna, a maior taxa foi a do TSE (36%) e a menor foi do TJAP (0,19%).

Figura 69: Série histórica dos índices de recorribilidade interna e externa

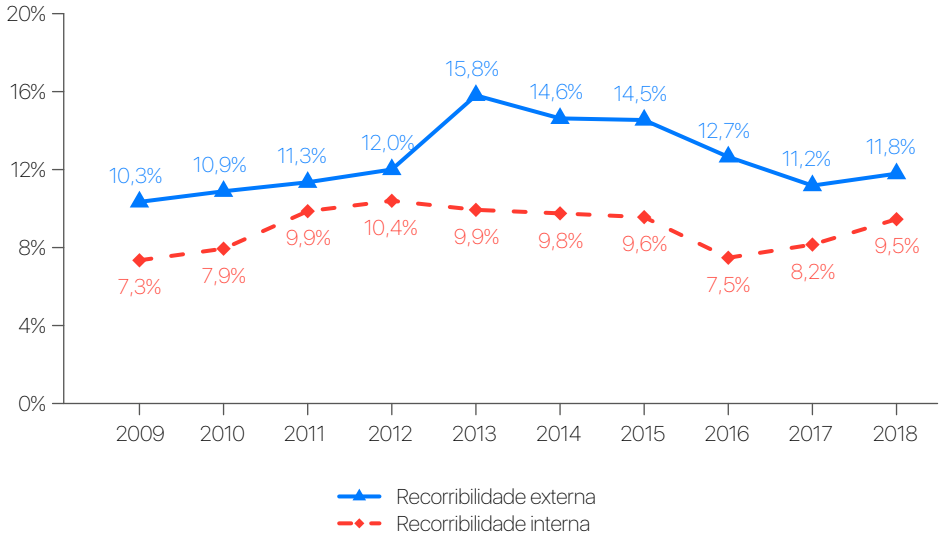

Figura 70: Séries históricas dos índices de recorribilidade interna e externa, por ramo de justiça

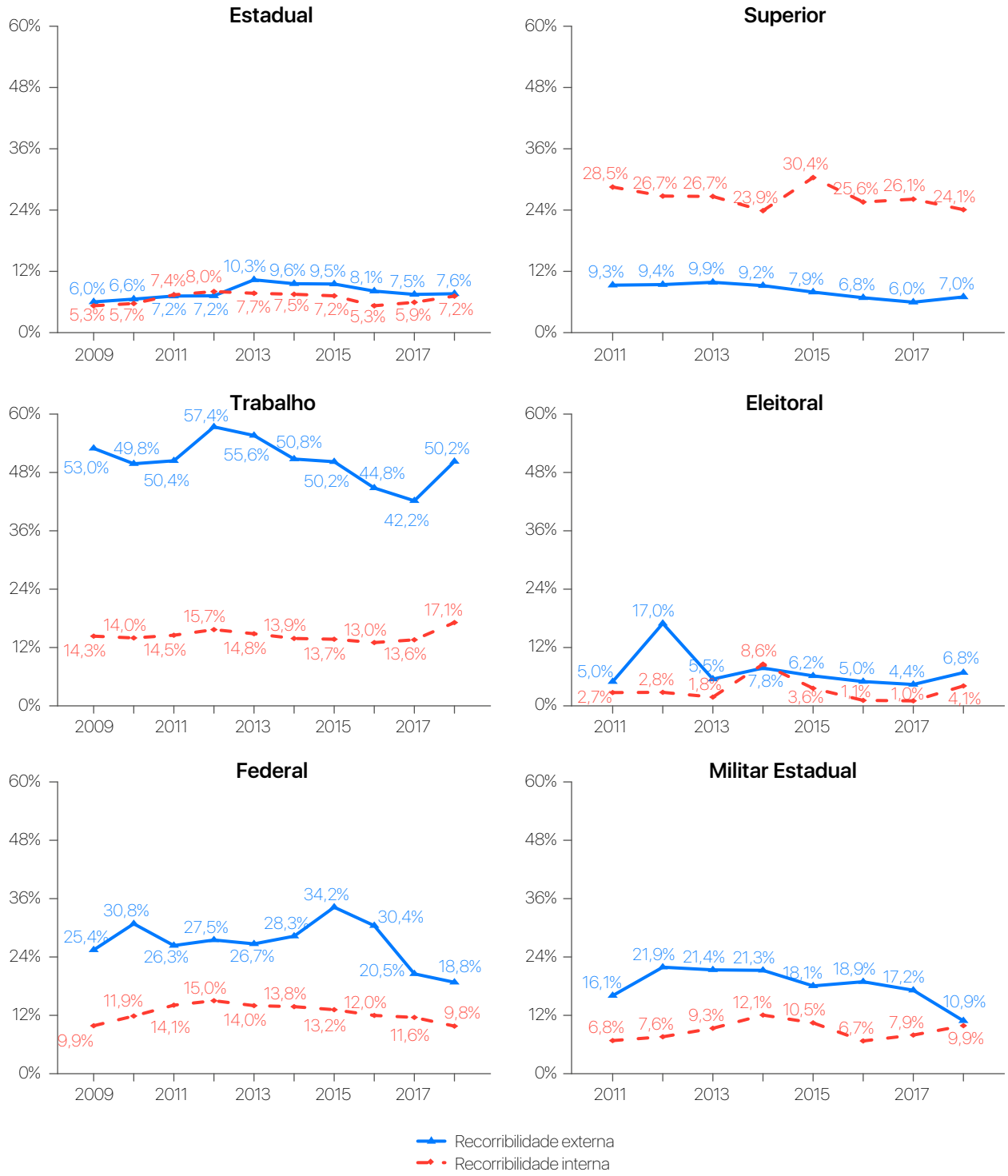

Figura 71: Índices de recorribilidade interna e externa, por tribunal.

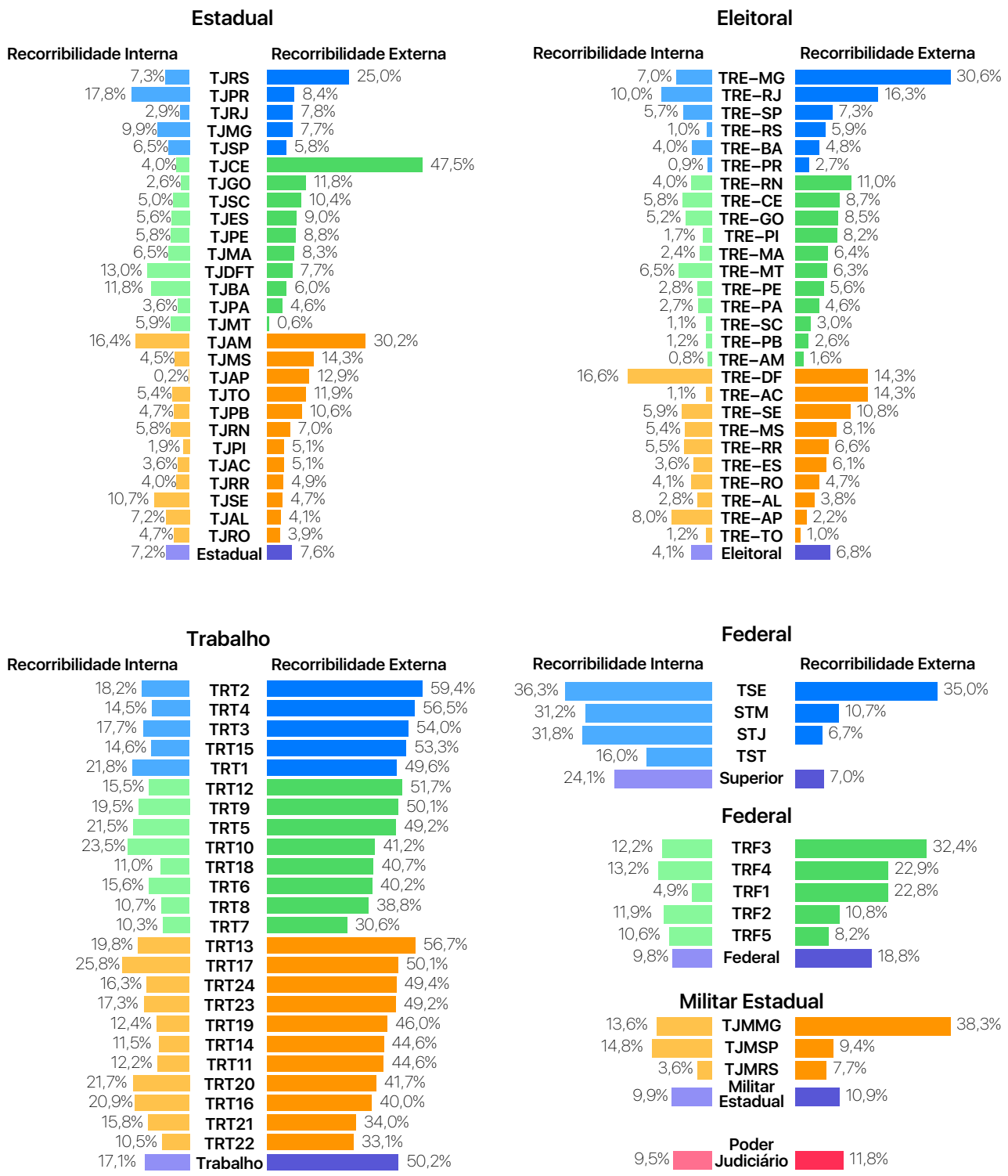

4.2 Política de priorização do primeiro grau em números

O Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição pela Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2014, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

Na mesma linha, o CNJ publicou, na sequência, outras duas resoluções:

- Resolução CNJ 195, de 3 de junho de 2014: determina que a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau seja proporcional à demanda e ao acervo processual;
- Resolução CNJ 219, de 26 de abril de 2016: determina que a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau seja proporcional à demanda e cria critérios objetivos para cálculo da lotação paradigma das unidades judiciárias.

Em 2019, o CNJ lançou o Painel de Acompanhamento da Política, que permite monitorar a aplicação da Resolução 219/2016 de forma dinâmica, com dados expostos por tribunal. No Painel são exibidas as informações a respeito do número de servidores, dos valores dos cargos em comissão e dos valores das funções comissionadas que devem ser alocados em cada grau de jurisdição, em cotejo com a lotação atual em vigor.

Esta seção tem como objetivo comparar os resultados do 1º grau[8] e do 2º grau a partir dos principais indicadores de desempenho, segmentados de acordo com o porte de cada tribunal, buscando compreender como os recursos humanos estão distribuídos nos tribunais e, ainda, como tal distribuição impacta os resultados globais.

4.2.1 Distribuição de recursos humanos

Os artigos 3º e 12 da Resolução CNJ 219/2016 determinam que a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante e a alocação de cargos em comissão e de funções de confiança de 1º e de 2º graus devem ser proporcionais à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio. Desde 1º de julho de 2017, a redistribuição proporcional da força de trabalho entre instâncias passou a ser obrigatória.

Neste item, verifica-se como os cargos e as funções estão distribuídos, comparando-se os percentuais do 1º grau de jurisdição em relação aos percentuais do 2º grau nos seguintes aspectos: número de servidores lotados nas áreas judiciárias; processos novos e em trâmite; despesas realizadas; cargos em comissão e funções comissionadas.

O Poder Judiciário concentra, no 1º grau de jurisdição, 94% do acervo processual; 85% dos processos ingressados no último triênio; 84% dos servidores lotados na área judiciária; 70% do quantitativo de cargos em comissão; 62% em valores pagos aos cargos em comissão, 77% do número de funções comissionadas e 68% dos valores pagos pelo exercício das funções de confiança. Na Justiça Eleitoral, não há cargos em comissão no 1º grau, pois todos estão alocados na área administrativa ou na área judiciária de 2º grau. Na Justiça Militar Estadual, apenas o TJM-RS declarou possuir funções comissionadas.

À exceção da Justiça Militar, os ramos possuem, proporcionalmente, demanda processual superior ao total de servidores, de cargos e de funções alocados no 1º grau de jurisdição. Com relação aos cargos em comissão, a diferença entre a demanda e a quantidade de cargos é ainda maior (Figura 72).

O percentual de servidores da área judiciária no primeiro grau de jurisdição deveria seguir a proporção dos casos novos, ou seja, 86,6%. No entanto, o percentual em 2018 foi de 85,5%, com aumento de 0,2 ponto percentual em relação à 2017, restando 1,2 ponto percentual para atingir a equivalência.

As informações detalhadas por tribunal estão disponíveis nos painéis da Política, em: https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPRIOArt3.

8 Nesta seção, considera-se como 1º grau a soma do juízo comum, dos juizados especiais e das turmas recursais

Figura 72: Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por ramo de justiça

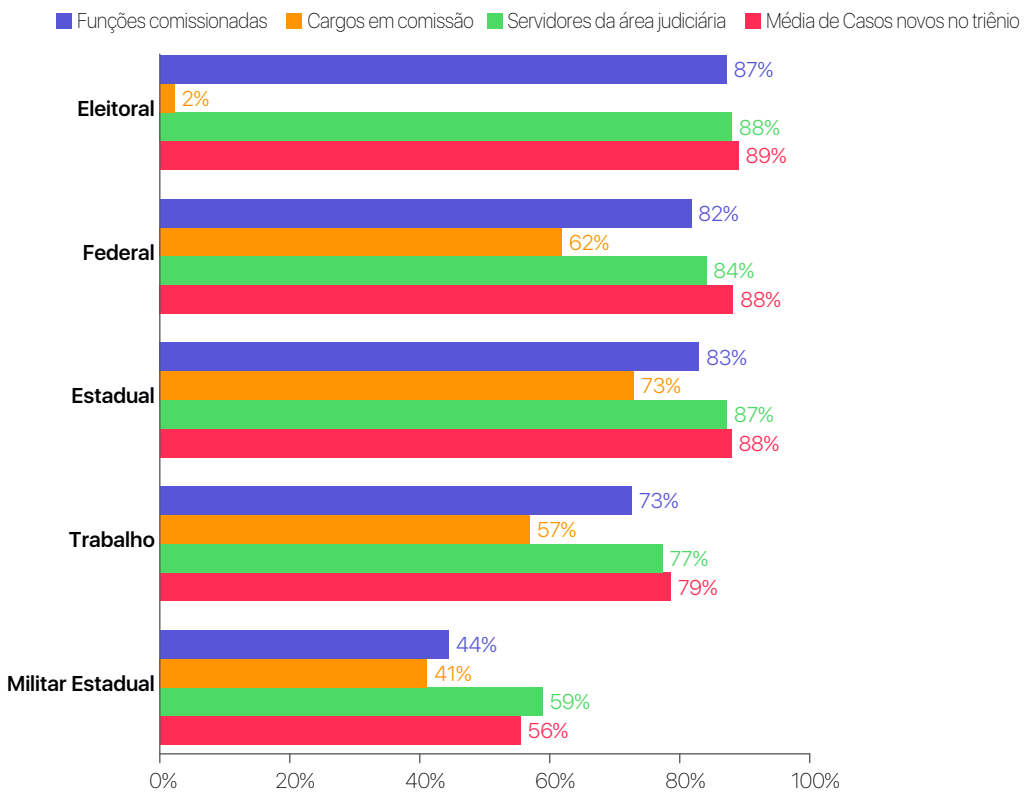

4.2.2 Indicadores de produtividade

O 1º grau de jurisdição possui as maiores cargas de trabalho e produtividade por magistrado e por servidor da área judiciária. Já nos indicadores de casos novos por magistrado e por servidor, os indicadores do 2º grau superaram os do 1º grau no ano de 2018. Na Justiça Federal ocorre o inverso. Os indicadores por magistrado são maiores no 2º grau.

Os indicadores de casos novos por servidor e por magistrado, apresentados nas Figuras 73 a 76, desconsideram as execuções judiciais iniciadas, consoante critérios da Resolução CNJ 76/2009. Observa-se nesses gráficos o efeito da Política de Priorização. Os casos novos por servidor, que entre os anos de 2009 a 2016 eram menores no 2º grau, praticamente se igualaram em 2017 e, pela primeira vez, em 2018, a demanda processual por servidor lotado no 2º grau superou a demanda do 1º grau. Isso significa que houve avanços, mas não se pode concluir que há total cumprimento da política. Além das informações variarem bastante por tribunal, ao analisar a carga de trabalho, que inclui o acervo na base de cálculo, observa-se que ainda existem diferenças significativas entre os graus de jurisdição, sendo a taxa do 1º grau quase o dobro da de 2º grau (Figura 75).

A produtividade dos magistrados e servidores (IPM e IPS) subiu nas duas instâncias (Figura 82). No 1º grau o IPM aumentou em 3,2% e no 2º grau, em 11,5%. O gráfico mostra pela tendência de crescimento da produtividade ao longo dos anos.

Sobre a carga de trabalho dos magistrados, que considera os processos em tramitação, recursos internos e incidentes em execução, o índice praticamente permaneceu estável no 1º grau, mas subiu no 2º grau, tanto na versão bruta, quanto na líquida (Figura 78). Apesar da evolução, no sentido de aproximação dos valores entre instâncias, o indicador de 1º grau é ainda quase o dobro do de 2º grau.

Figura 73: Casos novos por magistrado, de acordo com tribunal

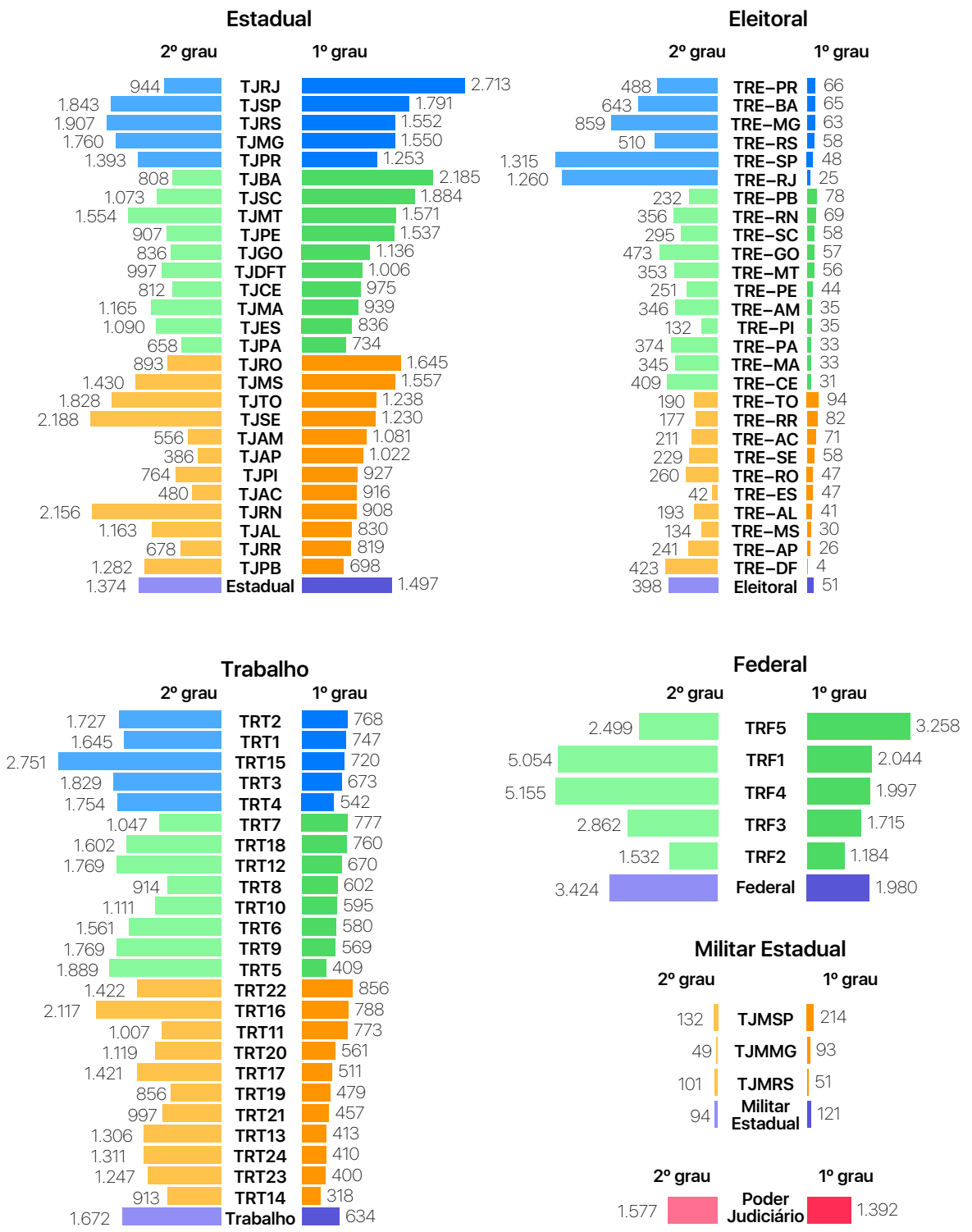

Figura 74: Série histórica de casos novos por magistrado

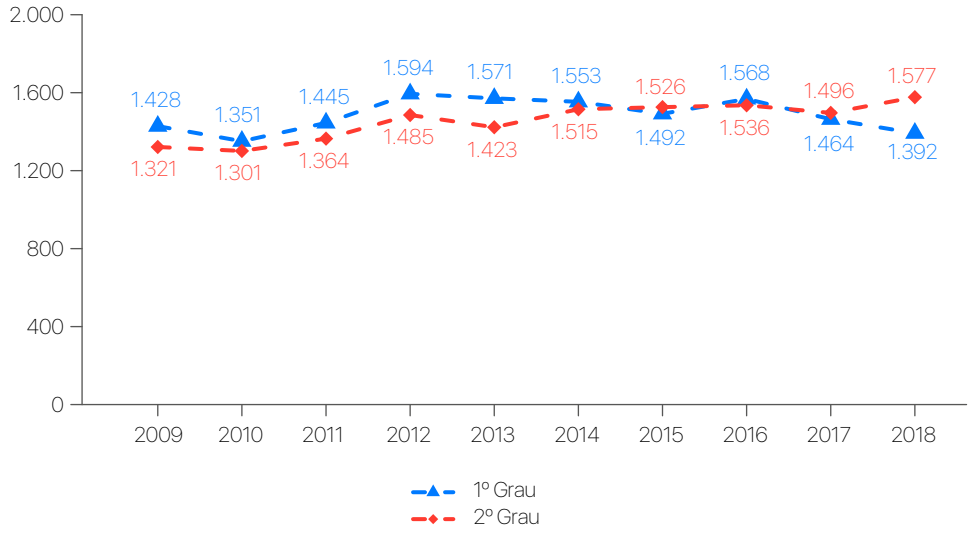

Figura 75: Série histórica de casos novos por servidor da área judiciária

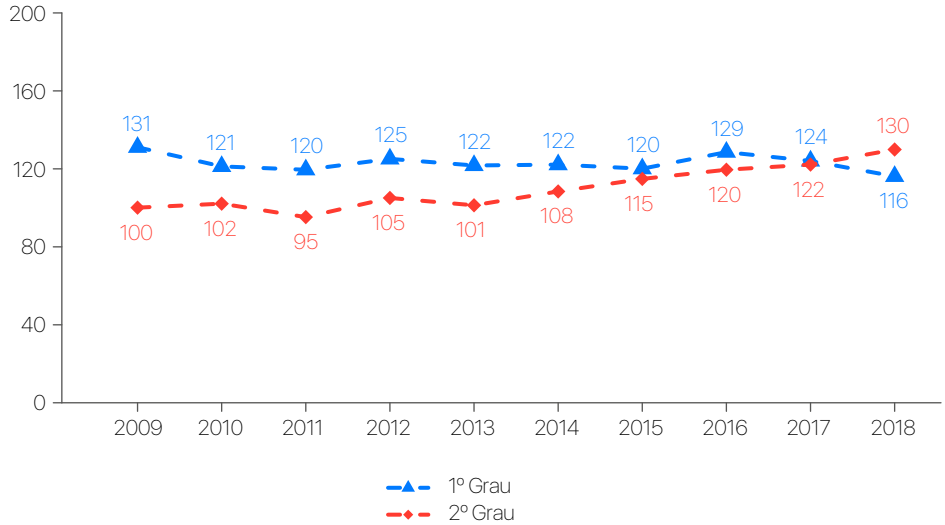

Figura 76: Casos novos por servidor da área judiciária, por tribunal.

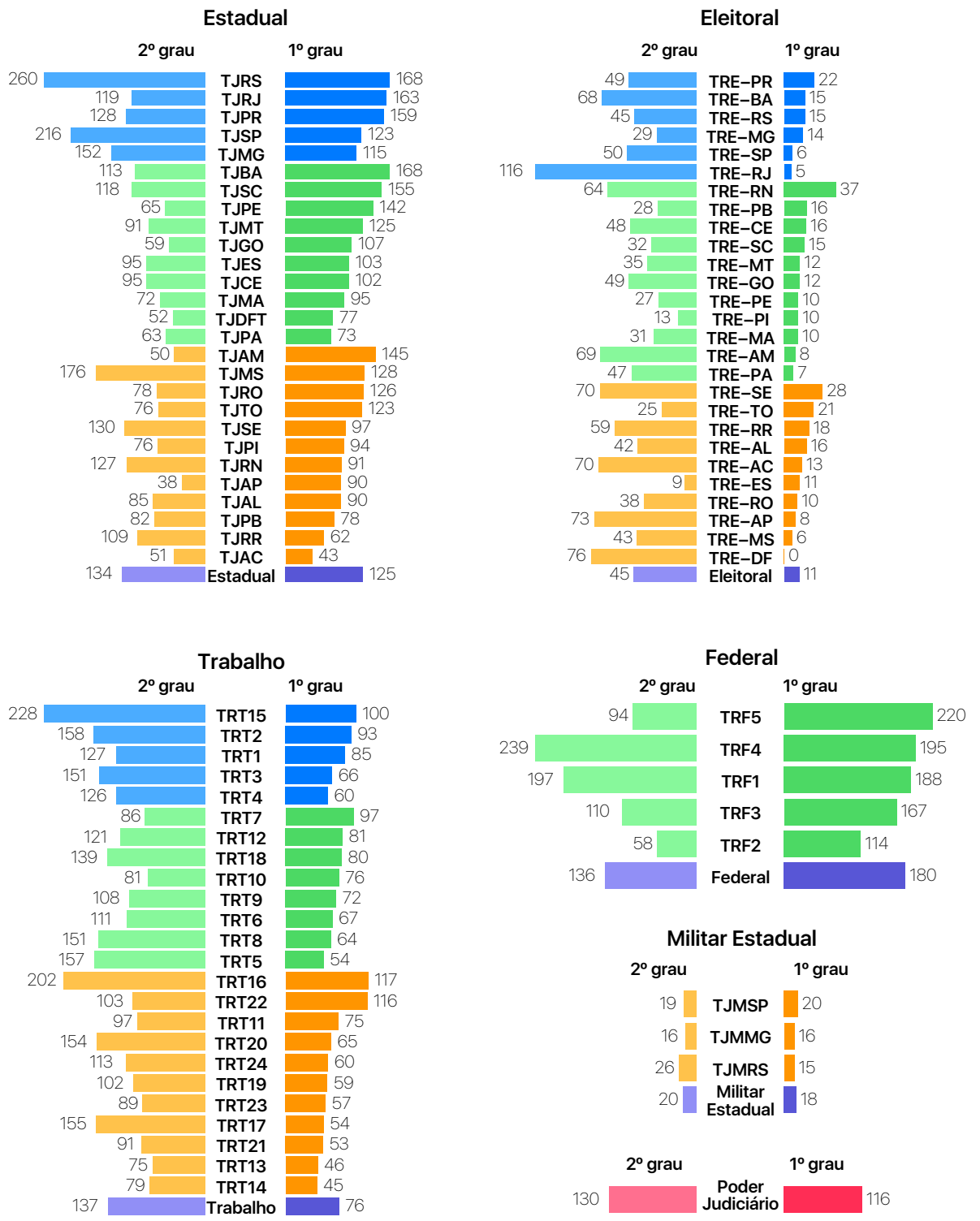

Figura 77: Carga de trabalho do magistrado, por tribunal.

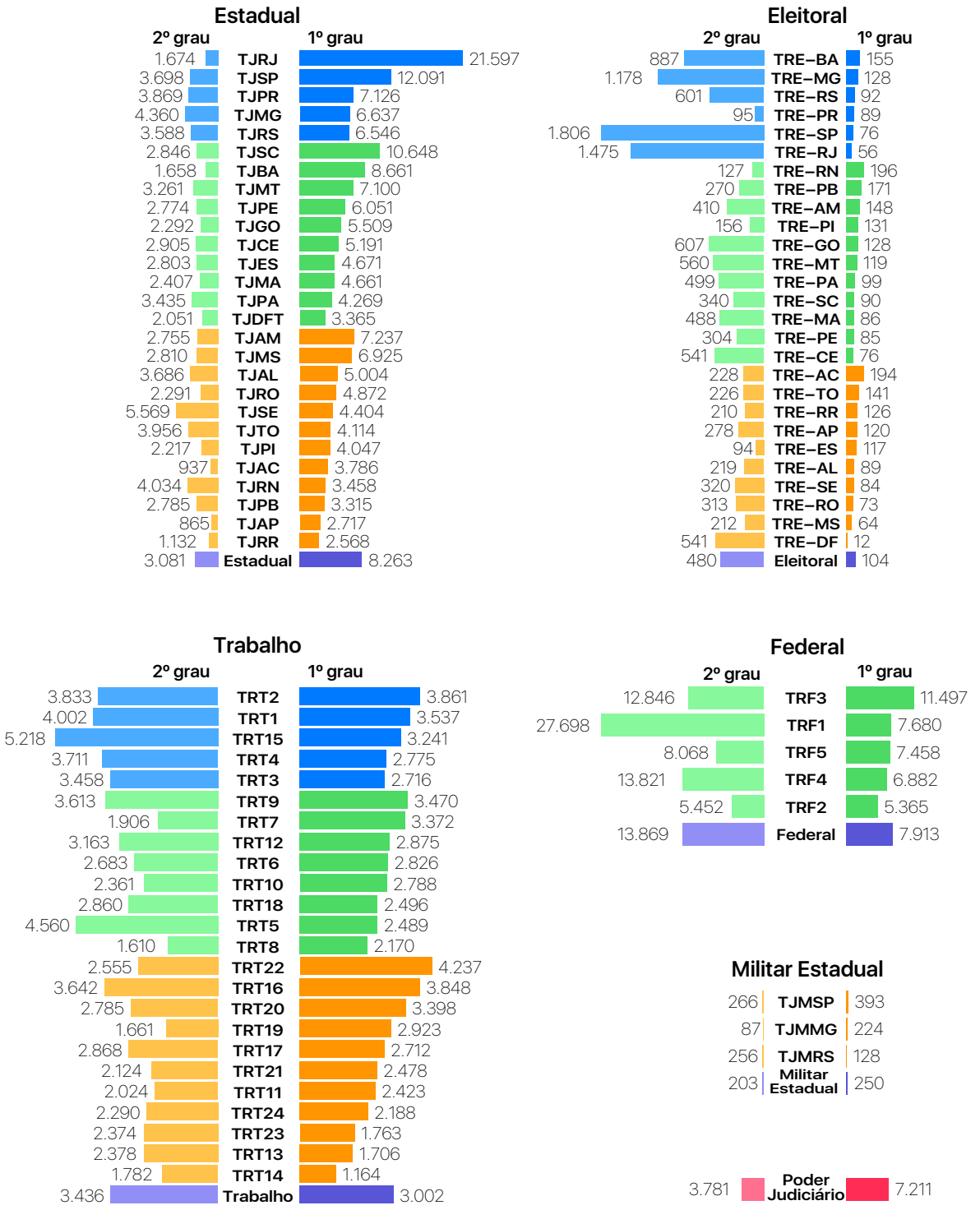

Figura 78: Série histórica da carga de trabalho do magistrado

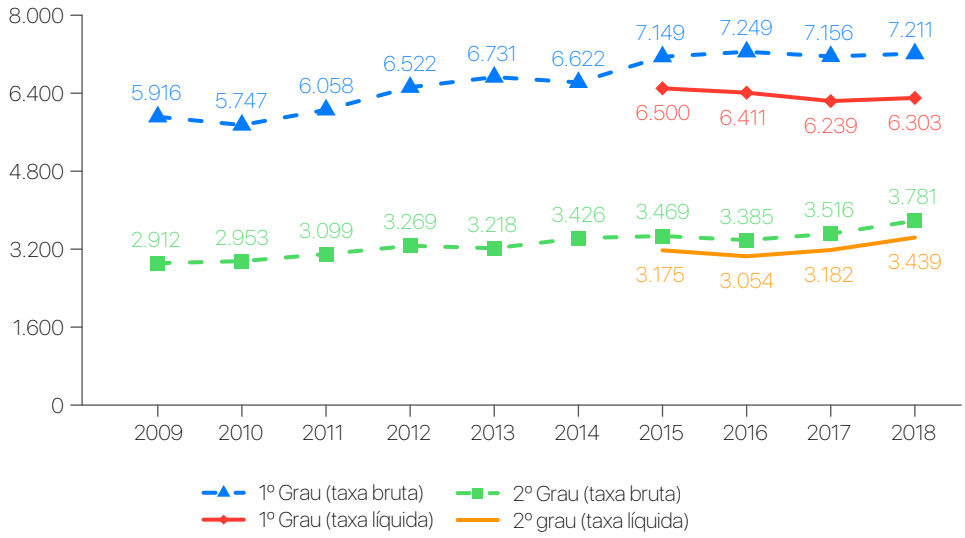

Figura 79: Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária

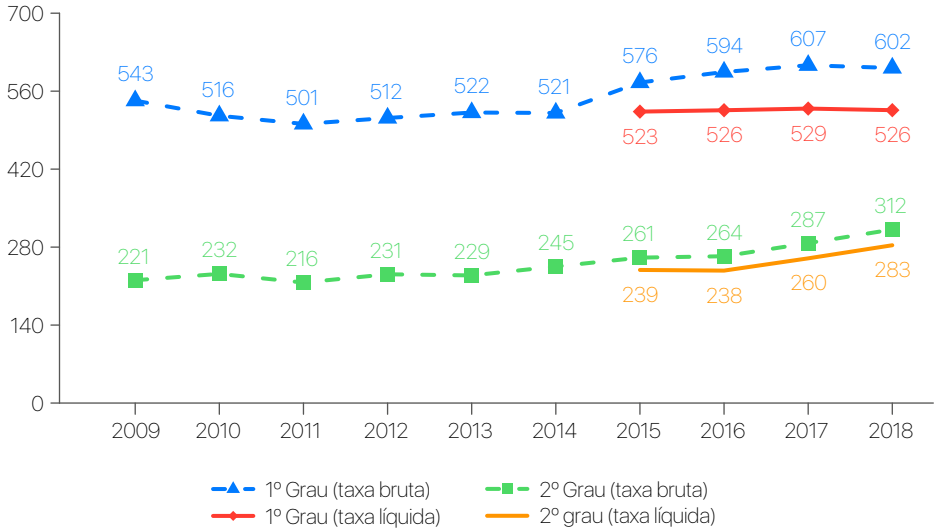

Figura 80: Carga de trabalho do servidor da área judiciária, por tribunal.

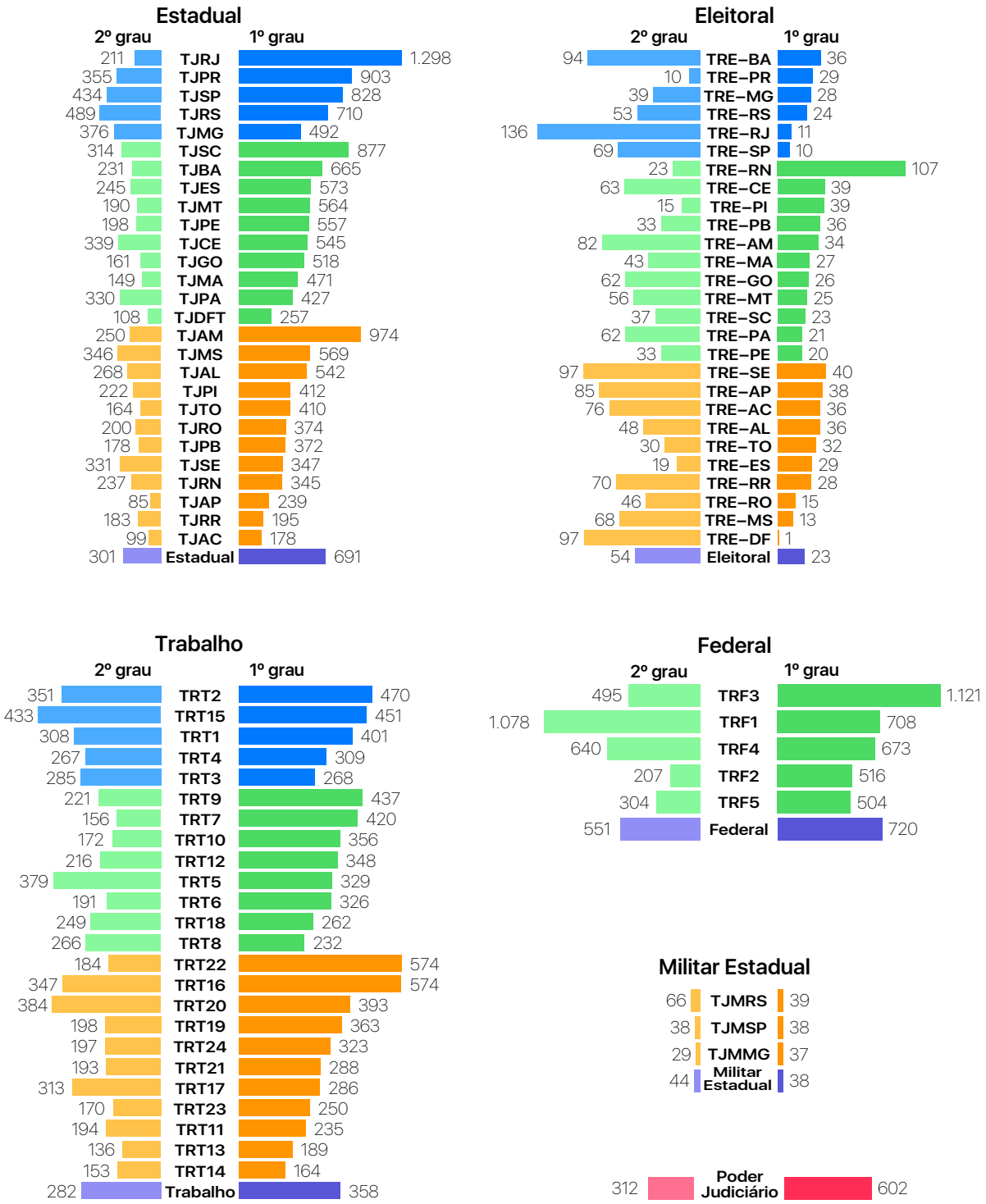

Figura 81: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), por tribunal.

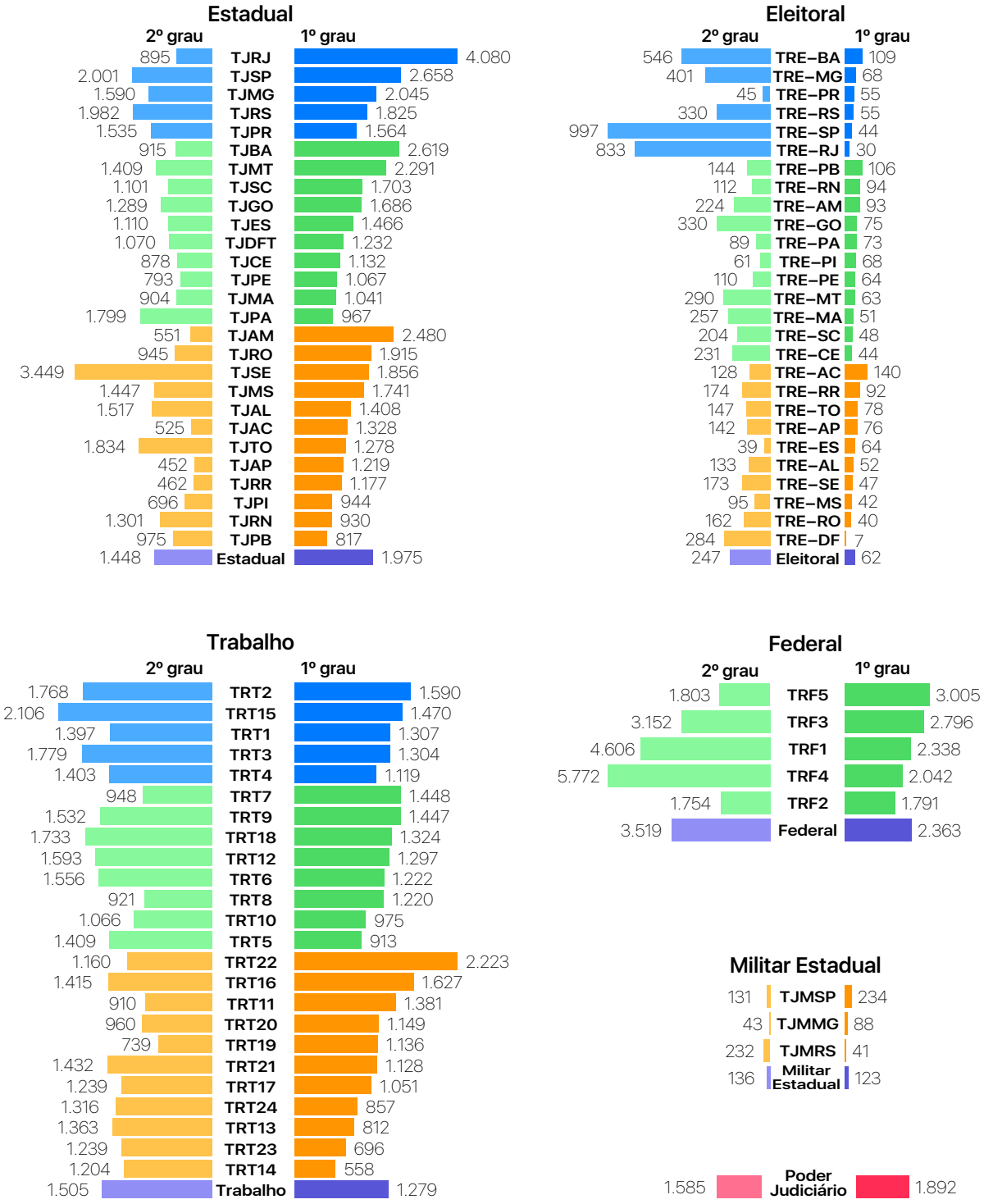

Figura 82: Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM)

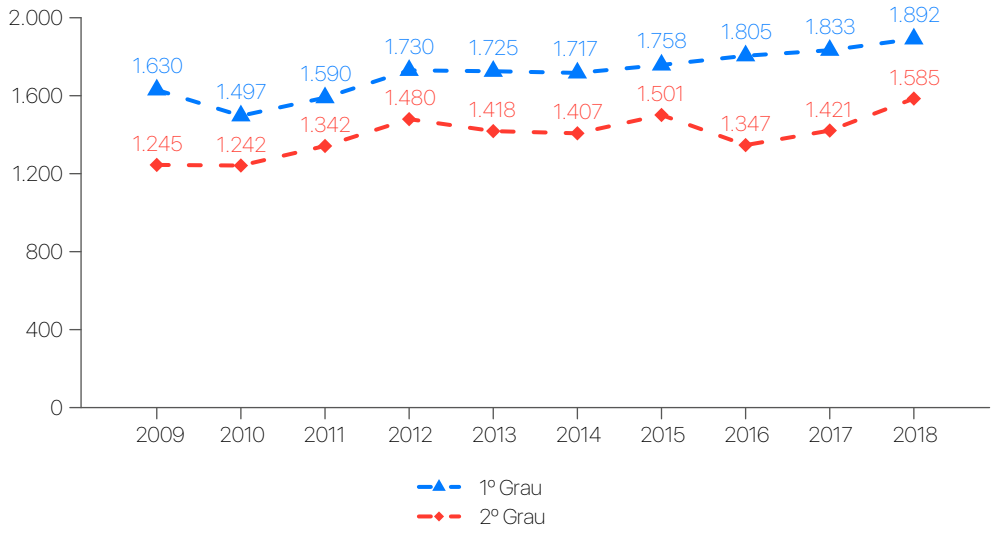

Figura 83: Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud)

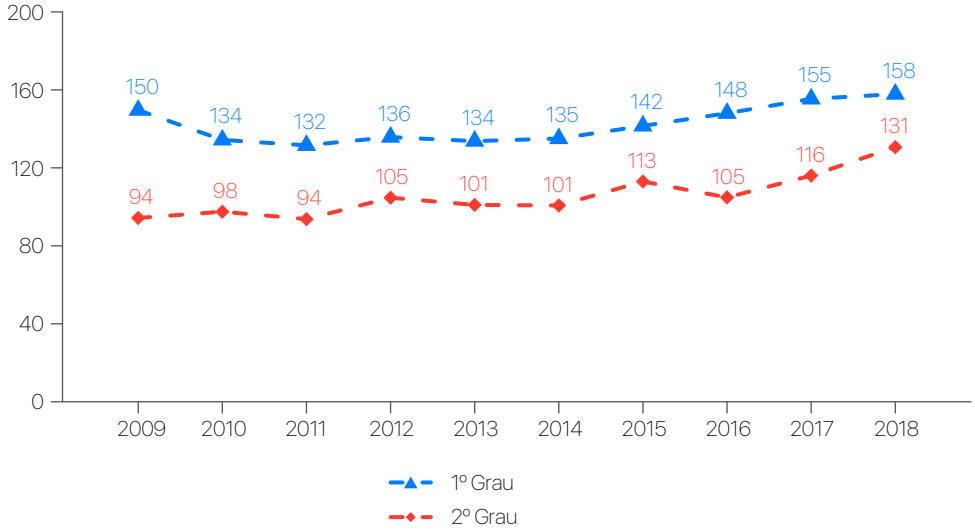

Figura 84: Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud), por tribunal.

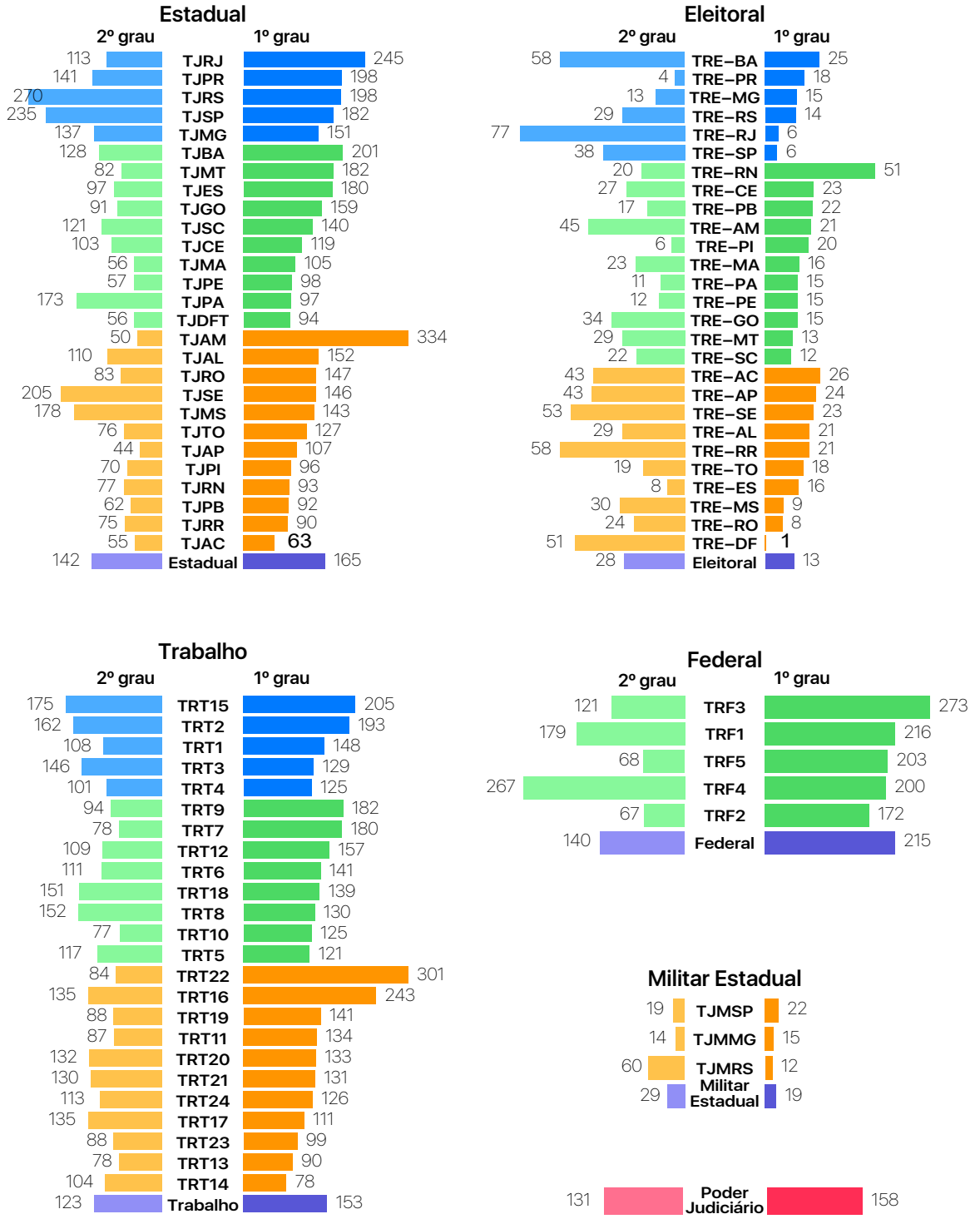

4.2.3 Indicadores de desempenho e de informatização

Como já observado, o percentual de processos que ingressa eletronicamente no Poder Judiciário tem crescido linearmente, em curva acentuada, desde 2012. Na série histórica apresentada na Figura 85, é possível constatar que a curva do 1º grau está acima da do 2º grau em todo o período, mas em 2018, pela primeira vez, houve maior aproximação entre os indicadores, mostrando grande evolução na virtualização dos processos de 2º grau. A avaliação detalhada por tribunal e instância está disposta na Figura 86.

A Justiça do Trabalho se destaca positivamente por apresentar 100% dos processos de 1º grau ingressados eletronicamente. A Justiça Eleitoral foi a única que deu início ao processo de informatização pelo 2º grau, sendo que todos os regionais apresentam índice igual a zero no 1º grau. Fora esse segmento, apenas em nove tribunais se verifica informatização mais avançada no 2º do que no 1º grau: TJCE, TJPA, TJRJ, TJRR, TJSE, TRF4, TJMMG, TJMSP, TRT13 (Figura 86).

A Figura 88 traz a comparação do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) entre o 1º e 2º grau. Observa-se que somente nos anos de 2012 e 2013 o indicador do 2º grau superou o do 1º grau. Em 2018, o IAD no 2º grau foi de 101%, enquanto no 1º grau, foi de 116%. Foi o primeiro ano que o 2º grau conseguiu baixar mais processos que o total distribuído (IAD maior que 100%).

A Figura 89 apresenta os dados comparativos para a Taxa de Congestionamento, com diferenças significativas entre as duas instâncias, tanto na taxa bruta, quanto na taxa líquida. No congestionamento bruto, a diferença entre as instâncias é de 21 pontos percentuais e na versão líquida, de 23 pontos percentuais. A queda na taxa de congestionamento em 2018 se deu em todas as dimensões analisadas, ou seja: no 1º e no 2º grau e com ou sem computar os casos suspensos/sobrestados (bruta e líquida).

O 2º grau, com melhor resultado, possui taxa de congestionamento líquida de 46% e um estoque próximo à demanda. No 1º grau o estoque equivale a 3,1 vezes o quantitativo de casos novos. Em uma situação hipotética, sem ingresso de novas demandas e mantida a produtividade atual, seriam necessários 1 ano e 1 mês para zerar o estoque do 2º grau e 2 anos e 8 meses para zerar o estoque do 1º grau (tempo de giro do acervo).

Figura 85: Série histórica do índice de casos novos eletrônicos

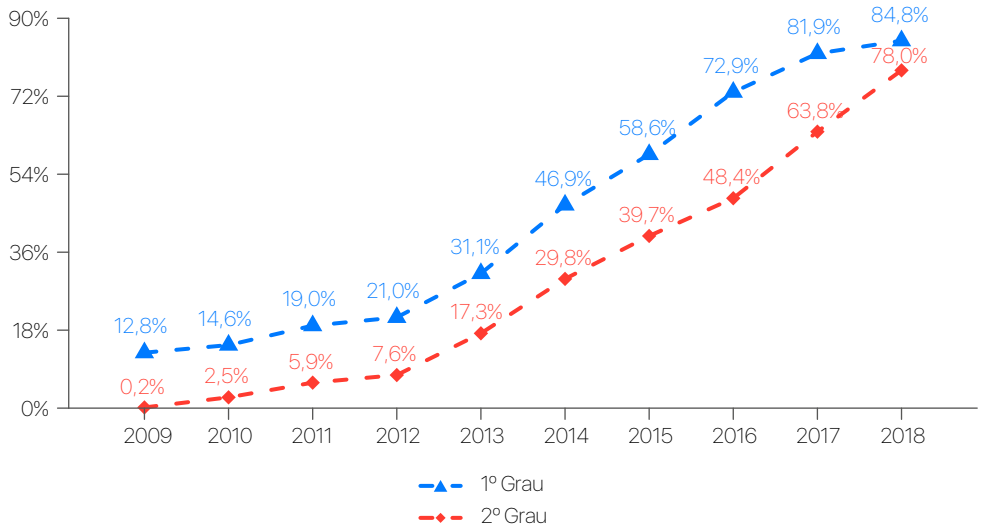

Figura 86: Índice de casos novos eletrônicos, por tribunal.

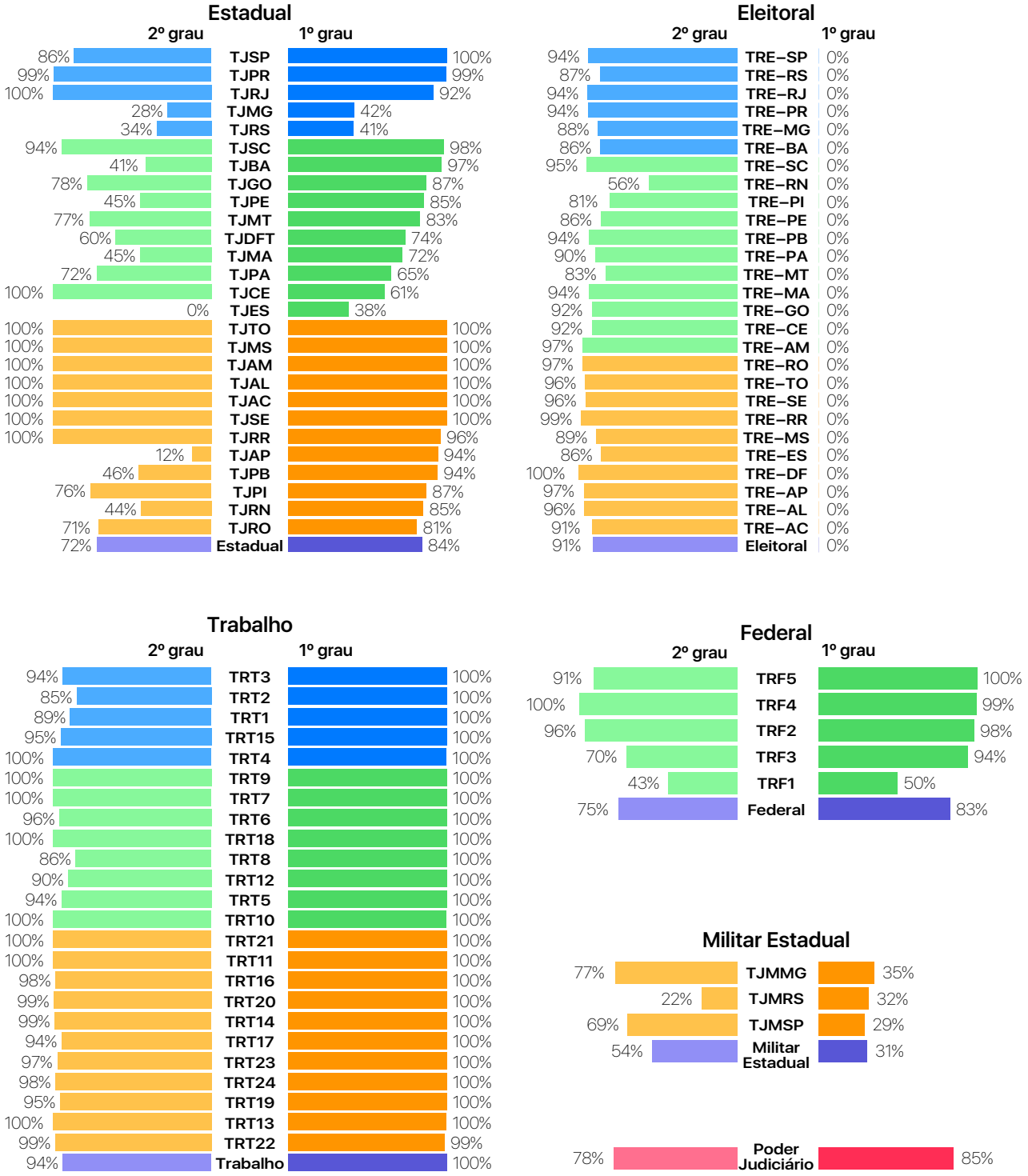

Figura 87: Índice de Atendimento à Demanda (IAD), por tribunal.

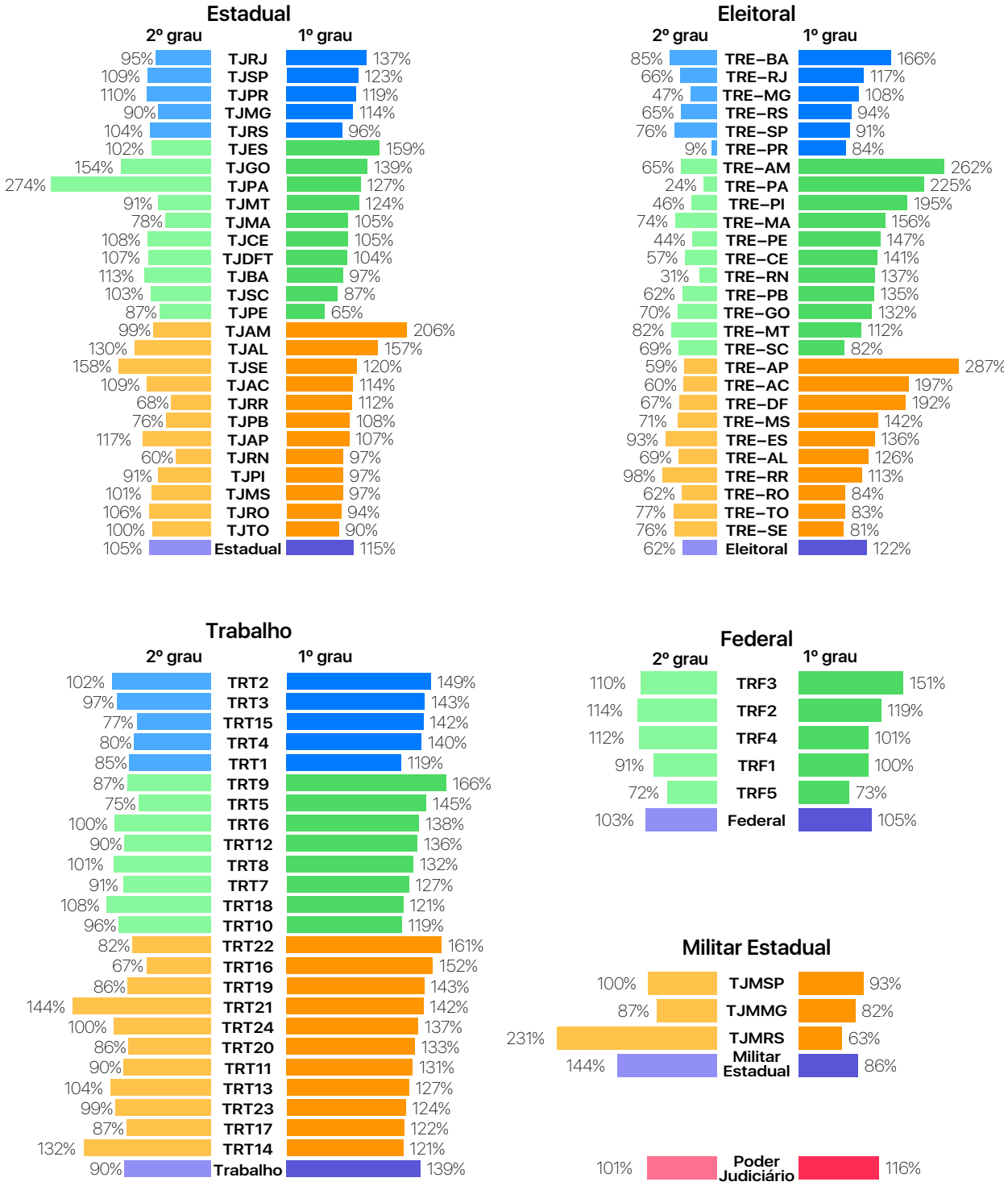

Figura 88: Série histórica do índice de atendimento à demanda

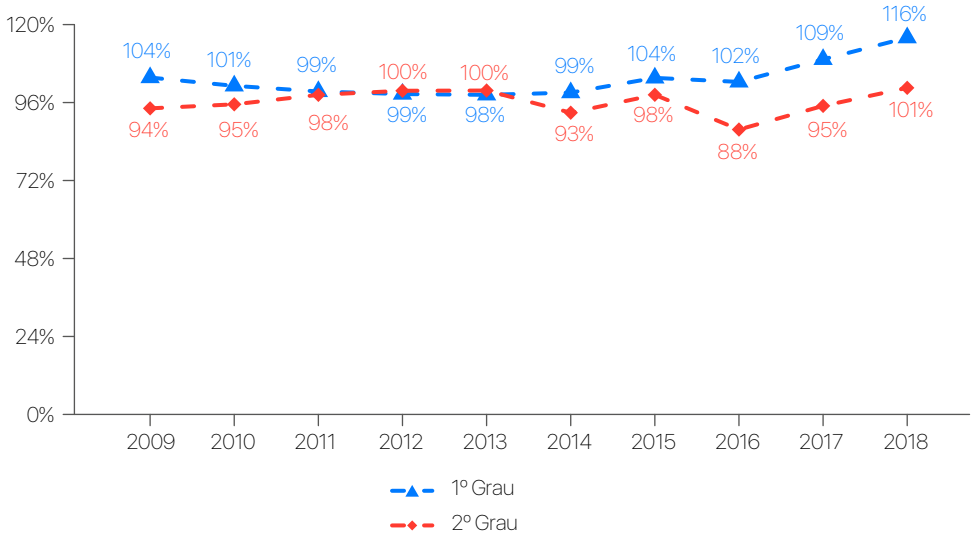

Figura 89: Série histórica da taxa de congestionamento

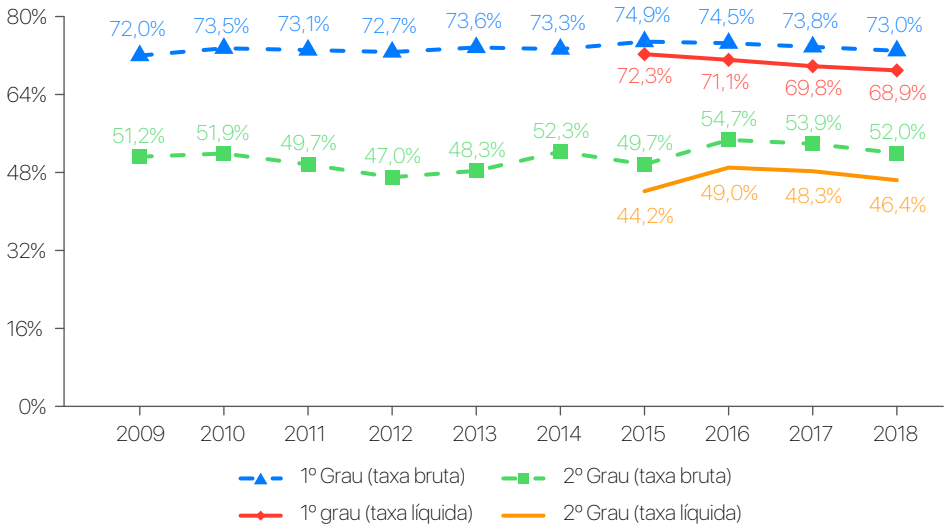

Figura 90: Taxa de congestionamento, por tribunal.

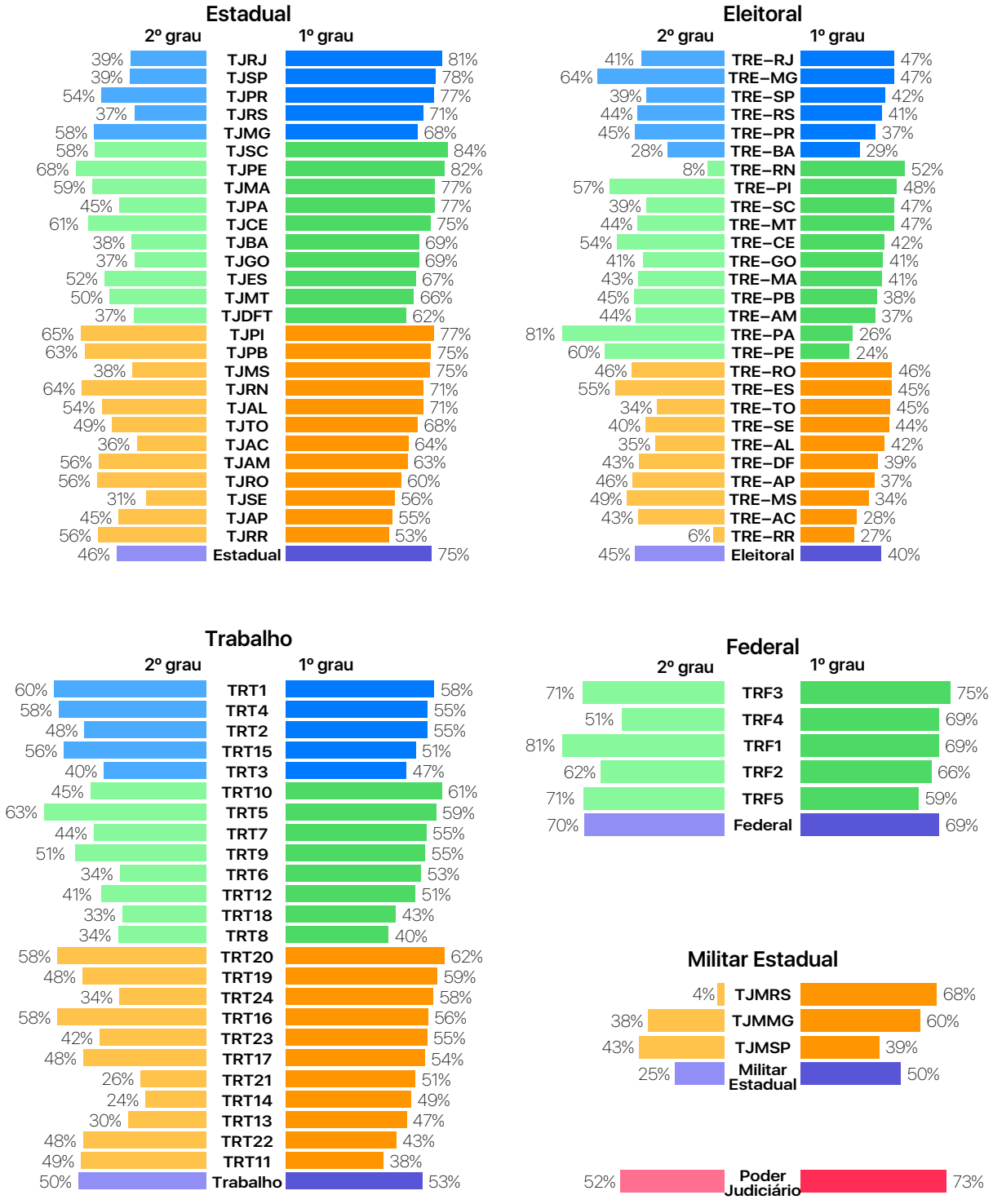

4.2.4 Recorribilidade interna e externa

A recorribilidade no Poder Judiciário é mais frequente na 2ª instância e nos Tribunais Superiores, comparativamente à 1ª instância. A recorribilidade interna do 2º grau chega a ser 3,3 vezes mais frequente que a do 1º grau (Figura 92).

Os embargos de declaração interpostos no 1º grau representam 6% das decisões, sendo mais aplicado na Justiça Trabalhista (16,1%). No 2º grau, são os recursos internos: os agravos, os embargos de declaração, os embargos infringentes, as arguições de inconstitucionalidade e os incidentes de uniformização de jurisprudência. A recorribilidade interna no 2º grau supera significativamente a do 1º, sendo de 22% no total do Poder Judiciário. Nos TRFs está a maior recorribilidade interna de 2º grau, com percentual de 37% (Figura 91).

Os recursos das decisões de 2º grau endereçados aos Tribunais Superiores (28,3% dos casos) correspondem a 2,7 vezes a recorribilidade identificada no 1º grau e encaminhados aos tribunais (10,4% dos casos), conforme demonstram as Figuras 93 e 94. Os índices de recorribilidade interna no 1º e 2º graus reduziram no período de 2012 a 2016, com elevação em 2017 e 2018. Na recorribilidade externa, em ambas as instâncias, houve pouca variação nos últimos 3 anos[9].

9 O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas prestou dados inconsistentes tanto na recorribilidade interna Figura 91 quanto na recorribilidade externa Figura 94.

Figura 91: Recorribilidade interna, por tribunal.

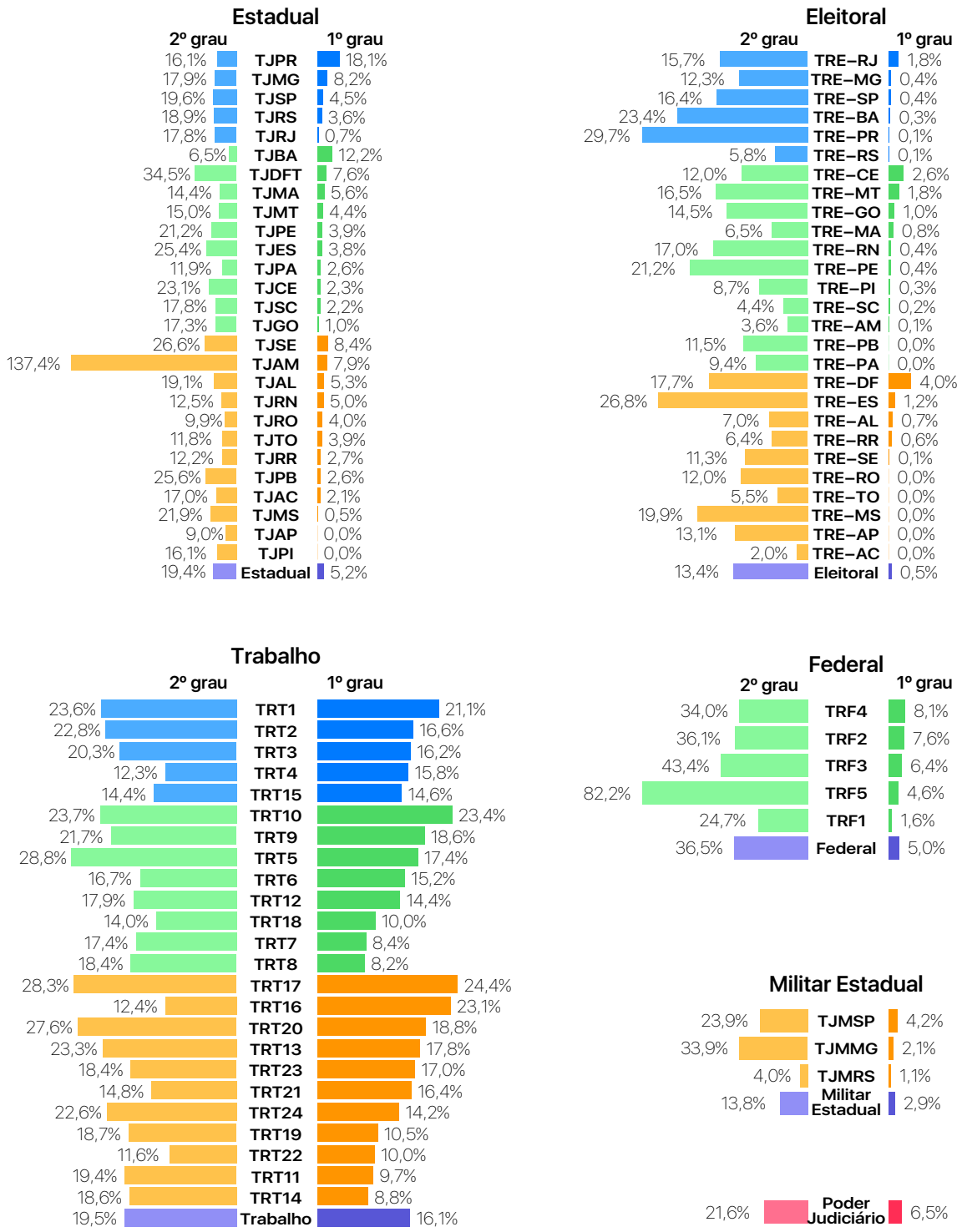

Figura 92: Série histórica da recorribilidade interna

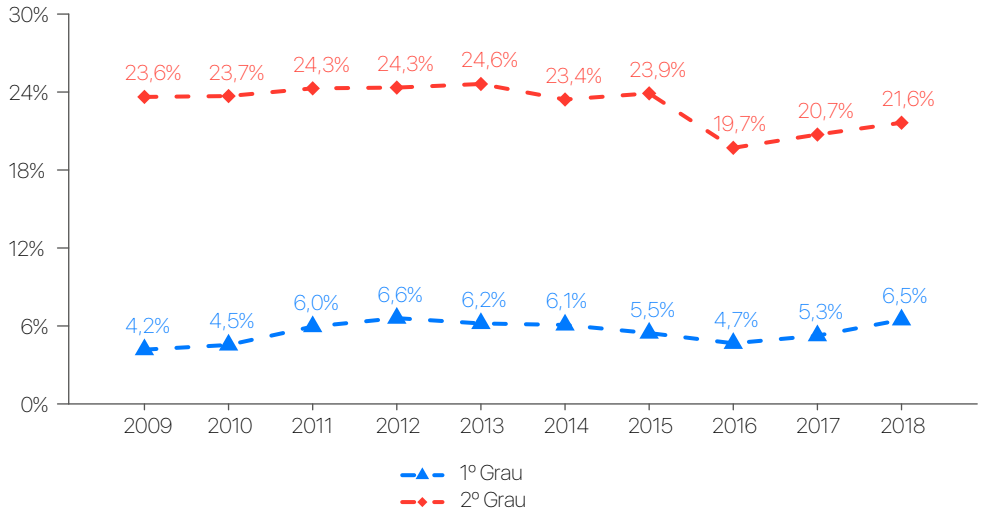

Figura 93: Série histórica da recorribilidade externa

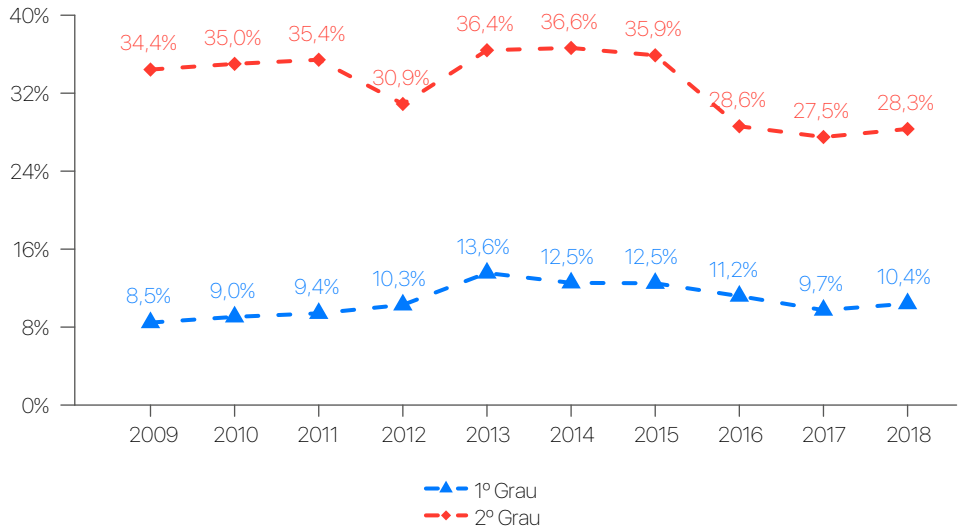

Figura 94: Recorribilidade externa, por tribunal.

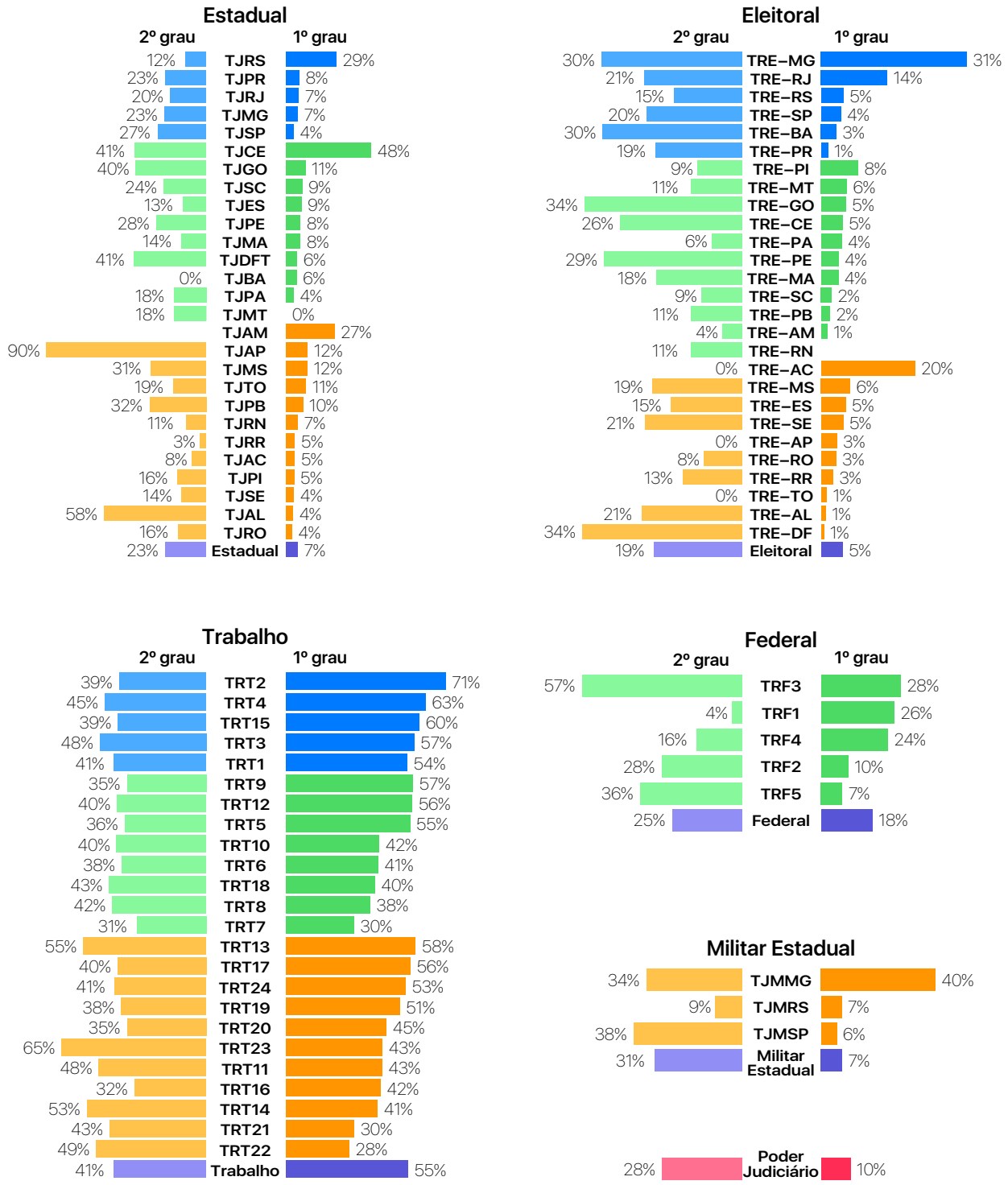

4.3 Gargalos da execução

Esta seção se destina à análise dos processos em fase de execução, que constituem grande parte dos casos em trâmite e etapa de maior morosidade, como será visto adiante. As informações aqui apresentadas se referem unicamente ao 1º grau (justiça comum e juizados especiais).

O Poder Judiciário contava com um acervo de 79 milhões de processos pendentes de baixa no final do ano de 2018, sendo que mais da metade desses processos (54,2%) se referia à fase de execução.

As Figuras 95 e 96 trazem as séries históricas dos casos novos, pendentes e baixados diferenciados entre processos de conhecimento e de execução. Os dados mostram que, apesar de ingressar no Poder Judiciário duas vezes mais casos em conhecimento do que em execução, no acervo a situação é inversa: o conhecimento é 43,9% maior. Na execução, as curvas de processos baixados e novos seguem quase paralelas até o ano de 2017, com o caso novo superando sutilmente a execução e praticamente se igualando em 2018. Já no conhecimento, as curvas se mantiveram semelhantes até 2014, após, observa-se descolamento, com incremento anual na produtividade e com redução dos processos ingressados.

Os casos pendentes na fase de execução apresentam aumentos regulares numa clara tendência de crescimento do estoque (Figura 96). Já os casos pendentes na fase de conhecimento oscilam mais, tendo havido incremento do estoque em 2015 e 2016 e queda em 2017 e 2018. Tais reduções culminaram em um estoque atual nos mesmos patamares de quatro anos atrás.

A Figura 97 traz os casos novos, pendentes e baixados de execução, incluindo execuções judiciais criminais (de pena privativa de liberdade e pena não privativa de liberdade), execuções judiciais não-criminais e execuções de títulos executivos extrajudiciais, discriminadas entre fiscais e não fiscais.

A maior parte dos processos de execução é composta pelas execuções fiscais, que representam 73% do estoque em execução. Esses processos são os principais responsáveis pela alta taxa de congestionamento do Poder Judiciário, representando aproximadamente 39% do total de casos pendentes e congestionamento de 90% em 2018 - a maior taxa entre os tipos de processos constantes desse Relatório. Há de se destacar, no entanto, que há casos em que o Judiciário esgotou os meios previstos em lei e ainda assim não houve localização de patrimônio capaz de satisfazer o crédito, permanecendo o processo pendente. Ademais, as dívidas chegam ao judiciário após esgotados os meios de cobrança administrativos - daí a difícil recuperação.

O impacto da execução é significativo principalmente nos segmentos da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, correspondendo, respectivamente, 55,6%, 51,7%, e 49,7% do acervo total de cada ramo, conforme aponta a Figura 98. Em alguns tribunais, a execução chega a consumir mais de 60% do acervo. É o caso de: TJDFT, TJPE, TJRJ, TJSP na Justiça Estadual; TRF2 na Justiça Federal; e TRT10, TRT13, TRT14, TRT18, TRT19, TRT21, TRT22, TRT23, TRT7, TRT8 na Justiça do Trabalho.

A Figura 99 traz a comparação da taxa de congestionamento na execução e no conhecimento de 1º grau por tribunal e ramo de justiça. Verifica-se que a taxa na execução supera a do conhecimento na maioria dos casos. A maior taxa na execução de cada segmento está nos tribunais: TJRJ, TJSC e TJPE, todos com congestionamento de 92,2% na execução e, respectivamente, 66,1%, 75,2%, 69,1%, no conhecimento; TRF3 - congestionamento de 94,8% na execução e 49,5% no conhecimento; e TRT2 - congestionamento de 86% na execução e 30,3% no conhecimento.

Figura 95: Série histórica dos casos novos e baixados nas fases de conhecimento e execução

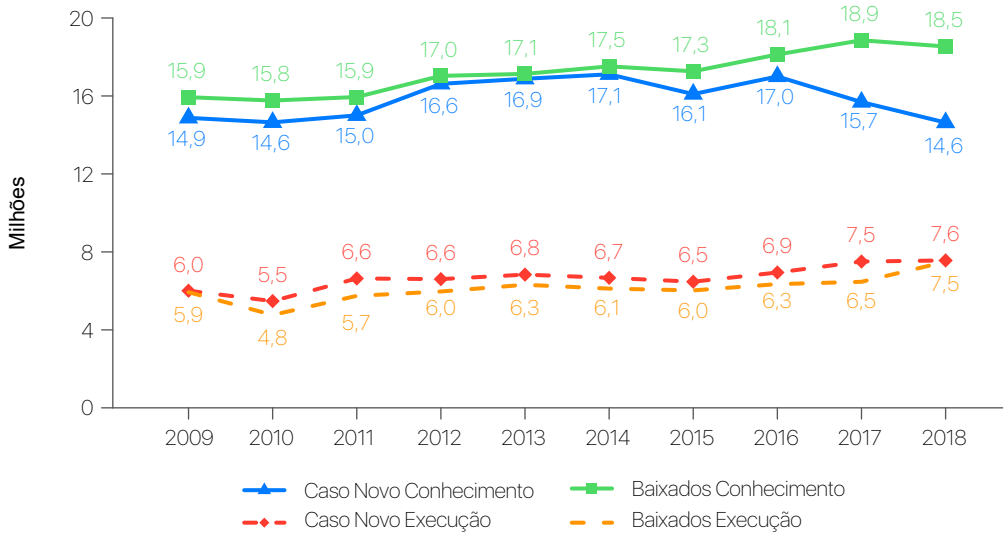

Figura 96: Série histórica dos casos pendentes nas fases de conhecimento e execução

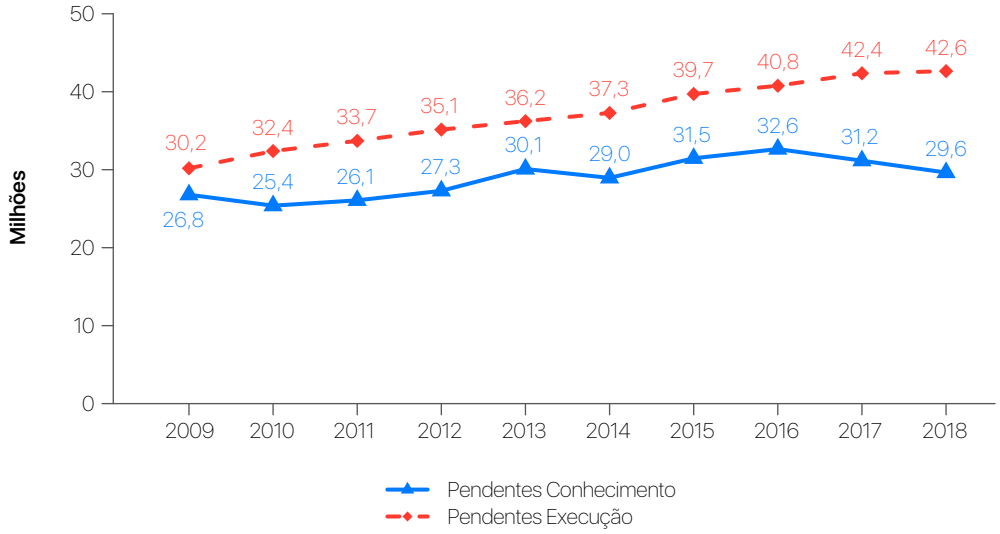

Figura 97: Dados processuais do Poder Judiciário

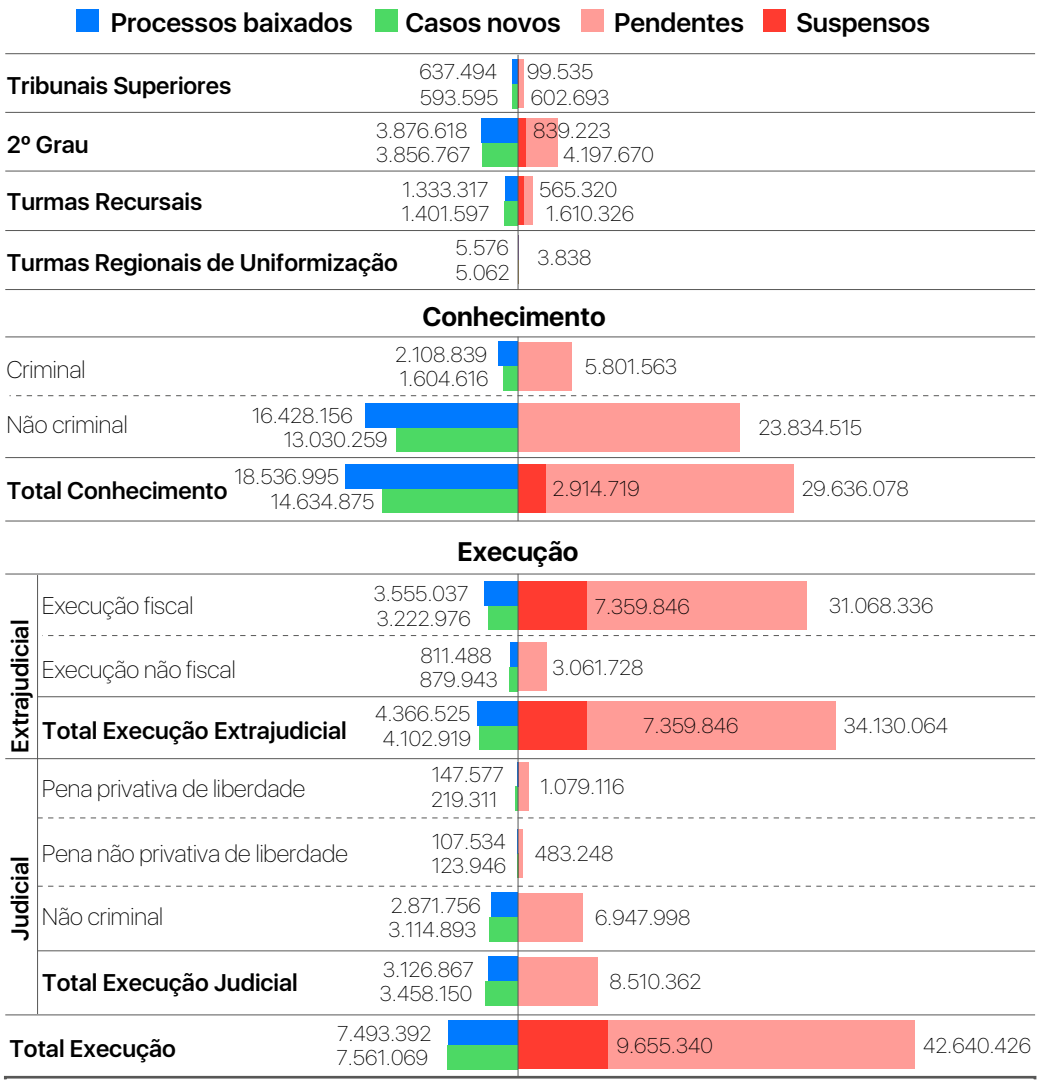

Figura 98: Percentual de casos pendentes de execução em relação ao estoque total de processos, por tribunal.

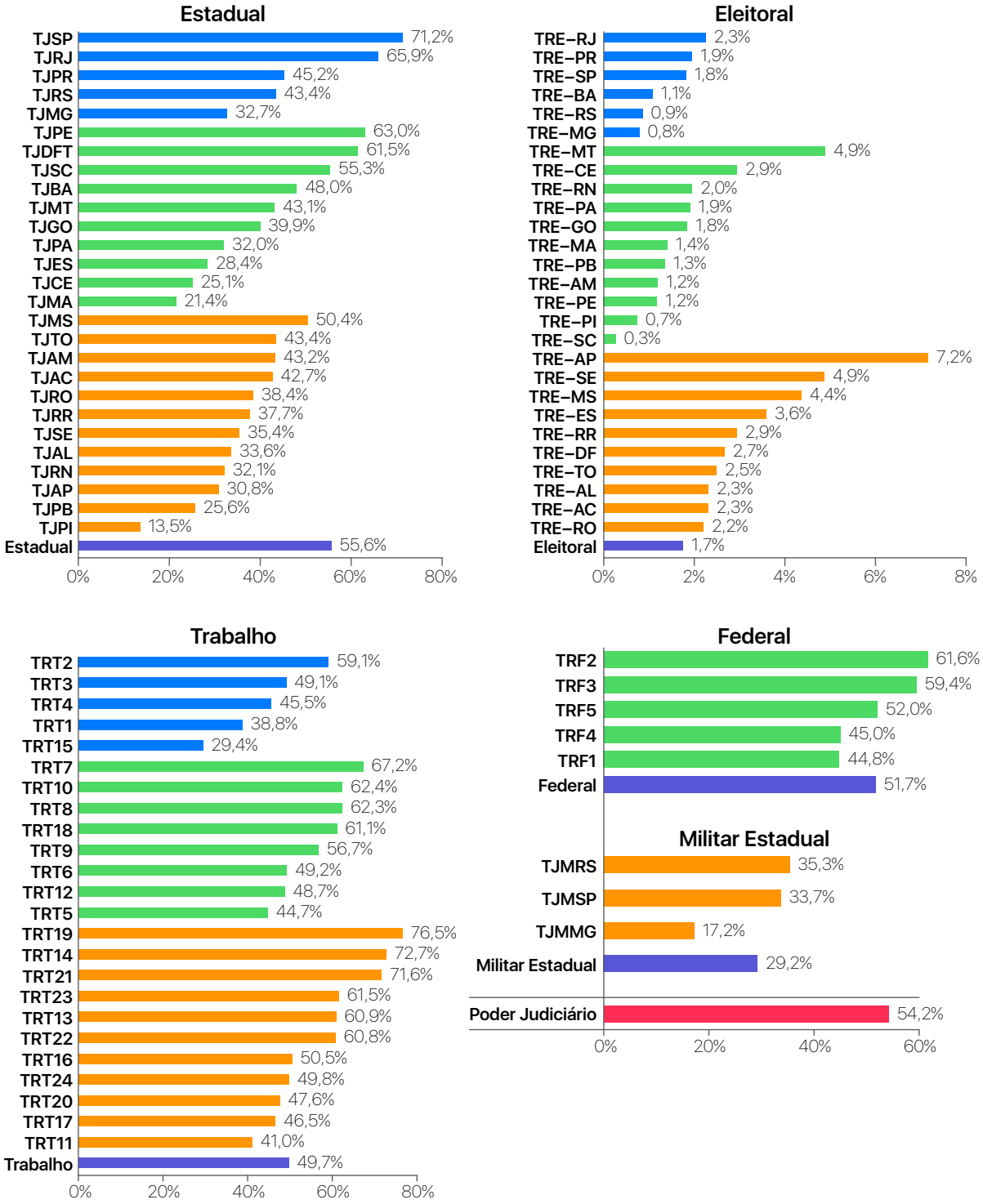

Figura 99: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, na 1ª instância, por tribunal.

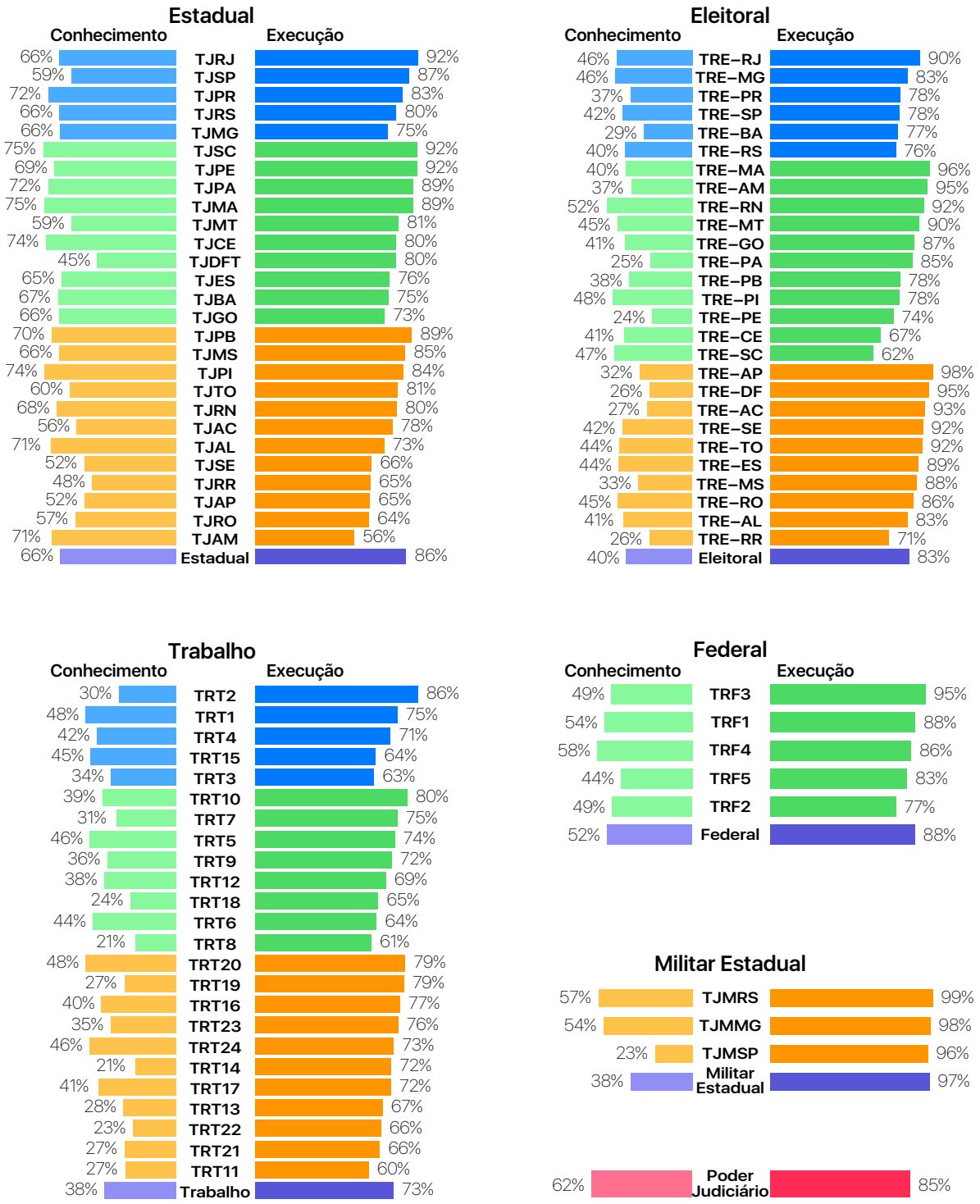

Detalhando as taxas de congestionamento no conhecimento e na execução no 1º grau, constata-se que, dentre as segmentações apresentadas na Tabela 4, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento não-criminal (casos cíveis, atos infracionais, empresariais, etc.) é a de menor congestionamento - destaca-se que esta também é a de maior demanda. Na execução fiscal está o maior congestionamento e, por isso, a próxima seção detalha os dados dos processos de tal natureza.

É importante esclarecer que a taxa de congestionamento na execução penal deve ser lida com cautela, pois os altos valores alcançados não caracterizam baixa eficiência do Poder Judiciário; significam tão somente que as execuções estão sendo cumpridas, uma vez que, enquanto a pena do condenado estiver em execução, o processo deve permanecer no acervo. Dessa forma, a taxa de congestionamento dessa fase não pode ser avaliada como um indicador de desempenho. Cumpre informar, ainda, que número de processos em execução penal difere do total de presos, já que um mesmo indivíduo pode ser réu em mais de um processo, assim como um mesmo processo pode ter mais de um réu preso.

Tabela 4: Taxa de congestionamento por tipo de processo, ano 2018

Classificação	Taxa de Congestionamento
Conhecimento Criminal	73,3%
Conhecimento Não-Criminal	59,2%
Total Conhecimento	61,5%
Execução Fiscal	89,7%
Execução Extrajudicial não fiscal	85,1%
Execução Judicial Não-Criminal	70,8%
Execução Penal Não-Privativa de Liberdade	70,6%
Execução Penal Privativa de Liberdade	88%
Total Execução	85,1%
Total Geral	71,2%
Total Geral	**72,1%**

4.3.1 Execuções fiscais

Historicamente as execuções fiscais têm sido apontadas como o principal fator de morosidade do Poder Judiciário. O executivo fiscal chega a juízo depois que as tentativas de recuperação do crédito tributário se frustraram na via administrativa, provocando sua inscrição na dívida ativa. Dessa forma, o processo judicial acaba por repetir etapas e providências de localização do devedor ou patrimônio capaz de satisfazer o crédito tributário já adotadas, sem sucesso, pela administração fazendária ou pelo conselho de fiscalização profissional. Acabam chegando ao Judiciário títulos de dívidas antigas e, por consequência, com menor probabilidade de recuperação.

Os processos de execução fiscal representam, aproximadamente, 39% do total de casos pendentes e 73% das execuções pendentes no Poder Judiciário, com taxa de congestionamento de 90%. Ou seja, de cada cem processos de execução fiscal que tramitaram no ano de 2018, apenas 10 foram baixados. Desconsiderando esses processos, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário cairia em 8,5 pontos percentuais, passando de 71,2% para 62,7% em 2018.

O maior impacto das execuções fiscais está na Justiça Estadual, que concentra 85% dos processos. A Justiça Federal responde por 15%; a Justiça do Trabalho por 0,28%, e a Justiça Eleitoral, por apenas 0,01%.

Da mesma forma, o impacto desses processos nos acervos é mais significativo na Justiça Federal e Estadual. Na Justiça Federal, os processos de execução fiscal correspondem a 45% do seu acervo total (conhecimento e execução); na Justiça Estadual, a 42%; na Justiça do Trabalho, a 2%; e na Justiça Eleitoral, a 2%. Esses percentuais têm se mantido estáveis ao longo da série histórica observada desde 2009.

A maior taxa de congestionamento de execução fiscal está na Justiça Federal (93%), seguida da Justiça Estadual (89%) e da Justiça do Trabalho (85%). A menor é a da Justiça Eleitoral (83%), conforme se verifica na Figura 103.

Assim como verificado no total de casos pendentes, pela primeira vez na série histórica, mesmo que sutil, houve redução dos processos pendentes de execução fiscal (-0,4%). Os casos novos também reduziram no último ano

(-7,7%). A redução do acervo, aliada ao aumento do número de baixados (25,8%), fez com que a taxa de congestionamento reduzisse em 2 pontos percentuais em 2018. O tempo de giro do acervo desses processos é de 8 anos e 8 meses, ou seja, mesmo que o Judiciário parasse de receber novas execuções fiscais, ainda seria necessário todo esse tempo para liquidar o acervo existente (Figura 101).

Figura 100: Total de execuções fiscais pendentes, por tribunal.

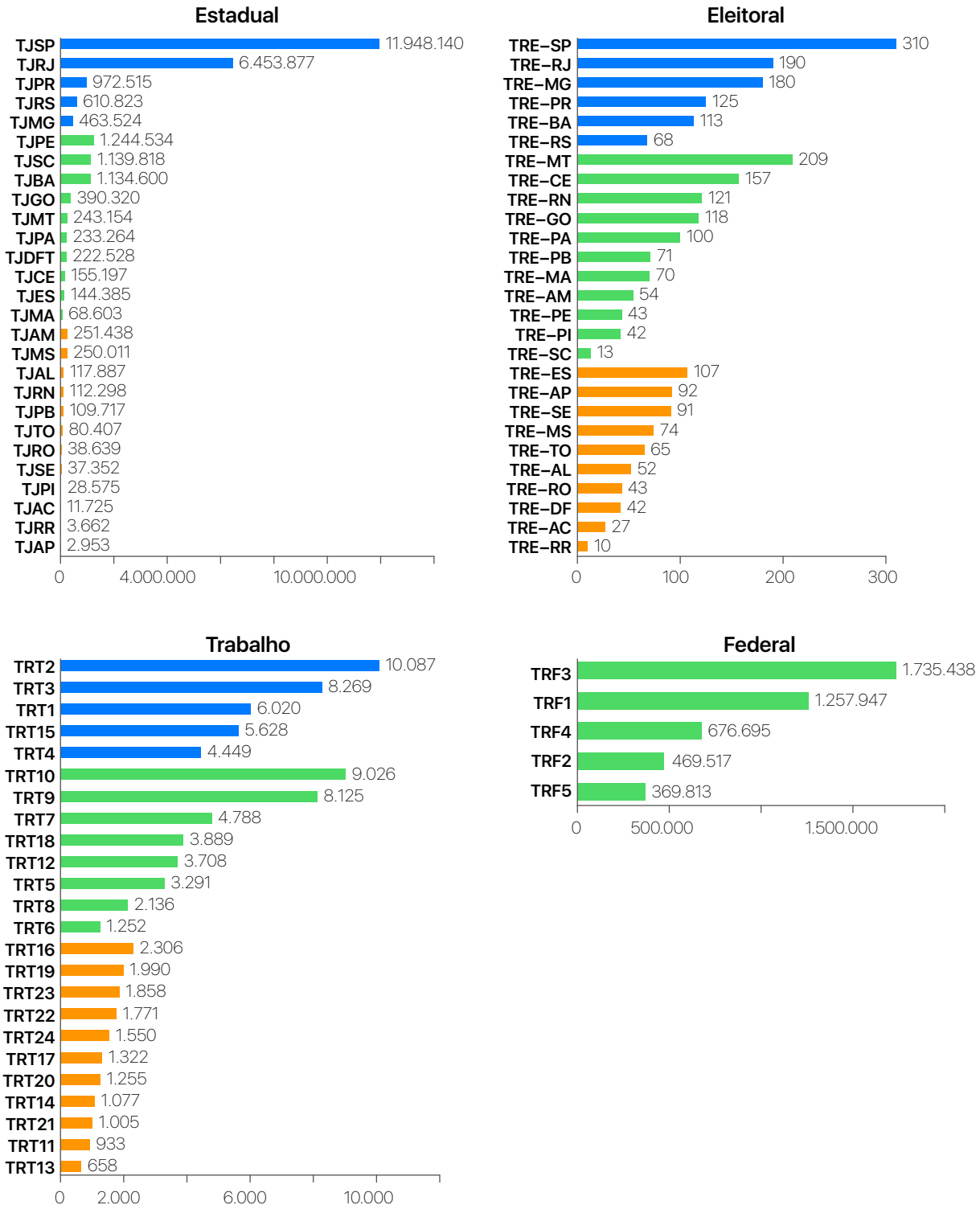

Figura 101: Série histórica das execuções iniciadas e pendentes

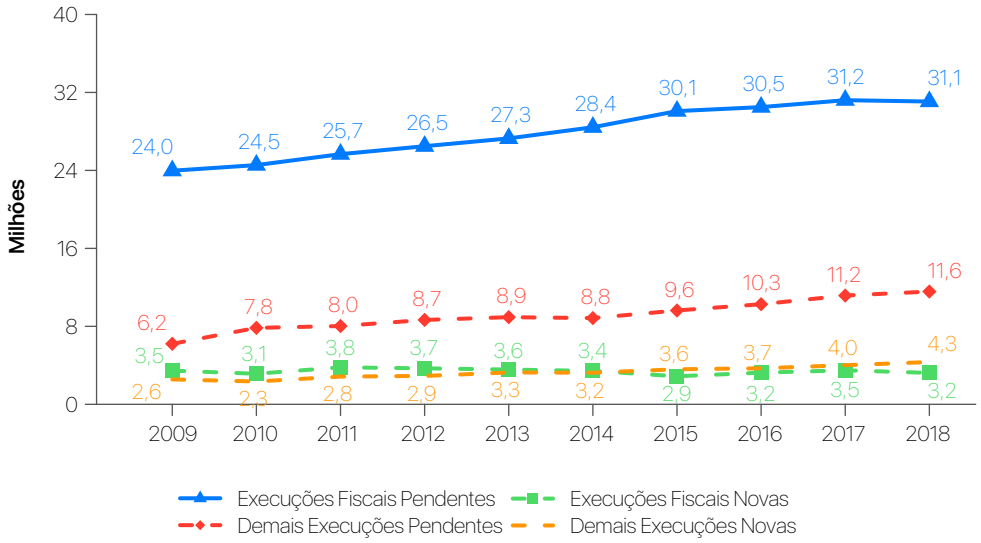

Figura 102: Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento total

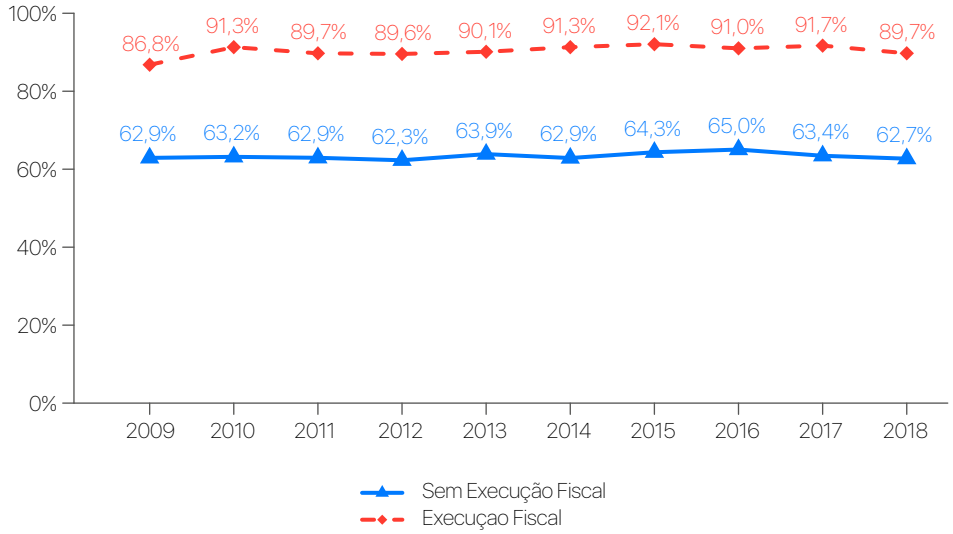

Figura 103: Taxa de congestionamento na execução fiscal, por tribunal.

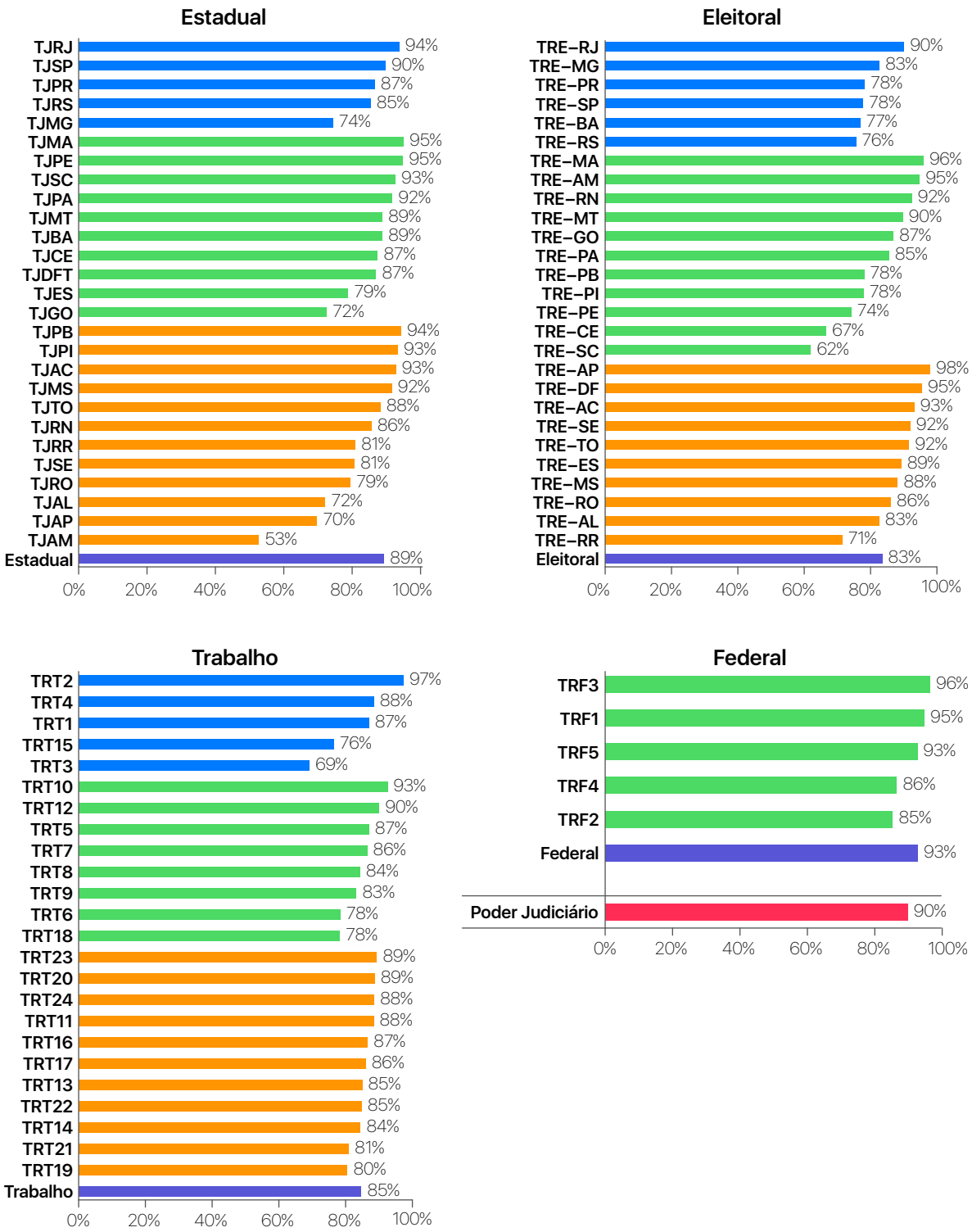

4.3.2 Índices de produtividade nas fases de conhecimento e execução

Este tópico destina-se à comparação de indicadores de produtividade entre as fases de conhecimento e de execução no primeiro grau, considerando apenas as varas e os juizados especiais, excluídas as turmas recursais.

Como o mesmo magistrado pode atuar no processo tanto na fase de conhecimento, quanto na de execução, não é possível calcular a real produtividade em cada fase. A produtividade na fase de conhecimento corresponde ao total de processos baixados nessa fase em relação ao total de magistrados de 1º grau; e a produtividade na fase de execução diz respeito ao número de processos baixados nessa fase em relação aos mesmos magistrados de 1º grau. Dessa forma, o indicador total sempre corresponderá à soma das duas fases.

Verifica-se que o quantitativo de processos baixados é sempre maior na fase de conhecimento do que na de execução, tanto na série histórica (Figura 105), quanto por tribunal (Figura 104). O IPM e o IPS-Jud na fase de conhecimento equivalem a mais que o dobro do valor desses indicadores na fase de execução.

Figura 104: Índice de produtividade do magistrado nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal.

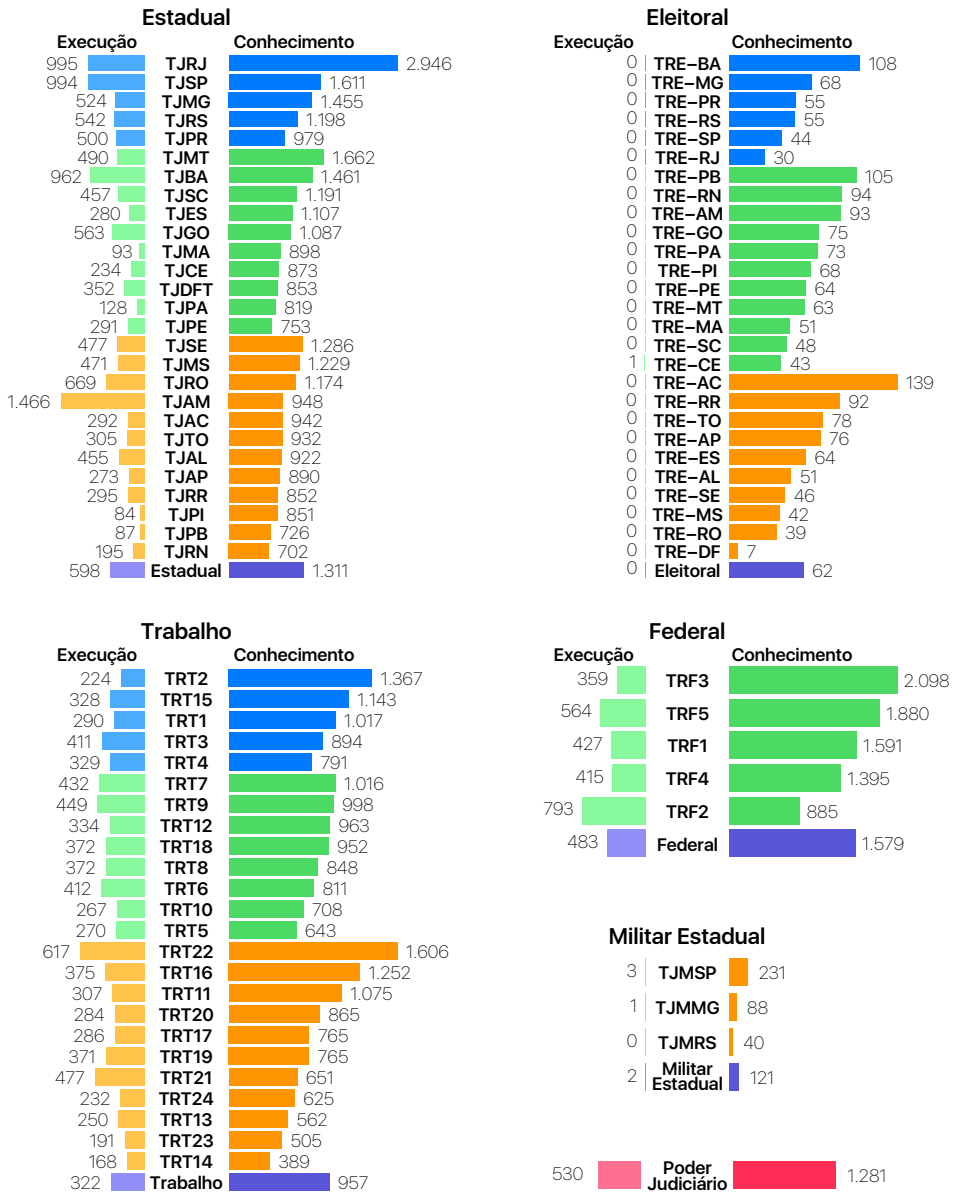

Figura 105: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados (IPM)

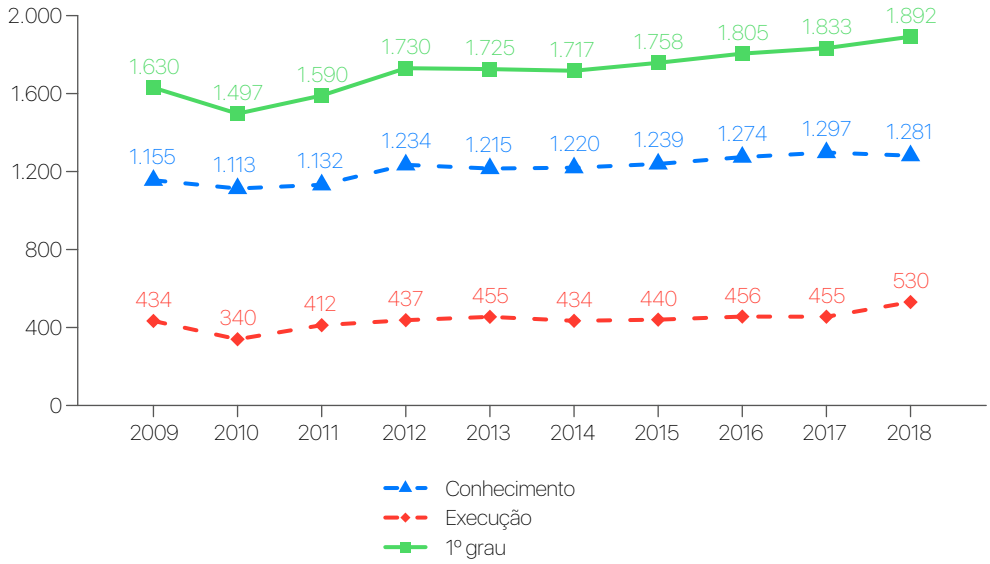

Figura 106: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)

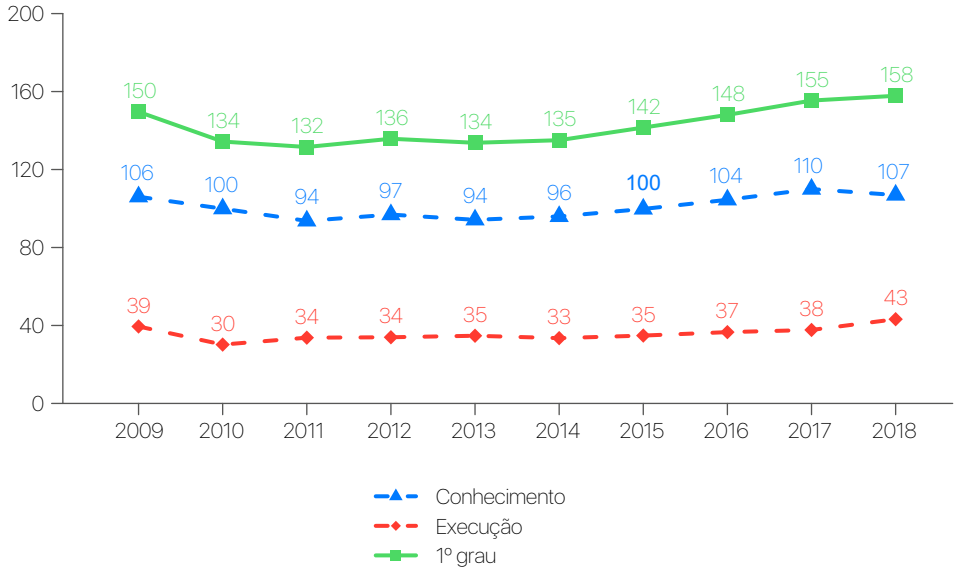

Figura 107: Índice de produtividade do servidor da área judiciária nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal.

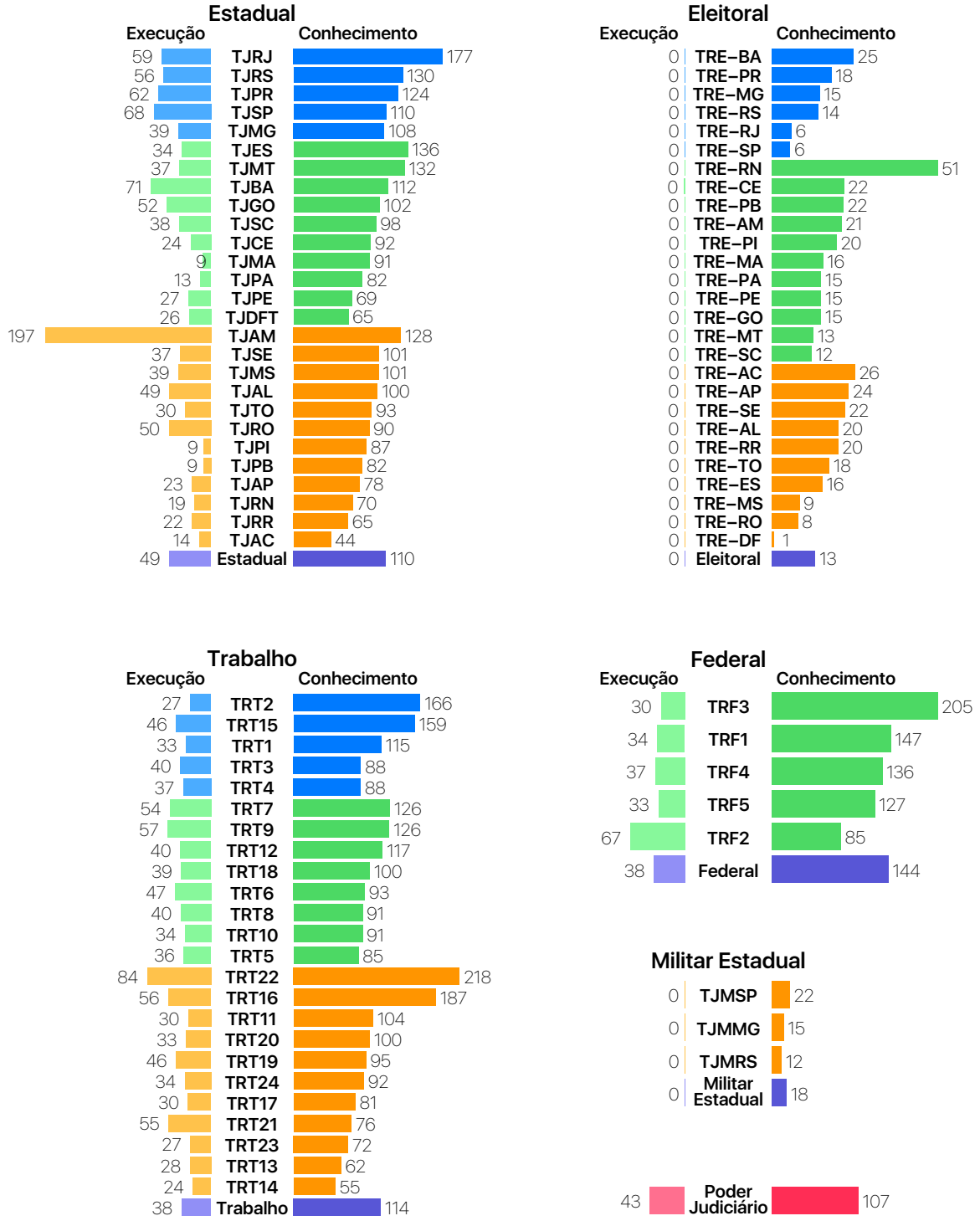

4.3.3 Indicadores de desempenho nas fases de conhecimento e execução

Neste tópico são comparados os indicadores de desempenho entre as fases de conhecimento e de execução no primeiro grau, considerando a Taxa de Congestionamento e o Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

A Figura 108 mostra que o índice de atendimento à demanda na fase de conhecimento é superior a 100% ao longo de toda série histórica e obteve alta significativa em 2018, atingindo maior valor da série histórica: 127%. Na fase de execução, apesar do IAD não ter atingido o patamar mínimo necessário de 100%, houve significativo avanço em 2018, passando de 86,1% para 99,1%. A aproximação do IAD de 100%, conforme verificado em 2018, é um indicativo de que os casos pendentes de execução podem deixar de aumentar, uma vez que o quantitativo de processos baixados está se aproximando do montante de casos novos. Os indicadores por tribunal podem ser visualizados na Figura 109.

Figura 108: Série histórica do índice de atendimento à demanda

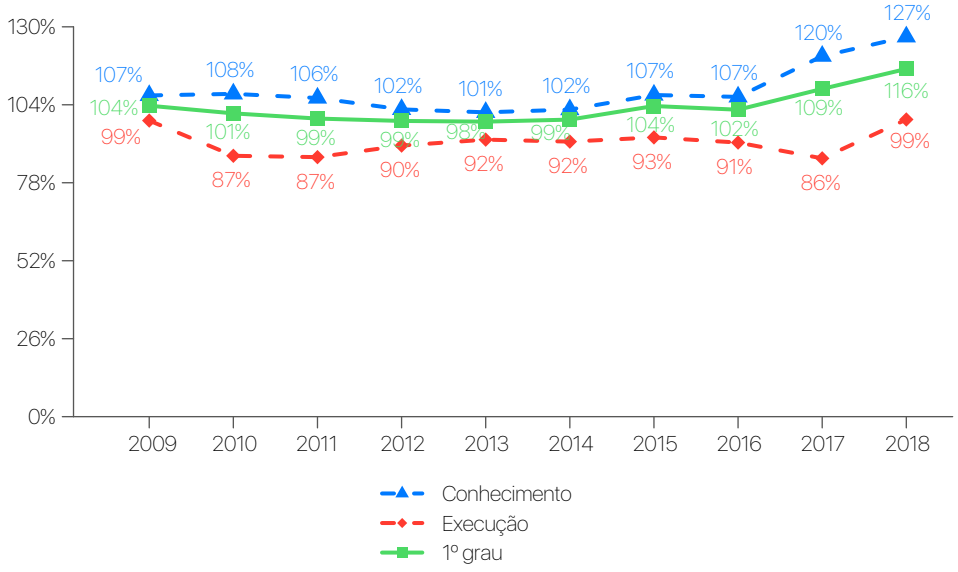

Figura 109: Índice de Atendimento à Demanda nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal.

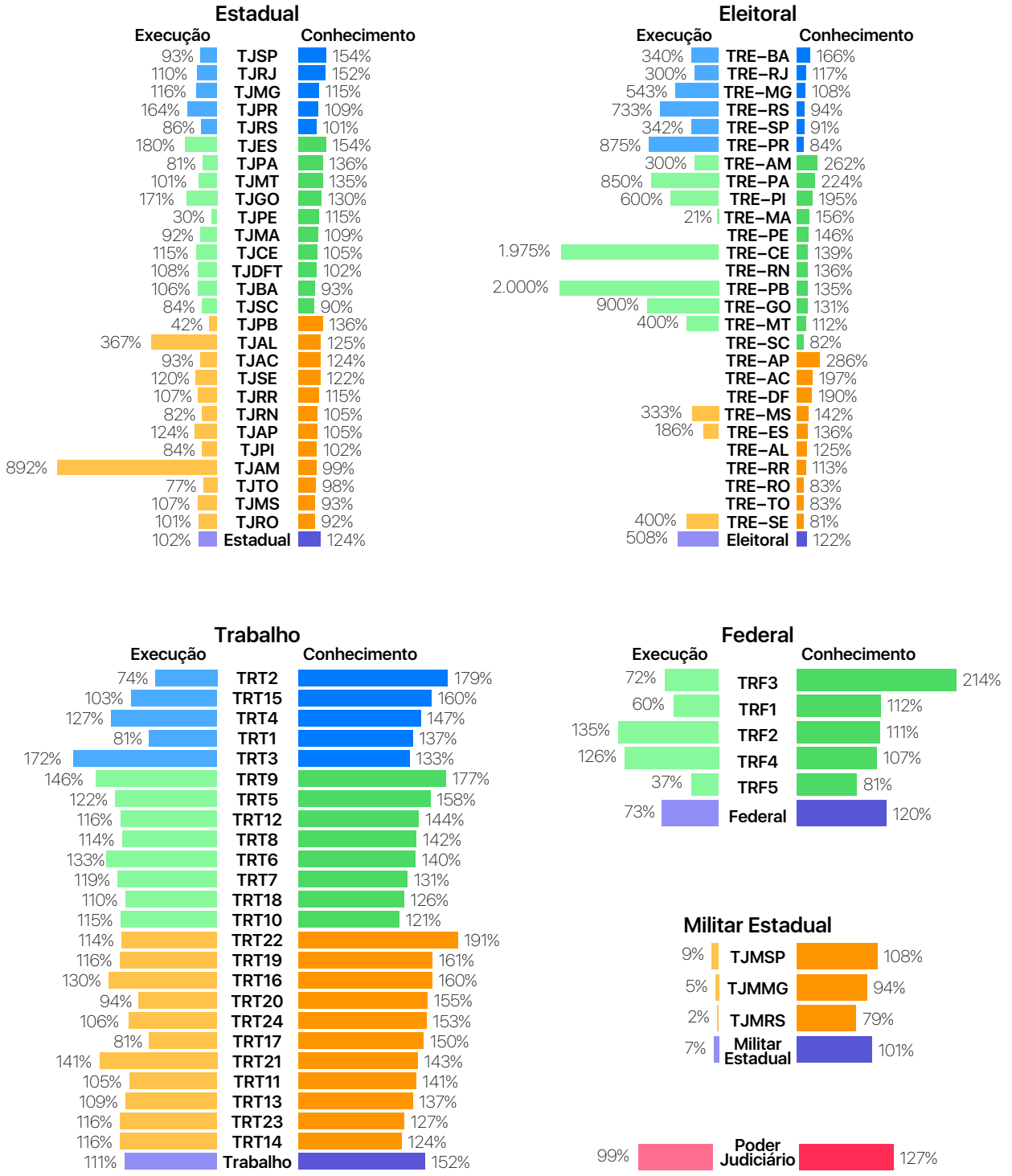

A série histórica da taxa de congestionamento apresentada na Figura 110 aponta para valores relativamente estáveis ao longo dos anos, com decréscimo em 2018. Desconsiderados os processos de execução, a taxa de congestionamento do 1º grau do Judiciário cairia dos atuais 73% para 62%. Retirando também os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório, a taxa líquida de congestionamento chegaria a 59% na fase de conhecimento.

Em todos os segmentos de justiça, a taxa de congestionamento da fase de execução supera a da fase de conhecimento, com uma diferença que chega a 23 pontos percentuais no total e que varia bastante por tribunal. Desconsideradas as justiças Eleitoral e Militar Estadual, a maior diferença é de 56 pontos percentuais, no TRT2.

Figura 110: Série histórica da taxa de congestionamento

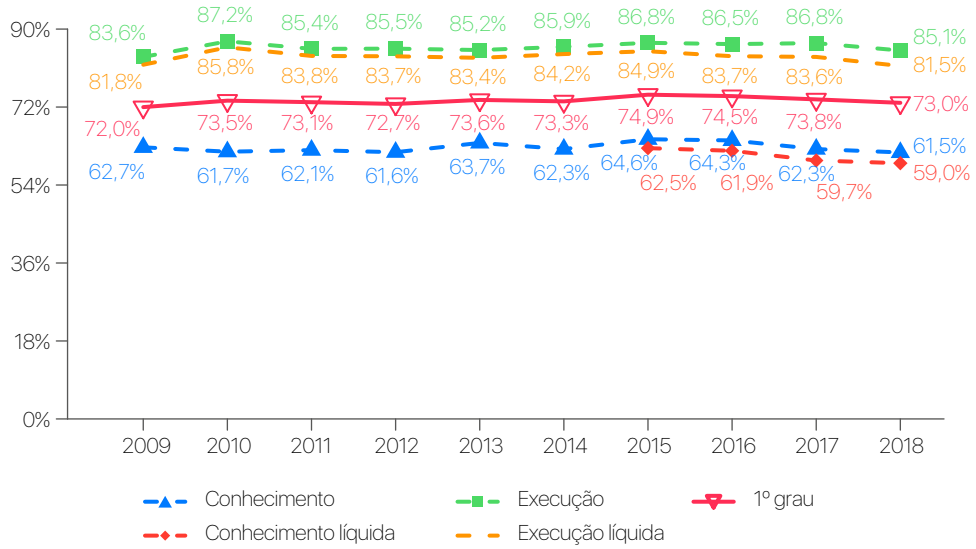

Figura 111: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal.

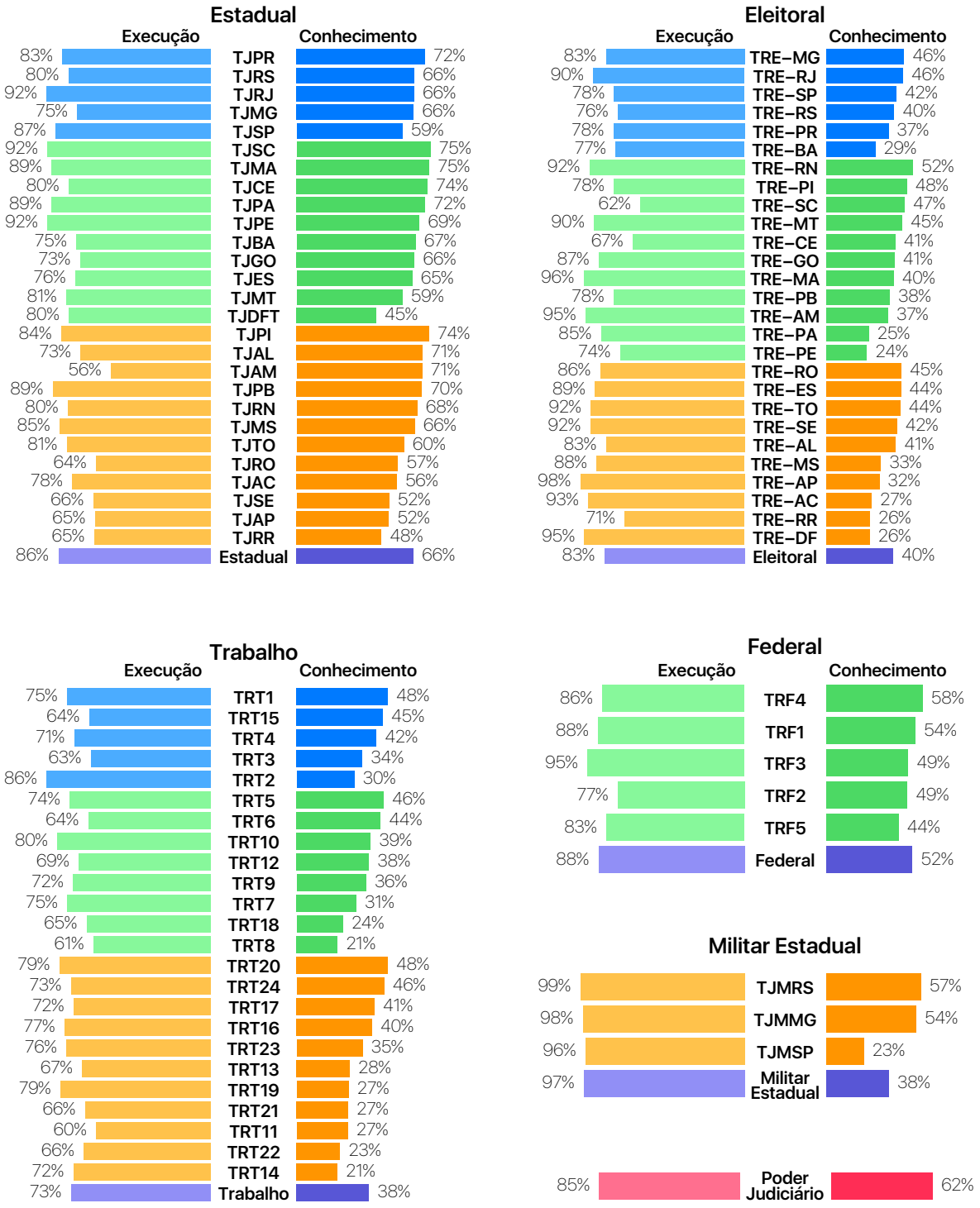

5 Índice de conciliação

O índice de conciliação é dado pelo percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo em relação ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas. A conciliação é uma política adotada pelo CNJ desde 2006, com a implantação do Movimento pela Conciliação em agosto daquele ano. Anualmente, o Conselho promove as Semanas Nacionais pela Conciliação, quando os tribunais são incentivados a juntar as partes e promover acordos nas fases pré-processual e processual. Por intermédio da Resolução CNJ 125/2010, foram criados os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), que visam fortalecer e estruturar unidades destinadas ao atendimento dos casos de conciliação. No final do ano de 2018 e início de 2019 importantes avanços ocorreram na área, com fortalecimento do programa "Resolve", que visa a realização de projetos e de ações que incentivem a autocomposição de litígios e a pacificação social por meio da conciliação e da mediação[10]; além da classificação dos CEJUSCs no conceito de unidade judiciária, pela edição da Resolução CNJ 219/2016, tornando obrigatório o cálculo da lotação paradigma em tais unidades.

Na Justiça Estadual, havia, ao final do ano de 2018, 1.088 CEJUSCs instalados. A Figura 113 indica o número de CEJUSCs em cada Tribunal de Justiça. Esse número tem crescido ano após ano. Em 2014, eram 362 CEJUSCs, em 2015 a estrutura cresceu em 80,7% e avançou para 654 centros. Em 2016, o número de unidades aumentou para 808 e em 2017 chegou a 982.

A Figura 114 traz o percentual de sentenças homologatórias de acordo, comparativamente ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas. Em 2018, foram 11,5% sentenças homologatórias de acordo, valor que reduziu no último ano após o crescimento registrado nos dois anos anteriores. Na fase de execução as sentenças homologatórias de acordo corresponderam, em 2018, a 6%, e na fase de conhecimento, a 16,7%.

Figura 112: Série histórica do Índice de Conciliação

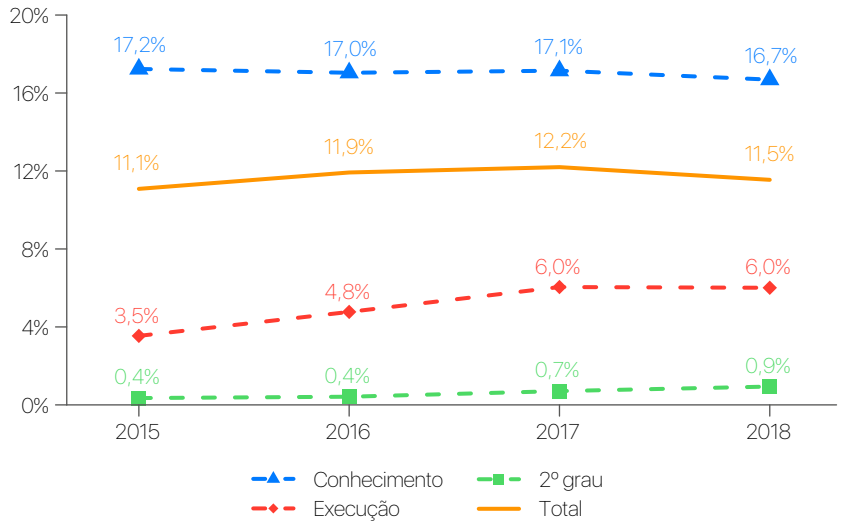

10 Detalhes informações disponíveis no relatório de atividades do CNJ no primeiro semestre de 2019 http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/07/eeed4439ca6ed4cbc59ea885da5f2269.pdf.

Figura 113: Centros Judiciários de Solução de Conflitos na Justiça Estadual, por tribunal

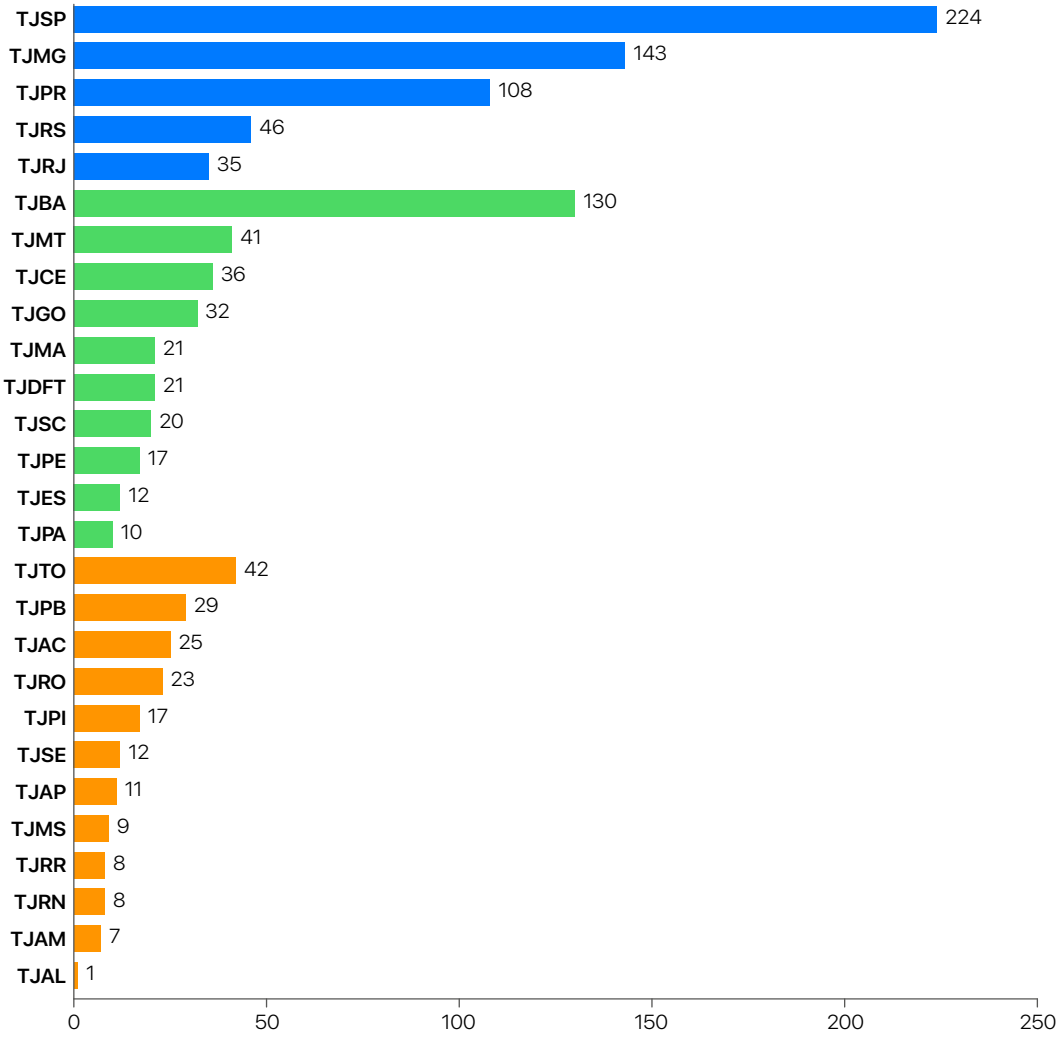

A Justiça que mais faz conciliação é a Trabalhista, que solucionou 24% de seus casos por meio de acordo - valor que aumenta para 39% quando apenas a fase de conhecimento de primeiro grau é considerada. O TRT2 apresentou o maior índice de conciliação do Poder Judiciário, com 31% de sentenças homologatórias de acordo. Ao considerar apenas a fase de conhecimento do 1º grau, o maior percentual é verificado no TRT9 com 48%

Na fase de conhecimento dos juizados especiais, o índice de conciliação foi de 16%, sendo de 18% na Justiça Estadual e de 11% na Justiça Federal. Na execução dos juizados especiais, os índices são menores e alcançam 13%.

No 1º grau, a conciliação foi de 13,2%. No 2º grau, a conciliação é praticamente inexistente, apresentando índices muito baixos em todos os segmentos de justiça (Figura 115). As sentenças homologatórias de acordo representaram, em 2018, apenas 0,9% do total de processos julgados. O tribunal com maior índice de acordos no 2º grau é o TRT11, com 5,8%.

Não houve variações significativas no indicador de conciliação no 2º e 1º grau em relação ao ano anterior, observando-se aumento de 0,2 ponto percentual no 2º grau e redução de 0,7 ponto percentual no 1º grau.

A Figura 116 apresenta o indicador de conciliação por tribunal, distinguindo as fases de conhecimento e de execução. As maiores diferenças entre as fases são observadas na Justiça Trabalhista, que possui 39% no conhecimento e 8% na execução, ou seja, diferença de 31 pontos percentuais. Na Justiça Estadual, os índices são de 14% no conhecimento e de 5% na execução. A Justiça Federal é a que apresenta percentuais mais próximos entre ambas

as fases: 9% no conhecimento e 11% na execução, sendo o único segmento de maior valor na execução - reflexo especialmente dos valores informados pelo TRF da 5ª Região.

Ao considerar o índice de conciliação total, incluindo os procedimentos pré-processuais e as classes processuais que não são contabilizadas neste relatório (por exemplo, inquéritos, reclamação pré-processual, termos circunstanciados, cartas precatórias, precatórios, requisições de pequeno valor, entre outros), o índice de conciliação aumenta sutilmente, de 11,5% para 12,3%. Na Justiça Estadual, o índice se mantém constante, observando o total do segmento (10,4%), mas os números mudam nas avaliações por tribunal. A Justiça do Trabalho é a de maior crescimento, passando de para 24,0% para 31,7%. Na Justiça Federal, os indicadores aumentam para todos os TRFs, registrando no total uma elevação de 1,1 ponto percentual (Figura 117).

Figura 114: Índice de conciliação, por tribunal.

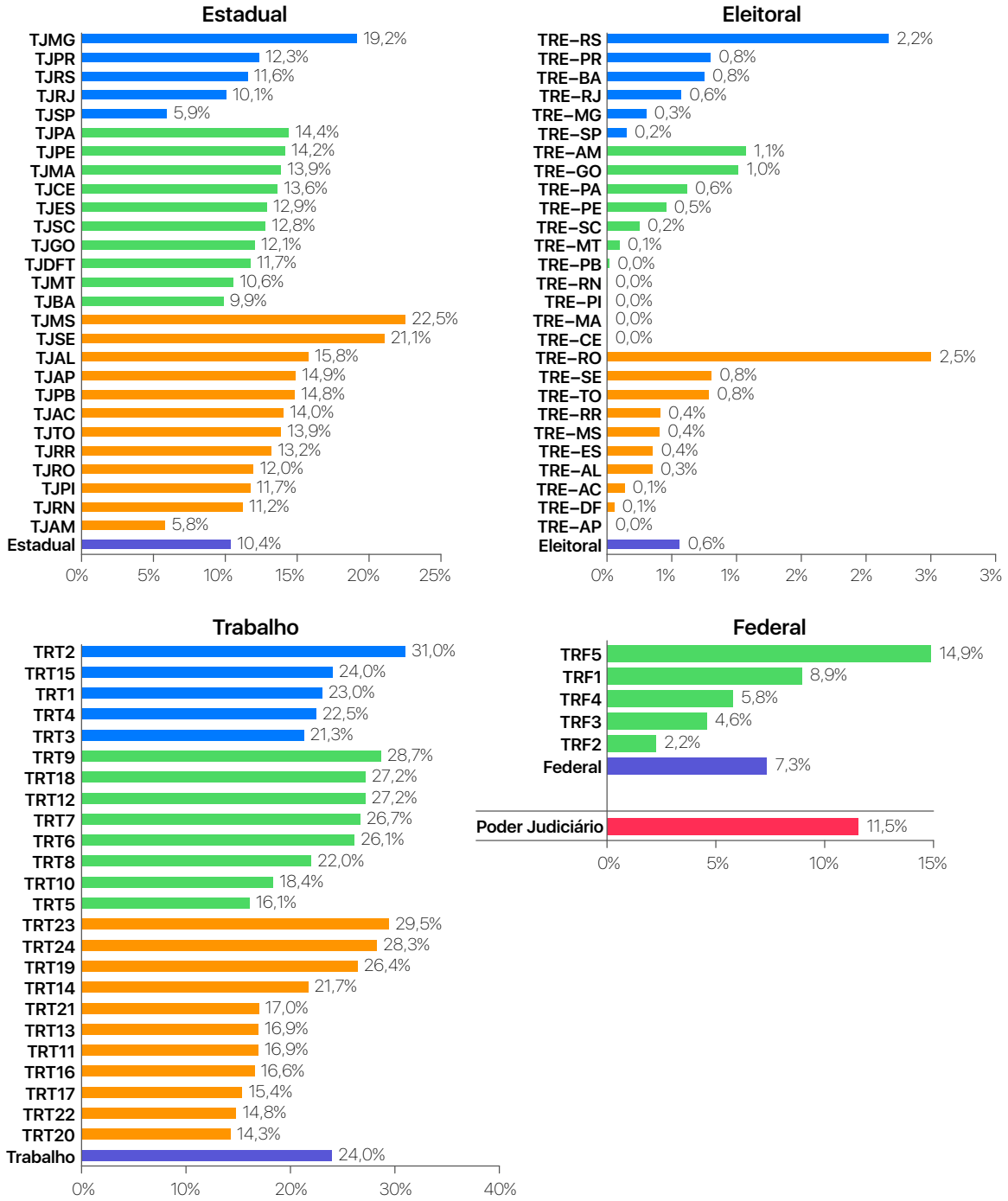

Figura 115: Índice de conciliação por grau de jurisdição, por tribunal.

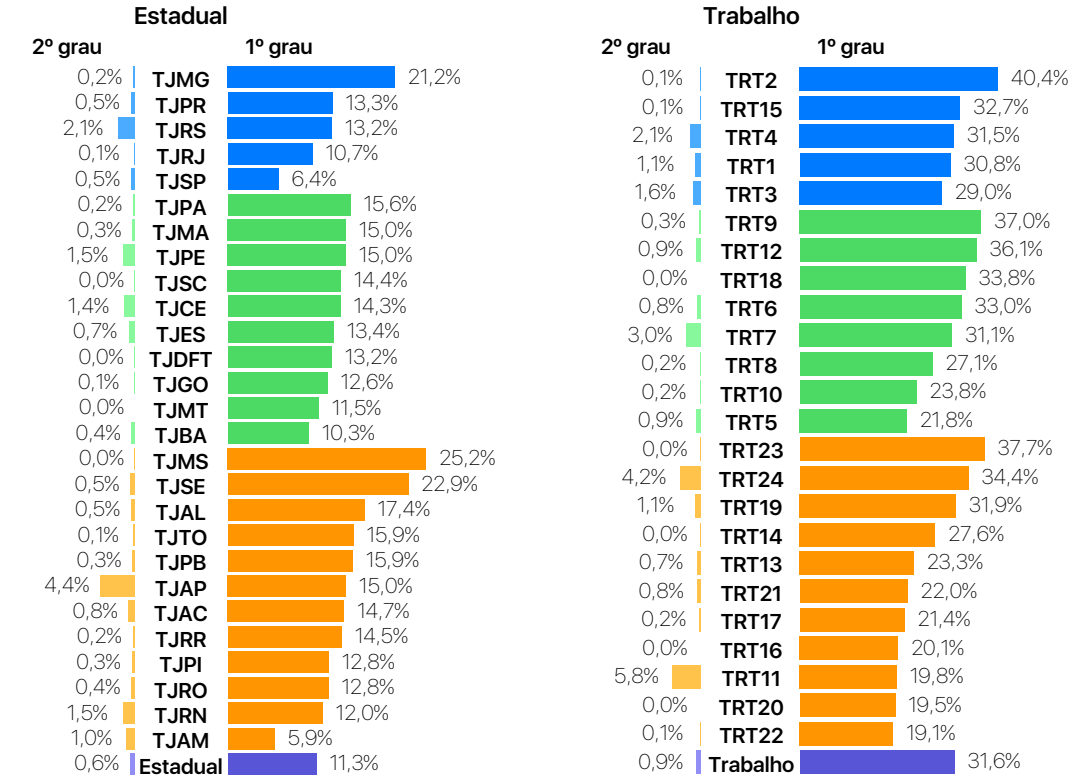

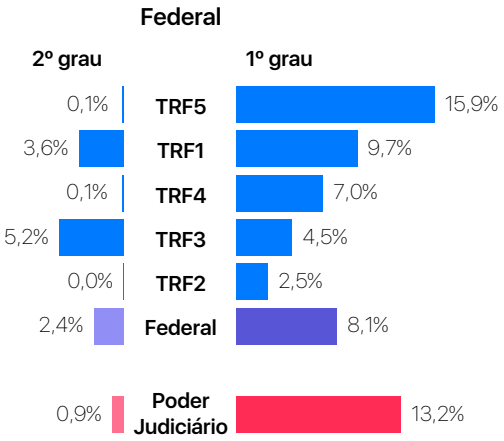

Figura 116: Índice de conciliação nas fases de execução e de conhecimento, no primeiro grau, por tribunal.

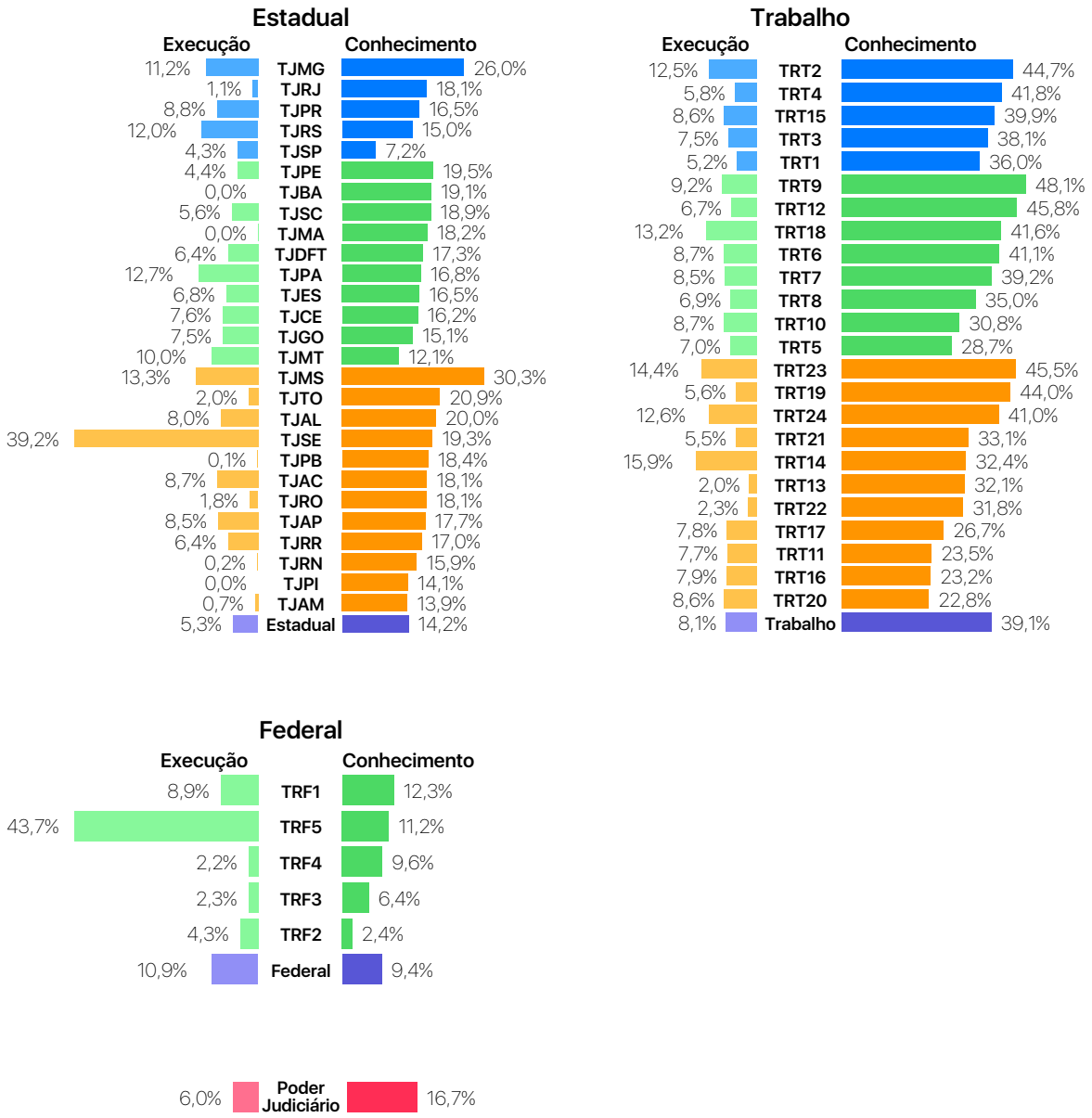

Figura 117: Índice de conciliação Total, incluída a fase pré-processual, por tribunal.

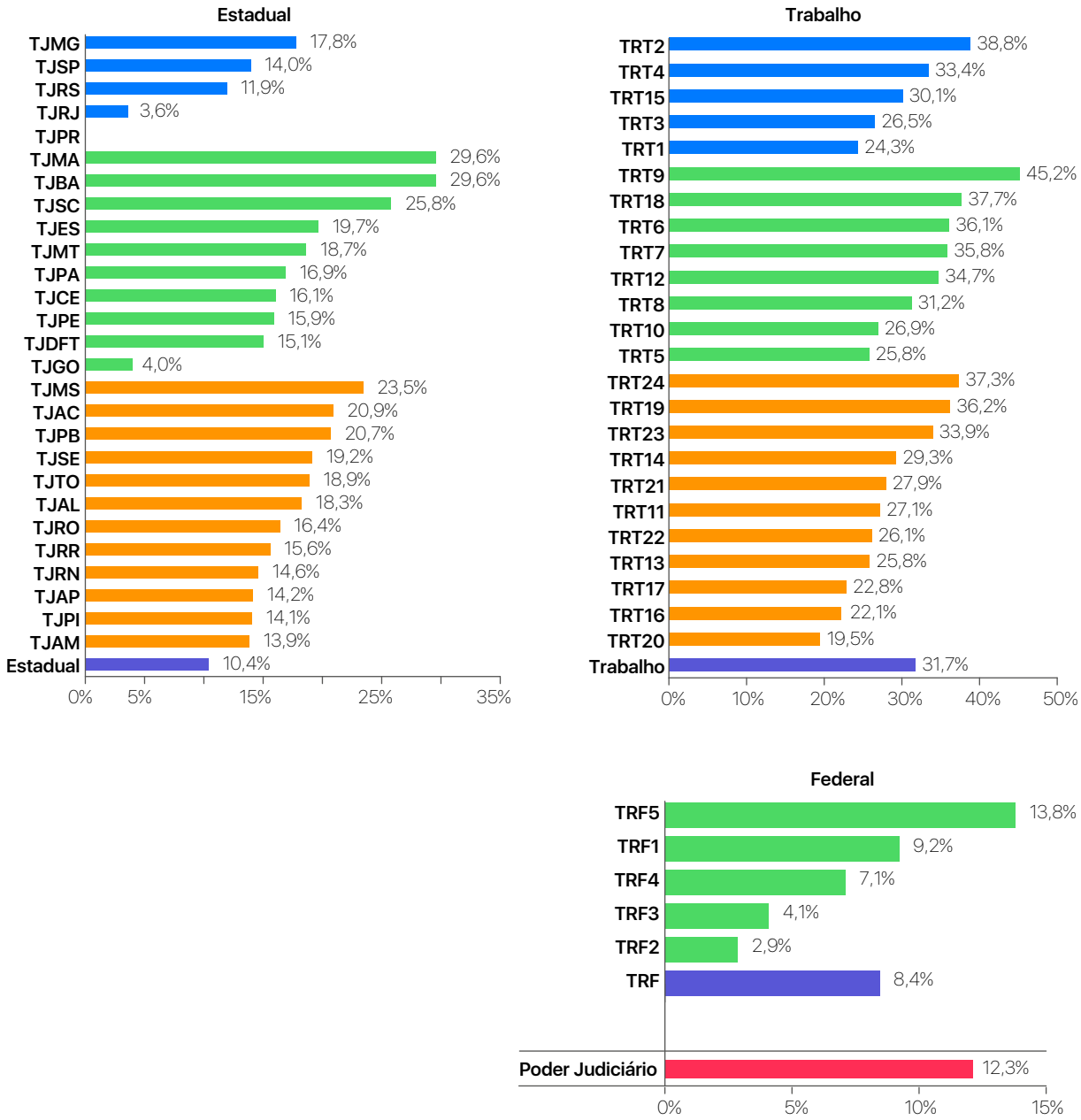

6 Tempos de tramitação dos processos

Os tempos de tramitação dos processos são apresentados a partir de três indicadores: o tempo médio da inicial até a sentença, o tempo médio da inicial até a baixa e a duração média dos processos que ainda estavam pendentes em 31/12/2018.

Essas estimativas guardam limitações metodológicas. A principal delas está no uso da média como medida estatística para representar o tempo. A média é fortemente influenciada por valores extremos e, ao resumir em um único indicador os resultados de informações extremamente heterogêneas, pode apresentar distorções. Para uma análise de tempo mais adequada, seria importante recorrer aos quantis, boxplots e curvas de sobrevivência, considerando, por exemplo, o agrupamento de processos semelhantes, segundo classe e assunto, de forma a diminuir a heterogeneidade e a dispersão. Para essas análises, seria imprescindível recorrer aos dados de cada processo e não de forma agregada.

O diagrama apresentado na Figura 118 demonstra o tempo em cada fase do processo, e em cada instância do Poder Judiciário. Note-se que nem todos os processos seguem a mesma trajetória e, portanto, os tempos não podem ser somados. Por exemplo, alguns casos ingressam no primeiro grau e são finalizados nesta mesma instância. Outros, recorrem até a última instância possível. Alguns processos findam na fase de conhecimento, outros seguem até a fase de execução.

Em geral, o tempo médio do acervo (processos pendentes) é maior que o tempo da baixa, com poucos casos de inversão desse resultado. As maiores faixas de duração estão concentradas no tempo do processo pendente, em específico na fase de execução da Justiça Federal (8 anos e 1 mês) e da Justiça Estadual (6 anos e 2 meses). As execuções penais foram excluídas do cômputo, uma vez que os processos desse tipo são mantidos no acervo até que as penas sejam cumpridas.

Figura 118: Diagrama do tempo de tramitação do processo

1º Grau

Varas Estaduais

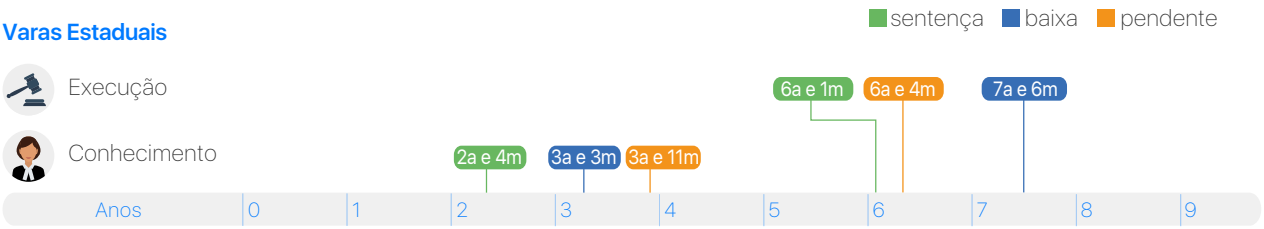

Varas Federais

Varas do Trabalho

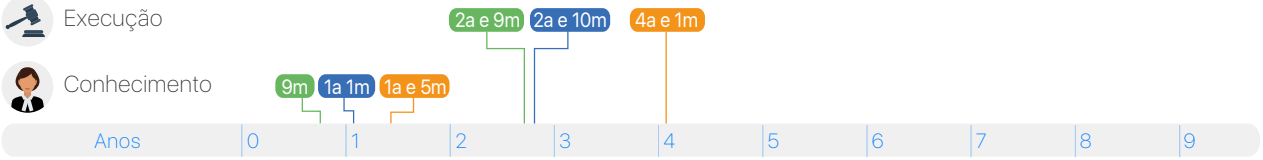

Zonas Eleitorais

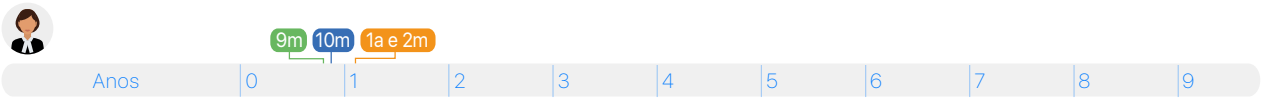

Auditorias Militares Estaduais

Juizados Especiais

Juizados Especiais Estaduais

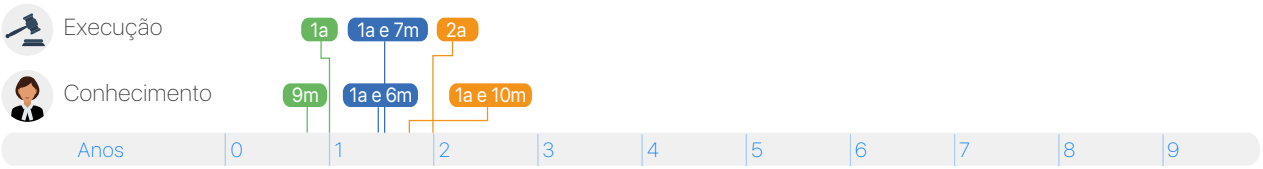

Juizados Especiais Federais

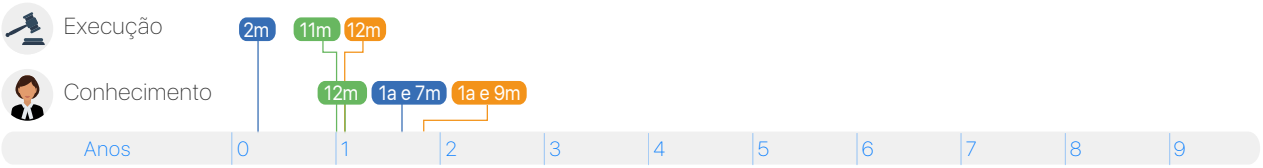

A Figura 119 traz a série histórica do tempo médio de duração dos processos. Observa-se que o tempo da inicial até a sentença e até a baixa estão em ascendência, enquanto o tempo do processo pendente diminuiu. Trata-se de resultado positivo, pois significa que estão sendo solucionados casos mais antigos, reduzindo o tempo do acervo. A ação de priorizar o julgamento de processos antigos integra o rol das Metas Nacionais do Poder Judiciário, e devem ser seguidas por todos os tribunais. A Figura 120 mostra essa mesma informação detalhada por ramo de justiça.

Figura 119: Série histórica do tempo médio de duração dos processos

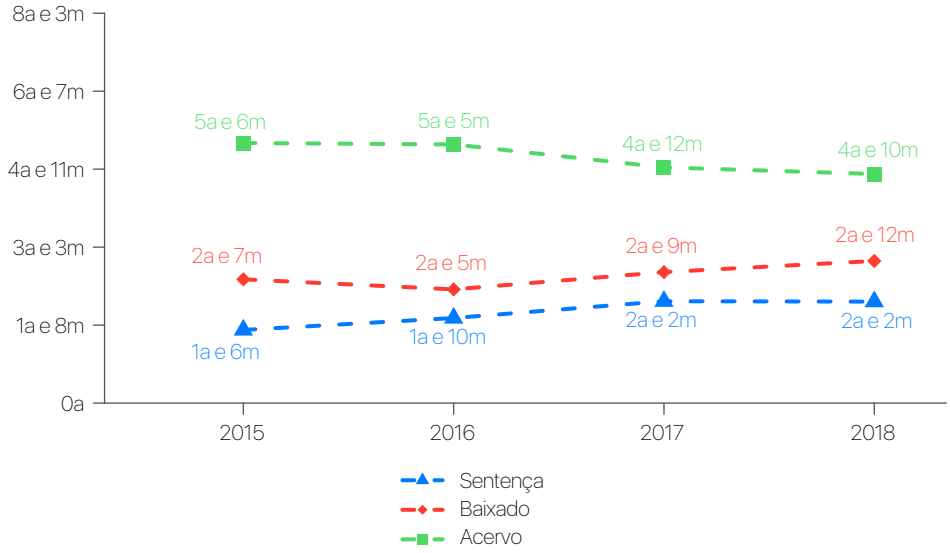

Figura 120: Série histórica do tempo médio de duração dos processos, por justiça

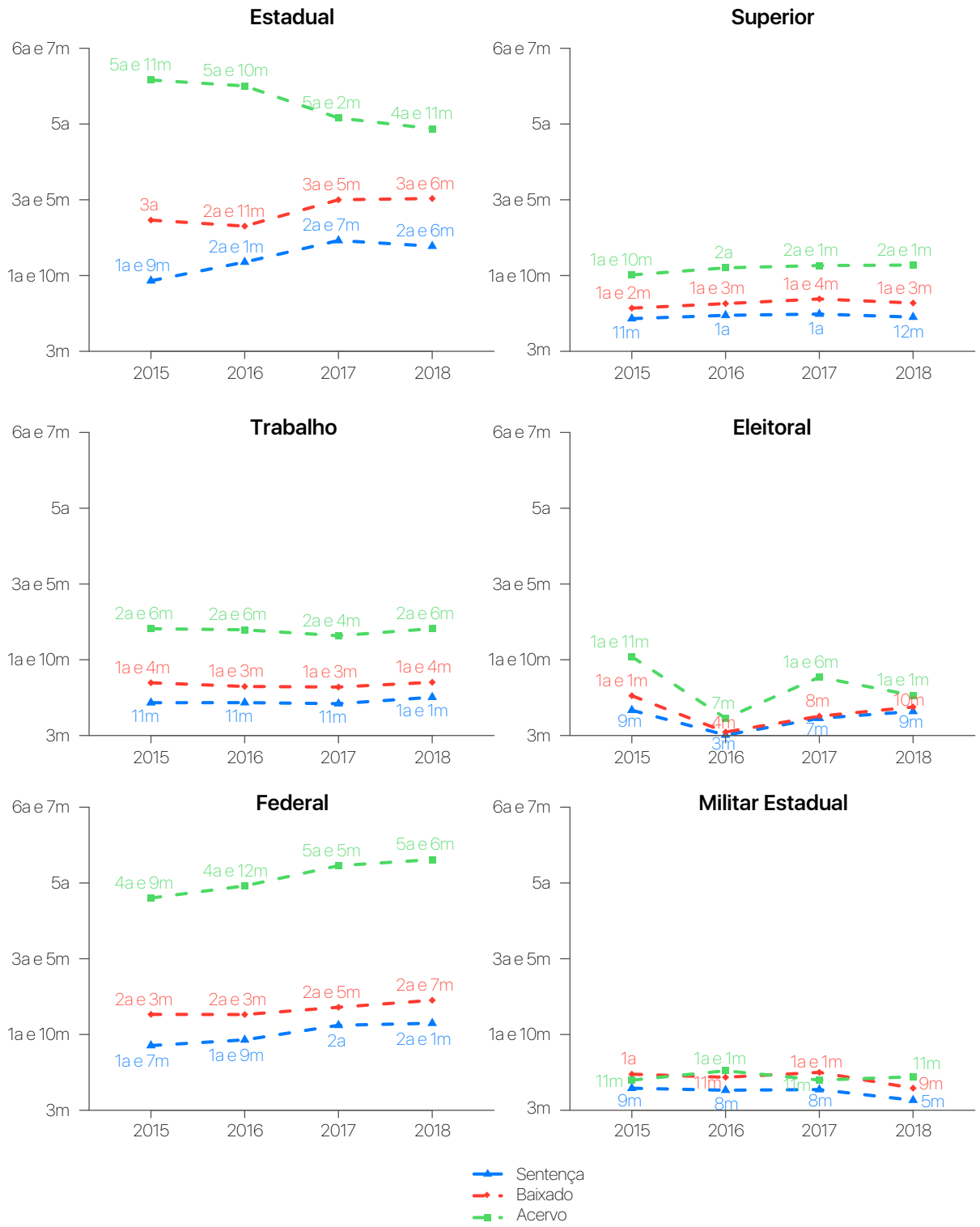

Na Figura 121, compara-se o tempo do recebimento da ação até o julgamento da sentença entre o 1º grau e o 2º grau. Enquanto no 1º grau leva-se uma média de 3 anos e 1 mês, no 2º grau esse tempo é reduzido para menos de um terço: 10 meses.

A fase de conhecimento, na qual o juiz tem de vencer a postulação das partes e a dilação probatória para chegar à sentença, é mais célere que a fase de execução, que não envolve atividade de cognição, mas somente de concretização do direito reconhecido na sentença ou no título extrajudicial.

A Figura 122 ilustra esse aspecto observável para a maior parte dos tribunais. Para receber uma sentença, o processo leva, desde a data de ingresso, o triplo de tempo na fase de execução (4 anos e 9 meses) comparada à fase de conhecimento (1 ano e 6 meses). Esse dado é coerente com o observado na taxa de congestionamento, 85% na fase de execução e 62% na fase de conhecimento.

Figura 121: Tempo médio da inicial até a sentença no 2º grau e 1º grau, por Tribunal

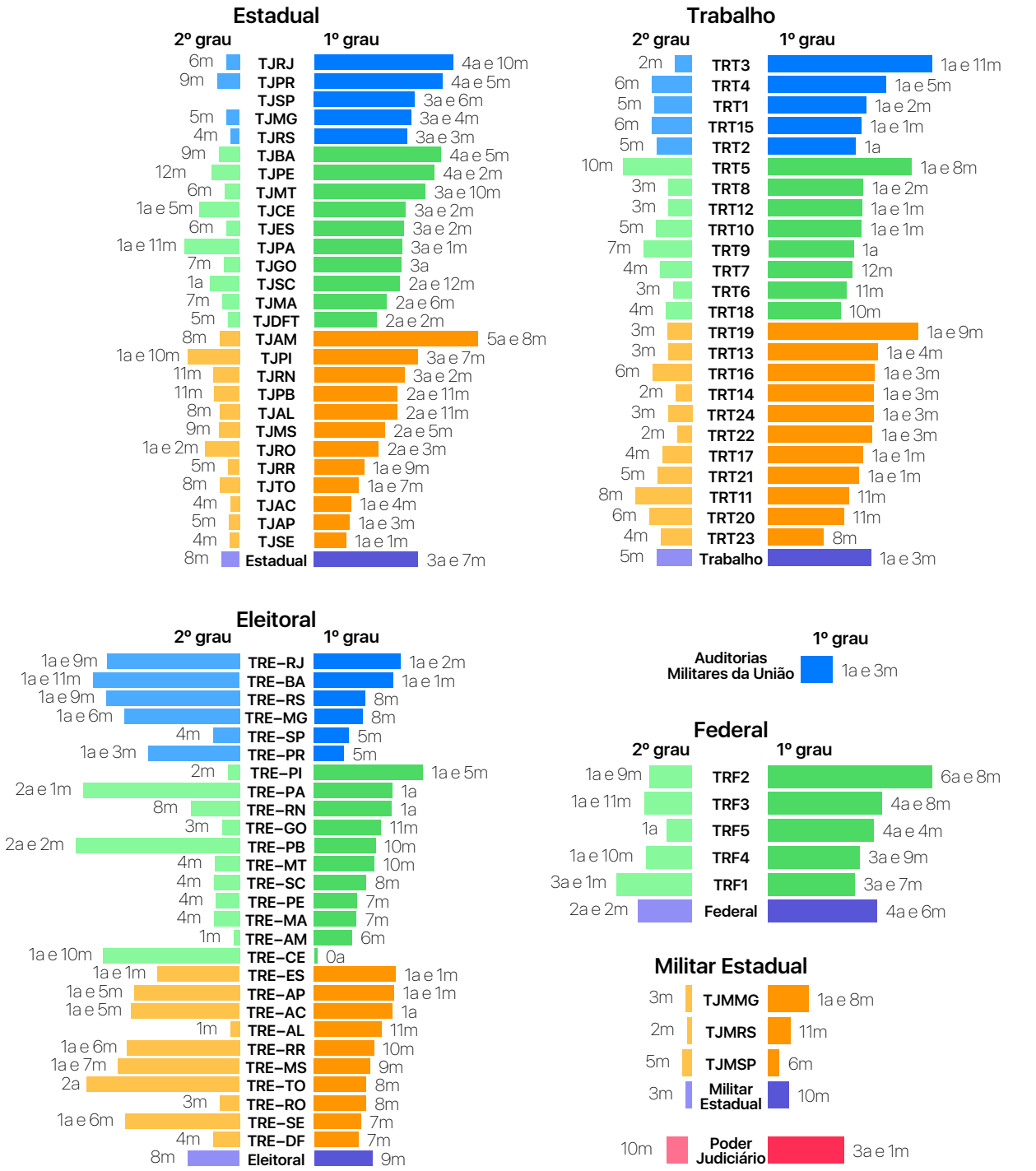

Figura 122: Tempo médio da inicial até a sentença nas fases de execução e conhecimento, no 1º grau, por Tribunal

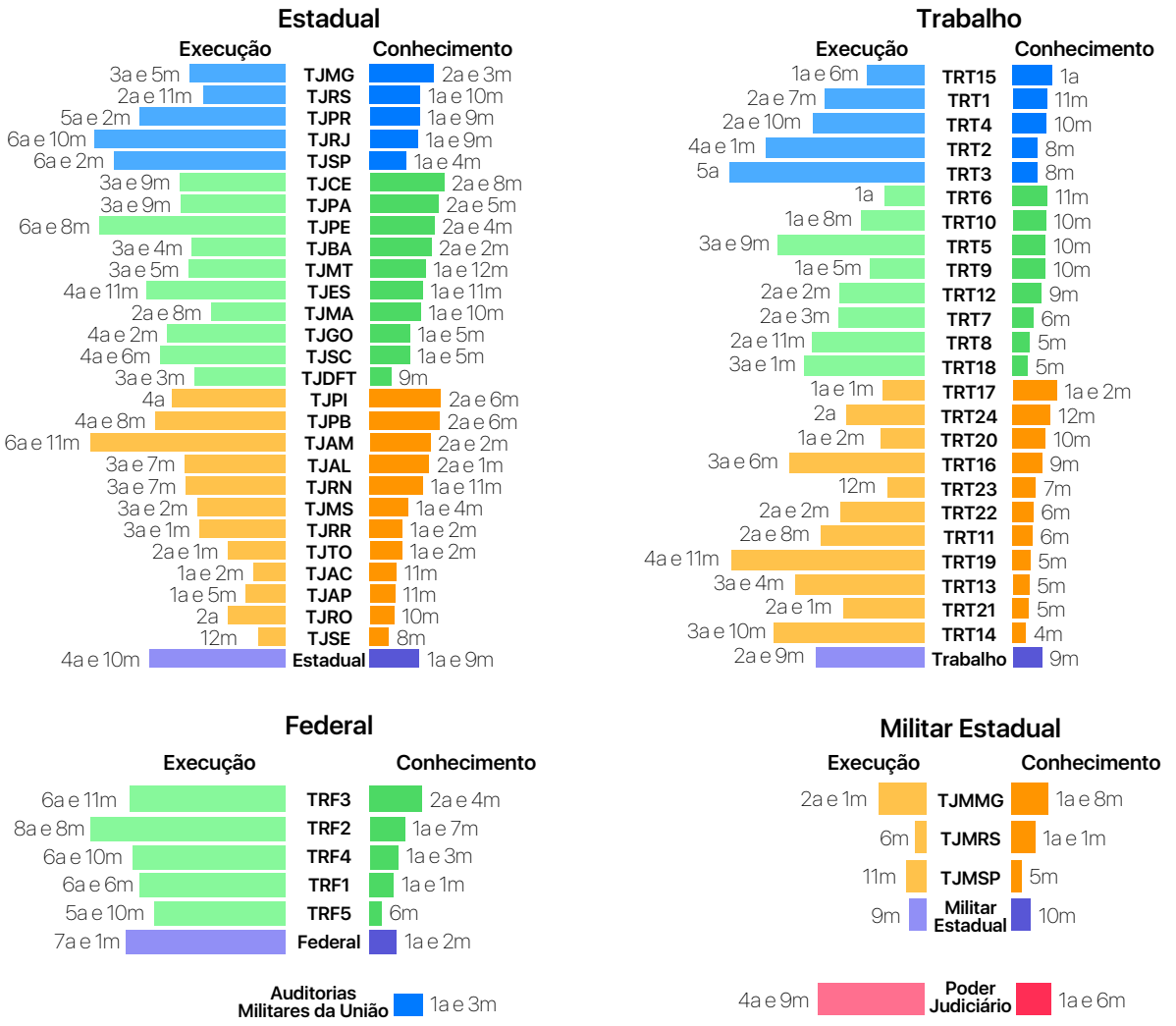

O indicador do tempo de baixa apura o tempo efetivamente despendido entre o início do processo e o primeiro movimento de baixa, em cada fase. Também, aqui, verifica-se desproporção entre os processos nas fases de conhecimento e execução. Quando um processo tem o início da execução ou da liquidação, caracteriza-se a baixa na fase de conhecimento, ao mesmo tempo que se inicia o cômputo do processo como um caso novo de execução. A baixa na execução, por sua vez, ocorre somente quando o jurisdicionado tem seu conflito totalmente solucionado perante a Justiça, por exemplo, quando os precatórios são pagos ou as dívidas liquidadas.

É possível que o tempo da inicial até a baixa seja inferior ao tempo até a sentença. Isso ocorre porque os dados são representados por médias de eventos ocorridos em um ano específico, 2018. Dessa forma, nem todos os processos baixados em 2018 foram necessariamente sentenciados no mesmo ano, ou seja, o universo de processos objeto de análise do tempo médio até a sentença não é, de forma alguma, o mesmo universo daqueles considerados até a baixa. A proximidade entre as médias significa, apenas, que a baixa ocorre logo após a sentença, sem grandes delongas.

O tempo do processo baixado no Poder Judiciário é de 1 ano e 4 meses na fase de conhecimento, de 5 anos e 11 meses na fase de execução no 1º grau de jurisdição e de 9 meses no 2º grau.

No que se refere ao tempo de duração dos processos que ainda estão pendentes de baixa, o termo final de cálculo foi 31 de dezembro de 2018. Observa-se que o Poder Judiciário apresentou tempo do estoque superior ao da baixa tanto no 2º grau quando no 1º grau, nas fases de conhecimento e execução. O tempo médio de duração dos

processos em tramitação no 2º grau é de 2 anos e 1 mês (2,7 vezes superior ao tempo de baixa); o tempo médio de duração dos processos em tramitação na fase de conhecimento de 1º grau é de 3 anos e 4 meses (2,4 vezes superior ao tempo de baixa); e o tempo médio de duração dos processos em tramitação na fase de execução do 1º grau é de 6 anos e 4 meses (1,1 vez superior ao tempo de baixa).

O tempo médio do acervo do Poder Judiciário foi de 4 anos e 10 meses. Ao desconsiderar os processos suspensos por Repercussão Geral ou Recursos Repetitivos, ou seja, computado o tempo médio entre a distribuição e a data do sobrestamento/suspensão dos autos, o tempo médio reduz para 3 anos e 8 meses (Figura 126).

Figura 123: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores

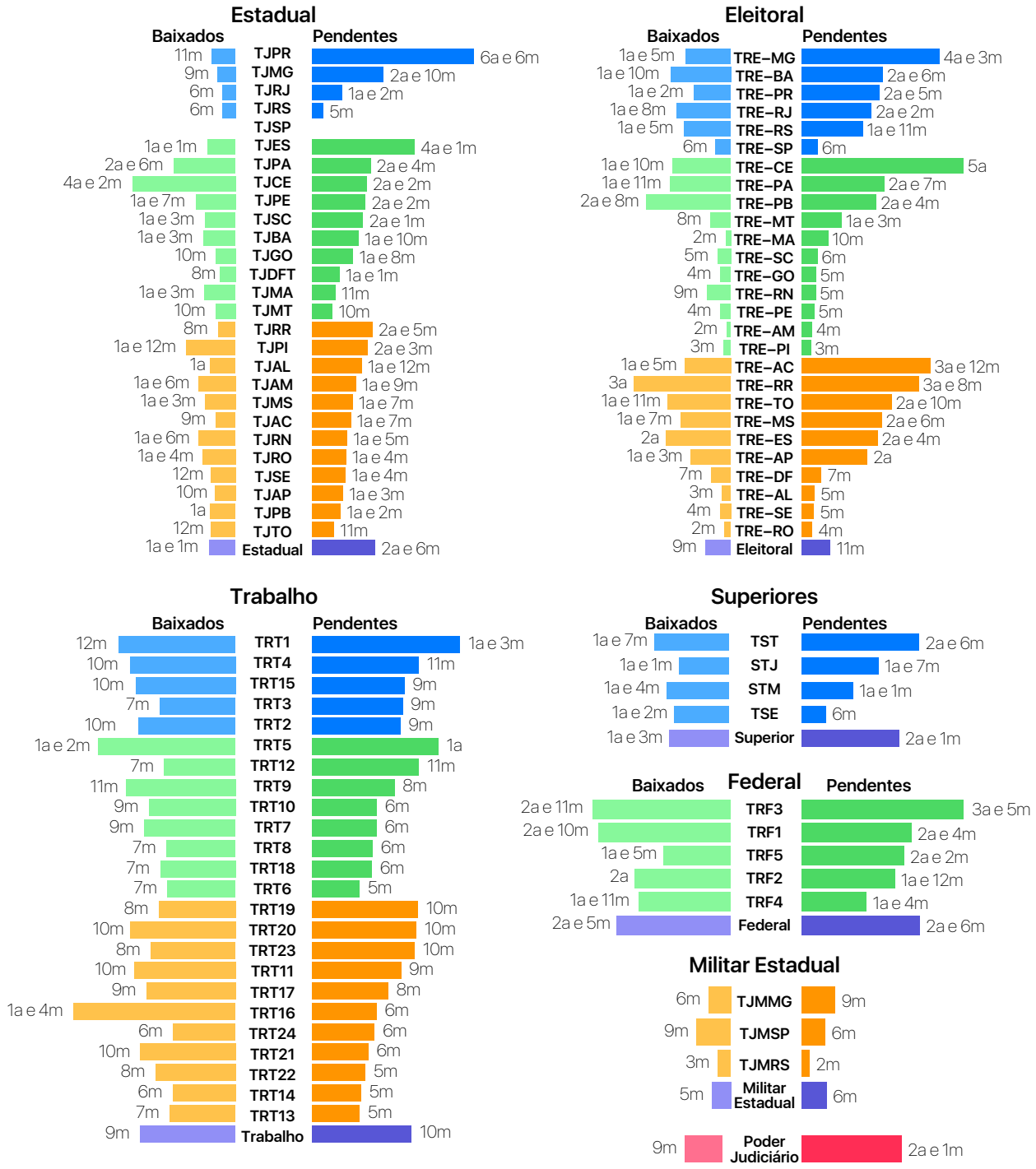

Figura 124: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de conhecimento de 1º grau

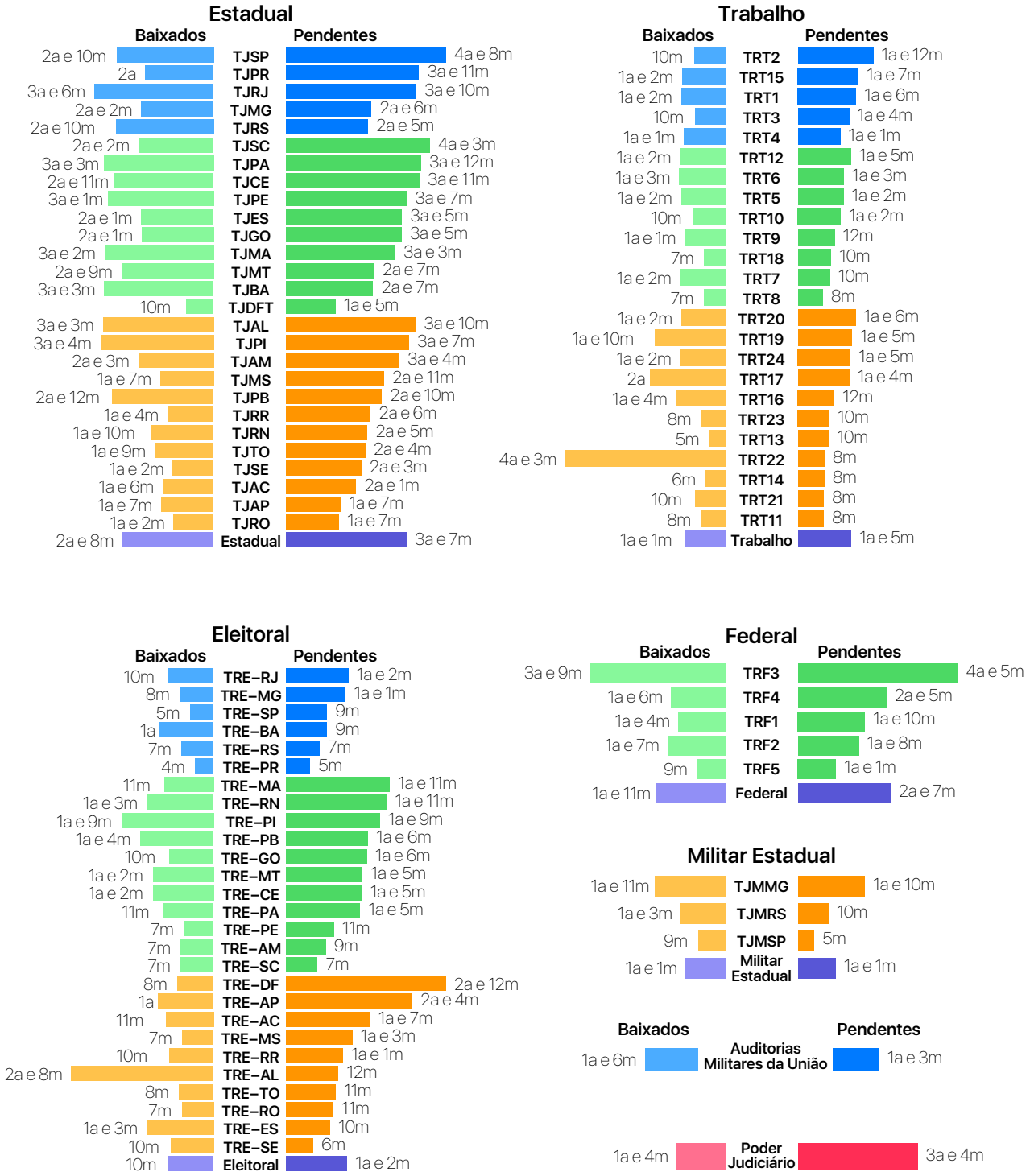

Figura 125: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de execução de 1º grau

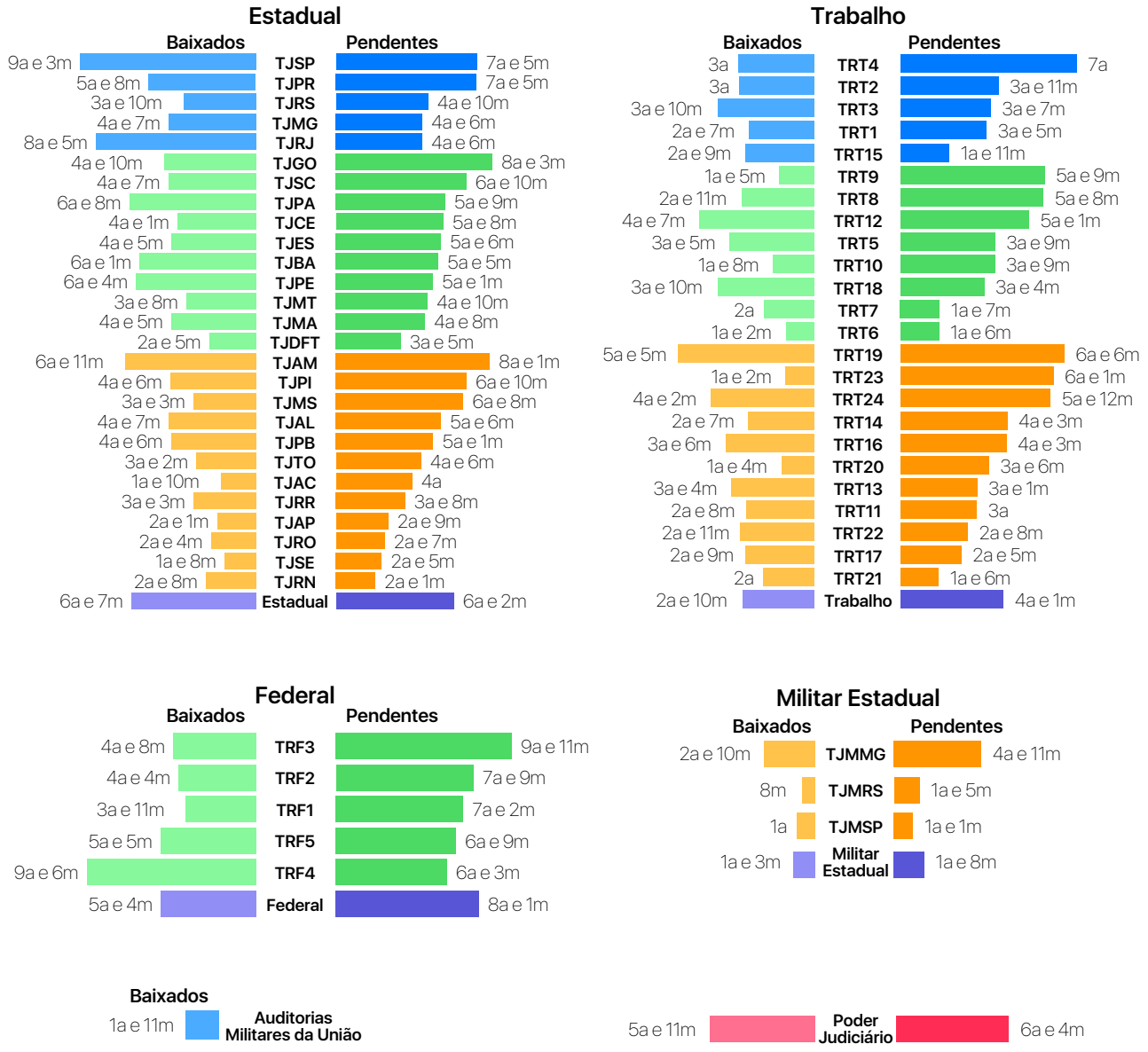

Figura 126: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes (bruto) e tempo médio líquido, excluídos os processos suspensos por Repercussão Geral ou Recursos Repetitivos

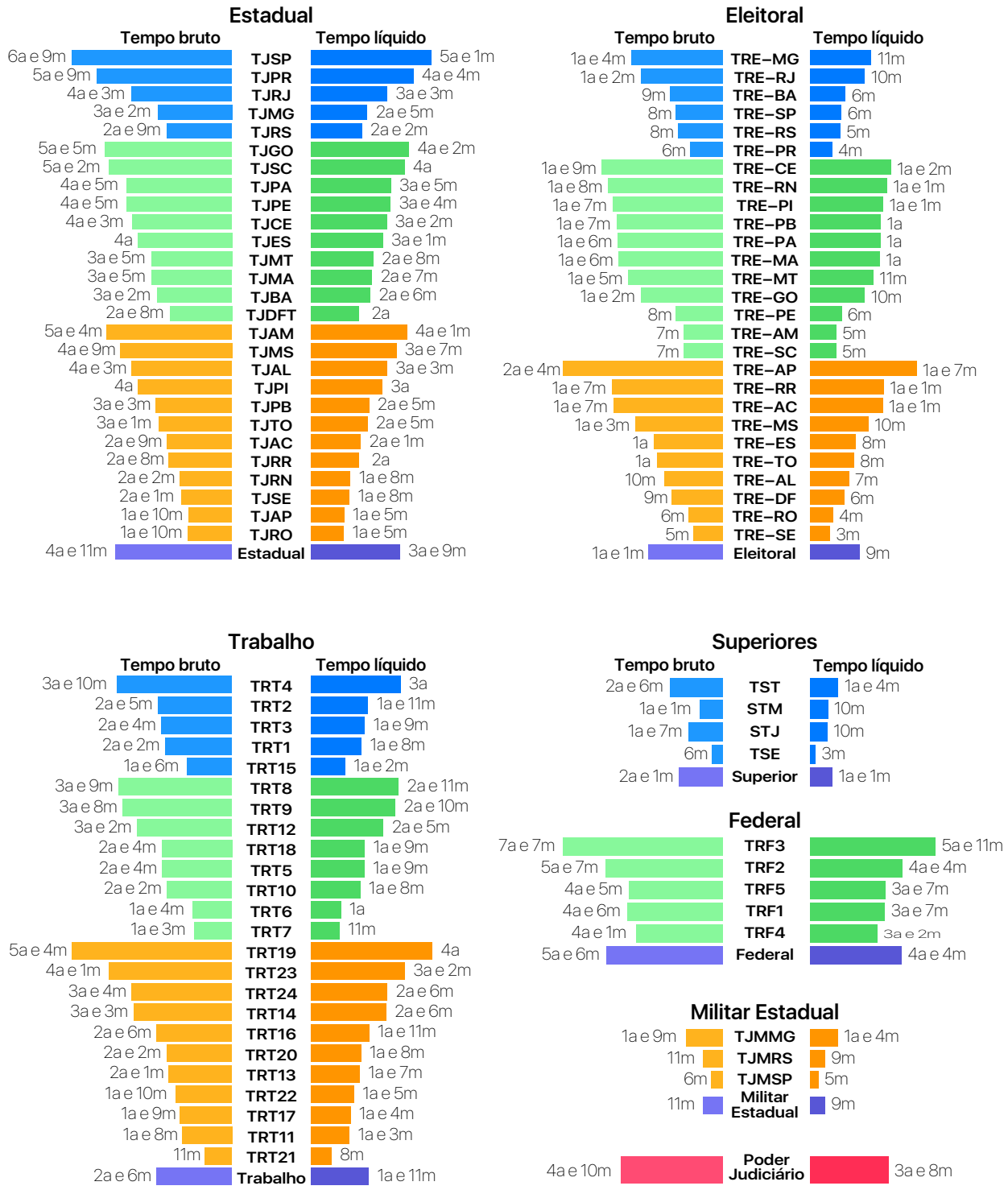

7 Justiça criminal

Em 2018, ingressaram no Poder Judiciário 2,7 milhões de casos novos criminais, sendo 1,6 milhão (60%) na fase de conhecimento de 1º grau, 343,3 mil (12,8%) na fase de execução de 1º grau, 18,6 mil (0,7%) nas turmas recursais, 604,8 mil (22,6%) no 2º grau e 103,9 mil (3,9%) nos Tribunais Superiores.

A Justiça Estadual é o segmento com maior representatividade de litígios no Poder Judiciário, com 69,8% da demanda, na área criminal essa representatividade aumenta para 91,3%.

A Figura 127 mostra que em 2018 o quantitativo de processos novos criminais se manteve constante em relação ao ano de 2017, com aumento no acervo de 0,7%. Os casos pendentes equivalem a 2,9 vezes a demanda. Apesar de o número de baixados ter superado levemente os casos novos, o acervo cresceu - reflexo do número de casos arquivados que voltaram a tramitar, como pode ocorrer nas anulações de sentenças. As informações sobre os quantitativos de casos novos e pendentes por tribunal podem ser visualizadas na Figura 128.

Figura 127: Série histórica dos casos novos e pendentes criminais no 1º grau, no 2º grau e nos tribunais superiores, excluídas as execuções penais

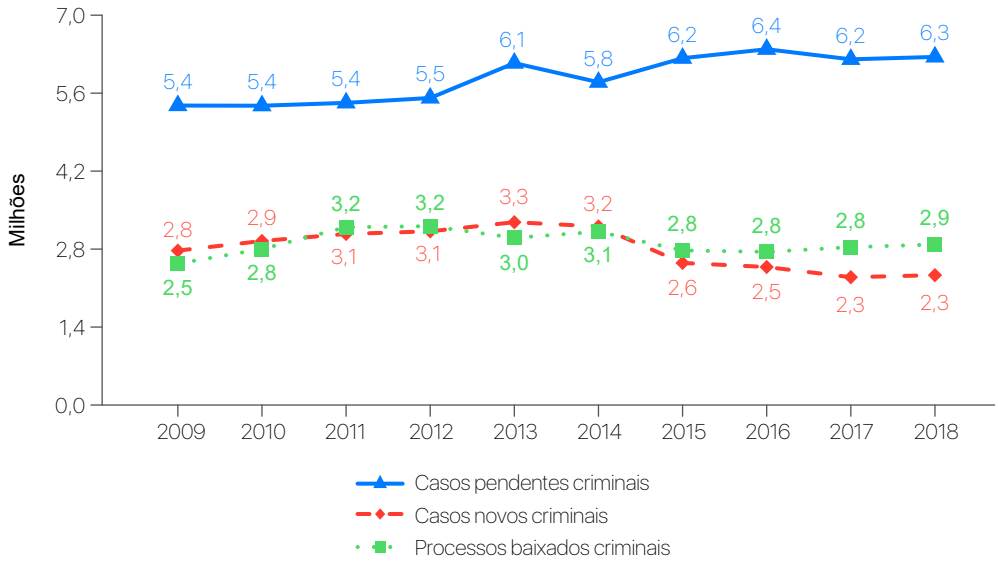

Figura 128: Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por tribunal.

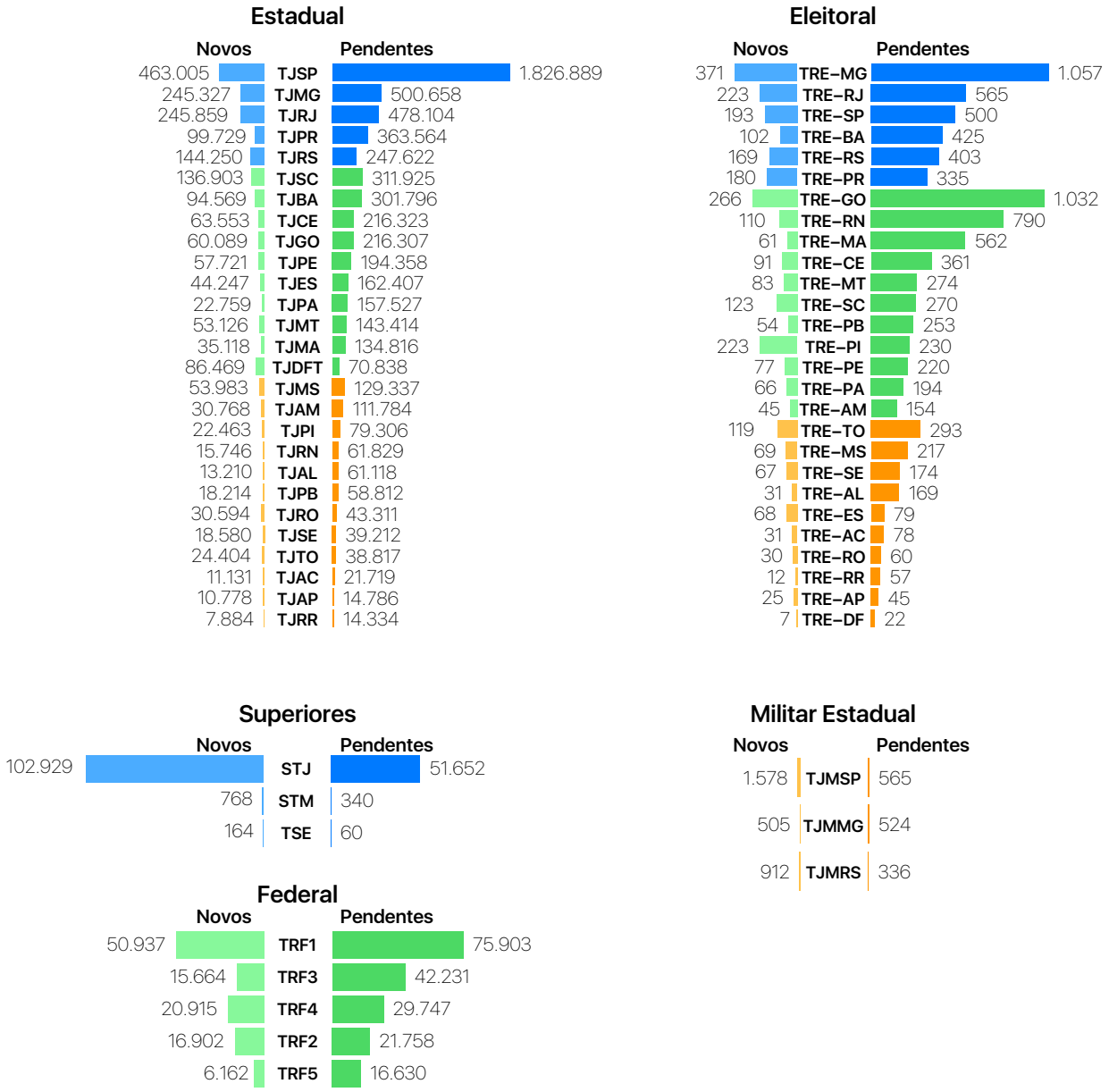

Ao final de 2018, havia 1,6 milhão de execuções penais pendentes, com 343 mil execuções iniciadas em 2018. A maioria das penas aplicadas em 2018 foram privativas de liberdade, um total de 219,3 mil execuções, 63,9% do total. Entre as penas não privativas de liberdade, 7 mil (5,8%) ingressaram nos juizados especiais e 117 mil (94,2%) no juízo comum.

Figura 129: Série histórica das execuções penais

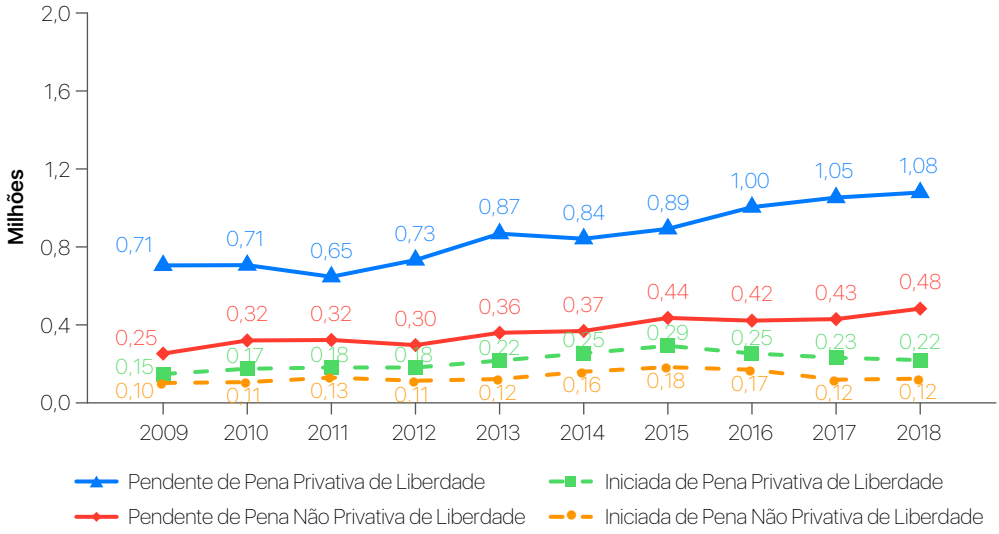

De acordo com a Figura 130, os resultados dos tempos médios dos processos baixados no ano de 2018 por tribunal indicam cenários distintos no 2º grau e nos tribunais superiores. A Justiça Eleitoral é a única em que o processo criminal demora mais que o não criminal. Nos Tribunais Regionais Federais e nos Tribunais de Justiça Militar Estaduais, o processo baixado não-criminal durou, em média, o dobro do tempo do criminal em 2018. Na Justiça Estadual, os casos criminais duraram uma média de 8 meses a menos que os não-criminais. No STJ, essa diferença foi de 7 meses.

Na fase de conhecimento de 1º grau, o tempo do processo criminal é maior que o do não-criminal em todos os ramos de Justiça (Figura 131). Esses dados estão em consonância com o observado na Tabela 4, em que a taxa de congestionamento criminal (73,3%) supera a não-criminal (59,2%), para essa fase/instância.

No capítulo destinado à análise do tempo do processo, as execuções penais não estão contabilizadas nas estatísticas, uma vez que o processo permanece em tramitação até o término do cumprimento da pena e, por isso, são analisadas à parte, neste capítulo.

Os processos referentes às execuções judiciais criminais privativas de liberdade baixados no ano de 2018 possuem tempo médio de baixa de 4 anos e 2 meses na Justiça Estadual e de 1 ano e 5 meses na Justiça Federal (Figura 132). Esses tempos são maiores que a média até a baixa do processo na fase de conhecimento, ou seja, até o início da execução penal ou até a remessa do processo em grau de recurso para o 2º grau, que foi de 3 anos e 10 meses na Justiça Estadual e de 2 anos e 3 meses na Justiça Federal.

Figura 130: Tempo médio de tramitação dos processos criminais e não-criminais baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores, por tribunal.

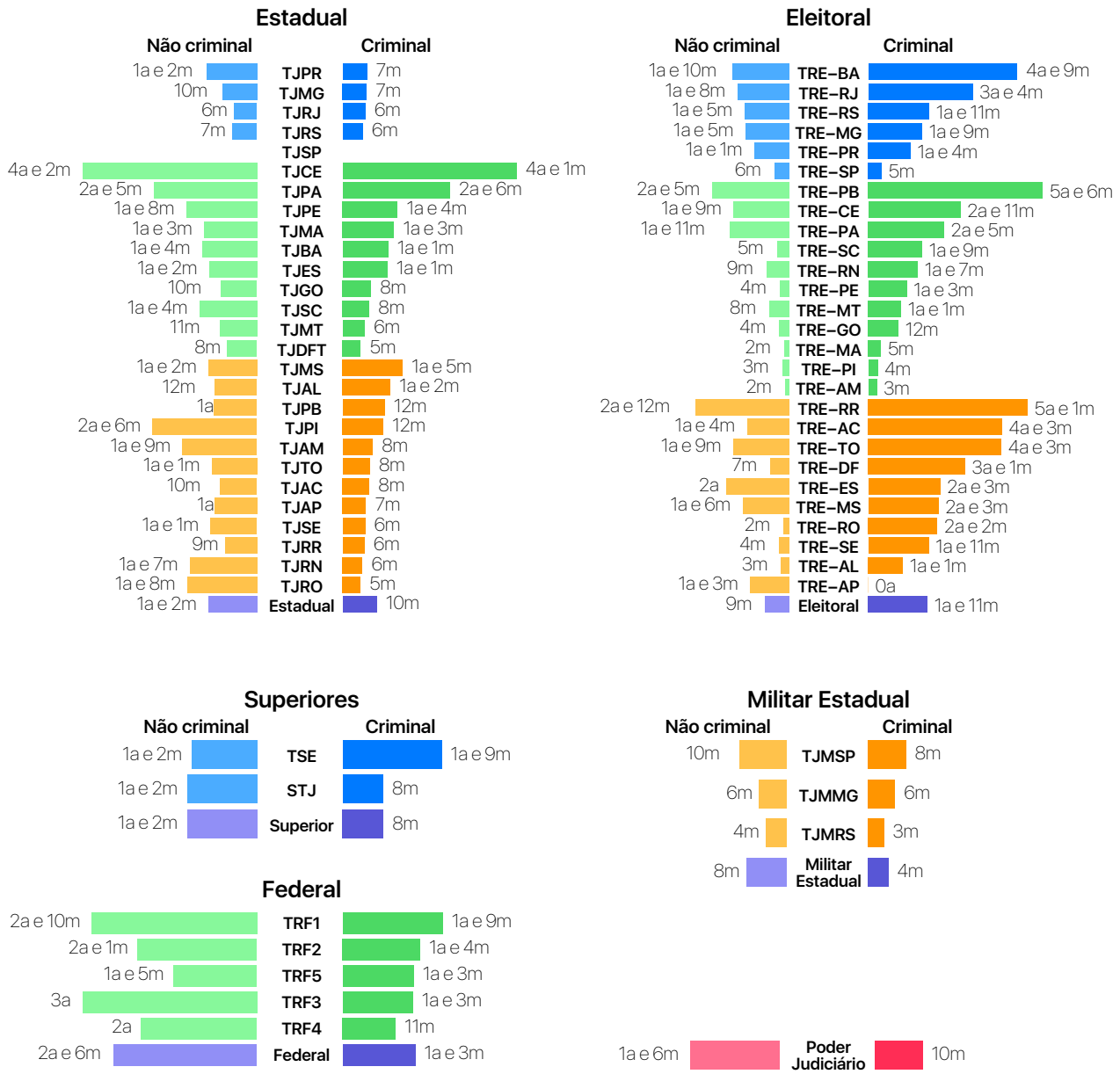

Figura 131: Tempo médio de tramitação dos processos criminais e não-criminais baixados na fase de conhecimento do 1º grau, por tribunal.

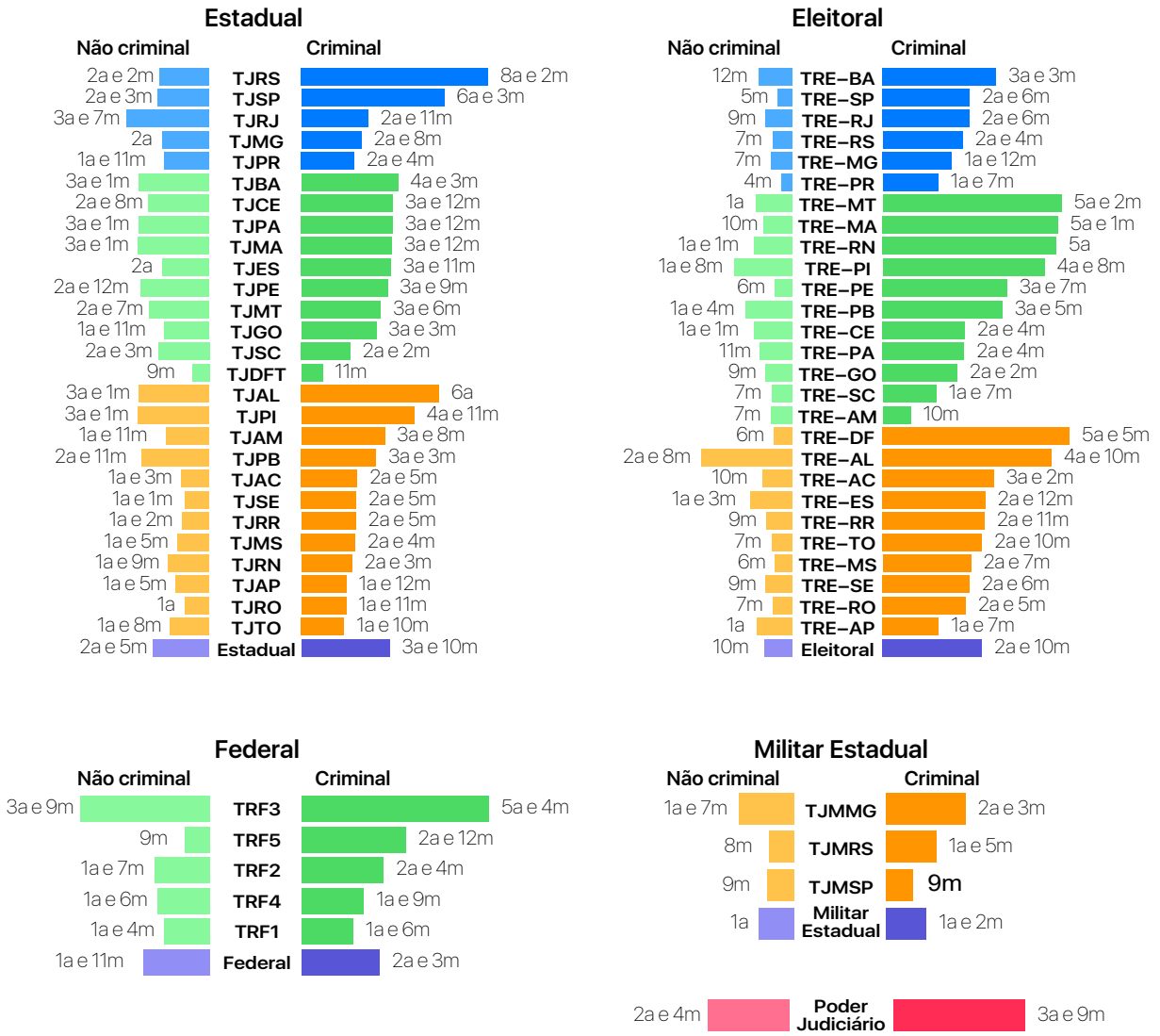

Figura 132: Tempo médio de tramitação dos processos de execução penal baixados do 1º grau, por tribunal.

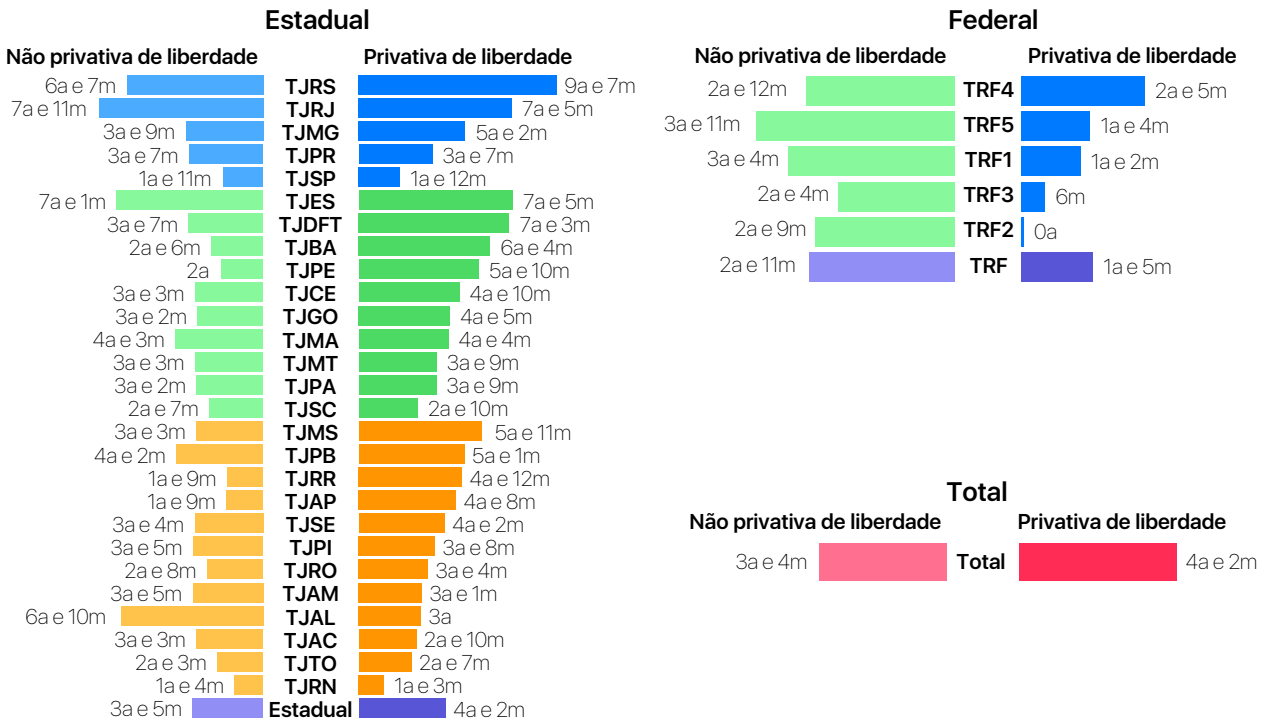

8 Competências da Justiça Estadual

A Justiça Estadual lida com grande diversidade de assuntos processuais, havendo varas especializadas responsáveis pelo julgamento de demandas específicas. Este capítulo visa à comparação dos indicadores de desempenho das varas exclusivas, as quais atuam somente em um tipo de competência (ex.: vara empresarial, de tribunal do júri, de violência doméstica, juizado especial da fazenda pública, entre outras).

Para cálculo dos indicadores foram utilizados os dados provenientes do sistema Módulo de Produtividade Mensal[11]. Nesse sistema, as informações são enviadas pelos tribunais mensalmente e são detalhadas por unidade judiciária e magistrado, com os mesmos parâmetros das variáveis que compõem o Relatório Justiça em Números. São recebidas informações a respeito das competências de cada unidade, número de processos novos, pendentes, baixados, sentenças proferidas por magistrado, além da localização geográfica das unidades e outras informações. Os dados são publicados no portal do CNJ, em http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis, e são atualizados diariamente[12].

Observa-se na Figura 133 a existência de uma grande quantidade de juízos únicos, que são unidades de jurisdição plena com atribuição para processar todos os tipos de feitos. Significa que 69,2% das comarcas brasileiras são providas com apenas uma vara. Aproximadamente 66% das unidades judiciárias são de juízo único ou de competência exclusiva cível ou criminal. As demais unidades possuem competências específicas que atuam ou na forma exclusiva ou cumulativa com outras especializações.

Figura 133: Unidades judiciárias de 1º grau da Justiça Estadual, por competência

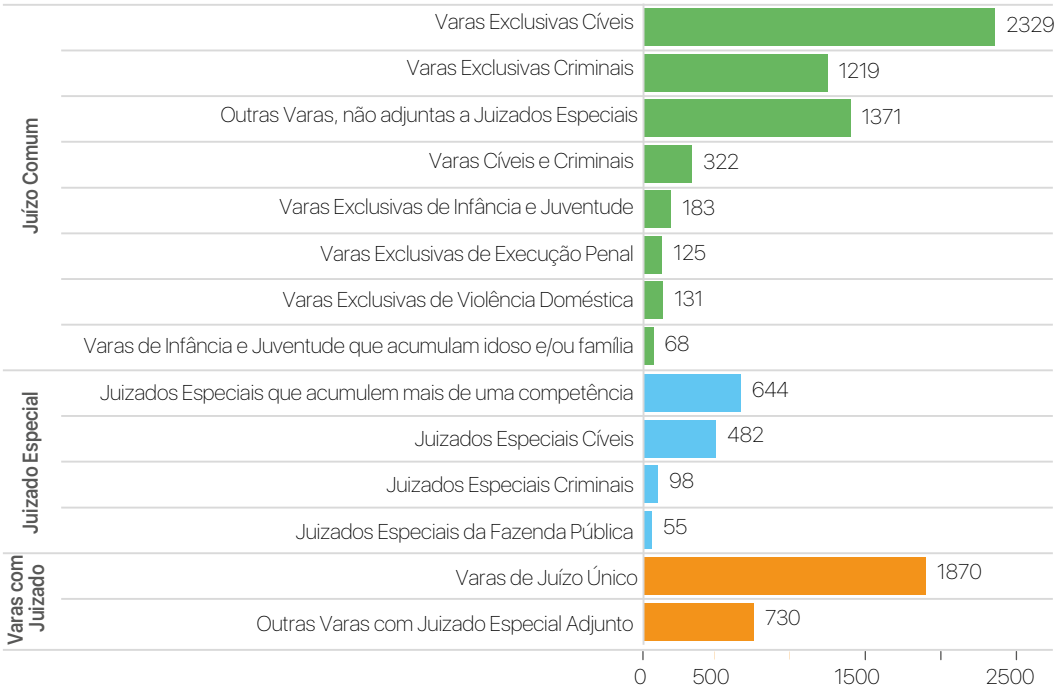

O Módulo de Produtividade Mensal apresenta 38 tipos de competência, sendo que 10 competências constam em mais de 13 unidades judiciárias. Mais de mil unidades judiciárias de primeiro grau apresentam competência exclusiva cível ou criminal; 452 são exclusivas de execução fiscal ou fazenda pública; 272 são exclusivas de família; 183 são exclusivas de infância e juventude; 131 são exclusivas de violência doméstica; 125 são exclusivas de execução

11 Sistema instituído pelo Provimento nº 49, de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça e regulamentado pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, por meio da publicação do Anexo II da Resolução CNJ 76/2009.

12 Os dados utilizados nesse relatório foram extraídos em 15 de julho de 2019.

penal; 75 são exclusivas de Tribunal do Júri; 43 são exclusivas de órfãos e sucessões; e 17 são exclusivas de sistema financeiro.

A Figura 134 apresenta as médias de processos pendentes e baixados por unidade judiciária exclusiva. Verifica-se que as varas exclusivas de execução fiscal ou fazenda pública apresentam os maiores quantitativos, com quase 6 mil processos baixados e 54 mil processos em tramitação por vara, totalizando 92% do total de processos de execução fiscal em tramitação na Justiça Estadual. São também as varas de maior taxa de congestionamento, dentre as competências analisadas (Figura 135) - o que confirma os dados já apresentados nos capítulos anteriores. Ou seja, independente de tramitar em varas exclusivas ou não, a taxa de congestionamento na execução fiscal é alta, em ambos os casos alcançando patamares próximos a 90%. Na execução penal, o congestionamento é alto, pelos motivos já explicitados neste relatório.

As varas exclusivas com menores taxas de congestionamento são aquelas com competência nas áreas da infância e juventude (51%), família (63%) e violência doméstica (67%), em todos os casos, com índices inferiores às taxas aferidas nas varas exclusivas cíveis (70%) ou criminais (78%).

Figura 134: Média de processos baixados e em tramitação nas varas exclusivas por unidade judiciária e competência

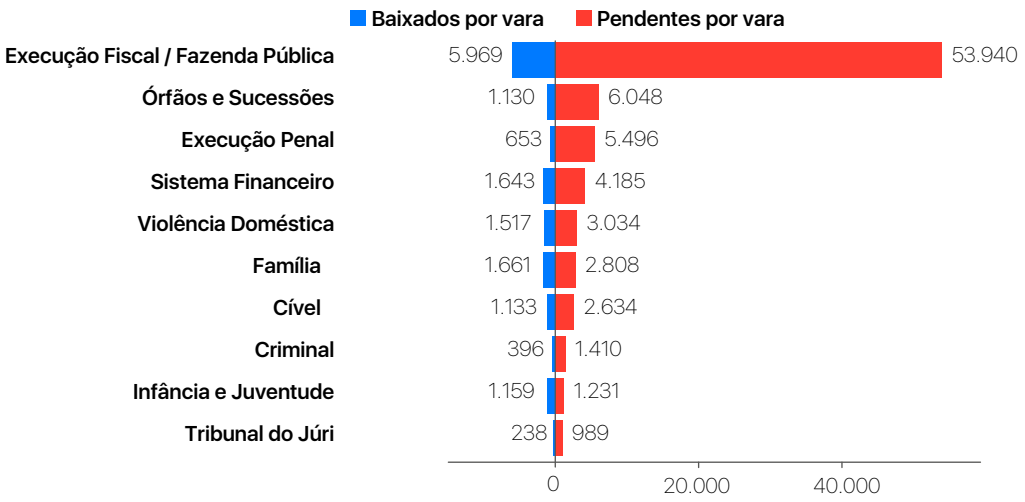

Figura 135: Taxa de congestionamento nas varas exclusivas, por tipo de competência

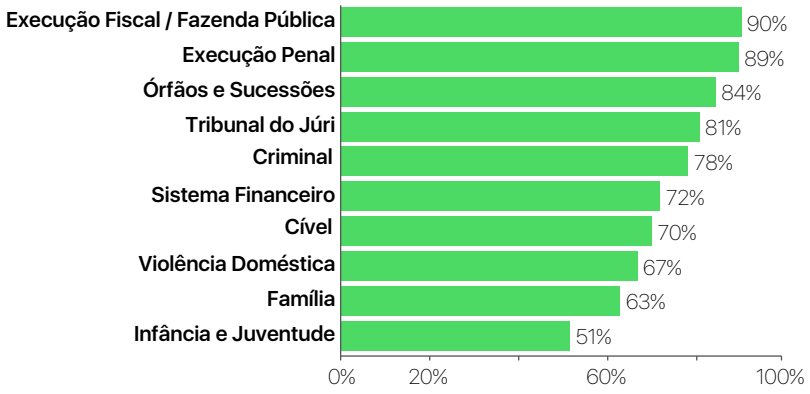

A Figura 136 mostra os percentuais de processos pendentes e baixados nas varas exclusivas em relação ao total de processos de violência doméstica; de execução penal; de execução fiscal; criminais na fase de conhecimento; e não-criminais, exceto execuções fiscais. Observa-se que na competência Execução Fiscal, a grande maioria dos processos (tanto baixados, 85%, quanto em trâmite, 92%) estão nas varas exclusivas. Nas outras competências acontece o oposto, pois as varas exclusivas concentram menos de 40% dos processos. Mesmo com todo incentivo

à especialização das unidades judiciárias, na violência doméstica, por exemplo, 63% do acervo tramita em varas cumulativas (não-exclusivas).

Figura 136: Percentual de processos pendentes e baixados nas varas exclusivas em relação ao total de processos, por competência

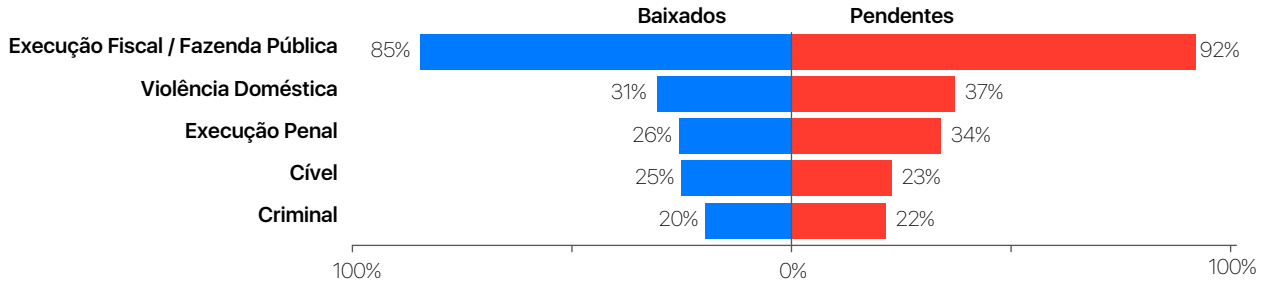

Nas seções a seguir estão ausentes informações de alguns tribunais que não possuem varas especializadas ou que não alimentaram completamente o sistema Módulo de Produtividade Mensal. Para cada tipo de competência são calculados três indicadores: percentual de processos pendentes e baixados nas varas exclusivas; média de processos pendentes e baixados por unidade judiciária e taxas de congestionamento das varas exclusivas.

8.1 Varas exclusivas de Execução Fiscal ou de Fazenda Pública

Os dados gerais sobre as execuções fiscais estão detalhados na seção "Gargalos da execução", do capítulo "Gestão judiciária". Esses processos representam 39% do total de casos pendentes e 73% das execuções pendentes no Poder Judiciário.

Ressalta-se que 92,1% dos processos pendentes de execução fiscal estão nas varas exclusivas (Figura 137). Entretanto, esse não é um padrão em todos os tribunais, pois enquanto no TJRS e no TJSC apenas 15% e 29%, respectivamente, dos processos tramitam em varas exclusivas, nos tribunais TJRJ, TJSP, TJPE, TJDFT, TJRN, TJPA e TJAM, os percentuais superam 90%. As unidades exclusivas do TJRJ apresentam, em média, 136.590 processos em tramitação por vara, tendo sido baixado, no ano de 2018, somente 7,4% do total em tramitação (Figura 138).

Os Tribunais de Justiça de Amazonas e de Alagoas se destacam por apresentarem mais de 85% dos processos de execução fiscal nas varas exclusivas e por possuírem taxas de congestionamento inferiores a 70%. (Figura 139).

Figura 137: Percentual de processos de execução fiscal que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal

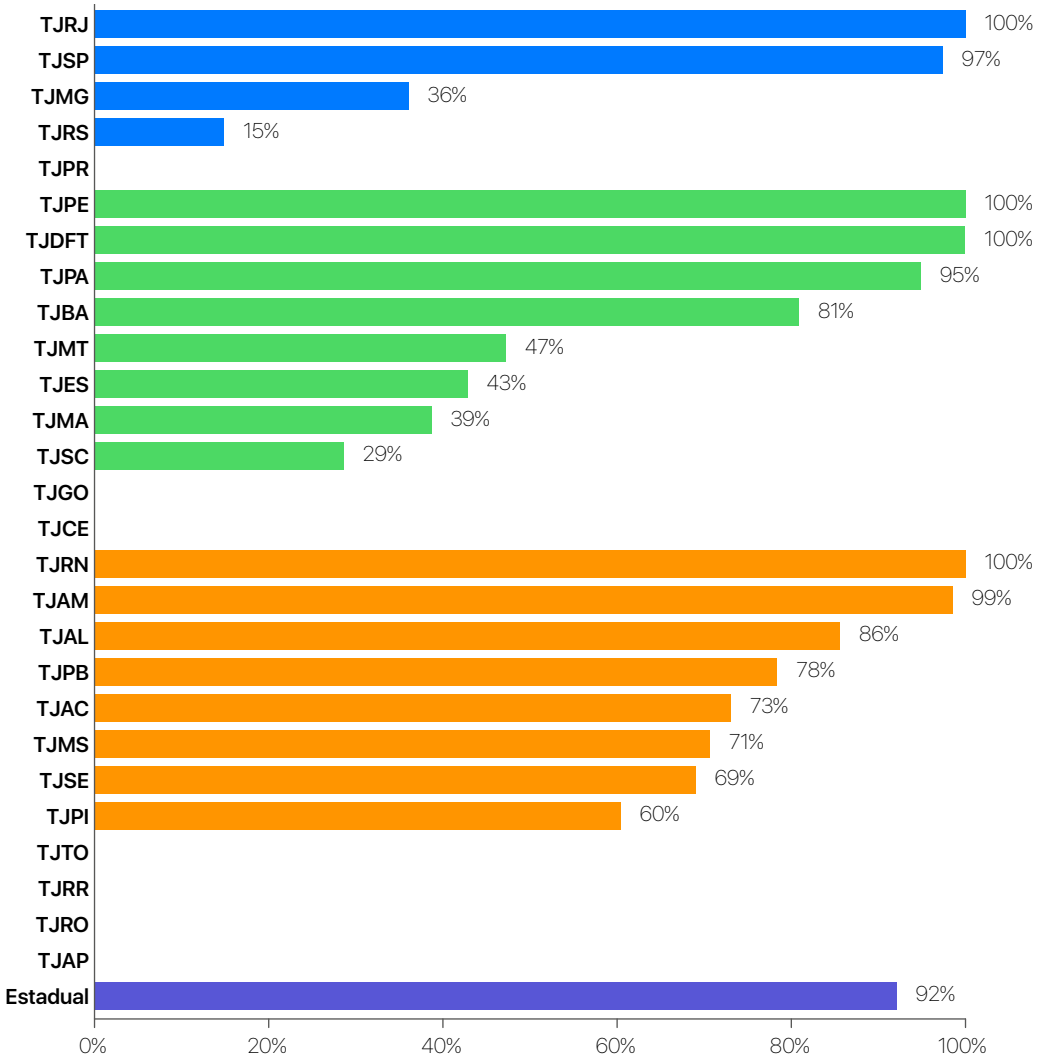

Figura 138: Total de processos de execução fiscal baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal

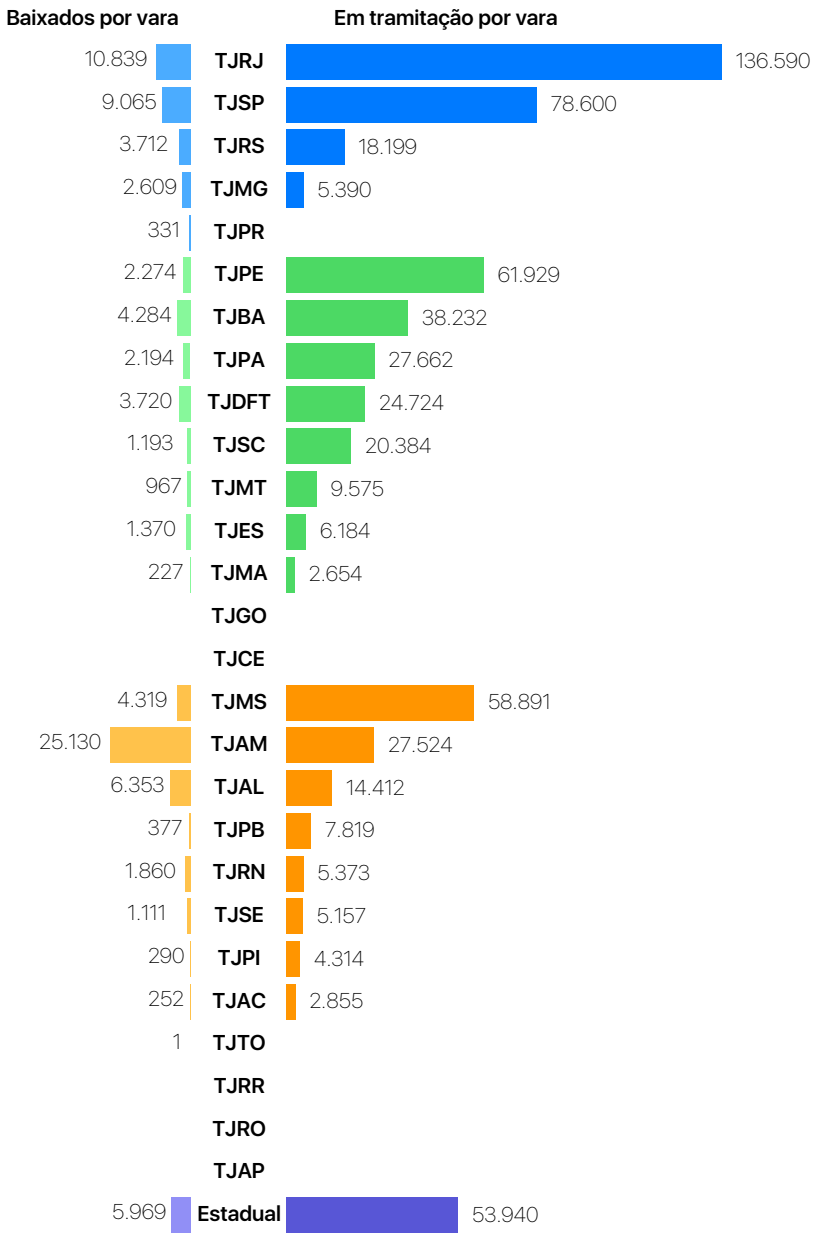

Figura 139: Taxa de congestionamento das varas exclusivas de execução fiscal ou fazenda pública

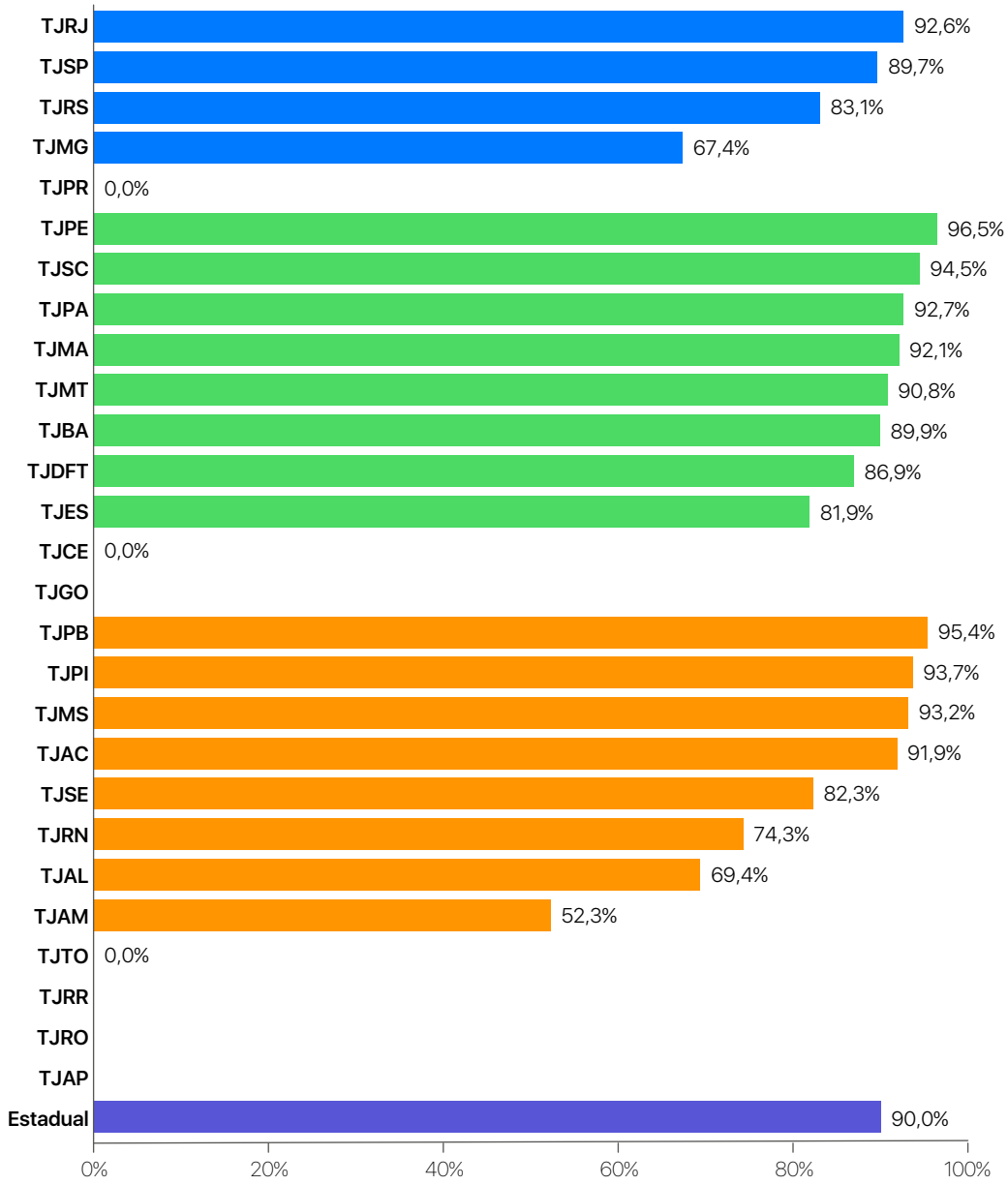

8.2 Varas exclusivas de Violência Doméstica

A Figura 140 mostra o percentual de processos em trâmite nas varas exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher. No TJDFT, TJRO, TJRN e TJAP, mais de 80% dos processos estão em unidades destinadas a julgar exclusivamente tais ações. As varas exclusivas dos Tribunais de Justiça de São Paulo e do Ceará abarcam, respectivamente, 52% e 56% do total de processos de violência doméstica em tramitação e apresentam os maiores quantitativos de processos baixados e em tramitação por unidade judiciária, com 8.346 casos pendentes por vara e 11.721 processos baixados por vara (Figura 141).

Verifica-se, pela Figura 142, que a taxa de congestionamento das varas exclusivas de violência doméstica é de 66,7%, com destaque para TJAP e TJDFT por apresentarem mais de 80% dos processos de violência doméstica nas varas exclusivas e apresentarem taxas de congestionamento inferiores a 50%.

Figura 140: Percentual de processos de violência doméstica contra a mulher que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal

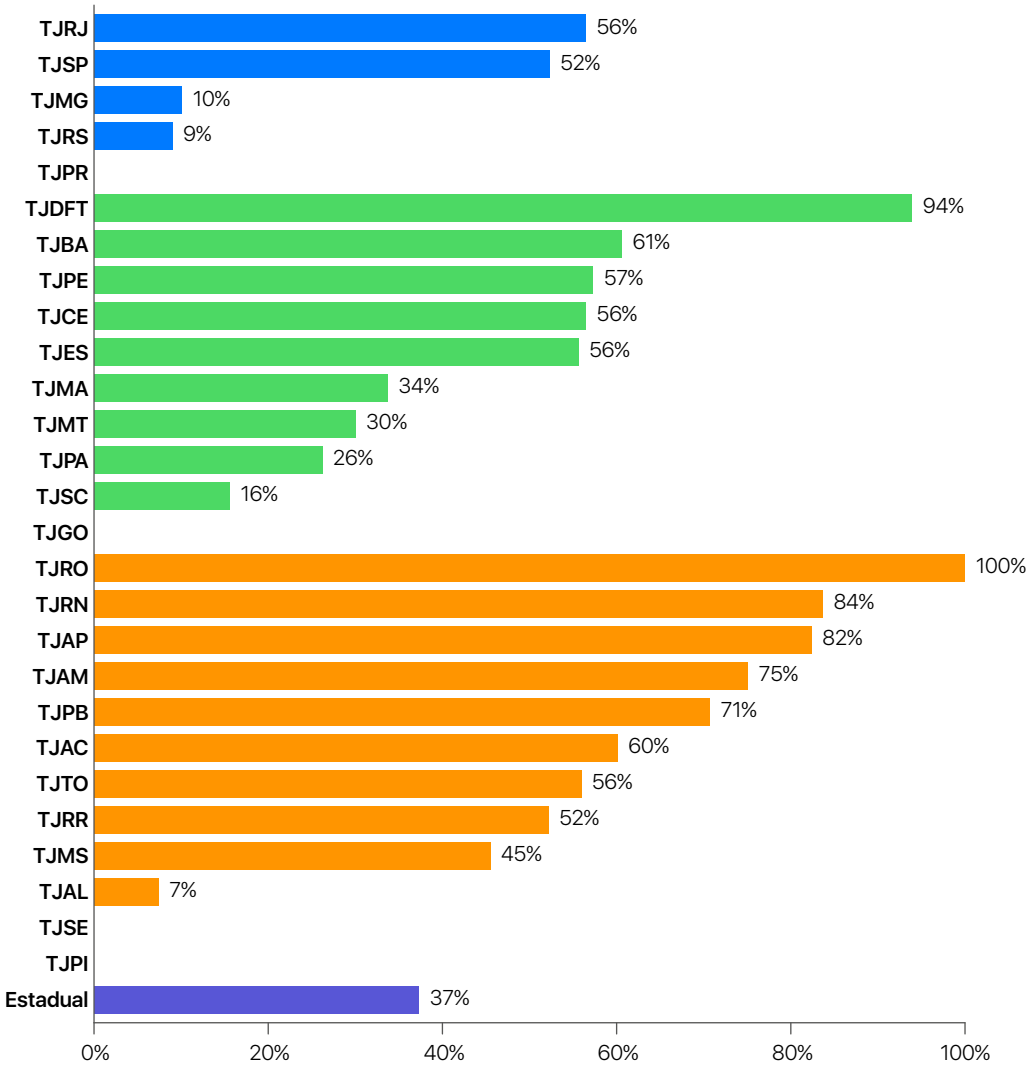

Figura 141: Total de processos de violência doméstica baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal

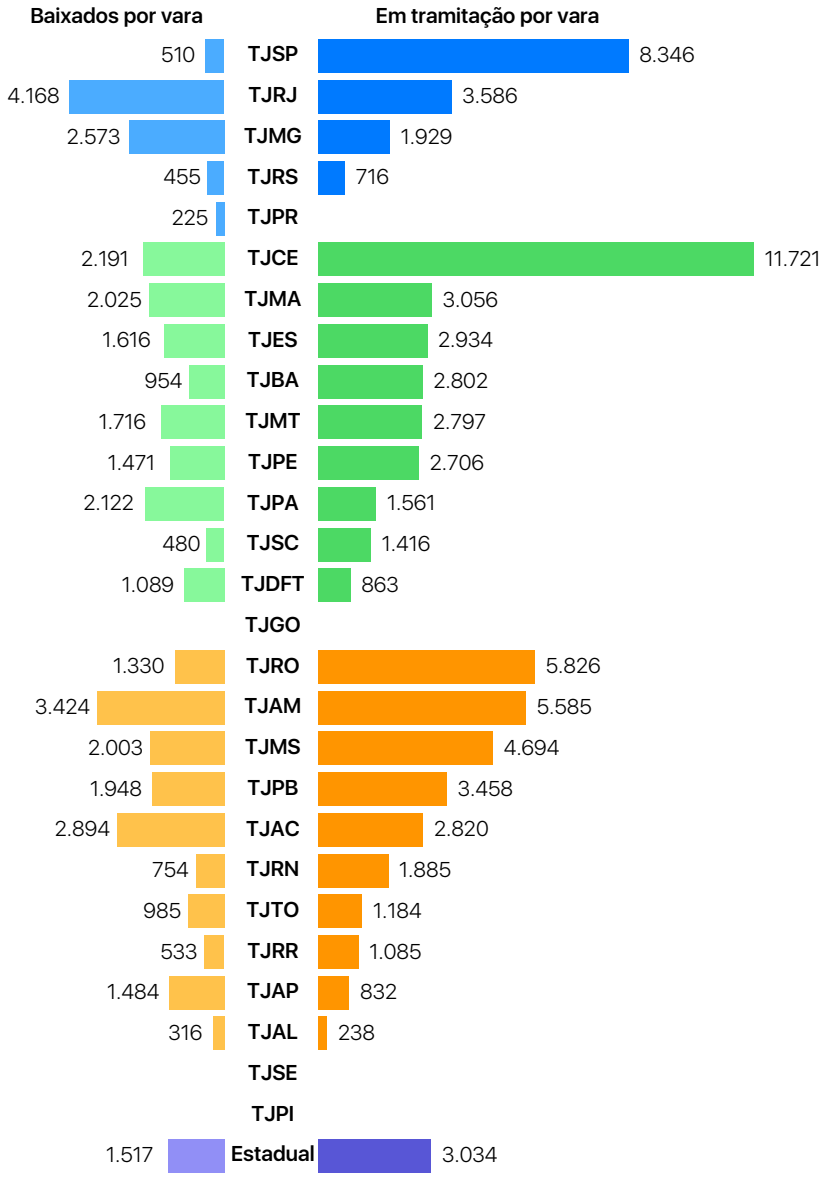

Figura 142: Taxa de congestionamento das varas exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo o tribunal

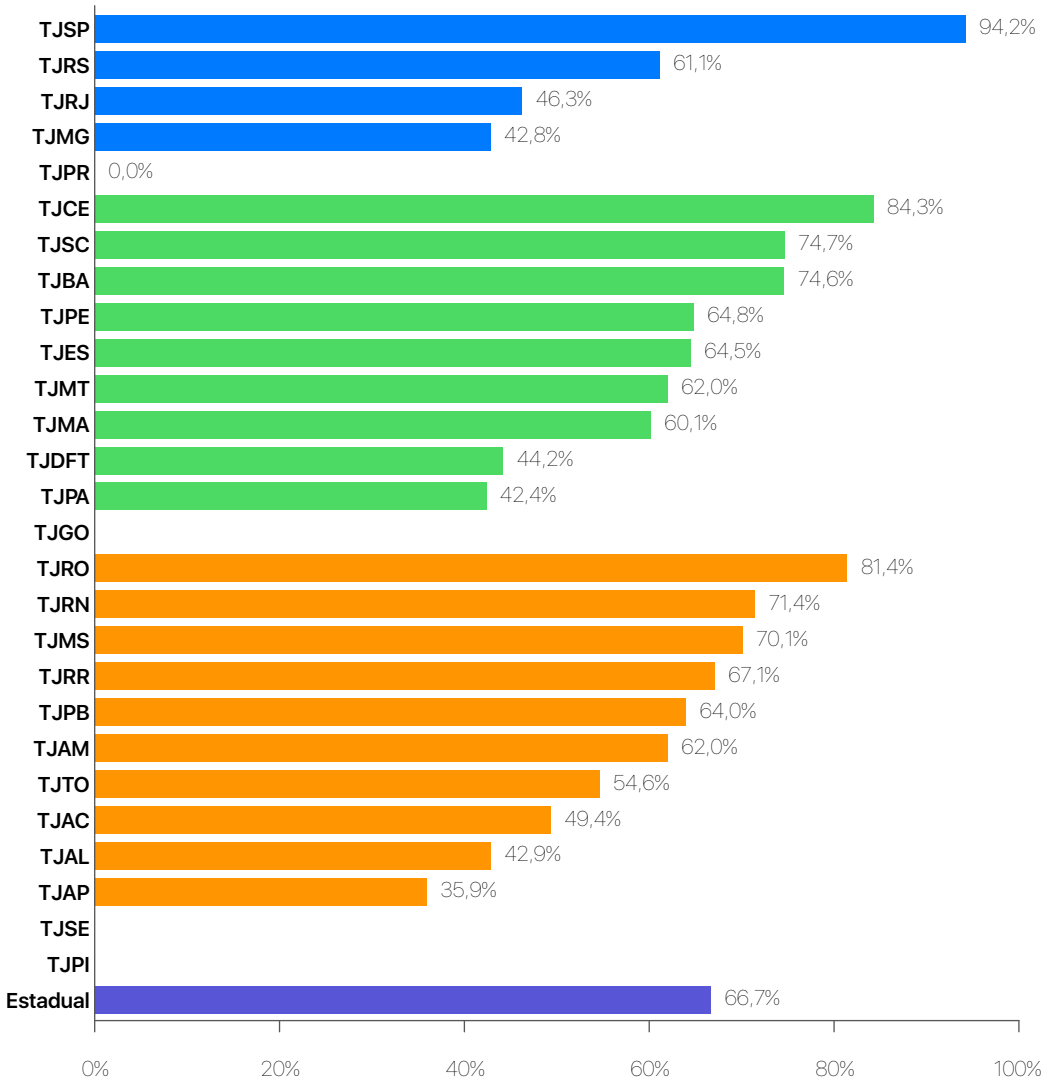

8.3 Varas exclusivas Cíveis

Tramitaram nas varas exclusivas cíveis da Justiça Estadual ao final do ano de 2018 em média 2.634 processos e foram baixados 1.133, por unidade judiciária (Figura 144). Os tribunais TJDFT e TJGO se destacam por apresentarem mais da metade dos processos não-criminais em tramitação nas varas exclusivas cíveis e ainda com taxas de congestionamento dentre as cinco menores da Justiça Estadual (Figura 145).

Figura 143: Percentual de processos não-criminais que tramitam nas varas exclusivas cíveis, segundo o tribunal

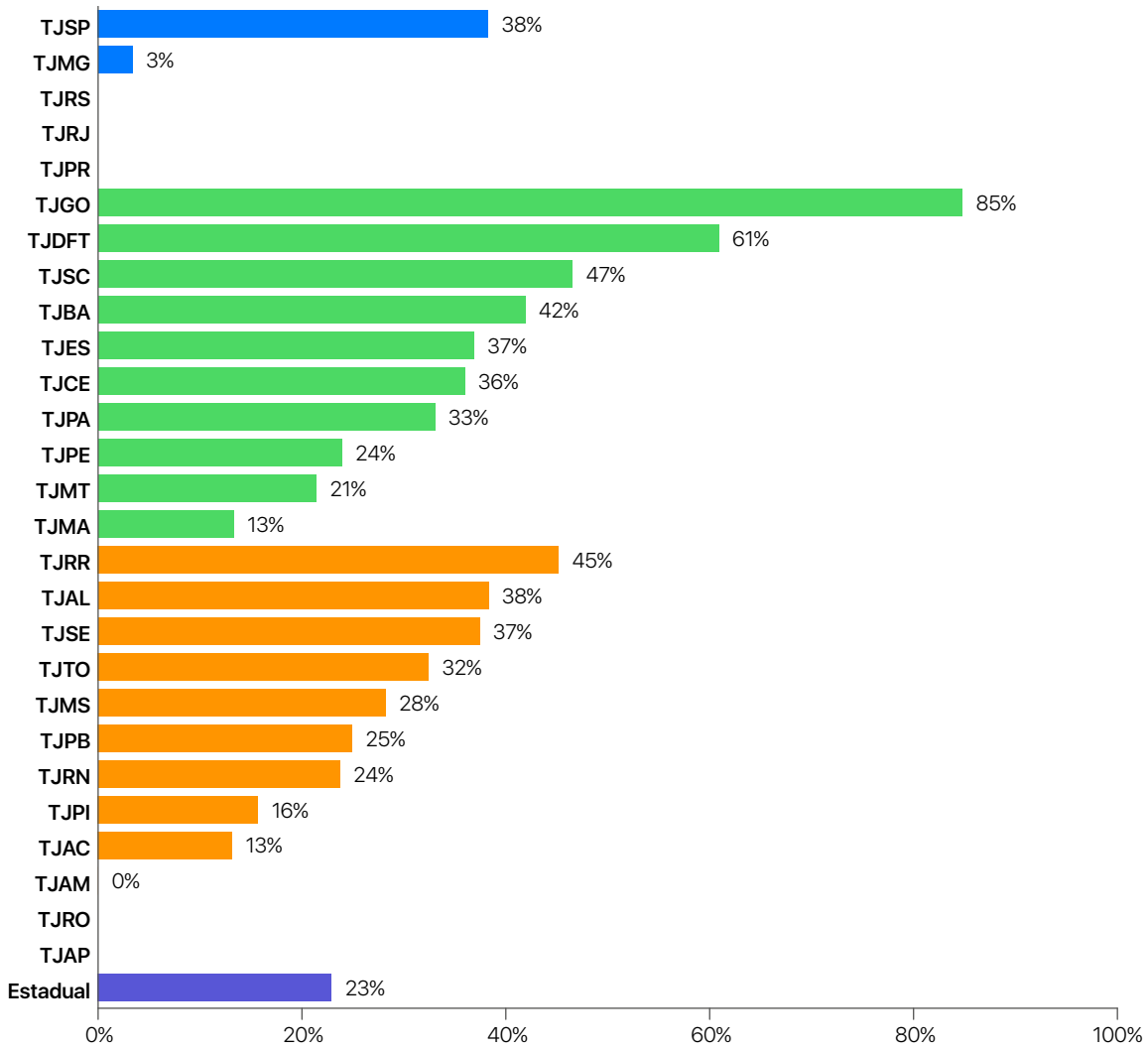

Figura 144: Total de processos não-criminais baixados e pendentes por vara exclusiva cível, segundo o tribunal

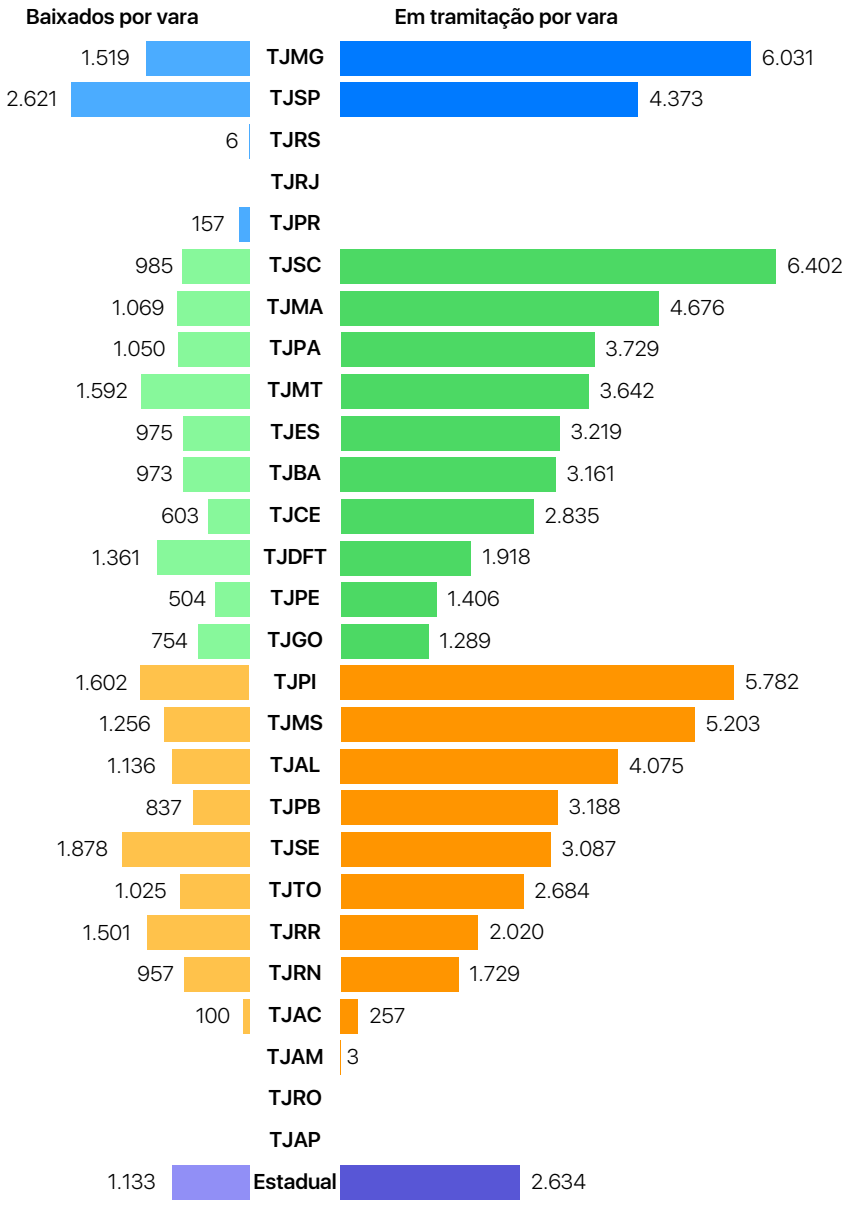

Figura 145: Taxa de congestionamento dos processos não-criminais nas varas exclusivas de competência cível, segundo o tribunal

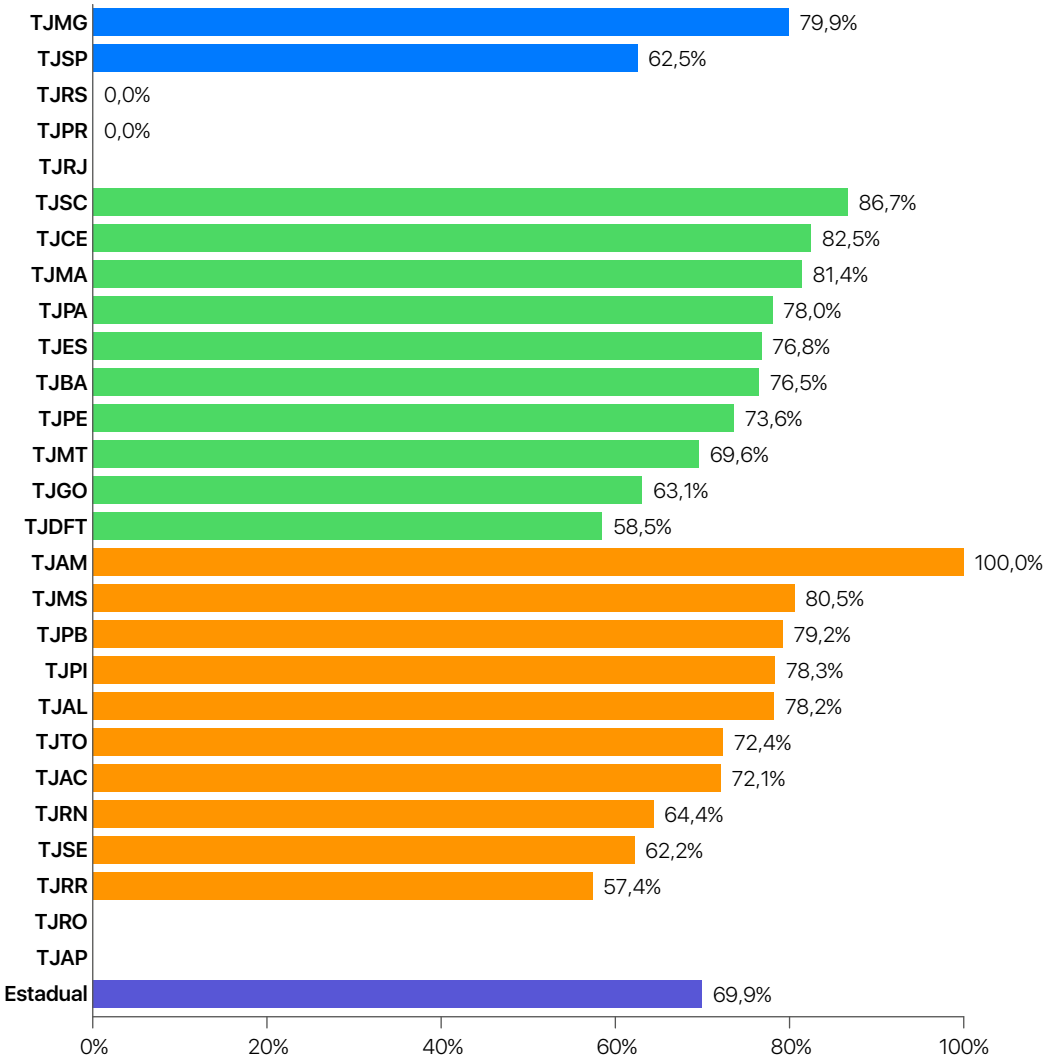

8.4 Varas exclusivas Criminais

Diferentemente das demais competências, nenhum tribunal possui mais da metade dos processos criminais em tramitação nas varas exclusivas. As varas exclusivas dos tribunais TJSC, TJPA, TJES, TJSE e TJRR concentram entre 40% e 48% dos processos criminais em trâmite. O acervo médio por unidade foi de 1.410 processos, com baixa de 396 por vara. Os valores variam significativamente entre os tribunais (Figura 147).

As taxas de congestionamento dos processos de conhecimento nas varas criminais exclusivas são as maiores, comparando-se com as demais competências avaliadas neste capítulo. Os menores congestionamentos de varas criminais exclusivas se verificam nos tribunais TJRS, TJDFT, TJGO, TJAP, TJPB e TJSE.

Figura 146: Percentual de processos de conhecimento criminais que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal

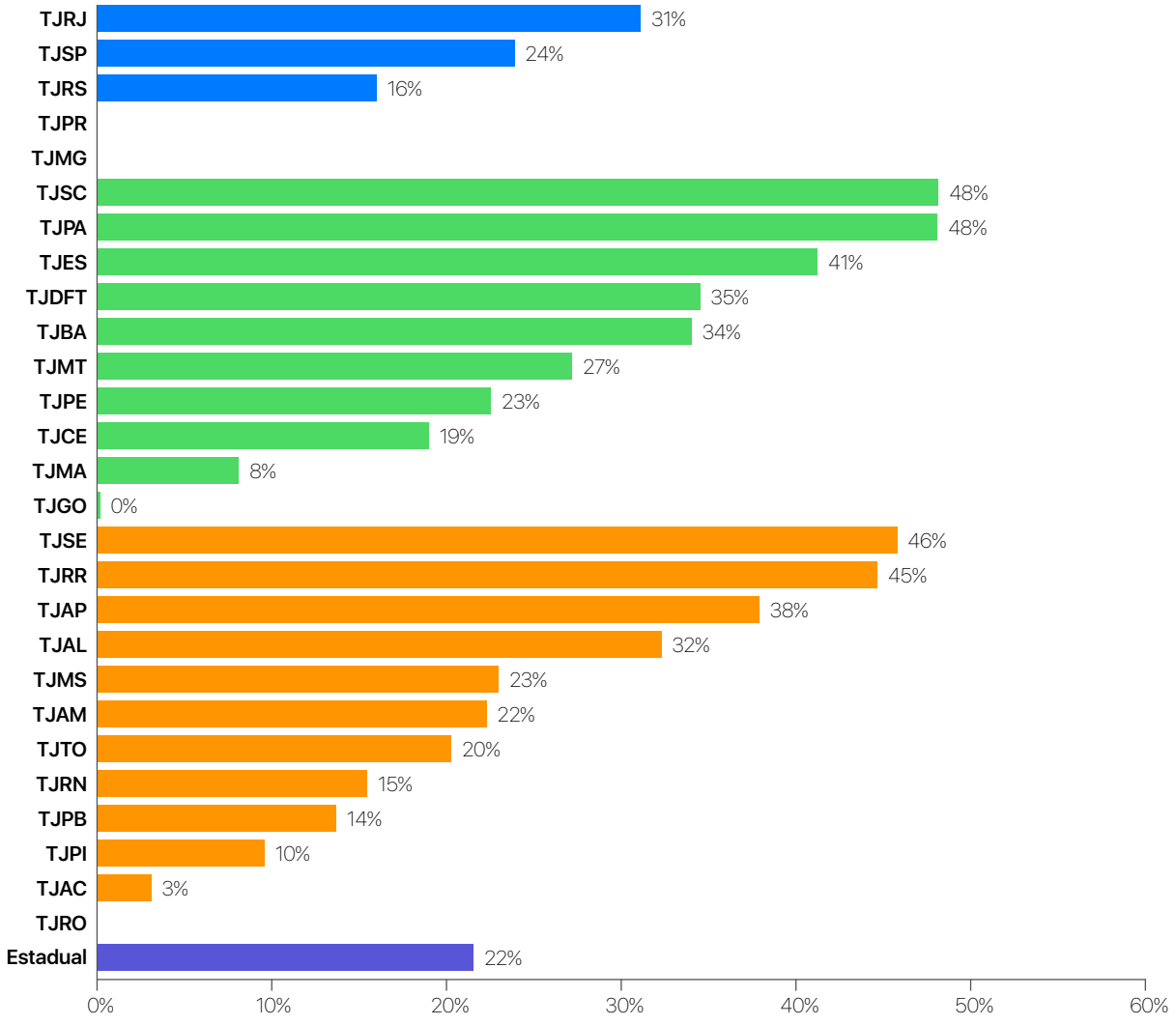

Figura 147: Total de processos de conhecimento criminais baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal

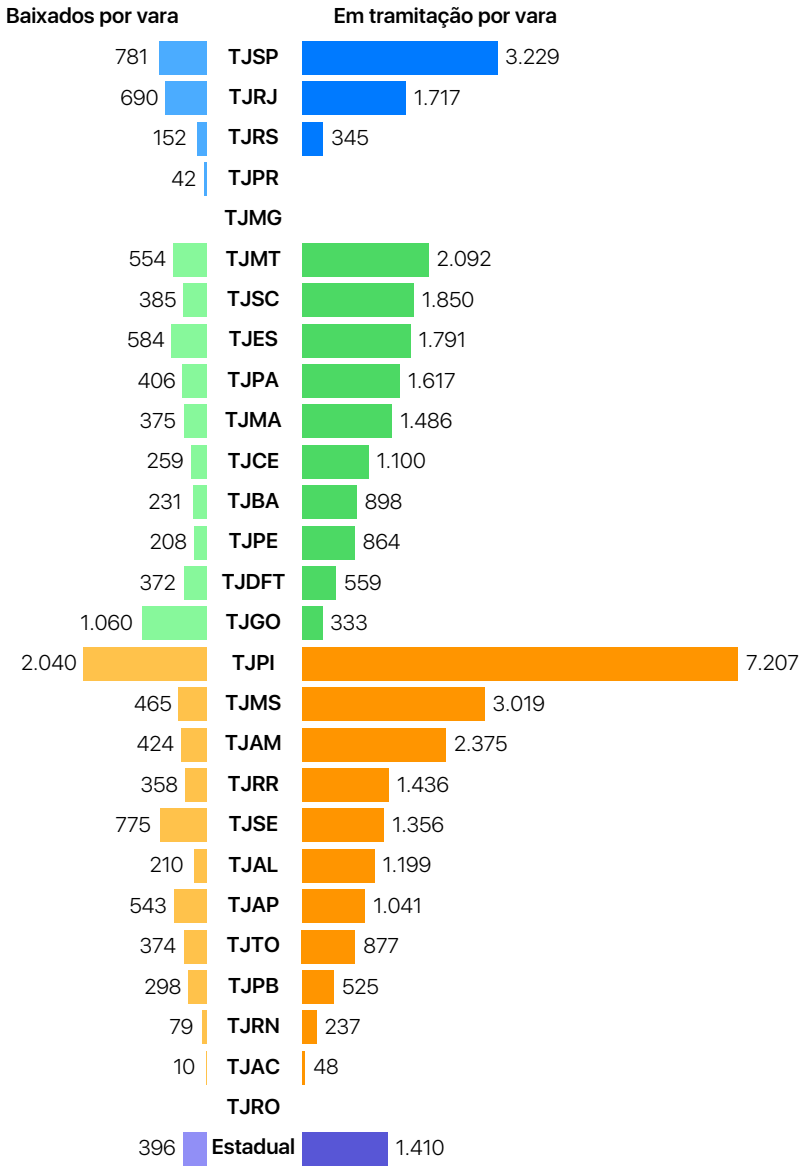

Figura 148: Taxa de congestionamento dos processos de conhecimento criminais nas varas exclusivas criminais, segundo o tribunal

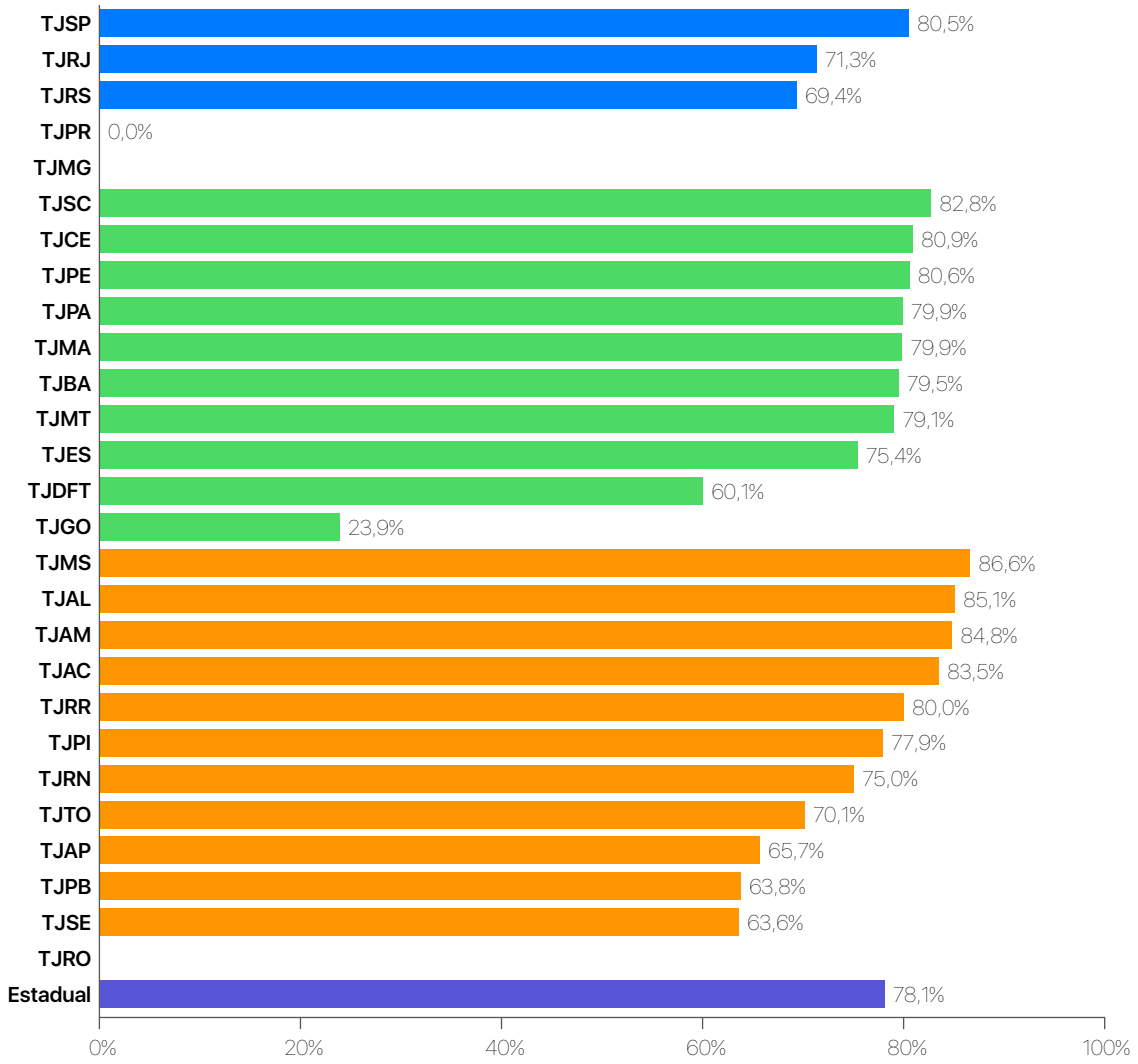

Com relação às varas exclusivas de execução penal e/ou de medida alternativa, não são apresentadas as taxas de congestionamento por tribunal, uma vez que o processo permanece pendente até o término do cumprimento da pena. Computam-se os processos de execução de penas privativas e não-privativas de liberdade.

Aproximadamente 34% dos processos de execução penal pendentes ao final do ano de 2018 na Justiça Estadual tramitaram na vara exclusiva (Figura 149). Os Tribunais de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Pernambuco e Amazonas se destacam por apresentar mais de 90% dos processos nas varas exclusivas de execução penal e ainda com média acima de 7 mil processos em tramitação por vara. Havia em tramitação nas varas exclusivas de execução penal do TJDFT ao final de 2018 em média 22.638 processos por vara.

Figura 149: Percentual de processos de execução penal que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal

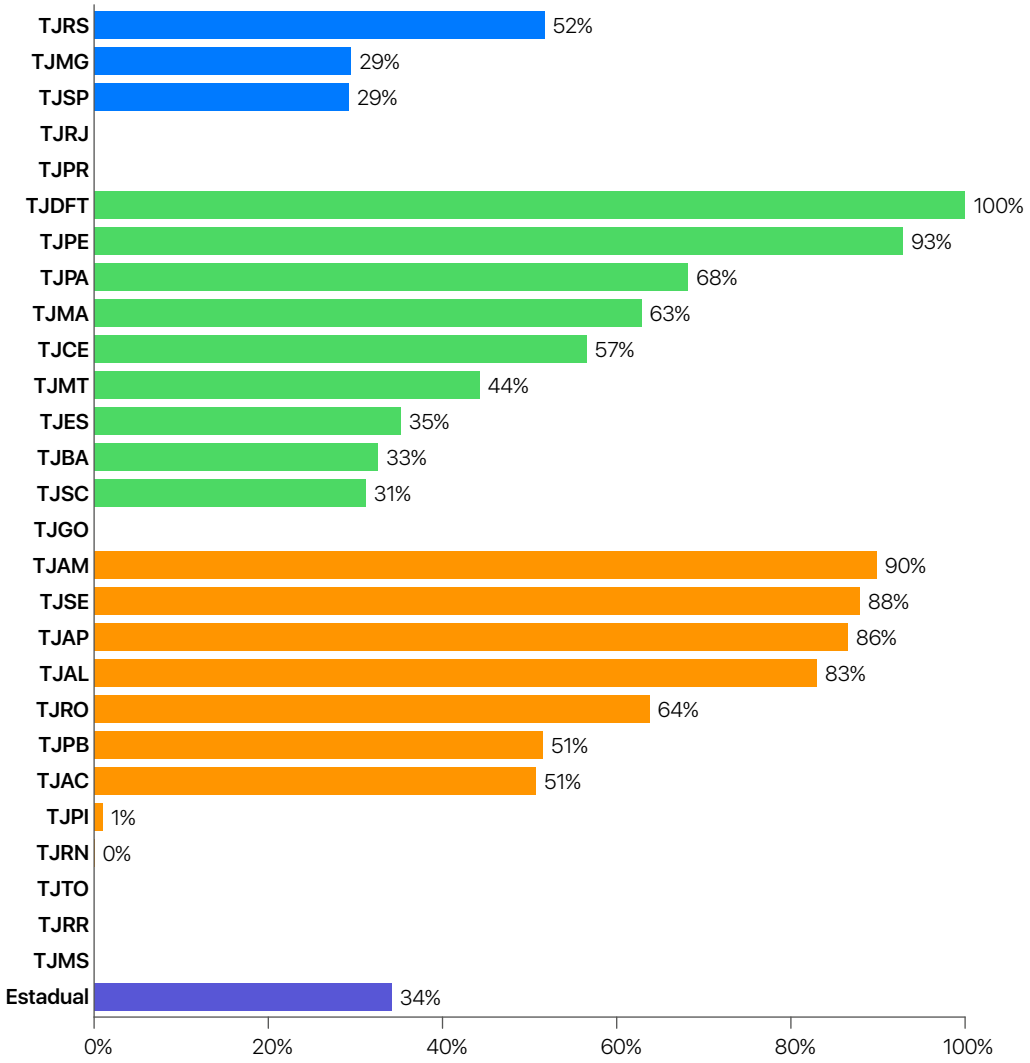

Figura 150: Total de processos de execução penal baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal

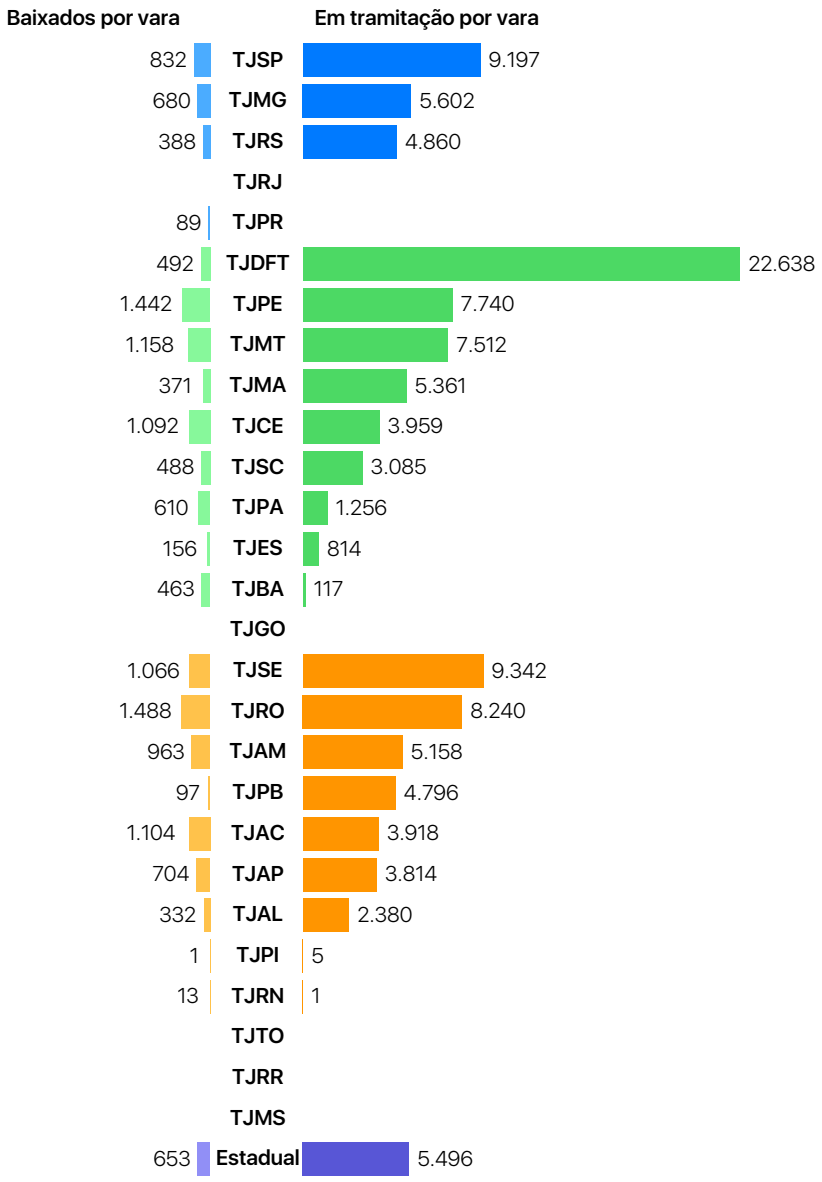

9 Índice de Produtividade Comparada da Justiça: IPC-Jus

O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus) é uma medida que busca resumir a produtividade e a eficiência relativa dos tribunais em um escore único, ao comparar a eficiência otimizada com a aferida em cada unidade judiciária, a partir da técnica de Análise Envoltória de Dados (*Data Envelopment Analysis* - DEA), conforme especificado no anexo metodológico.

Esse método permite comparações entre tribunais do mesmo ramo de justiça, independentemente do porte, pois considera o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada tribunal. A respeito dos insumos, o índice agrega informações de litigiosidade - número de processos que tramitaram no período (excluídos os processos suspensos, sobrestados, em arquivo provisório e de execuções fiscais e penais), dados sobre recursos humanos (magistrados, servidores efetivos, comissionados e ingressados por meio de requisição ou cessão) e sobre recursos financeiros (despesa total da Justiça excluídas as despesas com inativos e com projetos de construção e obras). O índice avalia também a quantidade de processos baixados, excluídos os processos de execuções fiscais e penais.

Até o ano de 2018 (ano-base 2017), as execuções fiscais, as execuções penais e os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório integravam a base de cálculo do IPC-Jus, tanto na dimensão do acervo (input) quanto na dos baixados (output). A mudança metodológica se justifica pelos motivos já expostos neste relatório, tendo em vista que a baixa em tais processos não depende unicamente da eficiência e do desempenho do Poder Judiciário.

A aplicação do modelo DEA tem por resultado um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, sendo essa a medida de eficiência do tribunal, denominada por IPC-Jus. Quanto maior seu valor, melhor o desempenho da unidade, significando que ela foi capaz de produzir mais, com menos recursos disponíveis. Os tribunais com melhor resultado, considerados eficientes, se tornam referência no ramo de justiça do qual fazem parte. Os outros tribunais, por sua vez, são comparados aos mais semelhantes a eles, de forma ponderada. Portanto, o IPC-Jus do tribunal será a razão entre seu desempenho e o quanto ele deveria ter produzido para atingir 100% de eficiência.

Cabe esclarecer que a obtenção de eficiência de 100% não significa que um tribunal não precise melhorar, mas apenas que tal tribunal foi capaz de baixar mais processos quando comparado com os demais, com recursos semelhantes.

Para melhor compreensão dos resultados do IPC-Jus sugere-se visualizar os gráficos que trazem o cruzamento, dois a dois, dos principais indicadores de produtividade que influenciam no cálculo da eficiência relativa. Cada um dos indicadores relaciona a variável de output (baixados) com uma de input. Os gráficos apresentam, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois, além dos dois indicadores, também demonstram a classificação de cada tribunal em relação aos de seu porte, por meio da forma do símbolo, e o nível de eficiência, pelo tamanho. Mais detalhes sobre a interpretação desse tipo de gráfico podem ser encontrados no anexo metodológico desse Relatório.

O IPC-Jus ainda mensura quanto o tribunal deveria ter baixado em número de processos para que, em 2018, pudesse alcançar a eficiência máxima. Dessa forma, este capítulo destina-se a apresentar o resultado real e a simulação com os principais indicadores de desempenho, sendo o resultado simulado construído a partir da hipótese de que todos os tribunais seriam eficientes e alcançariam 100% no IPC-Jus.

O comparativo é produzido com base no Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), no Índice de Produtividade dos Servidores (IPS), na Despesa Total do Tribunal e na Taxa de Congestionamento (TC).

Os resultados e os cenários do IPC-Jus foram calculados para as justiças Estadual, do Trabalho e Federal.

9.1 Justiça Estadual

9.1.1 Resultados

A Figura 151 traz o resultado do IPC-Jus de cada tribunal da Justiça Estadual, a Figura 152 discrimina esse indicador para o 1º e 2º graus. Verifica-se, a partir desses gráficos, que somente o TJRS (grande porte) e o TJSE (pequeno porte) obtiveram IPC-Jus de 100%, tanto no 1º e 2º graus quanto na área administrativa.

O TJSP (grande porte) obteve índice de 100% no 2º grau e de 93% no 1º grau. Os Tribunais de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (grande porte), do Estado de Mato Grosso, do Distrito Federal e Territórios, do Estado da Bahia (médio porte) e do Estado de Roraima (pequeno porte) atingiram índice de 100% no 1º grau.

Considerando o conjunto do Poder Judiciário, o 1º grau apresentou indicador superior ao do 2º, com IPC-Jus de, respectivamente, 84% e 74%. Isso não significa maior produtividade, mas tão somente que, em média, as varas e juizados apresentaram resultados mais homogêneos entre os tribunais, do que as cortes de 2ª instância.

Figura 151: Resultado do IPC-Jus por tribunal (incluída a área administrativa)

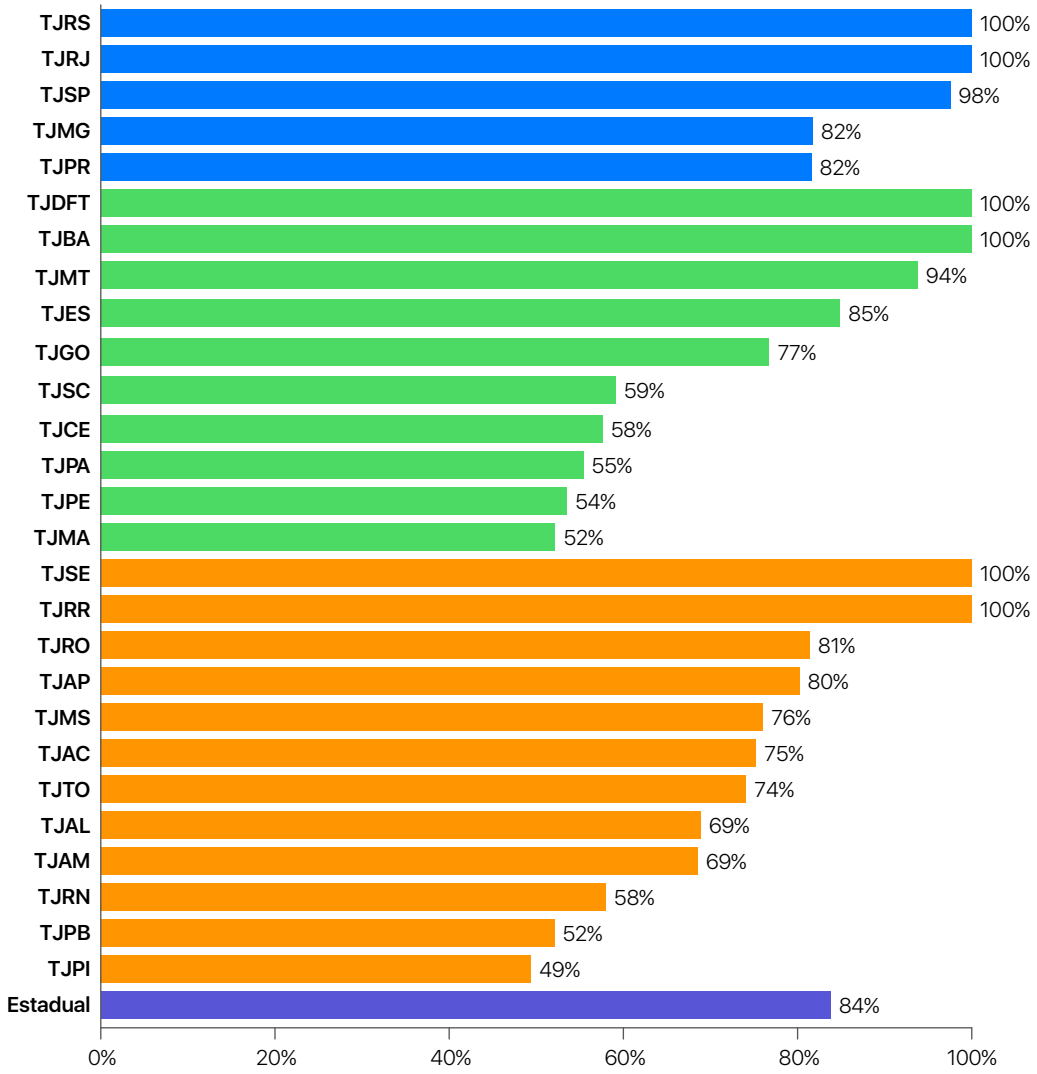

Figura 152: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal

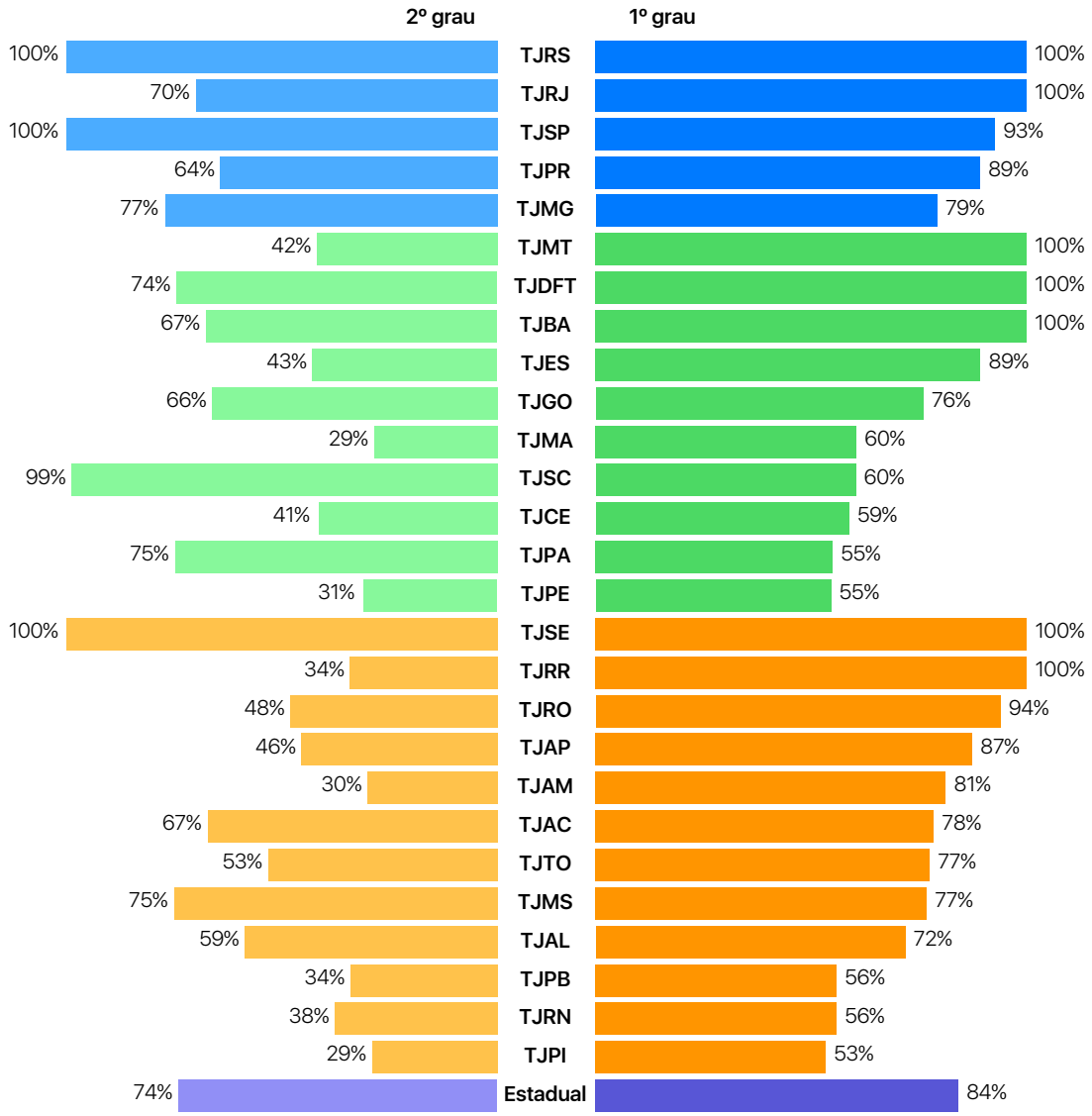

É possível salientar a eficiência resultante do modelo em cada indicador de forma separada, a partir da relação entre a taxa de congestionamento e, respectivamente, a produtividade dos magistrados (Figura 153), a produtividade dos servidores (Figura 154) e a despesa total (Figura 155)[13]. Os tribunais que mais se aproximam da linha de fronteira (linha azul nessas figuras) são os mais eficientes e os mais distantes dessa linha, os menos eficientes. Os Tribunais de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de Sergipe e do Rio de Janeiro, um de cada porte, estão na fronteira de eficiência em todos os casos, enquanto o TJRS (grande porte) e TJBA (médio porte) apresentaram alto desempenho no indicador de produtividade por servidor. O TJRR (pequeno porte) encontra-se na fronteira de eficiência ao considerar a despesa total por processo baixado.

Os tribunais no segundo quadrante das figuras de produtividade e no terceiro quadrante da figura de despesa são aqueles com melhor desempenho, pois combinaram altos indicadores de produtividade e baixos de despesa, com baixa taxa de congestionamento. Já os que se encontram no quarto quadrante dos gráficos de produtividade e no primeiro quadrante de despesa estão mais distantes da fronteira e associam alta taxa de congestionamento com baixos níveis de produtividade ou alto volume de despesa.

13 Desconsiderados dos respectivos indicadores os processos de execução fiscal, de execução penal e suspensos/sobrestados/arquivo provisório.

Os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, São Paulo, Bahia, Mato Grosso e Sergipe estão no quadrante de melhor desempenho em todos os gráficos. Já TJPI, TJPB, TJRN, TJMA, TJPE, TJPA e TJSC encontram-se nos quadrantes de menor desempenho.

Figura 153: Gráfico de *Gartner* e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

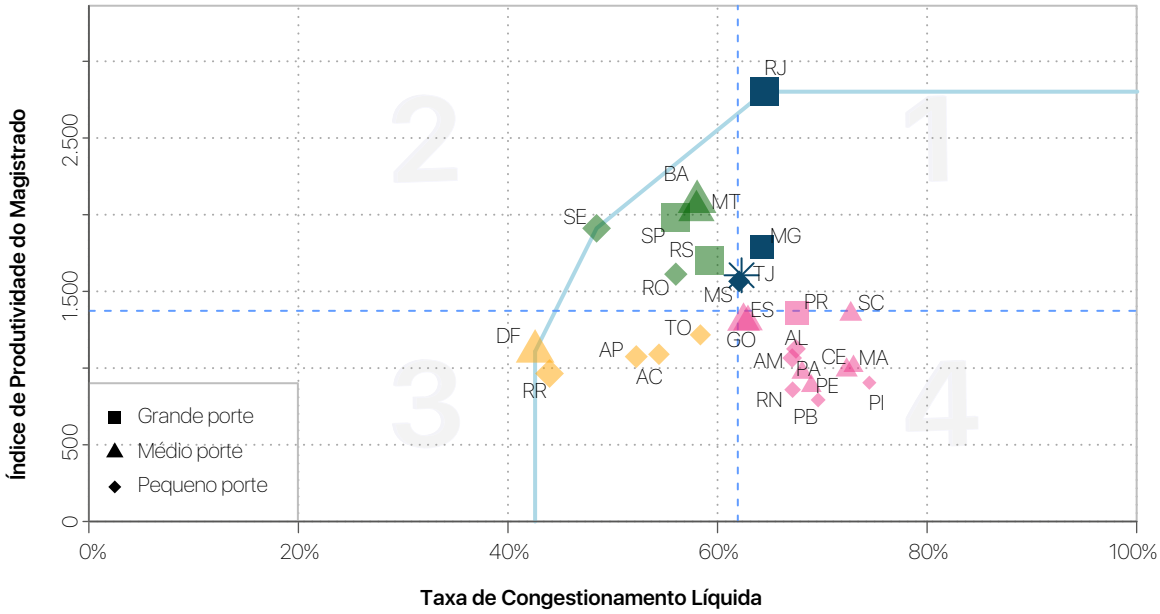

Figura 154: Gráfico de *Gartner* e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

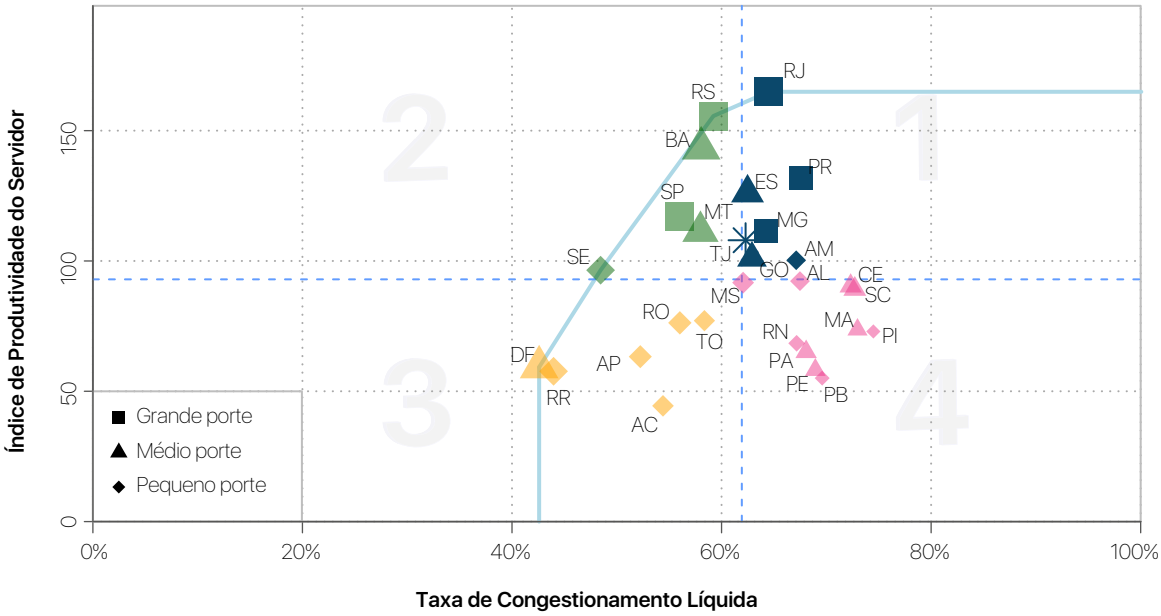

Figura 155: Gráfico de *Gartner* e Fronteira da Taxa de congestionamento x Despesa total por processos baixados, excluindo a despesa com inativos, processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

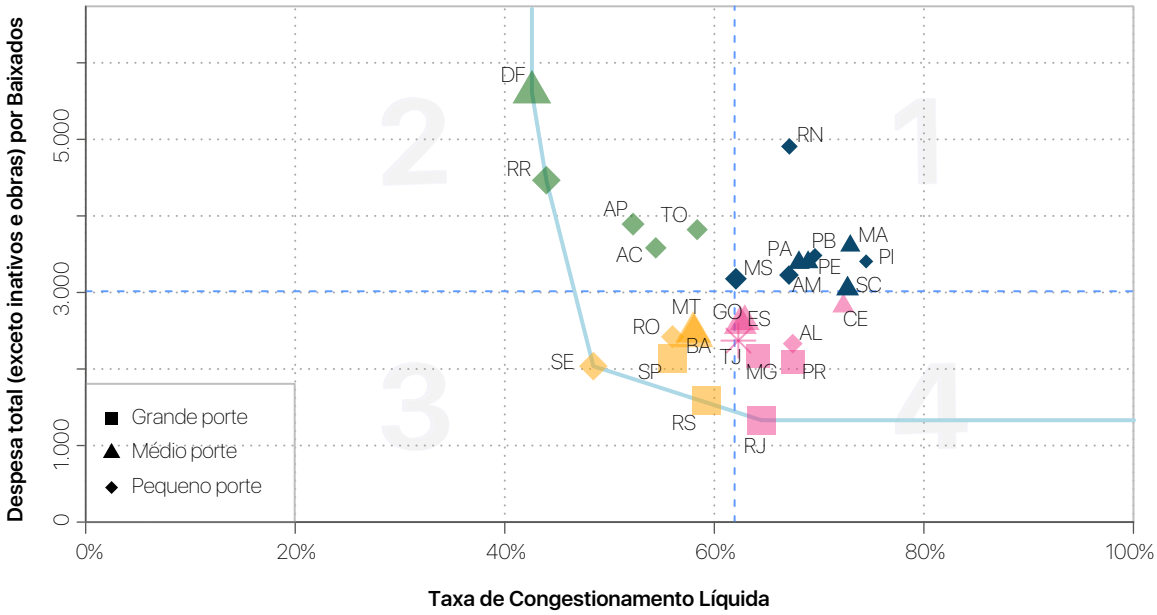

9.1.2 Análises de cenário

Neste tópico são apresentadas análises de cenário para estimar quanto os tribunais deveriam ter baixado de processos em 2018 para que pudessem alcançar eficiência máxima, ou seja, 100% no IPC-Jus. A análise de cenário é baseada em simulações para o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) e a Taxa de Congestionamento líquida (TCL), considerando, também, os processos de execuções fiscais e penais. Os indicadores estimados têm como hipótese que os tribunais tenham alcançado 100% de eficiência.

Esses cenários não significam que a situação hipotética alcançada seja a ideal. Por exemplo, no caso do TJRJ não se pode dizer que o congestionamento de 80% seja satisfatório, mas sim que, em relação aos demais tribunais e aos seus insumos, o TJRJ baixou, comparativamente, maior volume de processos.

Os números da Figura 156 e da Figura 157 indicam quantos processos cada servidor e cada magistrado necessitariam baixar para que os tribunais atingissem 100% de eficiência, em comparação ao quanto efetivamente foi baixado. A Figura 158 demonstra o resultado que tais realizações provocariam na taxa de congestionamento no ano de 2018.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro destaca-se por ter apresentado, no ano de 2018, o maior IPM, segundo maior IPS e, mesmo assim, a segunda maior taxa de congestionamento da Justiça Estadual. Tais indicadores apontam que, mesmo com alta produtividade, o TJRJ não conseguiu diminuir o resíduo processual de anos anteriores. Já o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima obteve o IPC-Jus de 100%, com a menor taxa de congestionamento da Justiça e estoque superior ao quantitativo de casos novos (122,4% do número de casos novos).

Caso os tribunais atingissem o índice de 100% no IPC-Jus do ano de 2018, as maiores alterações nos indicadores seriam as dos Tribunais de Justiça do Piauí, Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pará, uma vez que suas taxas de congestionamento acima de 70% poderiam ser reduzidas para patamares abaixo de 60%.

Figura 156: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

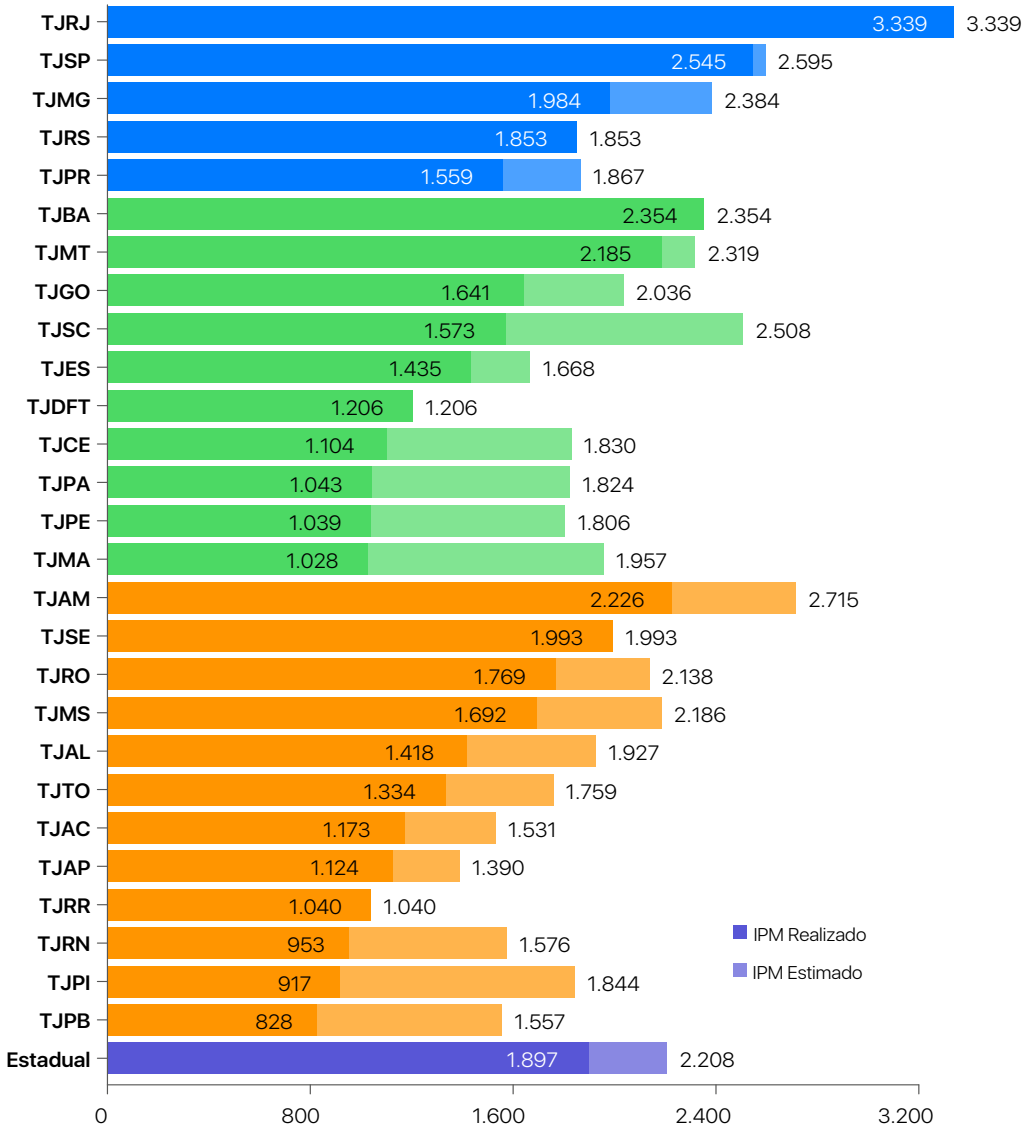

Figura 157: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

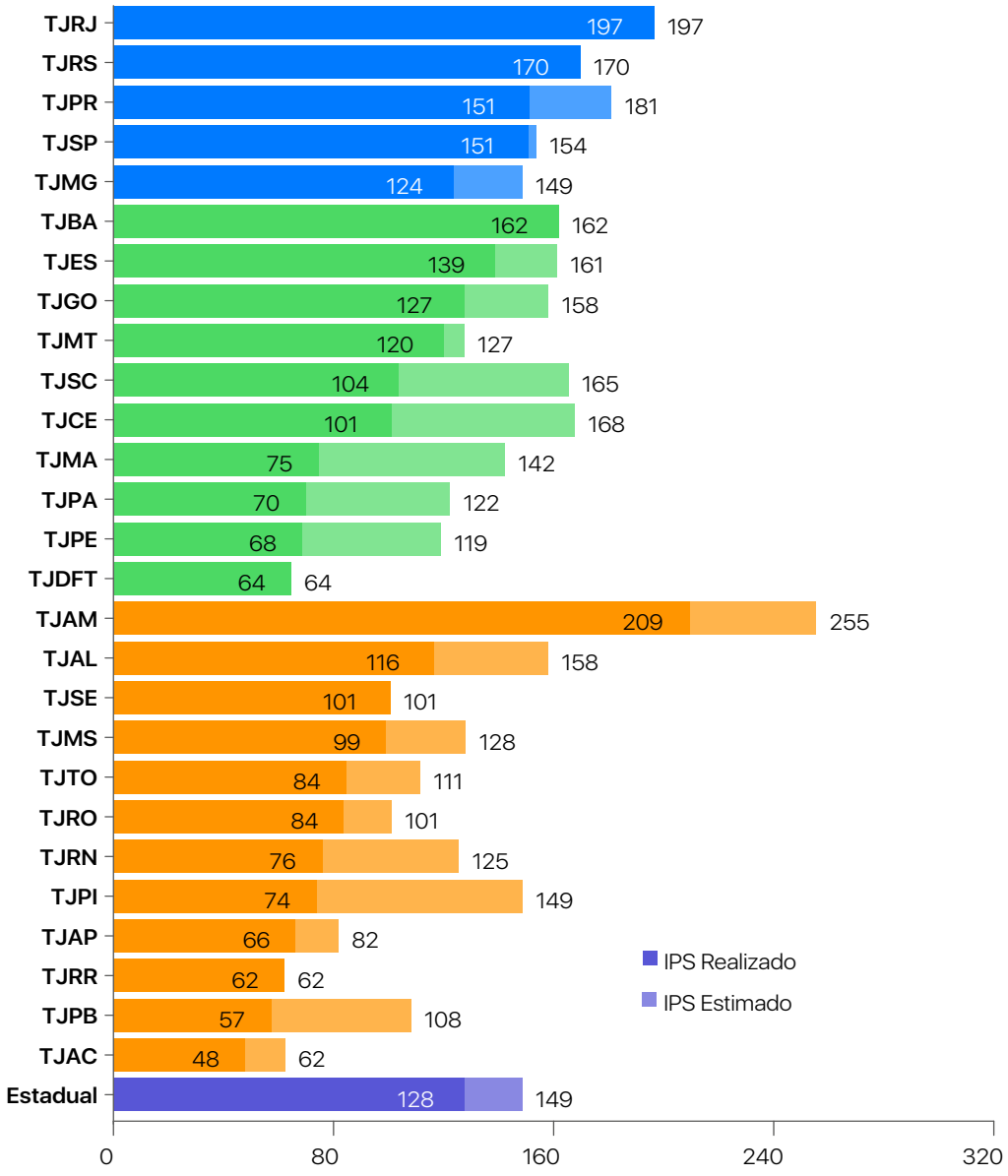

Figura 158: Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%

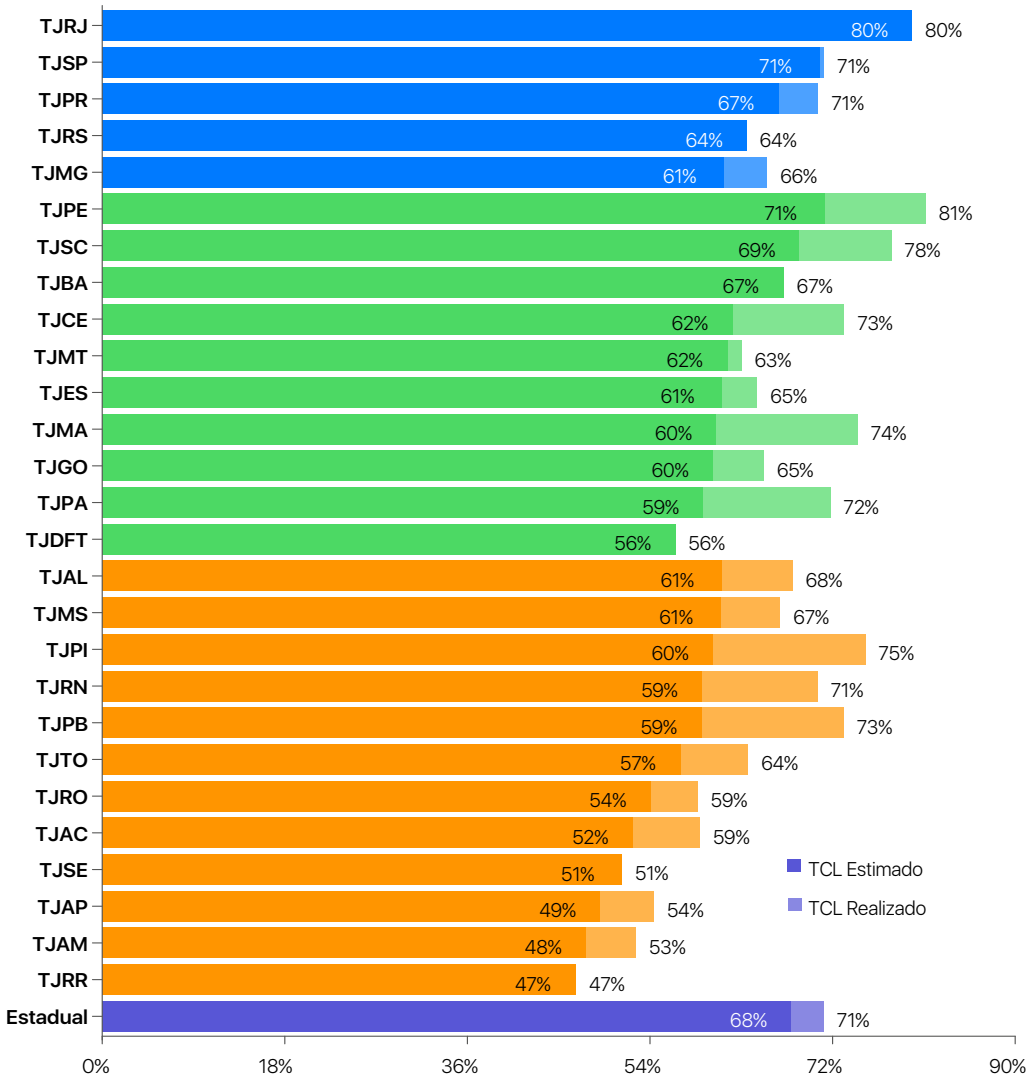

9.2 Justiça do Trabalho

9.2.1 Resultados

A Figura 159 mostra o IPC-Jus de cada Tribunal Regional do Trabalho e a Figura 160 traz esse indicador segmentado entre 1º e 2º graus. Verifica-se que somente o TRT8 (PA e AP) alcançou índice de 100%, tanto no 1º e 2º graus, quanto ao considerar a área administrativa. O TRT15 (Campinas) e TRT22 (PI) também apresentaram indicadores globais de 100%, sendo o primeiro com valor máximo no 2º grau e o segundo no 1º grau. Outros três tribunais foram 100% eficientes no 2º grau: TRT18 (GO), TRT21 (RN) e TRT14 (RO/AC). O IPC-Jus do 2º grau foi superior ao do 1º, com índices de 85% e 73%, respectivamente. Isso não significa maior produtividade, mas tão somente que, em média, as cortes de 2ª instância apresentaram resultados mais homogêneos entre os tribunais do que as varas do trabalho.

Figura 159: Resultado do IPC-Jus por tribunal

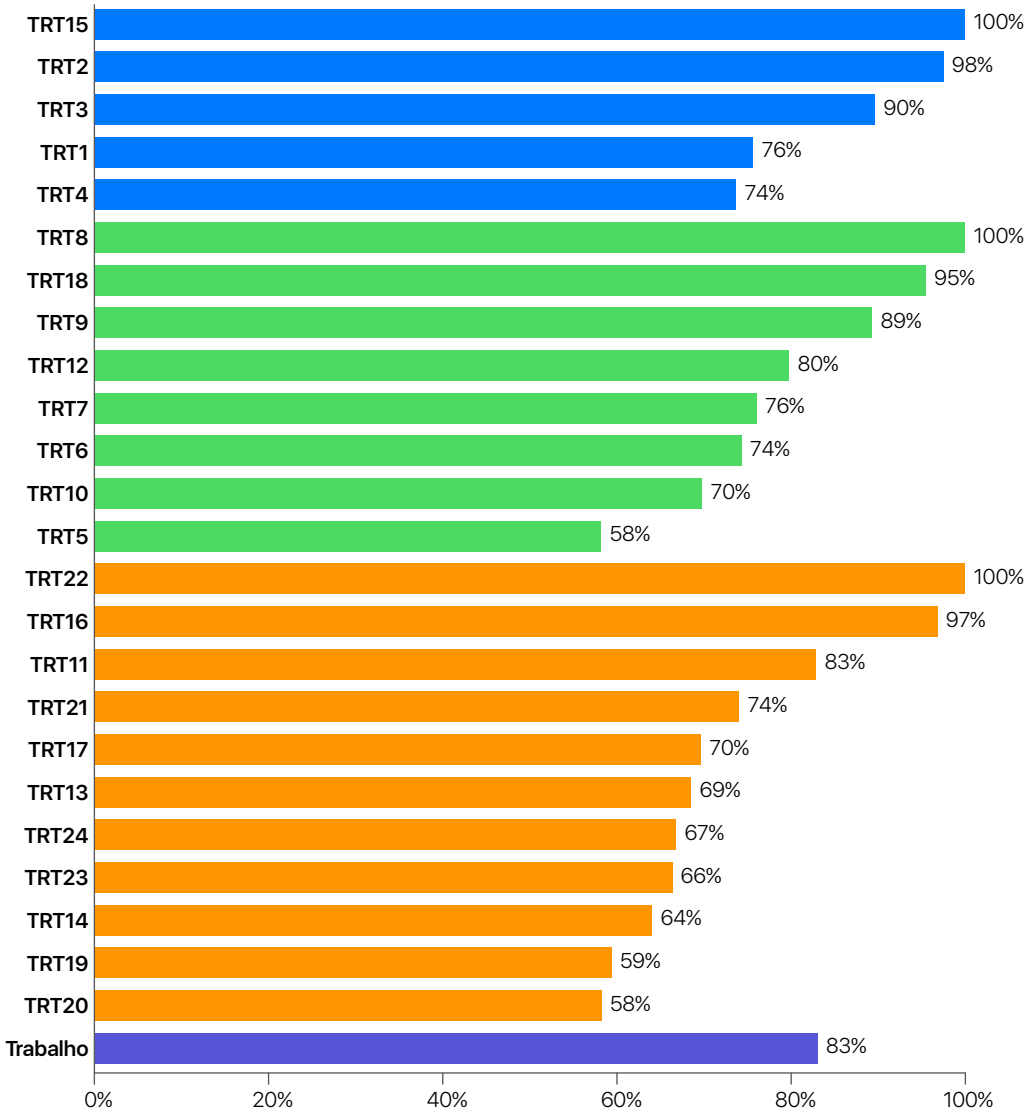

Figura 160: Resultado do IPC-Jus da área judiciária por instância e tribunal

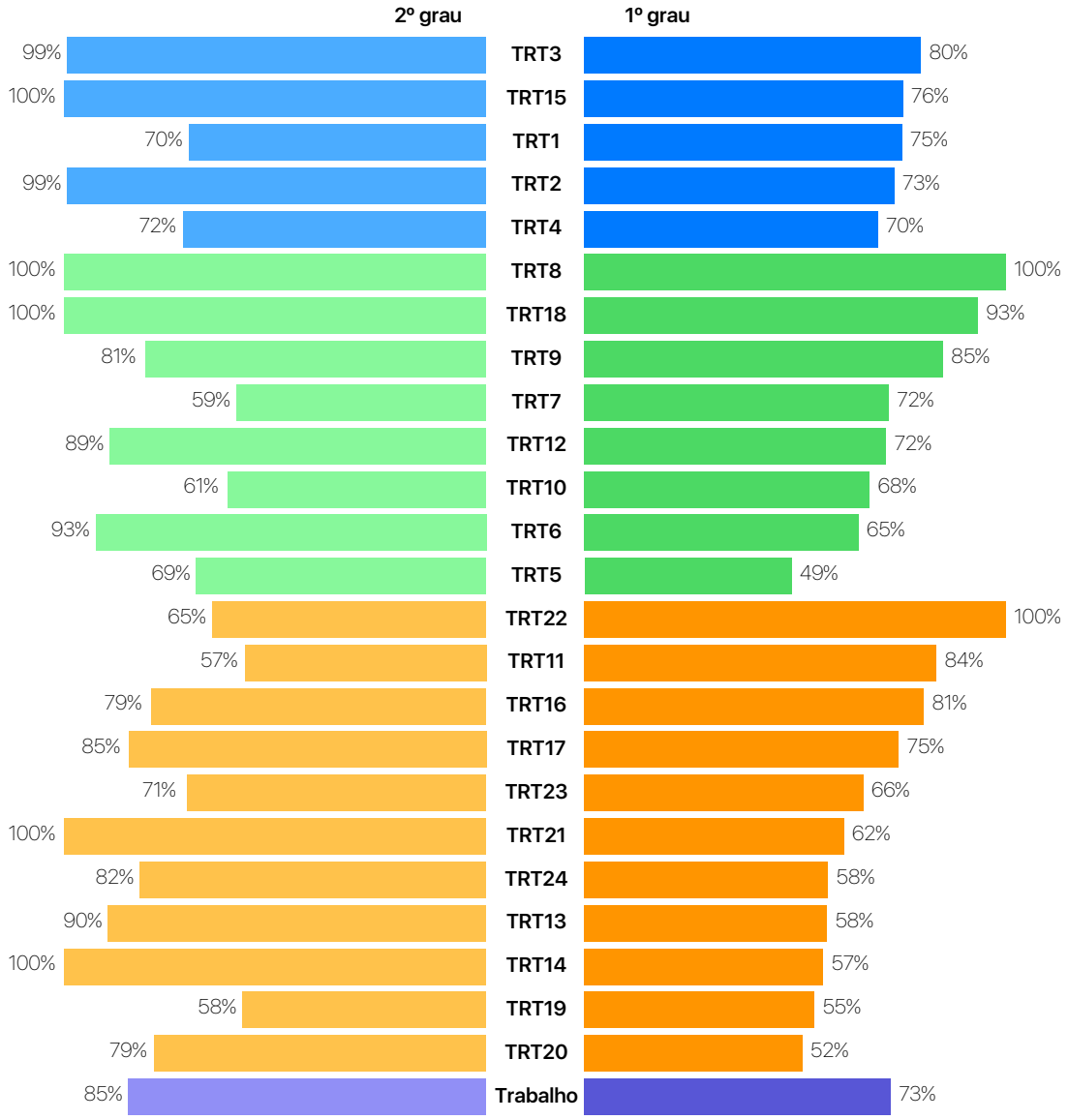

A eficiência resultante do modelo pode ser constatada a partir da relação entre a taxa de congestionamento versus: a) a produtividade dos magistrados (Figura 161); b) a produtividade dos servidores (Figura 162); e c) a despesa total (Figura 163). Os tribunais que mais se aproximam da linha de fronteira (linha azul no gráfico) são os mais eficientes, e os mais distantes, os menos eficientes. Verifica-se que os Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª e 22ª Regiões se situam na fronteira de eficiência em todos os casos. A 15ª Região aparece na fronteira ao considerar a relação entre a taxa de congestionamento e a produtividade dos servidores e despesas.

Os Tribunais Regionais do Trabalho das 2ª, 3ª, 9ª e 22ª Regiões ocupam o quadrante de melhor desempenho (2º quadrante para os indicadores de produtividade e 3º para o de despesa) em todos os gráficos, sendo que os dois primeiros são de grande porte e os dois últimos são de médio e pequeno porte. Já os tribunais das 5ª, 17ª, 19, 20ª e 24ª Regiões estão no quadrante de menor desempenho (4º quadrante para os indicadores de produtividade e 1º para o de despesa).

Figura 161: Gráfico de *Gartner* e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais

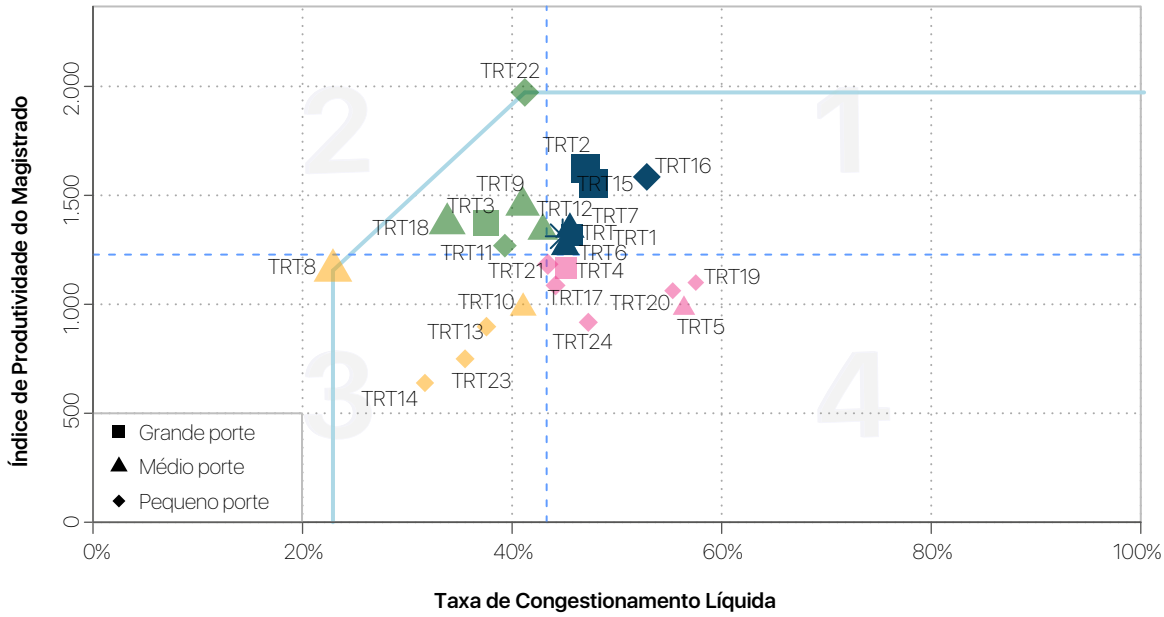

Figura 162: Gráfico de *Gartner* e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais

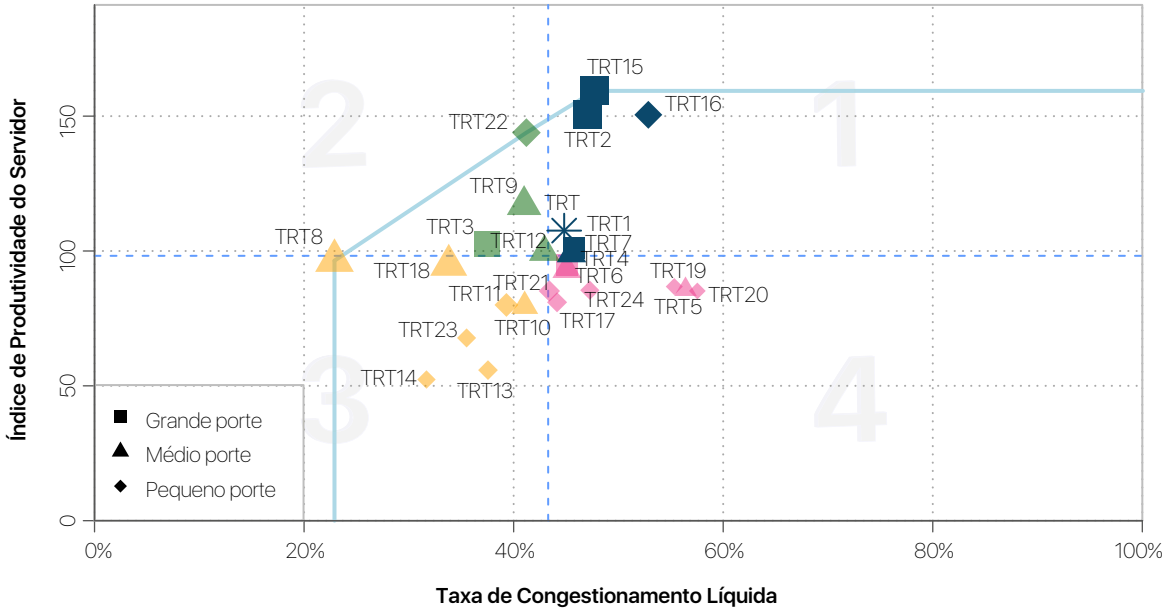

Figura 163: Gráfico de *Gartner* e Fronteira da Taxa de congestionamento x Despesa total por processos baixados, excluindo despesas com inativos, processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais

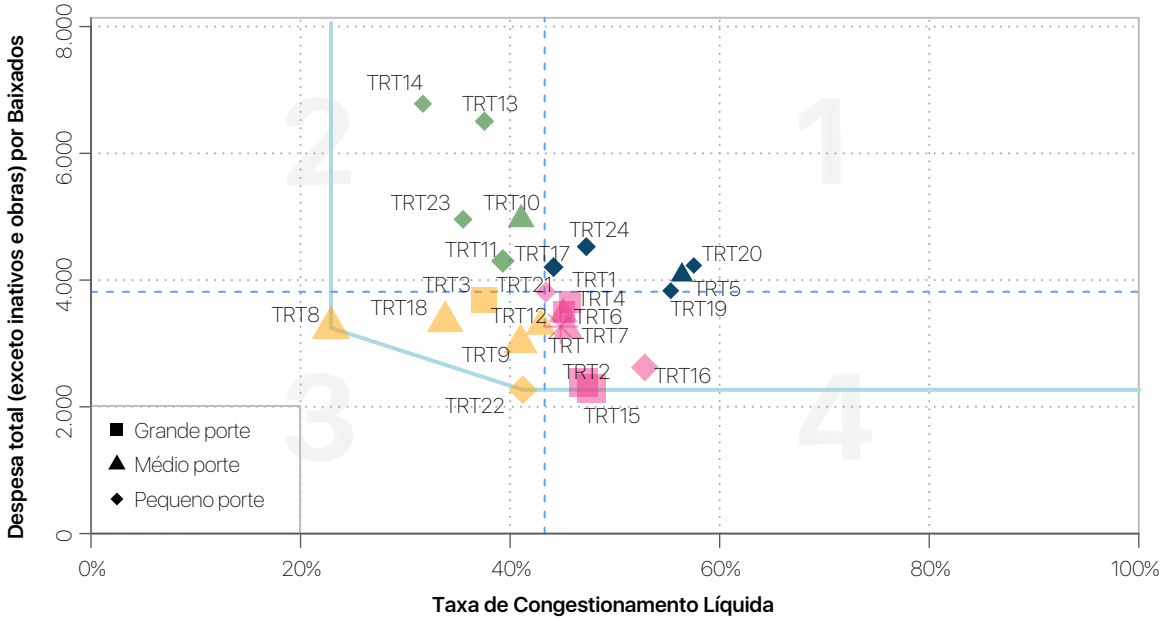

9.2.2 Análises de cenário

Nas simulações apresentadas a seguir são calculados o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) e a Taxa de Congestionamento Líquida (TCL), considerando, também, os processos de execuções fiscais. Os indicadores estimados têm como hipótese que os tribunais tenham alcançado 100% de eficiência, em contraste com os valores reais.[14]

Os Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª (BA), da 19ª (AL) e da 20ª Região (SE) apresentam comportamento semelhante, pois as taxas de congestionamento seriam reduzidas de 56% e 58% para 43% e 44%, respectivamente, mesmo com IPM inferior ao do TRT22 e IPS de 184 processos baixados por servidor (Figuras 164 a 166).

Figura 164: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

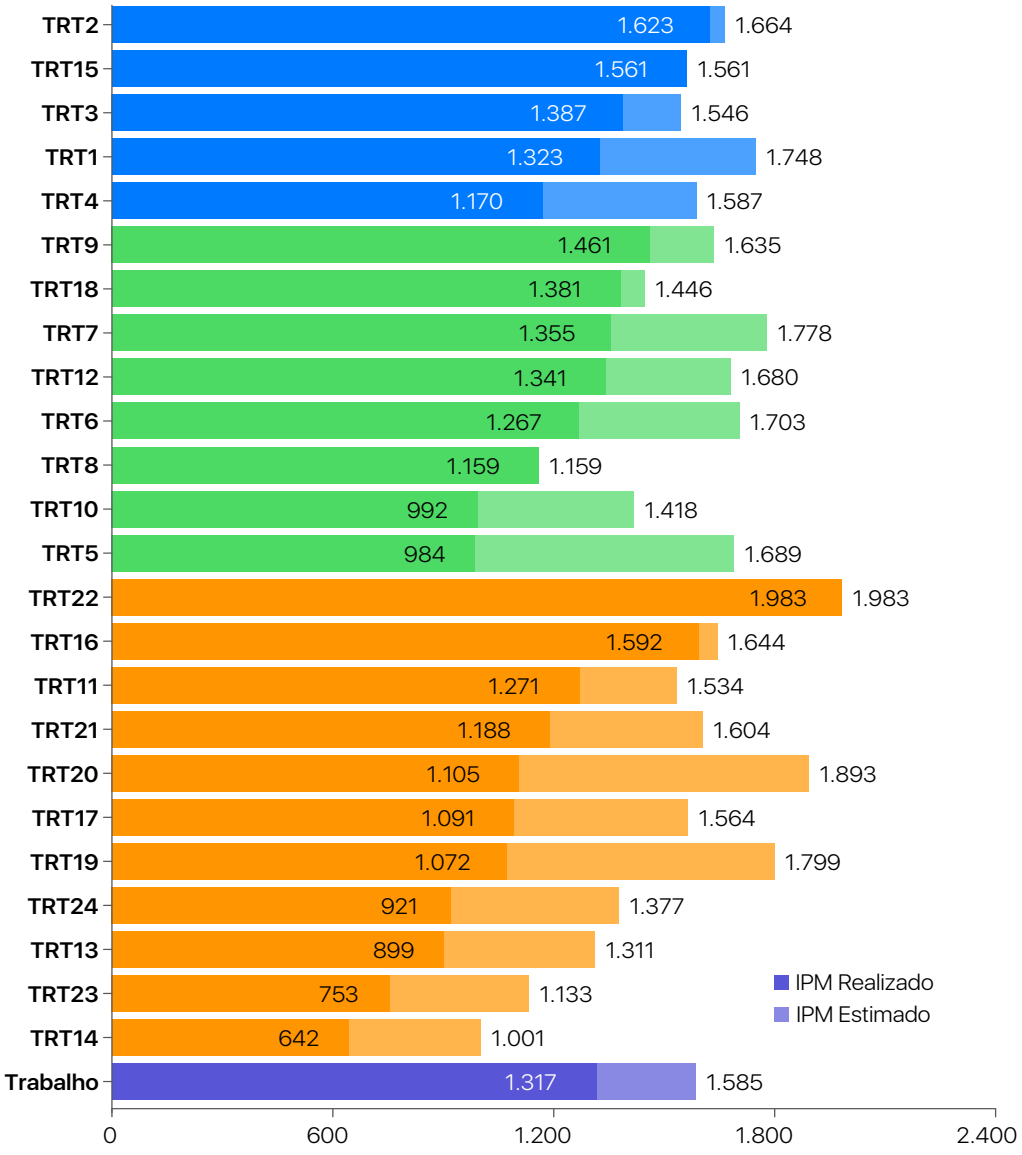

14 Vide mais explicações na seção Análises de cenário da Justiça Estadual

Figura 165: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

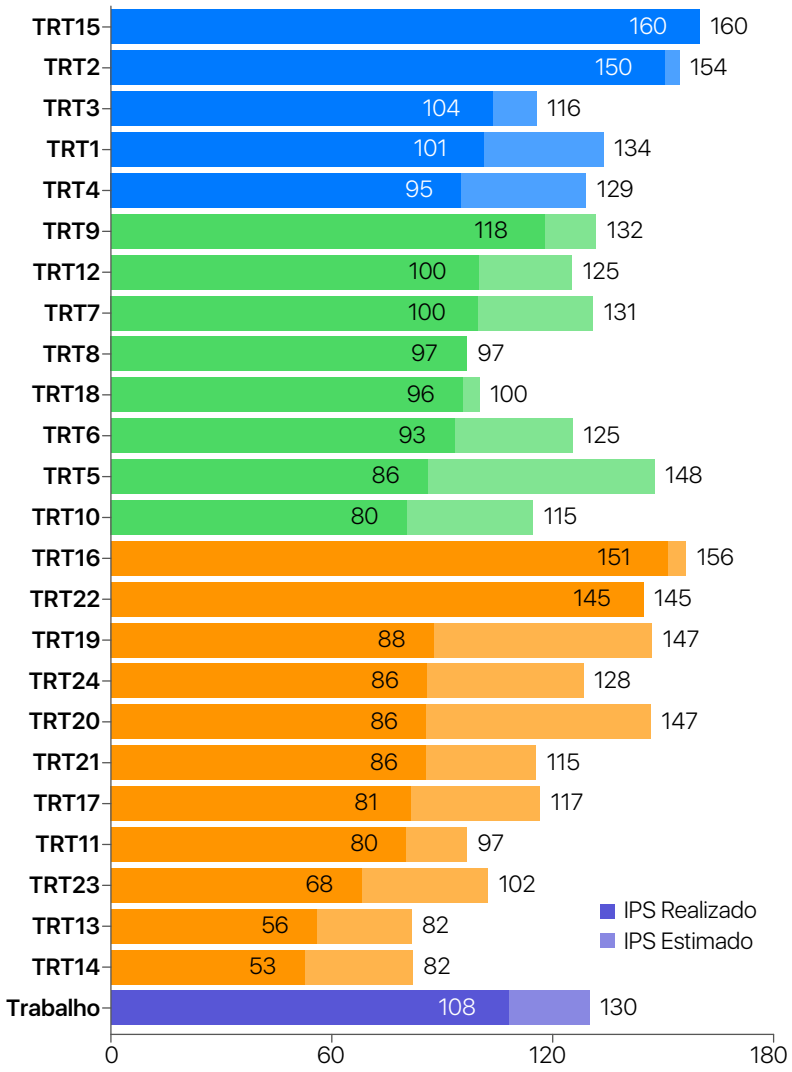

Figura 166: Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%

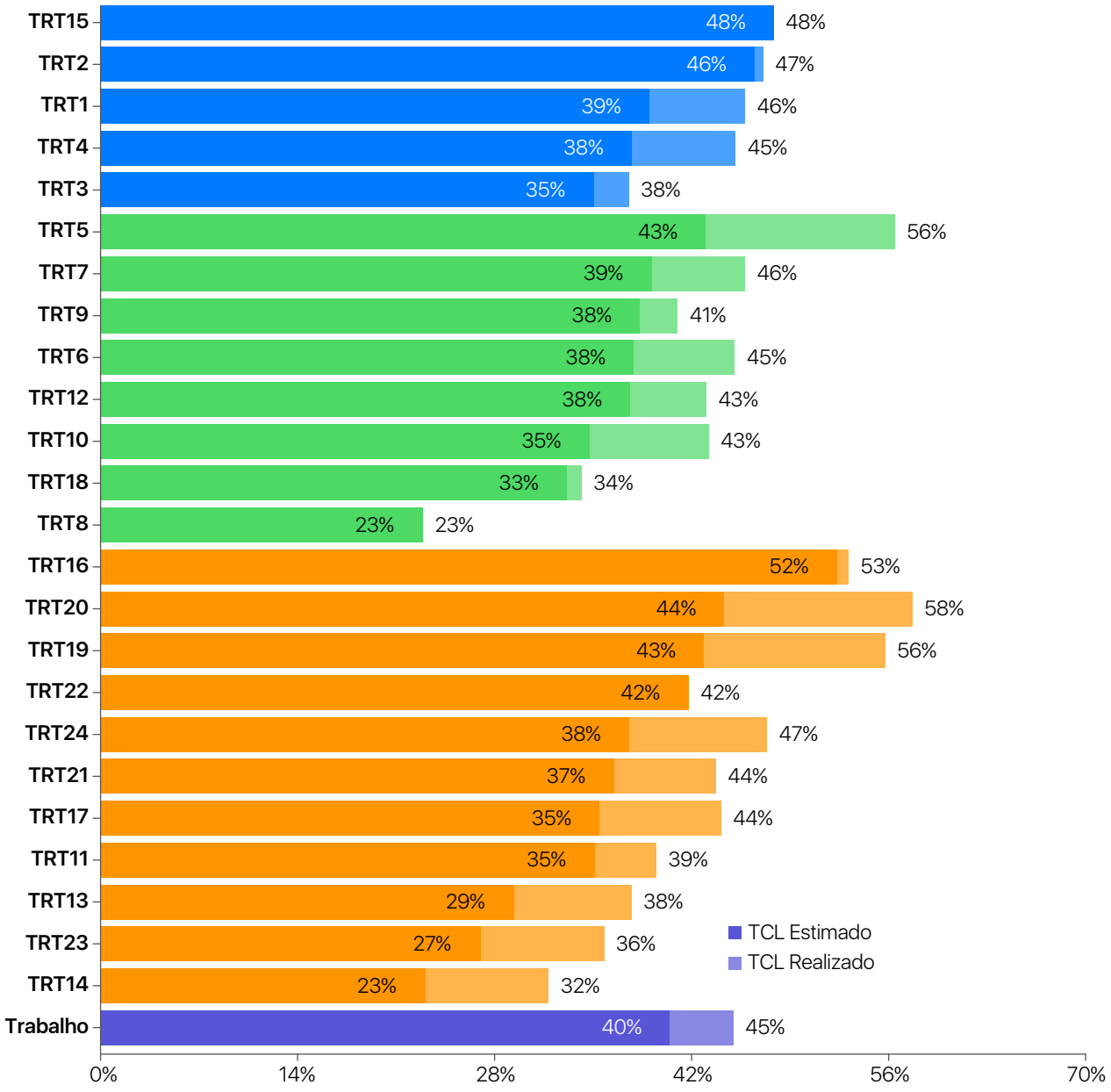

9.3 Justiça Federal

9.3.1 Resultados

Os mesmos indicadores utilizados no modelo de eficiência relativa da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho foram aplicados à Justiça Federal. No entanto, por se tratar de um segmento de justiça com apenas cinco tribunais, para viabilizar o cálculo do IPC-Jus utilizando a Análise Envoltória de Dados (DEA), as informações foram desagregadas por seção judiciária[15]. O IPC-Jus consolidado dos tribunais resulta do cálculo dos valores obtidos separadamente para o 1º e 2º graus e por essa razão nenhum tribunal apresentou indicador global de 100%, diferentemente do que ocorre nos demais ramos de Justiça. No caso da Justiça Federal, as comparações são realizadas tendo como base as seções judiciárias e as estruturas de 2º grau, considerando o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada unidade.

A Figura 167 indica que o Tribunal Regional Federal da 5ª Região obteve o maior IPC-Jus da Justiça Federal, com 65%, mesmo sem seção judiciária 100% eficiente. Em seguida, consta o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, contendo seções judiciárias com indicadores bastante díspares, tendo Maranhão e Acre atingido 100% de eficiência e Distrito Federal e Mato Grosso entre as três menores produtividades comparadas da Justiça Federal. O TRF da 4ª Região foi o único a alcançar 100% de eficiência no 2º grau.

Figura 167: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por tribunal

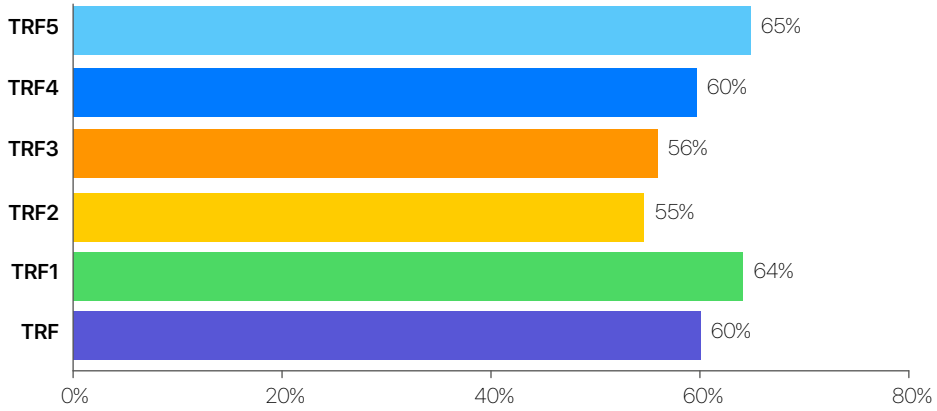

Figura 168: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal

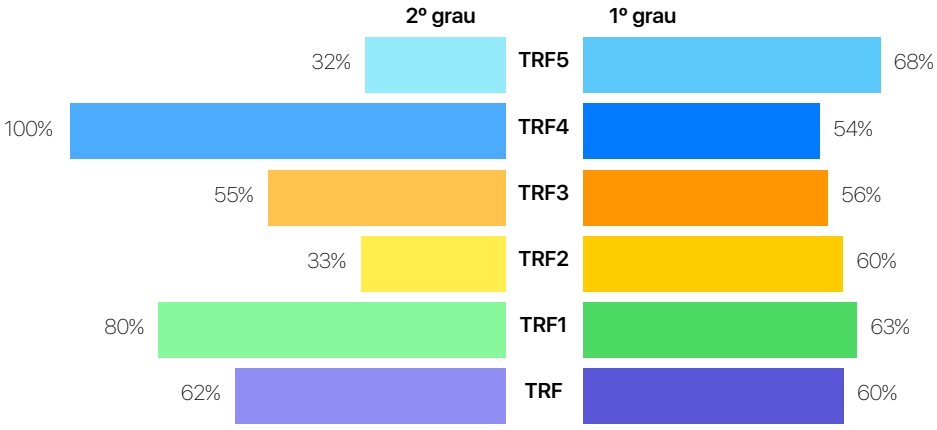

15 Vide detalhes no anexo metodológico.

Figura 169: Resultado do IPC-Jus, por seção judiciária

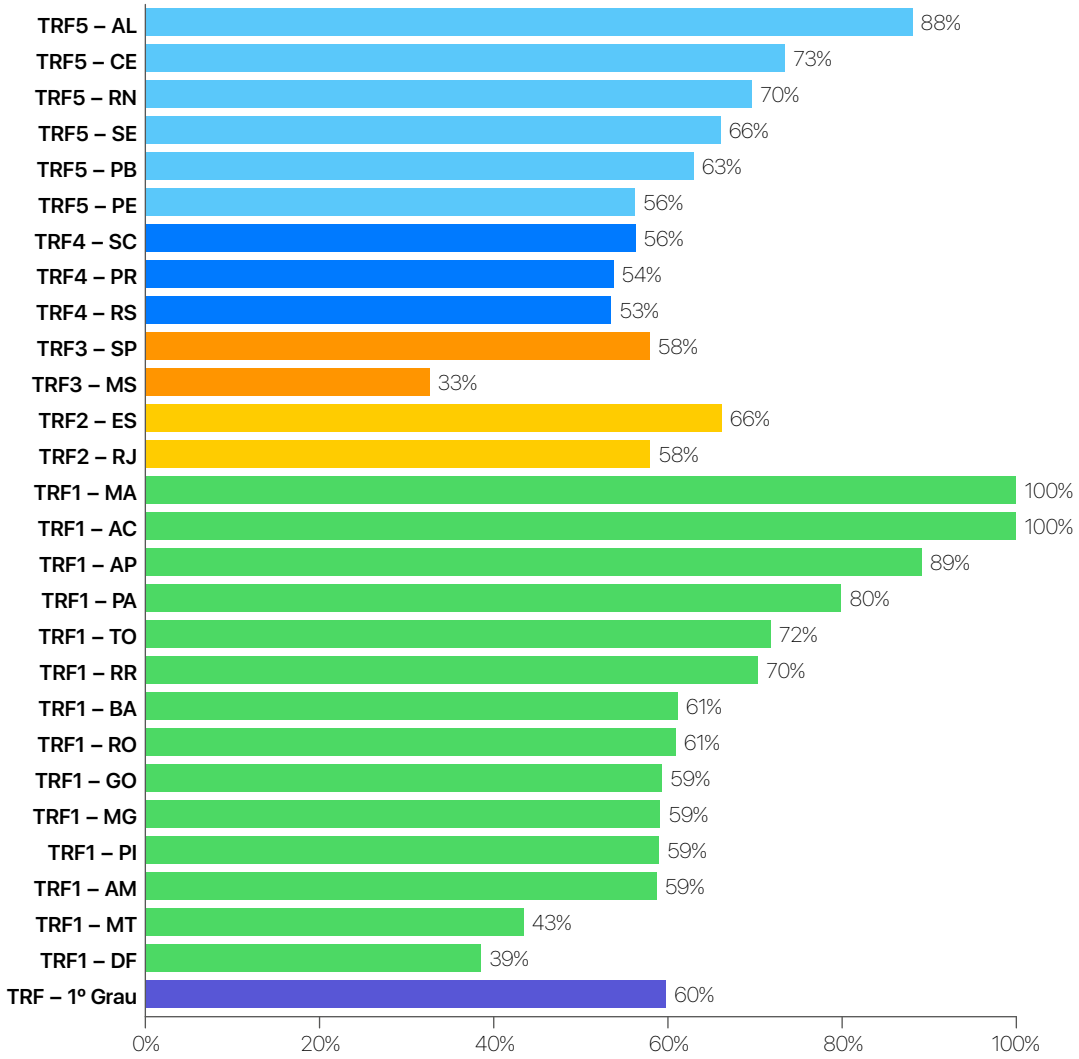

A taxa de congestionamento comparada com a produtividade dos magistrados (Figura 170), com a produtividade dos servidores (Figura 171) e com a despesa total (Figura 172), mostra que as seções judiciárias do Acre e Maranhão foram as únicas na fronteira de eficiência em todas as dimensões analisadas. O 2º grau do TRF4 ficou na linha de fronteira na comparação da taxa de congestionamento com produtividade dos magistrados. As seções judiciárias de Amapá e Alagoas se encontram, nas três situações, muito próximas da fronteira.

O bom desempenho das seções judiciárias que integram o TRF da 5ª Região - no quadrante de melhor performance (2º quadrante para os indicadores de produtividade e 3º para o de despesa) - sobressai nos três gráficos.

Figura 170: Gráfico de *Gartner* e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

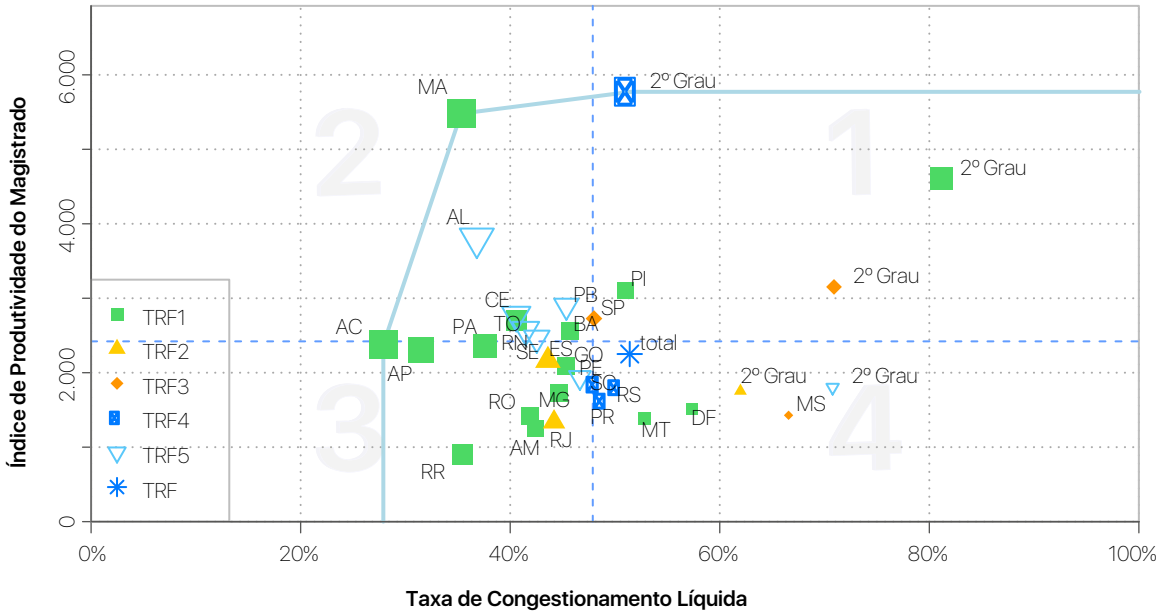

Figura 171: Gráfico de *Gartner* e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

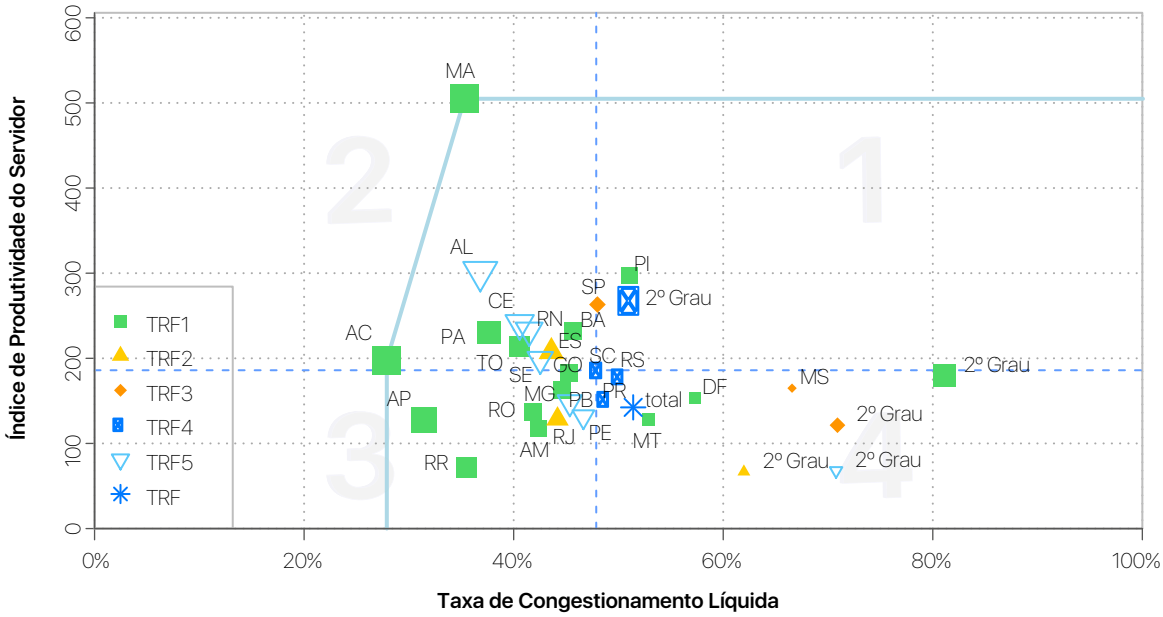

Figura 172: Gráfico de *Gartner* e Fronteira da Taxa de congestionamento x Despesa total por processos baixados, excluindo as despesas com inativos, processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

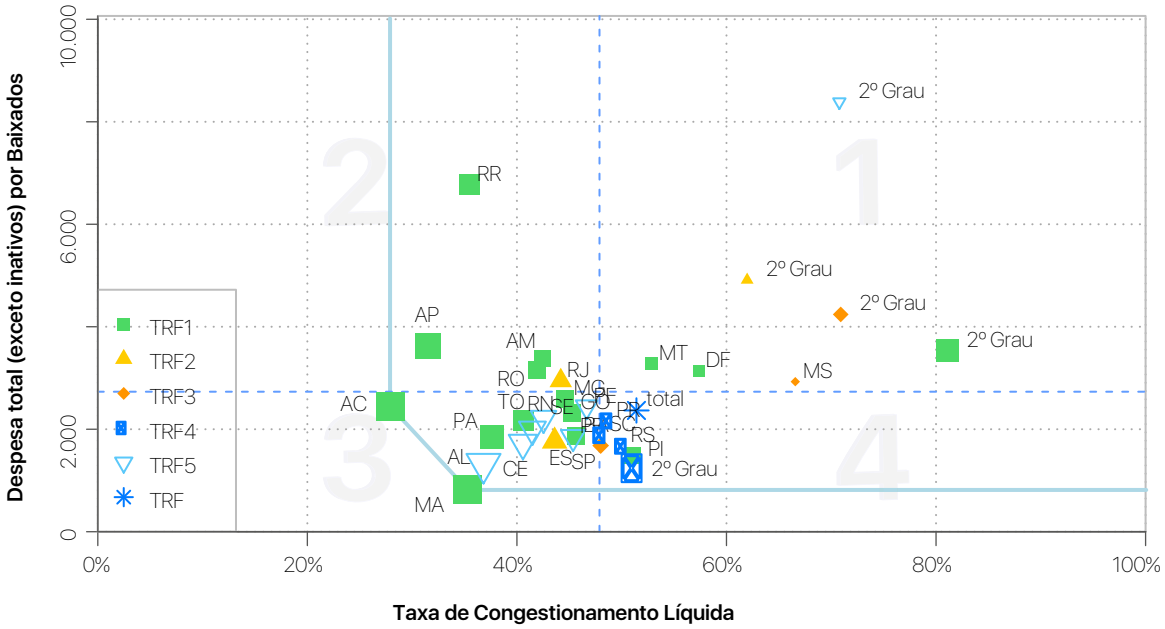

9.3.2 Análises de cenário

Nas simulações apresentadas a seguir, são calculados o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) e a Taxa de Congestionamento Líquida (TCL), considerando, também, os processos de execuções fiscais e penais. Os indicadores têm como hipótese que todos os tribunais tenham alcançado 100% de eficiência. Os números nas Figuras 173 e 174 indicam quantos processos cada magistrado necessitaria baixar para que o tribunal atingisse 100% de eficiência. Analogamente, nas Figuras 175 e 176 é feita a comparação da produtividade do servidor. As Figuras 177 e 178 demonstram o impacto que tais suposições teriam na taxa de congestionamento no ano de 2018[16].

A seção judiciária do Maranhão (TRF1) apresenta bons resultados nos Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM), de Produtividade dos Servidores (IPS) e na Taxa de Congestionamento Líquida (TCL), pois atingiu no ano de 2018 o maior IPM da Justiça; o maior IPS; e ainda, a segunda menor taxa de congestionamento. Em contrapartida, a seção judiciária de Roraima (TRF1) poderia ter alcançado o índice de 100% de eficiência, mesmo que tivesse uma produtividade equivalente ao segundo menor índice da Justiça Federal. Em tal cenário, a consequência seria a redução de sua taxa de congestionamento de 52% para 44%.

Figura 173: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

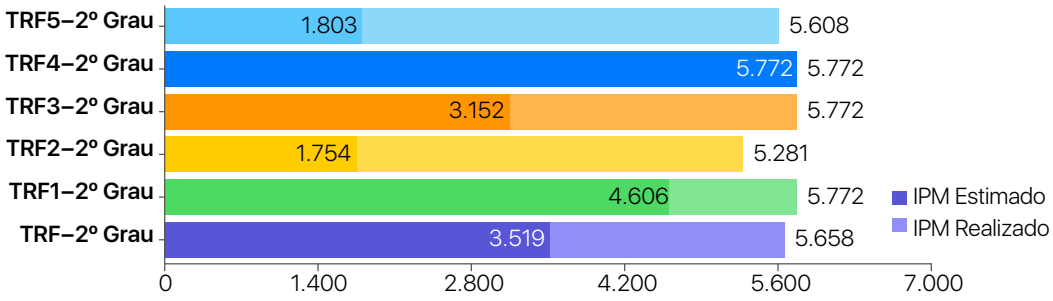

16 Vide mais explicações na seção Análises de Cenário da Justiça Estadual.

Figura 174: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

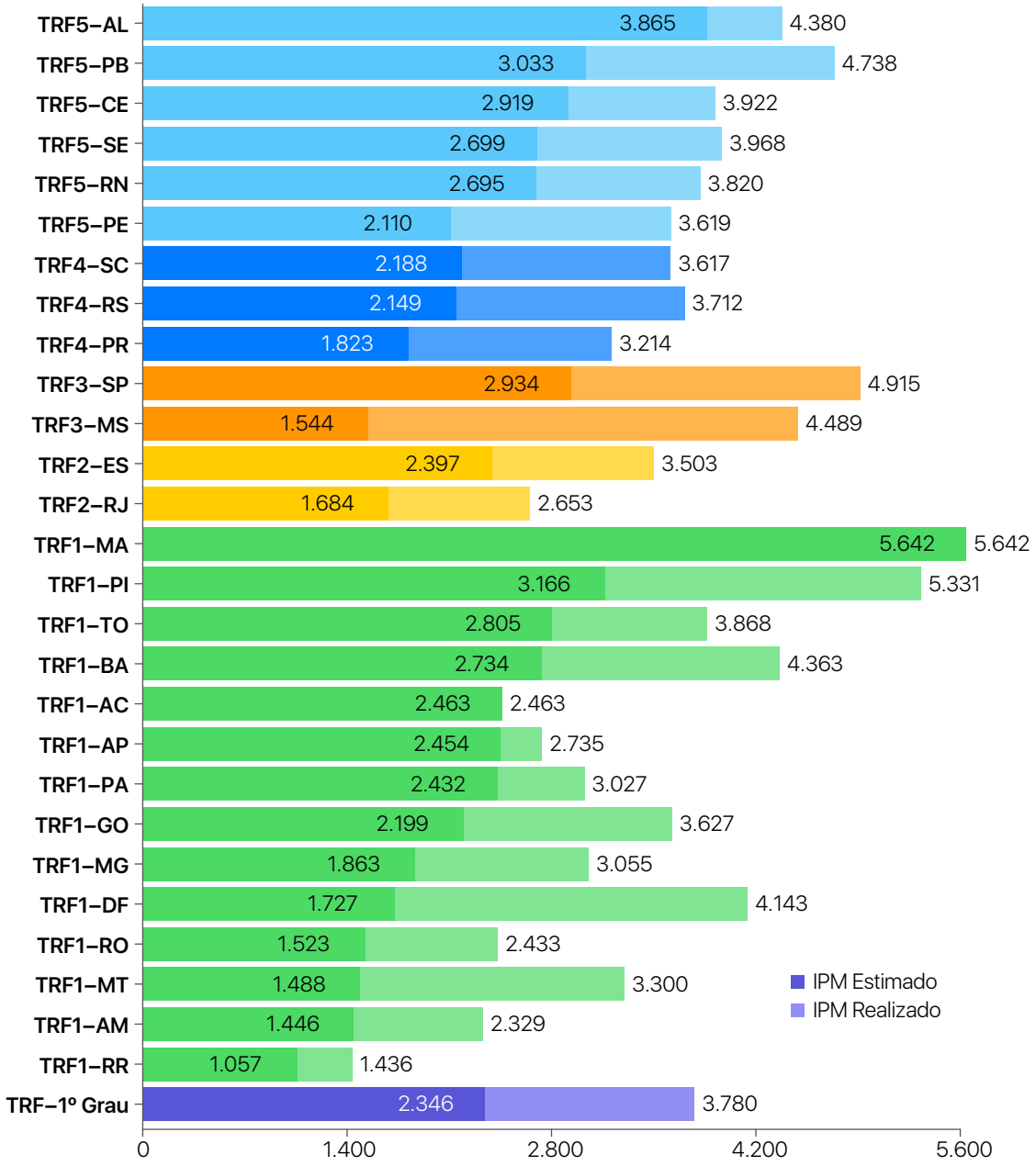

Figura 175: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

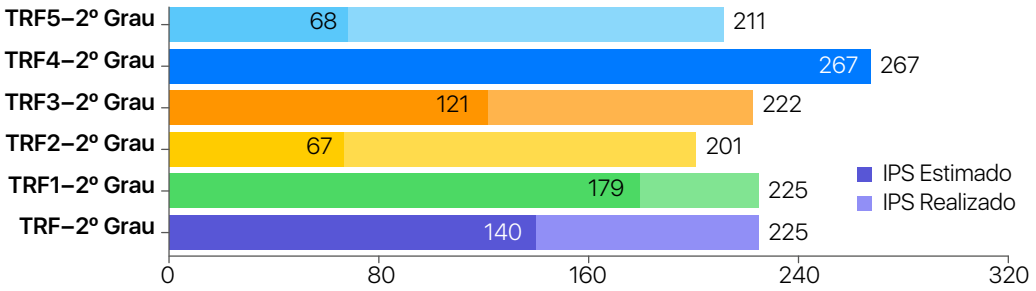

Figura 176: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

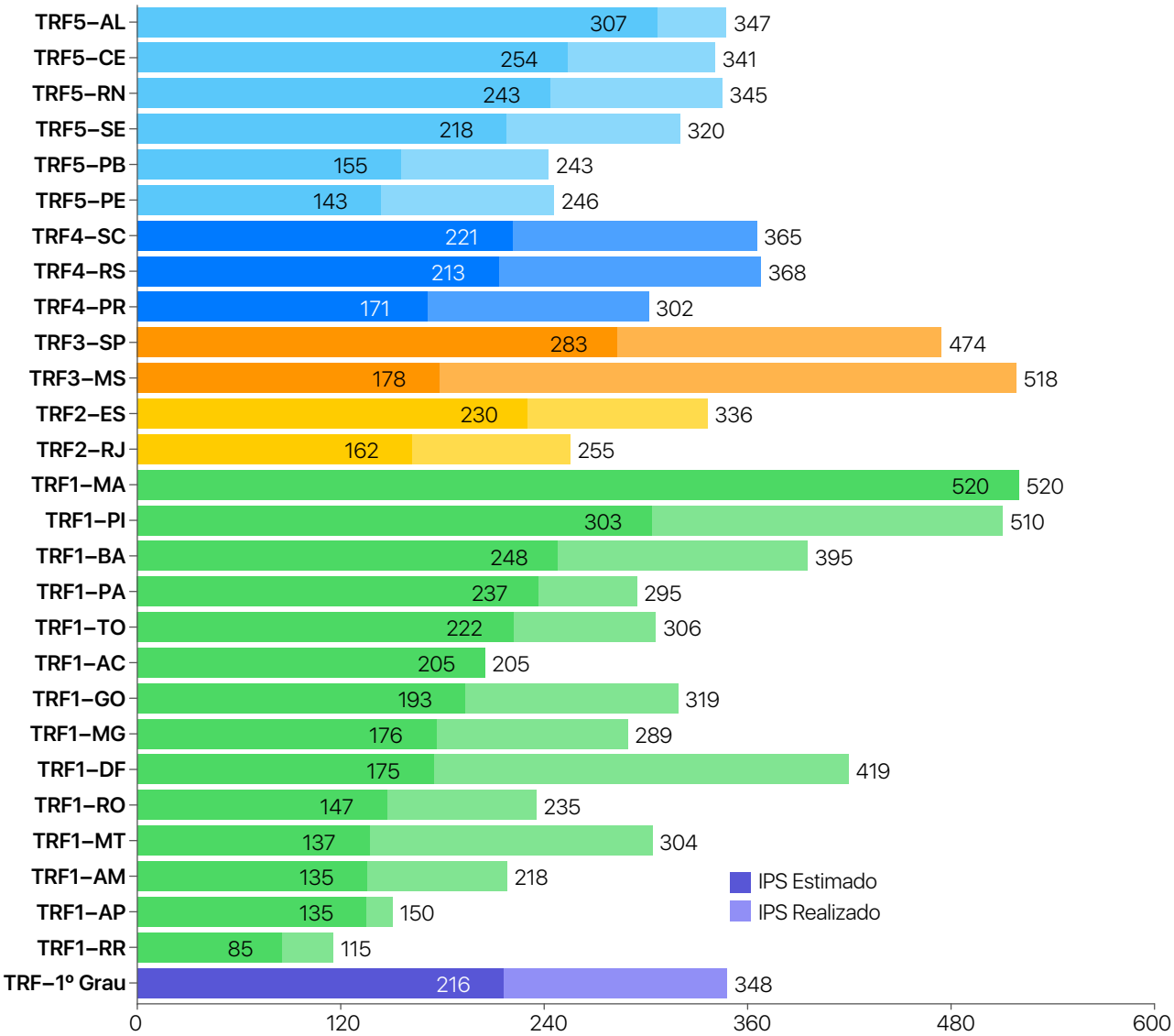

Figura 177: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%

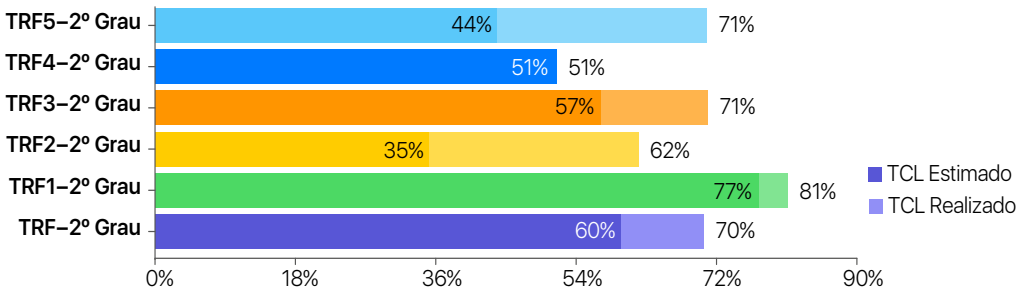

Figura 178: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%

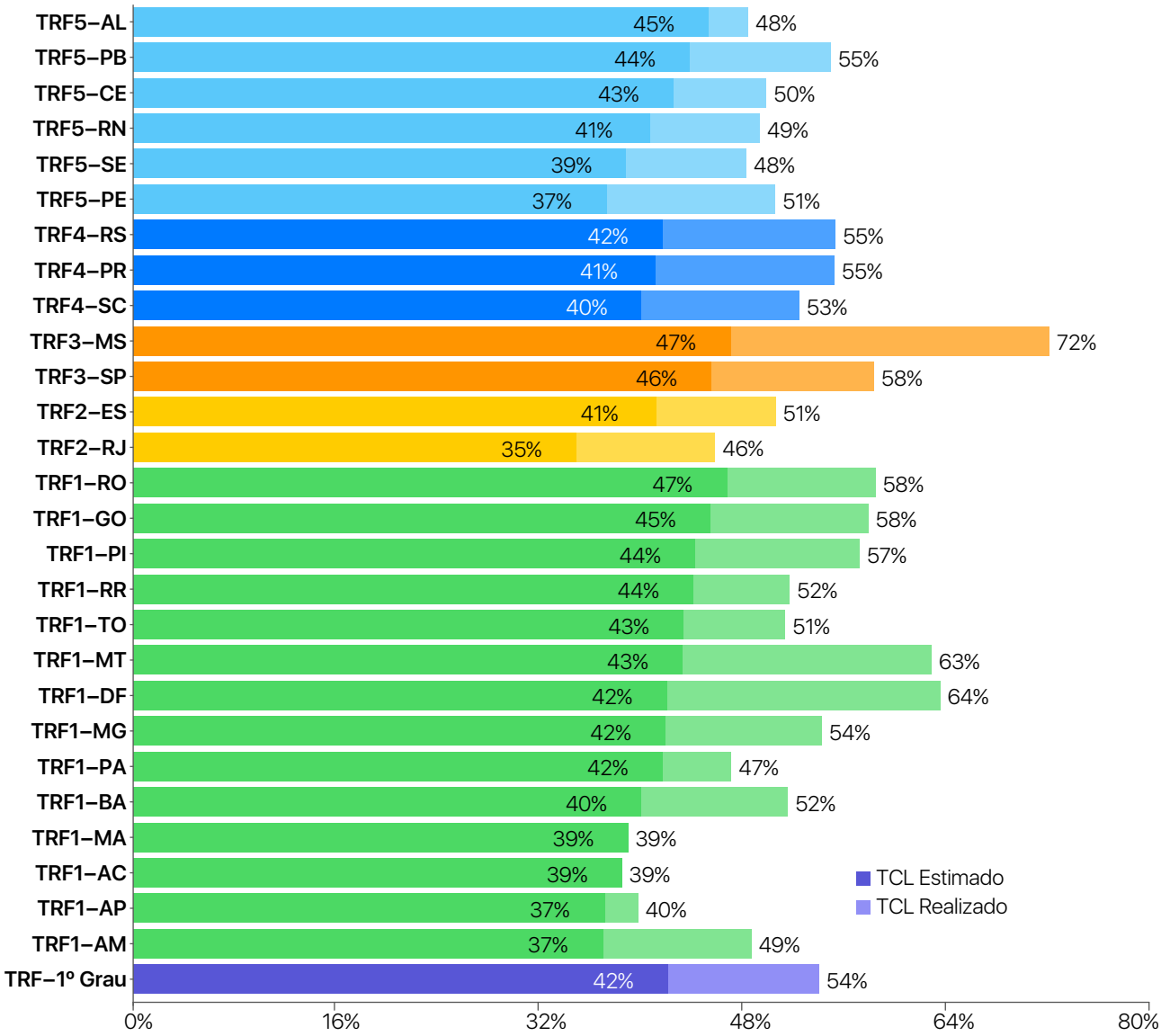

10 Demandas mais recorrentes segundo as classes e os assuntos

Neste capítulo, apresentam-se os quantitativos de processos ingressados no ano de 2018, segmentados por classes e assuntos, segundo as tabelas processuais unificadas instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente Relatório. No cômputo do total de casos novos do Poder Judiciário, algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Contudo, como o objetivo aqui é conhecer a demanda para cada uma das classes em separado, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo. Quando isso ocorre, todos são contabilizados. Assim, os números apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

As informações dos assuntos e classes mais recorrentes são mostradas conforme os cinco grupos com maiores quantitativos de processos de cada segmento de justiça e por grau de jurisdição: 2º grau, 1º grau exclusivo (somente justiça comum), turmas recursais e juizados especiais.

10.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de assuntos. Exemplificando: no grande grupo que engloba as matérias de "Direito Tributário" (nível 1), há a segmentação em outros grupos de assuntos, entre eles o grupo "Crédito Tributário" (nível 2). Esse grupo, por sua vez, é desmembrado em outros grupos, entre eles o grupo "Extinção do Crédito Tributário" (nível 3), também segmentado, dando origem, por exemplo, ao grupo "Prescrição" (nível 4). Esse último grupo também é desmembrado em outros grupos de assuntos, entre eles o grupo "Suspensão" (nível 5) que, por fim, é segmentado em diversos assuntos, tais como "Arquivamento Administrativo - Crédito de Pequeno Valor" (nível 6).

As informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro níveis hierárquicos. Para detalhamento completo de todos os assuntos demandados na justiça, é necessário acessar os painéis eletrônicos do CNJ, disponíveis em paineis.cnj.jus.br.

As Figuras 179 a 183 indicam que, a Justiça Estadual, com aproximadamente 70% do total de processos ingressados no Poder Judiciário, reúne grande diversidade de assuntos. O tema Direito Civil aparece entre os cinco assuntos com os maiores quantitativos de processos em todas as instâncias da Justiça Estadual, destacando-se, também, o elevado número de processos de Direito Penal no 2º grau, de Direito Tributário na justiça comum e de Direito do Consumidor nos juizados especiais e turmas recursais.

Na Justiça do Trabalho, com 12% do total de processos ingressados, há uma concentração no assunto "verbas rescisórias de rescisão do contrato de trabalho" - o maior quantitativo de casos novos do Poder Judiciário. Isso ocorre em razão da Justiça do Trabalho possuir menores possibilidades de cadastro nas Tabelas Nacionais, gerando, por consequência, dados mais concentrados em um único item. São apenas 241 assuntos na Justiça Trabalhista, frente aos 2.286 existentes na Justiça Estadual.

Figura 179: Assuntos mais demandados

Trabalho	**1. DIREITO DO TRABALHO**–Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	49.174.057 (13,08%)
	2. DIREITO DO TRABALHO–Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	6.298.775 (1,68%)
	3. DIREITO DO TRABALHO–Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	6.167.041 (1,64%)
	4. DIREITO DO TRABALHO–Responsabilidade Civil do Empregador/Indenizaçao por Dano Moral	5.634.589 (1,50%)
	5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO– Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	4.450.081 (1,18%)
Superiores	**1. DIREITO CIVIL**–Obrigações/Espécies de Contratos	364.990 (0,10%)
	2. DIREITO DO TRABALHO–Responsabilidade Civil do Empregador/Indenizaçao por Dano Moral	149.680 (0,04%)
	3. DIREITO DO TRABALHO–Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	139.362 (0,04%)
	4. DIREITO DO TRABALHO–Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	121.496 (0,03%)
	5. DIREITO DO TRABALHO–Responsabilidade Solidária / Subsidiária/Tomador de Serviços / Terceirização	102.739 (0,03%)
Militar Estadual	**1. DIREITO PENAL MILITAR**–Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	9.204 (0,00%)
	2. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO–Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	7.421 (0,00%)
	3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Atos Processuais	6.821 (0,00%)
	4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Atos Processuais/Intimação / Notificação	4.491 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Administração Militar/Crimes contra o dever funcional	3.292 (0,00%)
Federal	**1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO**–Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	4.867.122 (1,29%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	2.870.981 (0,76%)
	3. DIREITO TRIBUTÁRIO–Dívida Ativa	2.761.177 (0,73%)
	4. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO– Organização Político–administrativa / Administração Pública/FGTS/ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	1.791.873 (0,48%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	1.750.857 (0,47%)
Estadual	**1. DIREITO CIVIL**–Obrigações/Espécies de Contratos	13.946.059 (3,71%)
	2. DIREITO DO CONSUMIDOR–Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	12.201.191 (3,25%)
	3. DIREITO TRIBUTÁRIO–Dívida Ativa	10.799.185 (2,87%)
	4. DIREITO CIVIL–Família/Alimentos	6.586.116 (1,75%)
	5. DIREITO CIVIL–Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	6.318.052 (1,68%)
Eleitoral	**1. DIREITO ELEITORAL**–Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Inscrição Eleitoral	2.612.768 (0,70%)
	2. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Candidatos	2.590.839 (0,69%)
	3. DIREITO ELEITORAL–Alistamento Eleitoral	2.480.453 (0,66%)
	4. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Cargos	1.525.808 (0,41%)
	5. DIREITO ELEITORAL–Eleições	1.159.091 (0,31%)

Figura 180: Assuntos mais demandados no 2º grau

Trabalho	**1. DIREITO DO TRABALHO**–Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	5.231.878 (9,42%)
	2. DIREITO DO TRABALHO–Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	1.078.895 (1,94%)
	3. DIREITO DO TRABALHO–Responsabilidade Civil do Empregador/Indenizaçao por Dano Moral	1.041.491 (1,88%)
	4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO– Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	649.772 (1,17%)
	5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Liquidação / Cumprimento / Execução/Valor da Execução / Cálculo / Atualização	557.577 (1,00%)
Militar Estadual	**1. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**–Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	3.776 (0,01%)
	2. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO–Militar/Regime	1.465 (0,00%)
	3. DIREITO CIVIL–Fatos Jurídicos/Ato / Negócio Jurídico	1.240 (0,00%)
	4. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Administração Militar/Concussão, Excesso de Exação e Desvio	902 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Pessoa/Homicídio	855 (0,00%)
Federal	**1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO**–Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	1.084.384 (1,95%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	596.880 (1,08%)
	3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	508.936 (0,92%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	384.088 (0,69%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–RMI – Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/RMI – Renda Mensal Inicial	313.619 (0,56%)
Estadual	**1. DIREITO CIVIL**–Obrigações/Espécies de Contratos	2.916.516 (5,25%)
	2. DIREITO DO CONSUMIDOR–Contratos de Consumo/Bancários	1.273.065 (2,29%)
	3. DIREITO PENAL–Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	1.167.007 (2,10%)
	4. DIREITO CIVIL–Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	772.891 (1,39%)
	5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	679.891 (1,22%)
Eleitoral	**1. DIREITO ELEITORAL**–Eleições/Candidatos	202.474 (0,36%)
	2. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Cargos	182.970 (0,33%)
	3. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Propaganda Política – Propaganda Eleitoral	98.586 (0,18%)
	4. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	79.901 (0,14%)
	5. DIREITO ELEITORAL–Eleições	39.772 (0,07%)

Figura 181: Assuntos mais demandados no 1º grau (varas)

Trabalho	**1. DIREITO DO TRABALHO**–Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	43.942.179 (17,73%)
	2. DIREITO DO TRABALHO–Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	5.611.074 (2,26%)
	3. DIREITO DO TRABALHO–Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	5.219.880 (2,11%)
	4. DIREITO DO TRABALHO–Responsabilidade Civil do Empregador/Indenizaçao por Dano Moral	4.593.098 (1,85%)
	5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO– Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	3.800.309 (1,53%)
Superiores	**1. DIREITO PENAL MILITAR**–Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar/Deserção	4.528 (0,00%)
	2. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra Incolumidade Pública/Contra a Saúde	2.260 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra o Patrimônio/Estelionato e outras fraudes	1.526 (0,00%)
	4. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra o Patrimônio/Furto	1.278 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Administração Militar/Falsidade	939 (0,00%)
Militar Estadual	**1. DIREITO PENAL MILITAR**–Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	8.378 (0,00%)
	2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Atos Processuais	6.821 (0,00%)
	3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Atos Processuais/Intimação / Notificação	4.489 (0,00%)
	4. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO–Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	3.645 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Administração Militar/Crimes contra o dever funcional	2.914 (0,00%)
Federal	**1. DIREITO TRIBUTÁRIO**–Dívida Ativa	2.458.954 (0,99%)
	2. DIREITO TRIBUTÁRIO–Contribuições/Contribuições Sociais	886.217 (0,36%)
	3. DIREITO TRIBUTÁRIO–Contribuições/Contribuições Corporativas	646.115 (0,26%)
	4. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Contratos	615.518 (0,25%)
	5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Objetos de cartas precatórias/de ordem	491.107 (0,20%)
Estadual	**1. DIREITO TRIBUTÁRIO**–Dívida Ativa	10.519.215 (4,24%)
	2. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Contratos	7.950.307 (3,21%)
	3. DIREITO CIVIL–Família/Alimentos	6.154.169 (2,48%)
	4. DIREITO TRIBUTÁRIO–Impostos/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	3.865.790 (1,56%)
	5. DIREITO CIVIL–Família/Casamento	3.499.957 (1,41%)
Eleitoral	**1. DIREITO ELEITORAL**–Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Inscrição Eleitoral	2.612.214 (1,05%)
	2. DIREITO ELEITORAL–Alistamento Eleitoral	2.478.229 (1,00%)
	3. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Candidatos	2.388.365 (0,96%)
	4. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Cargos	1.342.838 (0,54%)
	5. DIREITO ELEITORAL–Eleições	1.119.319 (0,45%)

Figura 182: Assuntos mais demandados nas turmas recursais

Federal	**1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO**–Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	631.252 (5,89%)
	2. FEDERAL:DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	377.243 (3,52%)
	3. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO– Organização Político–administrativa / Administração Pública/FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	286.880 (2,68%)
	4. FEDERAL:DIREITO PREVIDENCIÁRIO–RMI-Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/RMI-Renda Mensal Inicial	284.000 (2,65%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	264.949 (2,47%)
Estadual	**1. DIREITO DO CONSUMIDOR**–Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	1.243.321 (11,61%)
	2. DIREITO CIVIL–Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	444.568 (4,15%)
	3. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Contratos	435.979 (4,07%)
	4. DIREITO DO CONSUMIDOR–Contratos de Consumo/Bancários	296.560 (2,77%)
	5. DIREITO DO CONSUMIDOR–Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	279.345 (2,61%)

Figura 183: Assuntos mais demandados nos juizados especiais

Federal	**1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO**–Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	2.930.279 (5,09%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	1.732.082 (3,01%)
	3. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO– Organização Político–administrativa / Administração Pública/FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	1.301.692 (2,26%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	851.105 (1,48%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	830.749 (1,44%)
Estadual	**1. DIREITO DO CONSUMIDOR**–Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	7.940.255 (13,80%)
	2. DIREITO CIVIL–Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	3.279.917 (5,70%)
	3. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Contratos	2.643.257 (4,59%)
	4. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	2.248.893 (3,91%)
	5. DIREITO DO CONSUMIDOR–Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	1.741.758 (3,03%)

Os diagramas de redes nas Figuras 184 a 189 permitem a identificação dos assuntos mais recorrentes por tribunal. Os dados são mais facilmente visualizados via web, no *link* disponibilizado pelo QR-Code disposto em cada página. Na navegação livre é possível mover os objetos de forma interativa.

No diagrama da Justiça Estadual (Figura 184) é possível observar, por exemplo, que os principais assuntos cadastrados no TJPI diferem dos casos mais recorrentes nos outros tribunais, situando-se nos extremos da figura. Os assuntos mais recorrentes nesse tribunal referem-se ao direito cível (obrigações e família), do consumidor (responsabilidade do fornecedor) e processual civil e do trabalho (objetos de cartas precatórias/de ordem), sendo que responsabilidade do fornecedor/indenização por dano moral (direito do consumidor) é um nó central dentro do mapa, o que significa que, em quase todos os tribunais é uma causa frequentemente acionada na Justiça.

Na Justiça Federal o assunto central refere-se a Benefícios em Espécie - Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença Previdenciário e Aposentadoria por idade. Destaca-se, também, que dos cinco maiores assuntos no TRF1, TRF4 e TRF5, apenas um não é referente aos benefícios em espécie.

A Justiça do Trabalho tem padrão mais homogêneo, com muitos tribunais vinculados aos mesmos assuntos. Os principais referem-se a rescisão do Contrato de trabalho e responsabilidade civil do empregador.

Na Justiça Eleitoral, a maioria dos casos vincula-se à realização de Eleições com questões principais suscitadas sobre os candidatos, prestação de contas e os cargos. O TRESC se destaca por ser o único a apresentar, entre os cinco maiores assuntos, temas referentes a Direitos políticos.

A Justiça Militar Estadual não apresenta assuntos em comum nos três tribunais, considerando os cinco assuntos mais cadastrados nos processos. O TJMMG se destaca por apresentar três assuntos similares ao TJMRS e um ao TJMSP.

Figura 184: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Estadual

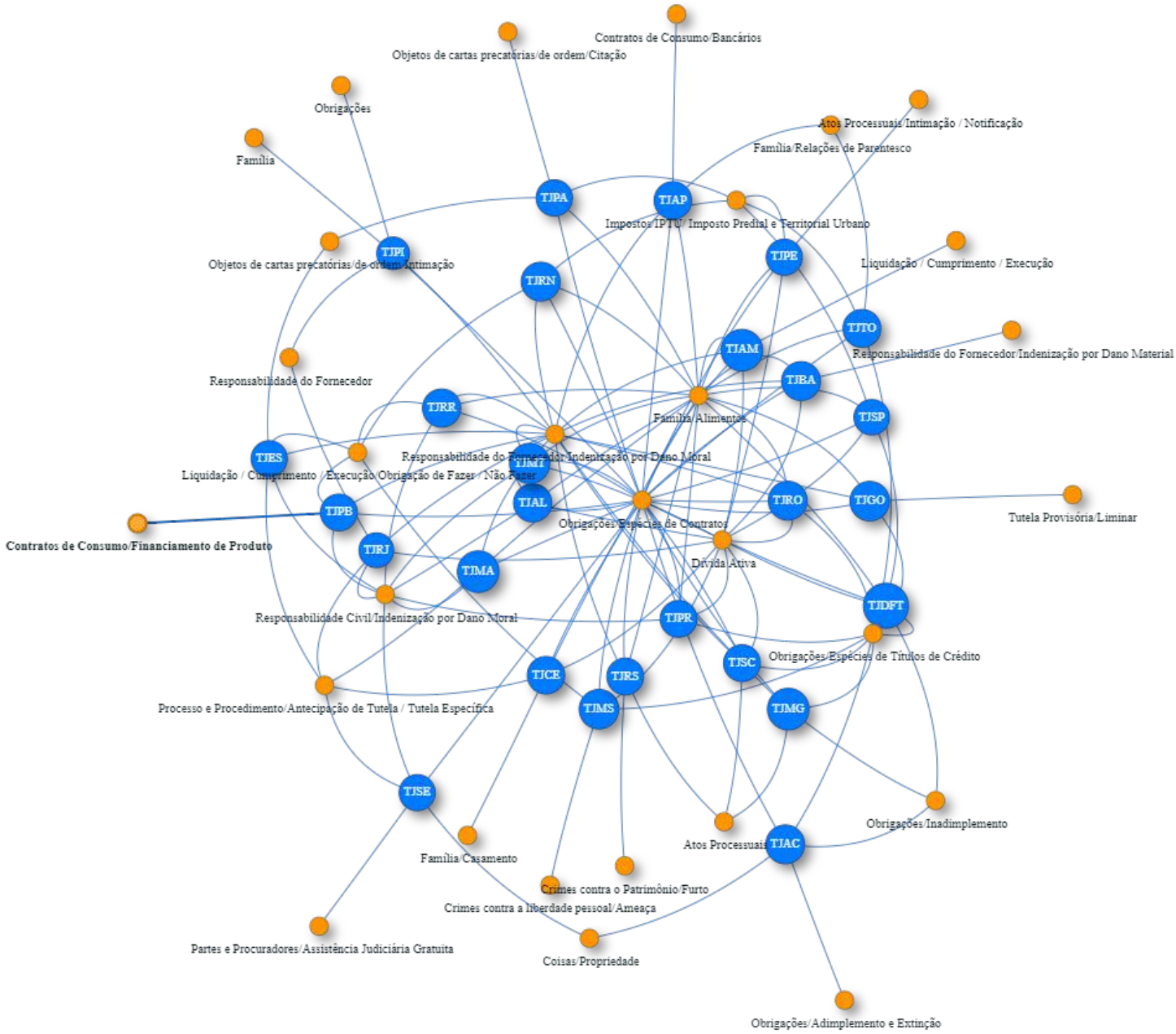

http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2018/je.html

Figura 185: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Federal

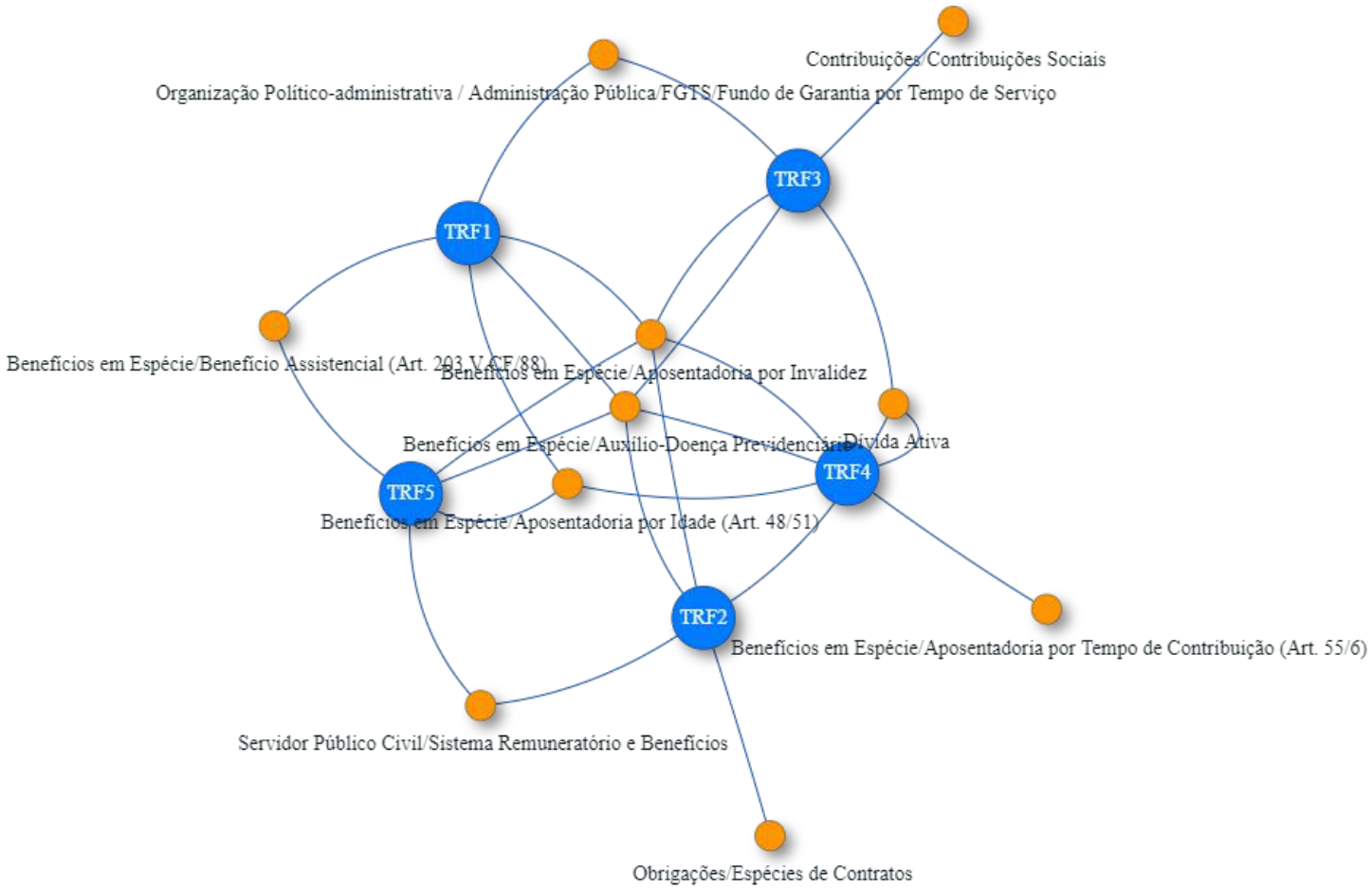

http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2018/jf.html

Figura 186: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça do Trabalho

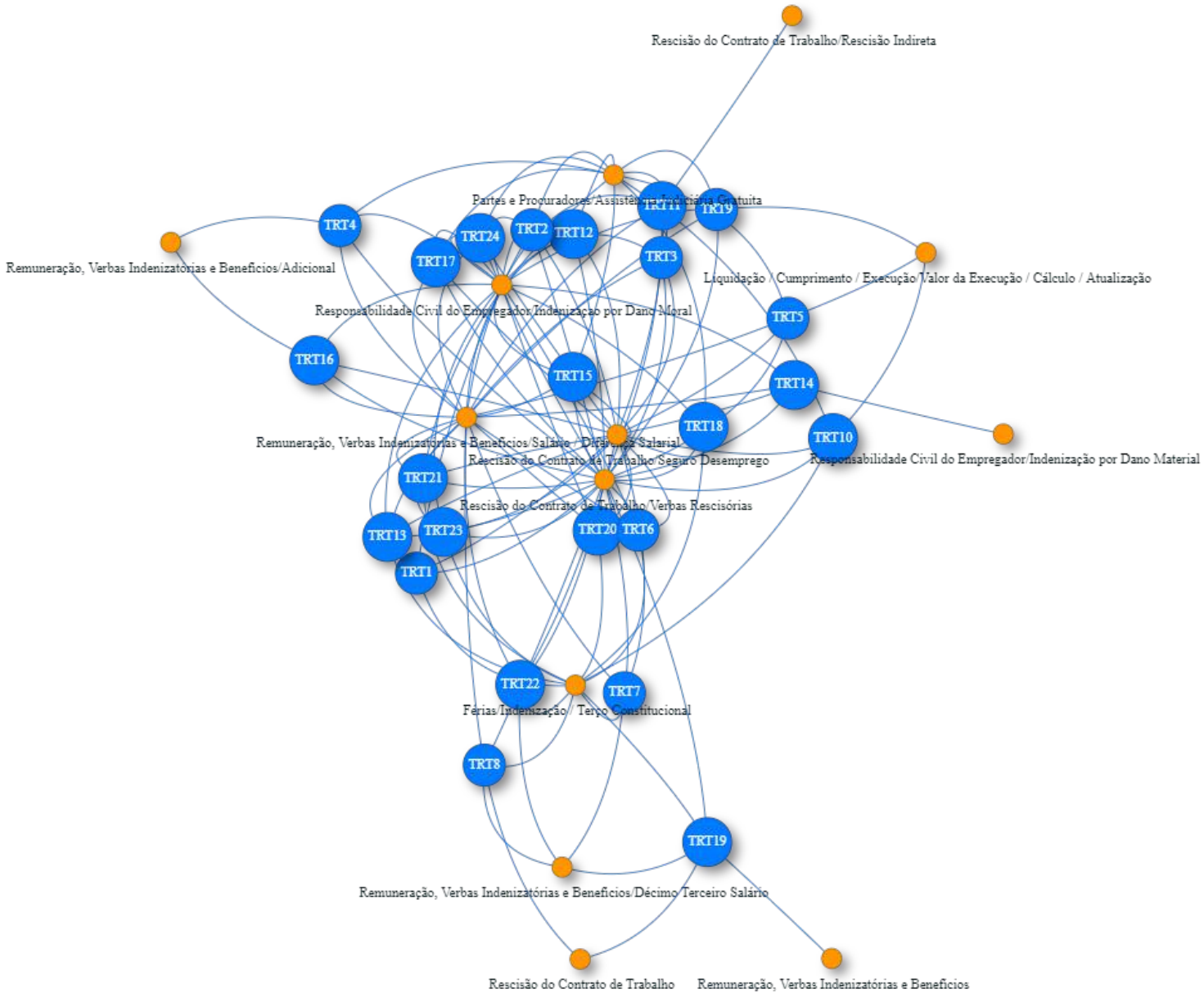

http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2018/jt.html

Figura 187: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Eleitoral

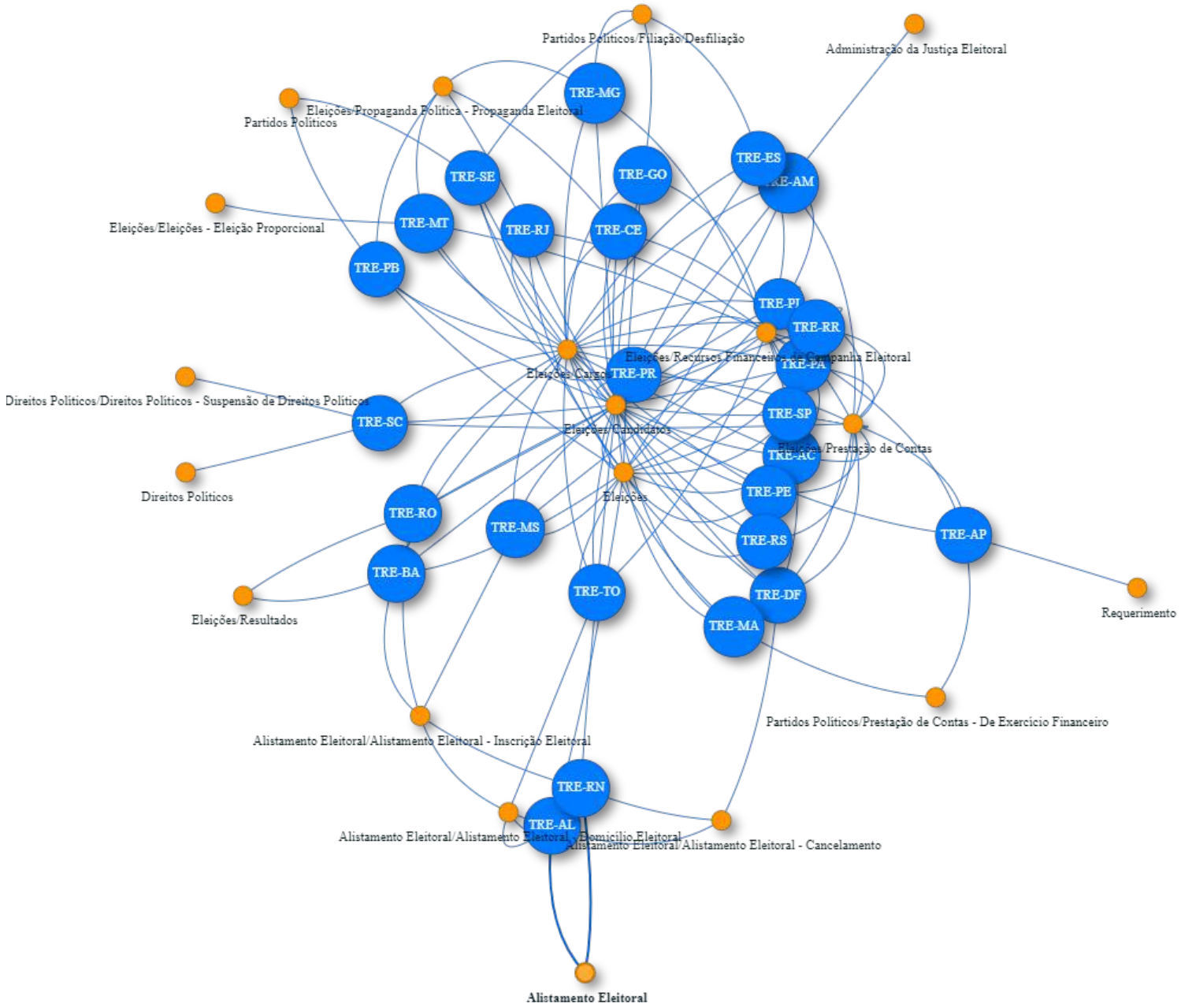

http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2018/jl.html

Figura 188: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Militar Estadual

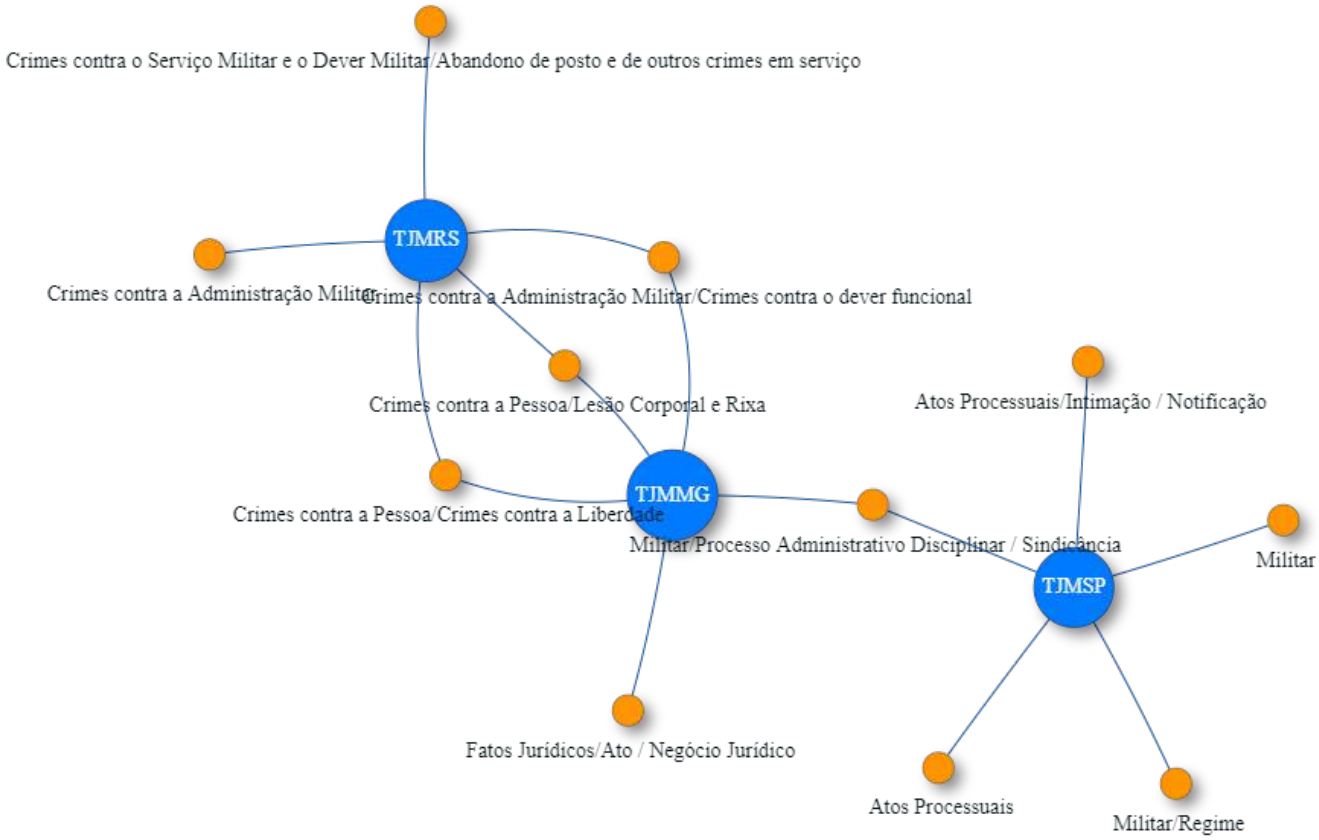

http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2018/jm.html

Figura 189: Assuntos mais demandados por tribunal superior

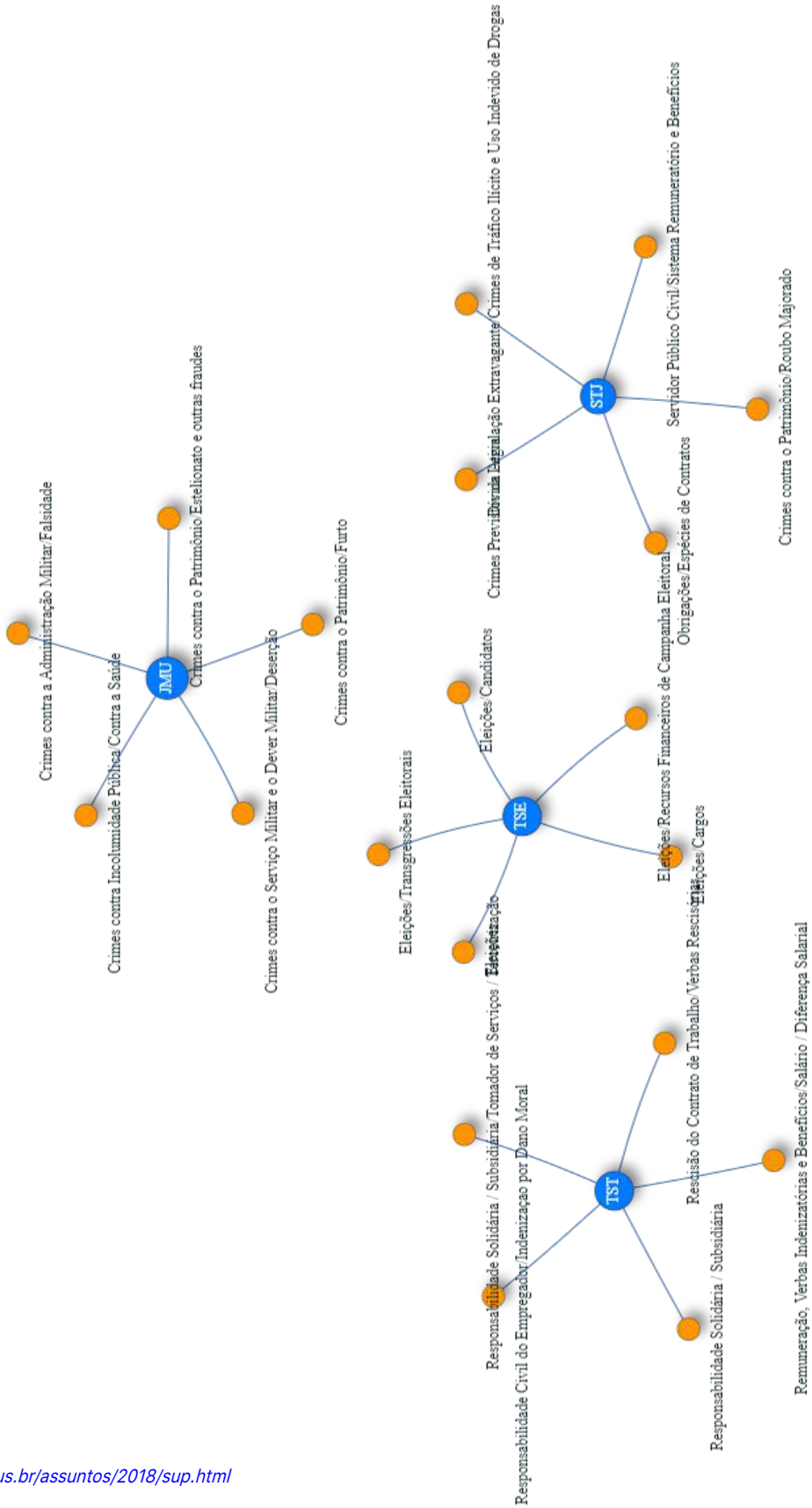

http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2018/sup.html

10.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de classes. No grande grupo que engloba os "processos cíveis e do trabalho"[17] (nível 1), há a segmentação entre "processos de conhecimento", "processos de execução", "recursos", entre outros (nível 2). No próximo nível, no grupo de classes "processos de conhecimento", é possível saber o tipo de procedimento, se de conhecimento, de cumprimento de sentença, de liquidação etc. (nível 3). Os procedimentos de conhecimento são distinguidos pelo tipo, como procedimento do juizado especial cível ou ordinário ou sumário ou especial (nível 4). No próximo nível, são classificados os procedimentos especiais, como de jurisdição contenciosa ou voluntária ou regidos por outros códigos, leis esparsas e regimentos (nível 5). Chegando ao sexto e último nível, é possível saber se o processo é uma reclamação, uma ação civil pública, um habeas corpus, um mandado de injunção etc.

As informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico. Para um detalhamento mais completo de todos as classes demandadas na justiça, é possível acessar os painéis eletrônicos do CNJ, disponíveis em paineis.cnj.jus.br.

Nota-se que, diferentemente do observado na consideração dos assuntos, a Justiça Estadual apresenta a classe com o maior quantitativo de processos. A classe procedimentos de conhecimento da matéria processo cível e do trabalho obteve o maior quantitativo de processos nas Justiças Estadual, Federal e do Trabalho (Figuras 190 a 194).

Figura 190: Classes mais demandadas

Trabalho	**1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	21.052.505 (7,46%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Recursos Trabalhistas	6.750.784 (2,39%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Outros Procedimentos/Cartas	1.399.709 (0,50%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Embargos	813.721 (0,29%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Outros Procedimentos/Atos e expedientes	446.836 (0,16%)
Superiores	**1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Recursos/Recursos Trabalhistas	2.025.466 (0,72%)
	2. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA–Agravo em Recurso Especial	1.202.506 (0,43%)
	3. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA–Recurso Especial	473.482 (0,17%)
	4. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA–Habeas Corpus	238.169 (0,08%)
	5. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA–Recurso Ordinário em Habeas Corpus	61.423 (0,02%)
Militar Estadual	**1. PROCESSO MILITAR**–PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	53.666 (0,02%)
	2. PROCESSO MILITAR–PROCESSO CRIMINAL	11.620 (0,00%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	9.996 (0,00%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Apelação Cível	4.996 (0,00%)
	5. PROCESSO MILITAR–PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	3.951 (0,00%)
Federal	**1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	17.969.953 (6,37%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Execução/Execução Fiscal	11.897.973 (4,22%)
	3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Requisição de Pequeno Valor	4.729.197 (1,68%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Recurso Inominado Cível	2.825.414 (1,00%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Apelação Cível	2.100.545 (0,74%)
Estadual	**1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	61.771.925 (21,90%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Execução/Execução Fiscal	19.258.266 (6,83%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Apelação Cível	13.436.188 (4,76%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Agravos	12.097.340 (4,29%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Outros Procedimentos/Cartas	10.288.335 (3,65%)
Eleitoral	**1. PROCESSO ELEITORAL**–Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	1.571.229 (0,56%)
	2. PROCESSO ELEITORAL–Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Registro de Candidatura	1.034.631 (0,37%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Outros Procedimentos/Atos e expedientes	324.562 (0,12%)
	4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Processo Administrativo	227.041 (0,08%)
	5. PROCESSO ELEITORAL–Procedimentos Relativos a Realização de Eleição	214.175 (0,08%)

17 Apesar da nomenclatura, tal grupo de classes abrange apenas processos de natureza cível nos casos das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar.

Figura 191: Classes mais demandadas no 2º grau

Trabalho	**1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Recursos/Recursos Trabalhistas	6.741.416 (11,94%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Embargos	397.933 (0,70%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	140.959 (0,25%)
	4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Processo Administrativo	109.134 (0,19%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Requisição de Pequeno Valor	69.593 (0,12%)
Militar Estadual	**1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Recursos/Apelação Cível	4.996 (0,01%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos	2.433 (0,00%)
	3. PROCESSO CRIMINAL–Recursos/Apelação Criminal	2.377 (0,00%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Agravos	2.191 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL–Recursos	1.775 (0,00%)
Federal	**1. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**–Requisição de Pequeno Valor	4.729.197 (8,37%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Apelação Cível	2.100.523 (3,72%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Agravos	1.130.589 (2,00%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Apelação / Remessa Necessária	573.756 (1,02%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Precatório	393.468 (0,70%)
Estadual	**1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Recursos/Apelação Cível	13.435.893 (23,79%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Agravos	11.998.090 (21,25%)
	3. PROCESSO CRIMINAL–Medidas Garantidoras/Habeas Corpus Criminal	3.143.574 (5,57%)
	4. PROCESSO CRIMINAL–Recursos/Apelação Criminal	2.742.754 (4,86%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Embargos	1.014.216 (1,80%)
Eleitoral	**1. PROCESSO ELEITORAL**–Recursos Eleitorais/Recurso Eleitoral	120.434 (0,21%)
	2. PROCESSO ELEITORAL–Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	58.258 (0,10%)
	3. PROCESSO ELEITORAL–Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Registro de Candidatura	54.704 (0,10%)
	4. PROCESSO ELEITORAL–Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Representação	30.865 (0,05%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Processo Administrativo	25.976 (0,05%)

Figura 192: Classes mais demandadas no 1º grau (varas)

Trabalho	**1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	20.911.546 (12,74%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Outros Procedimentos/Cartas	1.395.352 (0,85%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Embargos	415.788 (0,25%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Outros Procedimentos/Atos e expedientes	411.939 (0,25%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Execução/Processo de Execução Trabalhista	226.856 (0,14%)
Superiores	**1. PROCESSO MILITAR**–PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	11.990 (0,01%)
	2. PROCESSO MILITAR–PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	3.774 (0,00%)
	3. PROCESSO CRIMINAL–Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	2.218 (0,00%)
	4. PROCESSO MILITAR–PROCESSO CRIMINAL/Procedimento Especial	2.060 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL–Cartas/Carta Precatória Criminal	1.074 (0,00%)
Militar Estadual	**1. PROCESSO MILITAR**–PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	53.666 (0,03%)
	2. PROCESSO MILITAR–PROCESSO CRIMINAL	11.133 (0,01%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	9.272 (0,01%)
	4. PROCESSO MILITAR–PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	3.682 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL–Procedimentos Investigatórios/Representação Criminal	3.493 (0,00%)
Federal	**1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Execução/Execução Fiscal	11.897.973 (7,25%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	4.898.055 (2,98%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Execução/Execução de Título Judicial	958.971 (0,58%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Outros Procedimentos/Cartas	940.785 (0,57%)
	5. PROCESSO CRIMINAL–Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	925.390 (0,56%)
Estadual	**1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	35.764.548 (21,78%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Execução/Execução Fiscal	19.252.684 (11,73%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Outros Procedimentos/Cartas	9.137.667 (5,57%)
	4. PROCESSO CRIMINAL–Cartas/Carta Precatória Criminal	7.732.630 (4,71%)
	5. PROCESSO CRIMINAL–Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	5.472.615 (3,33%)
Eleitoral	**1. PROCESSO ELEITORAL**–Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	1.512.971 (0,92%)
	2. PROCESSO ELEITORAL–Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Registro de Candidatura	979.927 (0,60%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Outros Procedimentos/Atos e expedientes	313.838 (0,19%)
	4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Processo Administrativo	201.065 (0,12%)
	5. PROCESSO ELEITORAL–Procedimentos Relativos a Realização de Eleição	200.031 (0,12%)

Figura 193: Classes mais demandadas nas turmas recursais

Federal	1. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Recursos/Recurso Inominado Cível	2.825.414 (35,70%)
	2. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Recursos	430.082 (5,43%)
	3. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Outros Procedimentos/Incidentes	142.753 (1,80%)
	4. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	37.849 (0,48%)
	5. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Recursos/Recurso de Medida Cautelar Cível	33.785 (0,43%)
Estadual	1. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Recursos/Recurso Inominado Cível	3.456.751 (43,68%)
	2. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	270.143 (3,41%)
	3. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Recursos/Embargos	153.083 (1,93%)
	4. **PROCESSO CRIMINAL**–Recursos/Apelação Criminal	102.986 (1,30%)
	5. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento	97.237 (1,23%)

Figura 194: Classes mais demandadas nos juizados especiais

Federal	1. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	13.001.738 (26,49%)
	2. **PROCESSO CRIMINAL**–Procedimento Comum	261.049 (0,53%)
	3. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Execução/Execução de Título Judicial	72.925 (0,15%)
	4. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Outros Procedimentos/Cartas	30.667 (0,06%)
	5. **PROCEDIMENTOS PRÉ–PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS**–Reclamação Pré–processual	25.706 (0,05%)
Estadual	1. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	24.858.670 (50,64%)
	2. **PROCESSO CRIMINAL**–Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	4.231.992 (8,62%)
	3. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	1.828.035 (3,72%)
	4. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Outros Procedimentos/Cartas	1.127.131 (2,30%)
	5. **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**–Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	776.869 (1,58%)

11 Considerações finais

Ao longo deste relatório foram apresentados os principais dados do Poder Judiciário, com informações detalhadas sobre o desempenho da Justiça, seus gastos e sua estrutura. É a primeira vez que o CNJ reúne uma década completa de dados estatísticos, com uso de metodologia de coleta de dados padronizada, consolidada e uniforme em todos os 90 tribunais.

O número de unidades judiciárias no primeiro grau reduziu em 514 varas e juizados especiais no ano de 2018 devido, principalmente, ao novo zoneamento na Justiça Eleitoral e à reestruturação realizada nos Tribunais de Justiça de São Paulo e do Rio Grande do Sul, atingindo 14.877 unidades judiciárias.

Dos 5.570 municípios brasileiros, 2.702 (48,5%) são sedes de comarca na Justiça Estadual. Todavia, é relevante pontuar que, apesar de as comarcas estarem situadas em um pouco menos da metade dos municípios brasileiros, elas abrangem 90,3% da população residente. Existem 588 municípios brasileiros localizados em região de fronteira, dos quais 258 (43,9%) são sede de comarca estadual.

As despesas totais do Poder Judiciário somaram R$ 93,7 bilhões, o que representou decréscimo de 0,4% em relação ao último ano. Esse decréscimo foi ocasionado, especialmente, em razão da variação na rubrica das despesas com capital (-8,8%). As despesas com recursos humanos permaneceram próximas às do ano anterior.

O estoque processual diminuiu em mais de um milhão de processos nos últimos dois anos (-1,4%). Esse resultado foi extremamente positivo, pois, até 2016, o aumento do acervo era recorrente. Em 2017 houve estabilização do estoque, culminando com a queda verificada em 2018. Os dados são reflexo do aumento no total de processos baixados, que atingiu o maior valor da série histórica no ano de 2018, além da redução dos casos novos. Assim, o Índice de Atendimento à Demanda no ano de 2018 foi de 113,7%, ou seja, foram solucionados 13,7% processos a mais que os ingressados. Cabe pontuar que tal resultado decorre, em especial, do desempenho da Justiça do Trabalho, que praticamente manteve sua produtividade, em que pese a redução de 861 mil novos processos, ocasionando queda, somente neste segmento de justiça, de 656 mil casos pendentes.

Constata-se que a redução nos processos pendentes ocorreu na fase de conhecimento, etapa em que se faz o julgamento de mérito dos processos judiciais. Desconsiderados os processos de execução, o estoque obteve queda de -1,2 milhão (-3,3%). Tal fato foi observado nos dois últimos anos, pois de 2009 a 2016 os pendentes de conhecimento subiam, anualmente, a uma média de 4%.

Muito embora tenham ingressado 28,1 milhões de processos, esse cálculo pode incorrer em duplicidade quando um mesmo processo, no mesmo ano, é iniciado em instâncias e fases distintas. É o caso, por exemplo, de um processo que ingressa na fase de conhecimento de 1º grau e, no mesmo ano, submete recurso ao 2º grau e inicia a execução judicial na primeira instância. Se forem consideradas apenas as ações originárias dos tribunais, os processos de conhecimento e as execuções extrajudiciais, chega-se ao quantitativo de 19,5 milhões de processos protocolados no Judiciário em 2018.

Os resultados alcançados em 2018 decorrem da redução de 1,9% no quantitativo de processos ingressados associado ao aumento da produtividade, em 3,8%. Durante o ano de 2018, ingressaram 28,1 milhões processos e foram finalizados 31,9 milhões, ou seja, 13,7% a mais que os casos novos. Foi a primeira vez, na última década, que todos os segmentos de justiça conseguiram obter um Índice de Atendimento à Demanda maior que 100%, ou seja, com mais processos baixados que ingressados. Na Justiça do Trabalho, em especial, o fato ocorreu em todos os 24 Tribunais Regionais.

Apesar da redução de 53 juízes no ano de 2018, houve aumento no número de processos baixados e, consequentemente, elevação da produtividade média dos magistrados em 4,2%, atingindo o maior valor da série histórica observada, com índice de 1.877. Considerando apenas os dias úteis do ano de 2018, e sem considerar existência de períodos de férias e recessos, tal valor implica na solução de aproximadamente 7,5 processos ao dia. O Índice de

Produtividade dos Servidores da Área Judiciária cresceu 2,9%, o que significa uma média de quatro casos a mais baixados por servidor em relação à 2017. O aumento da produtividade ocorreu de forma coordenada, pois foi verificada em ambos os graus de jurisdição.

Esse esforço culminou em uma taxa de congestionamento de 71,2%, superior apenas à taxa do ano de 2009. Aproximadamente 29% de todos os processos que tramitaram foram solucionados. Desconsiderando os casos que estão suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório aguardando alguma situação jurídica futura, a taxa de congestionamento líquida reduziu para 67% (4,2 pontos percentuais a menos que a taxa bruta). É relevante esclarecer que nem todos os processos que tramitam em um ano estão aptos a serem baixados, em razão da existência de prazos legais, da necessidade de aguardar pagamento de precatórios ou de acordos homologados, entre outras diversas situações jurídicas possíveis.

No primeiro grau de jurisdição está o maior volume processual, com 93,9% dos casos pendentes, 84,1% dos casos novos, 84% dos servidores da área judiciária e 86,1% dos magistrados. Há de se destacar, no entanto, a evolução dos dados estatísticos desde o início da Política Nacional de Priorização do 1º Grau, em especial quanto à Resolução CNJ 219/2016, que é acompanhada por meio das informações remetidas pelos tribunais pelo Sistema Justiça em Números. Pela primeira vez, desde 2009, a demanda processual por servidor de 2º grau superou a demanda por servidor de 1º grau. Apesar dessa grande evolução, é relevante esclarecer que na carga de trabalho, ao considerar o estoque de processos em trâmite, os índices medidos nas varas e nos juizados ainda correspondem a quase o dobro dos aferidos nos gabinetes dos tribunais.

Em 2019 foi lançado o Painel de Acompanhamento da Política Nacional de Priorização do 1º Grau, como ferramenta de transparência e publicidade das informações que são enviadas pelos Tribunais ao CNJ. No painel é possível identificar os tribunais que estão com a força de trabalho equalizada, e em caso negativo, o quantitativo necessário de servidores que devem ser transferidos entre os graus de jurisdição. O mesmo é feito com os valores dos cargos em comissão e das funções comissionadas destinados à cada instância. A Resolução também determina o limite máximo de servidores atuando na área administrativa (30%), sendo possível verificar o cumprimento do dispositivo por meio da ferramenta interativa. As informações estão disponíveis no link https://paineis.cnj.jus.br.

A taxa de congestionamento do 1º grau permanece, no geral, superando a do 2º grau, com uma diferença de 21 pontos percentuais (73% no 1º grau e 52% no 2º grau).

A conciliação, política permanente do CNJ desde 2006, apresenta lenta evolução. Em 2018 foram 11,5% de processos solucionados via conciliação. Apesar de o novo Código de Processo Civil (CPC) tornar obrigatória a realização de audiência prévia de conciliação e mediação, em três anos o índice de conciliação cresceu apenas 0,5 ponto percentual. O dado positivo é o crescimento na estrutura dos CEJUSCs em 66,4% em três anos - em 2015 eram 654 e em 2018, 1.088.

Já a política do CNJ de incentivo à virtualização dos processos judiciais tem registrado enormes avanços na informatização dos tribunais a cada ano. A Resolução CNJ 185/2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, impactou significativamente o percentual de processos autuados eletronicamente, que passou de 30,4% em 2013 para 83,8% em 2018.

No capítulo inédito contendo as análises das competências das unidades judiciárias da Justiça Estadual, verifica-se a existência de uma grande quantidade de juízos únicos, tendo 33,6% dos municípios brasileiros providos com apenas uma vara. Cerca de 66% das unidades judiciárias são de juízo único ou de competência exclusiva cível ou criminal. As demais são exclusivas ou atuam com outras competências.

Com relação à especialização das unidades judiciárias, as varas exclusivas de execução fiscal ou fazenda pública apresentam quase 6 mil processos baixados por vara e 54 mil processos em tramitação por vara, totalizando 92% do total de processos de execução fiscal em tramitação na Justiça Estadual. As varas exclusivas de infância e juventude, família e violência doméstica destacam-se por apresentar taxas de congestionamento inferiores às taxas das varas exclusivas cíveis.

Os tempos médios decorridos entre a inicial até a sentença e entre a inicial até a baixa cresceram nos últimos três anos, ficando em 2018, em 2 anos e 2 meses, e 3 anos, respectivamente. Já o tempo dos processos pendentes diminuiu nos últimos quatro anos, atingindo 4 anos e 10 meses em 2018. Esse resultado significa que o Judiciário foi capaz de solucionar casos mais antigos, o que está em consonância com a Meta Nacional nº 2. Outro dado de destaque é que as maiores faixas de duração processual estão concentradas no tempo do processo pendente, em específico na fase de execução da Justiça Federal (8 anos e 1 mês) e da Justiça Estadual (6 anos e 2 meses). Ao desconsiderar os processos suspensos por Repercussão Geral ou Recursos Repetitivos, o tempo médio do acervo reduz de 4 anos e 10 meses para 3 anos e 8 meses.

No que se refere à competência criminal, existiam, no Poder Judiciário, em 2018, um total de 7,8 milhões de processos criminais em trâmite, sendo 6,2 milhões na fase de conhecimento de 1º grau ou nos tribunais e 1,6 milhão em execução penal.

Os processos criminais que foram baixados em 2018 duraram uma média de 3 anos e 9 meses na fase de conhecimento, 3 anos e 4 meses na execução de penas alternativas e 4 anos e 2 meses na execução de penas restritivas de liberdade. Cabe lembrar que enquanto o processo tramita em conhecimento ou em grau de recurso, o réu pode permanecer preso provisoriamente, cumprindo previamente parte de sua pena antes da condenação, que, posteriormente, acaba por ser deduzida do tempo da execução penal propriamente dita. Isso ajuda a explicar porque o tempo da execução penal é próximo ao tempo da fase de análise do mérito.

Neste relatório se verificou o maior IPM – Índice de Produtividade dos Magistrados – de toda a série histórica de mensuração do índice, iniciada em 2009. É dizer, em 2018, os magistrados brasileiros apresentaram sua melhor produtividade nos últimos dez anos.

Outro sinal alvissareiro diz respeito ao primeiro registro, na história, de baixa do acervo de processos de execução fiscal no Brasil. As ações de execução fiscal ainda representam 1/3 de todos os processos que tramitam no Poder Judiciário brasileiro, mas, pela primeira vez, foi possível reduzir o alarmante número de processos que ainda paira nos escaninhos (físicos e virtuais) das varas e tribunais pelo Brasil.

Os indicadores apresentados nesta edição do Relatório Justiça em Números sumarizam os principais resultados alcançados pelo Poder Judiciário em 2018, possibilitando a identificação de avanços - como o aumento do volume de processos decididos (baixados) e a redução do estoque processual, assim como dos gargalos que permanecem, a exemplo da morosidade na fase de execução e da estagnação dos índices de conciliação.

Referências

BANKER, R.D.; CHARNES, A.; COOPER, W.W. Some models for estimating technical scale inefficiencies in *Data Envelopment Analysis*. Management Science, v. 30, nº 9, p. 1078-1092, 1984.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais ns. 1/1992 a 86/2015, pelo Decreto Legislativo ns 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão ns. 1 a 6/1994. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. 112 p.

BRASIL. Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. Decreta o Código Eleitoral. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html.

BRASIL. Lei nº 4.747, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4737.htm.

BRASIL. Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966. Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5010.htm.

BRASIL. Lei nº 9,099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria CNJ nº 88, de 28 de maio de 2019. Institui e regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2920.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 15, de 20 de abril de 2006. Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, fixa prazos e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=210.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=167.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 76, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=110.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 125, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=156.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 185, de 18 de dezembro de 2013. Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2492

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2014. Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 195, de 3 de junho de 2014. Dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 219, de 26 de abril de 2016. Dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2274.

CHARNES, Abraham; COOPER, William. W.; RHODES, E. Measuring the efficiency of decision making units. European Journal of Operational Research, v. 2, p. 429-444, 1978.

FOCHEZATTO, Adelar. Análise da eficiência relativa dos tribunais da justiça estadual brasileira utilizando o método DEA. In: REUNION DE ESTUDIOS REGIONALES-AECR, 36, 2010, Badajoz. Anais. Badajoz: Associación Espanõla de Ciencia Regional, 2010.

HAIR, Joseph F. *et al*. Análise multivariada de dados. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

JOHNSON, Richard Arnold; WICHERN, Dean W. Applied multivariate statistical analysis. 6. ed. New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2007.

MELLO, João Carlos Correia Baptista de. *et al*. Curso de análise de envoltória de dados. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE PESQUISA OPERACIONAL, 37, 2005, Gramado. Anais... Gramado: Universidade Federal Fluminense, 2005. Disponível em: http://www.uff.br/decisao/sbpo2005_curso.pdf.

RENCHER, Alvin C. Methods of multivariate analysis. 2. ed. New York: John Wiley & Sons, 2002.

SENRA, Luis Felipe Aragão de Castro. *et al*. Estudo sobre métodos de seleção de variáveis em DEA. Pesquisa Operacional, Rio de Janeiro, v. 27, nº 2, maio/ago. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-74382007000200001.

YEUNG, Luciana Luk-Tai; AZEVEDO, Paulo Furquim de. Beyond conventional wisdom and anedoctal evidence: measuring efficiency of brazilian courts. In: ANNUAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL SOCIETY FOR NEW INSTITUTIONAL ECONOMICS, 13, 2009, Berkeley. Papers. Berkeley: University of California, 2009. Disponível em: http://extranet.isnie.org/uploads/isnie2009/yeung_azevedo.pdf.

Anexo I - Metodologia

O **Relatório Justiça em Números** é regido pela Resolução CNJ 76, de 12 de maio de 2009, e compõe o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ).

Os seguintes tribunais integram o SIESPJ:

- Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Superior Tribunal Militar (STM);
- Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- 5 Tribunais Regionais Federais (TRFs);
- 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs);
- 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs);
- 3 Tribunais de Justiça Militar Estaduais (TJMs);
- 27 Tribunais de Justiça (TJs).

Os dados do SIESPJ devem ser obrigatoriamente informados pela presidência dos tribunais, que pode delegar a magistrado ou a serventuário especializado integrante do Núcleo de Estatística a função de gerar, conferir e transmitir os dados estatísticos. A presidência dos tribunais é responsável pela fidedignidade das informações apresentadas ao Conselho Nacional de Justiça.

O SIESPJ abrange os indicadores estatísticos fundamentais do Judiciário e consolida informações de receitas, despesas, estrutura e litigiosidade de todos os órgãos.

Os dados referentes ao módulo de litigiosidade são informados semestralmente, enquanto os demais, anualmente. Os dados estatísticos do primeiro semestre do ano-base são transmitidos no período de 10 de julho a 31 de agosto do mesmo ano-base. Os dados anuais e do segundo semestre são transmitidos no período de 10 de janeiro a 28 de fevereiro do ano seguinte ao ano-base. Os prazos para retificações dos dados são: entre 15 de março e 15 de abril e entre 15 de setembro e 15 de outubro. As falhas de fornecimento de dados devem ser corrigidas pelos tribunais no prazo de dez dias, a contar da notificação.

O Departamento de Pesquisas Judiciárias recebe os dados estatísticos enviados pelos tribunais sob a supervisão da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento. A primeira edição do **Relatório Justiça em Números** ocorreu no ano de 2004 e ampliou os princípios norteadores do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ), que serviu de balizamento para fundamentar a Resolução CNJ 15, editada em 20 de abril de 2006. Tal resolução representou um marco para a metodologia de coleta de dados estatísticos nos tribunais das esferas federal, estadual e trabalhista e para a inauguração da série histórica em 2004, que perdurou até 2008.

Com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento do SIESPJ e dar prosseguimento ao processo de aprimoramento dos dados do **Relatório Justiça em Números**, foi editada a Resolução CNJ 76/2009, regulamento que tem norteado a coleta e a sistematização dos dados a partir do ano de 2009, ponto inicial da série histórica vigente. Desde então, os dados de litigiosidade, quando aplicáveis a cada ramo de justiça, passaram a ser coletados na forma do diagrama constante na Figura 195.

Figura 195: Tipologia dos dados de litigiosidade, conforme os anexos da Resolução CNJ 76/2009

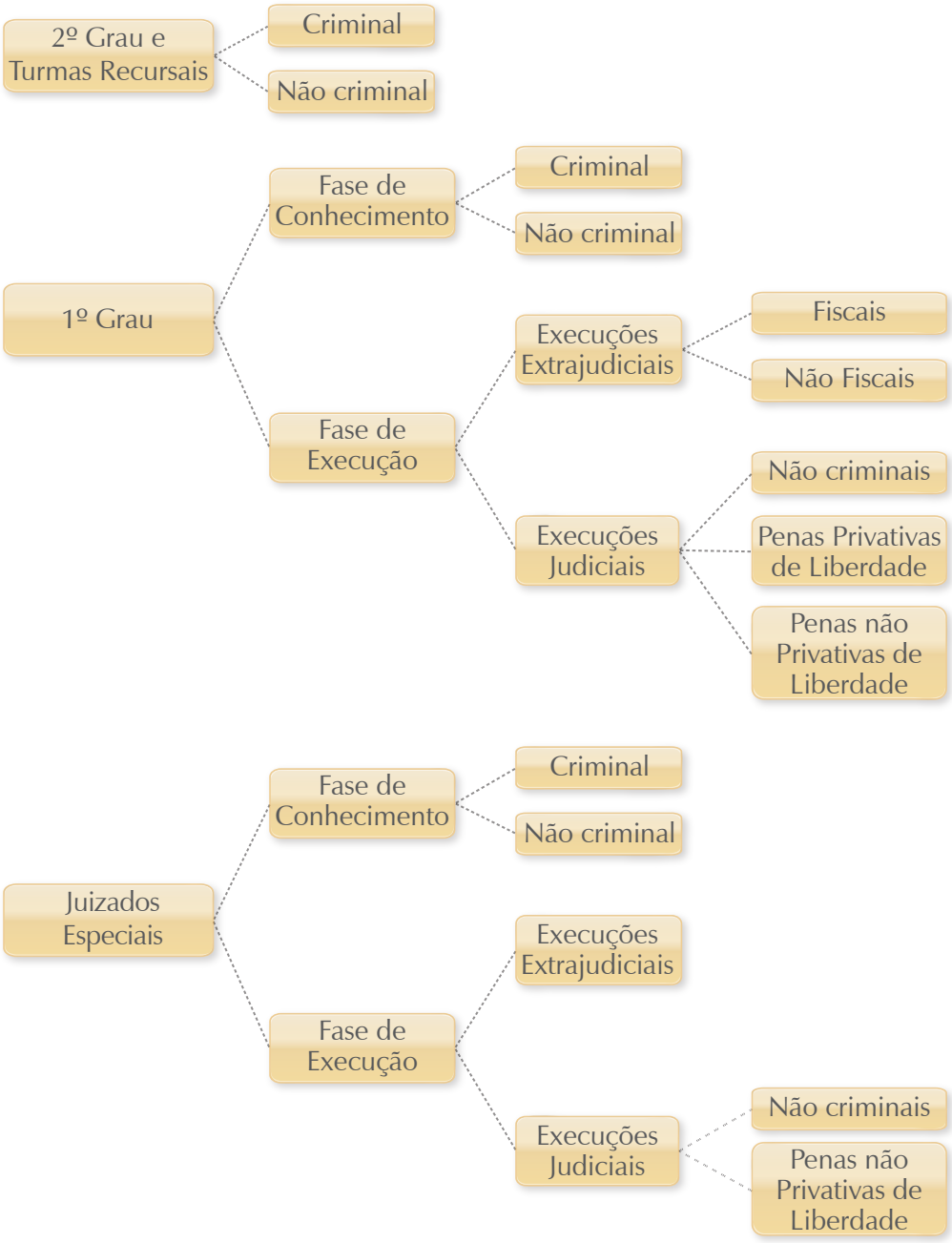

Em 2011, concluiu-se a elaboração dos indicadores estatísticos do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar da União e da Justiça Militar dos Estados, que passaram a constar nos anexos da Resolução CNJ 76/2009.

Em 2015, duas grandes mudanças ocorreram no Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário: a criação do módulo de produtividade mensal e a revisão dos indicadores.

O módulo de produtividade mensal resultou da migração do antigo sistema Justiça Aberta, que era gerido pela Corregedoria Nacional de Justiça, para o SIESPJ. A sistematização do envio dos dados foi reformulada, os conceitos e a forma de apuração de dados de litigiosidade foram alterados e alinhados com os utilizados no **Relatório Justiça em Números**.

A partir de 2016, com a implantação do módulo de produtividade, os tribunais passaram a transmitir as informações mensalmente e por serventia, enviadas sempre até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência. Os dados, que são permanentemente atualizados, estão disponíveis para acesso público em paineis.cnj.jus.br.

Conduzida pela Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, a revisão dos glossários e indicadores do Anexo I da Resolução CNJ 76/2009 criou novos indicadores e aperfeiçoou antigos. Os novos indicadores têm suas séries histórica iniciadas em 2015.

Em 2018, o módulo de produtividade sofreu nova reformulação, quando foram incluídas variáveis com o intuito de medir a conciliação na fase pré-processual, decisões interlocutórias e, nos órgãos colegiados, votos vencedores e processos que aguardam vista de outro gabinete.

Apresenta-se, na Figura 196, o fluxo do **Relatório Justiça em Números** desde o envio dos dados e da retificação pelos tribunais até o formato atual do relatório:

Figura 196: Fluxo do Relatório Justiça em Números

As descrições das técnicas e metodologias utilizadas neste relatório são apresentadas a seguir.

Infográficos

Os infográficos são, por definição, um conjunto de recursos gráficos utilizados na apresentação e na sintetização de dados, com o objetivo de facilitar a compreensão visual das informações. Por essa forma, são expressados de maneira clara e intuitiva os seguintes dados: orçamento; força de trabalho; tempo médio de tramitação do processo; dados gerais de litigiosidade; indicadores de produtividade do ramo de justiça; indicadores de produtividade dos magistrados; e indicadores de produtividade dos servidores da área judiciária.

Na primeira parte dos infográficos encontram-se os dados para o ano-base de 2017 sobre as despesas do tribunal e a força de trabalho subdivida entre magistrados, servidores e auxiliares (juízes leigos, conciliadores, terceirizados, estagiários e voluntários).

São apresentados graficamente o tempo da sentença; o tempo da baixa e o tempo do processo pendente, separados por grau de jurisdição; e no 1º grau, pelas fases de conhecimento e execução.

A última parte expõe os principais indicadores de cada ramo de justiça, separados por grau, tipo e fase, nas seguintes categorias: movimentação processual, gestão do tribunal e produtividade por magistrado e por servidor.

Diagrama de Venn

O Judiciário possui uma característica peculiar, pois os juízes podem acumular função no juízo comum (1º grau), nos juizados especiais e nas turmas recursais. Dessa forma, para compor o total de magistrados, é preciso separá-los em alguns grupos: a) exclusivos de 1º grau; b) exclusivos de juizados especiais; c) exclusivos de turmas recursais; d) acumulam 1º grau e juizados especiais; e) acumulam 1º grau e turmas recursais; e f) acumulam juizados especiais e turmas recursais. Uma forma de apresentar esquematicamente problemas relativos aos conjuntos e suas intersecções é o *Diagrama de Venn*, técnica muito utilizada na matemática.

O *Diagrama de Venn* consiste no uso de figuras geométricas fechadas, normalmente círculos, simbolizando conjuntos que permitam verificar a existência ou não de intersecção. Assim, a área sobreposta de dois ou mais círculos significa que existem elementos que fazem parte dos conjuntos simultaneamente. As figuras que não se tocam indicam inexistência de intersecção.

No relatório, os *Diagrama de Venn* são utilizados para ilustrar a distribuição dos magistrados e dos servidores entre as diversas áreas de lotação. Para aumentar a informação disponibilizada pelo diagrama, o tamanho do círculo correspondente a cada área será proporcional à quantidade de magistrados ou servidores alocados nela. Como exemplo, a Figura 197 apresenta a jurisdição dos magistrados nos dois primeiros graus de jurisdição.

Figura 197: Exemplo de uso do Diagrama de Venn

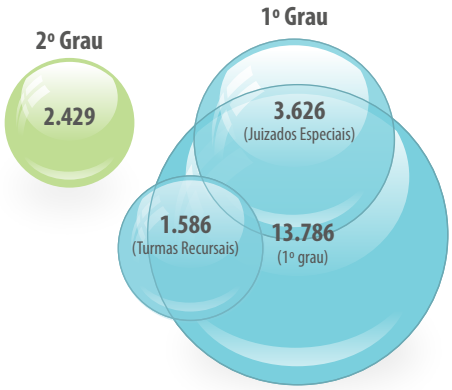

O gráfico indica que não existe nenhuma intersecção entre o 2º grau, formado por desembargadores e juízes substitutos de 2º grau, e o conjunto do 1º grau, com juízes de direito. Quanto a estes últimos, observa-se que os juízes de direito podem atuar simultaneamente em áreas distintas, o que mostra que não seria possível simplesmente somar as quantidades apresentadas, devido às intersecções existentes. A soma dos magistrados atuando em cada área é de 19.420 enquanto existem 15.641 juízes de direito. Isso mostra que há 3.779 magistrados com acúmulo de atividades. As diversas intersecções não foram mostradas devido à dificuldade de visualização das informações em tal nível de detalhe.

Classificação dos Tribunais segundo o porte

A classificação dos tribunais em portes tem por objetivo criar agrupamentos de forma a respeitar características distintas existentes no mesmo ramo de justiça. A separação é feita sempre em três grupos, quais sejam: grande, médio e pequeno porte. Os ramos de Justiça com essa separação são: Justiça Estadual (27 tribunais), Justiça do Trabalho (24 tribunais) e Justiça Eleitoral (27 tribunais). Tendo em vista que a Justiça Federal é subdivida em apenas cinco regiões e que a Justiça Militar Estadual conta com apenas três tribunais, não faria sentido classificá-los conforme tal metodologia.

Para a classificação dos tribunais em portes, utiliza-se a técnica estatística de análise multivariada denominada análise de componentes principais.[18] A partir da sua aplicação, passa a ser possível reduzir o número de dimensões em análise. No caso específico, quatro variáveis são sintetizadas em apenas um fator (escore) obtido por meio de uma combinação linear das variáveis originais. As cinco variáveis utilizadas no cálculo do escore foram: despesa total da Justiça, casos novos, casos pendentes, total de magistrados e força de trabalho.[19]

A seguir, apresenta-se a técnica estatística de análise de componentes principais, utilizada para cálculo dos escores, e, consequentemente, para a definição dos grupos.

Análise de Componentes Principais (ACP)

Trata-se de método de análise multivariada, utilizada para resumir grande número de variáveis em poucas dimensões. É uma tentativa de compreender relações complexas impossíveis de serem trabalhadas com métodos univariados ou bivariados, permitindo, assim, visualizações gráficas e análises mais aprofundadas por parte do pesquisador.

Por meio de transformação ortogonal, um conjunto de informações possivelmente correlacionadas é reescrita com a utilização de fatores não correlacionados e gerados por meio de combinações lineares das variáveis originais.

Segundo Johnson e Wichern (2007), seja um vetor com p variáveis aleatórias denominadas por $\mathbf{X}'=\{x_1,x_2,\ldots,x_p\}$ com matriz de covariância dada por autovalores $\lambda_1>=\lambda_2>=\ldots>=\lambda_p$.

$$Y_1=\mathbf{a_1}'\mathbf{X}=a_{11}x_1+a_{12}x_2+\ldots+a_{1p}x_p$$

$$Y_2=\mathbf{a_2}'\mathbf{X}=a_{21}x_1+a_{22}x_2+\ldots+a_{2p}x_p$$

$$\ldots$$

$$Y_p=\mathbf{a_p}'\mathbf{X}=a_{p1}x_1+a_{p2}x_2+\ldots+a_{pp}x_p$$

Com

$$Var(y_i)=\mathbf{a_i}'\Sigma\mathbf{a_i},\quad para\ \ i=1,2,\ldots,p$$

$$Cov(y_i,y_k)=\mathbf{a_i}'\Sigma\mathbf{a_k},\quad para\ \ i,k=1,2,\ldots,p$$

As componentes principais (escores) são as combinações lineares não correlacionadas $\{y_1,y_2,\ldots,y_p\}$, que possuem a maior variância possível. Dessa forma, a primeira componente principal é a que produz combinação linear com variância máxima; a segunda componente tem a segunda maior variância e, assim, sucessivamente. Matematicamente, pode-se escrever:

18 Técnica estatística voltada para casos em que se deseja sintetizar a informação fornecida por diversas variáveis/indicadores.

19 Por força de trabalho, devem ser entendidos os servidores efetivos, os cedidos, os requisitados e os servidores sem vínculo efetivo com a administração pública, assim como as demais categorias que integram a força de trabalho auxiliar, tais como terceirizados, estagiários, juízes leigos, conciliadores e voluntários.

Primeira componente principal = combinação linear $\mathbf{a_1'X}$ que maximiza Var($\mathbf{a_1'X}$), sujeito a $\mathbf{a_1'a_1=1}$.

Segunda componente principal = combinação linear $\mathbf{a_2'X}$ que maximiza Var($\mathbf{a_2'X}$), sujeito a $\mathbf{a_2'a_2=1}$ e Cov($\mathbf{a_1'X;a_2'X}$)=0.

...

i-ésima componente principal = combinação linear $\mathbf{a_i'X}$ que maximiza $Var(\mathbf{a_i'X})$, sujeito a $\mathbf{a_i'a_i=1}$ e $Cov(\mathbf{a_i'X;a_k'X})=0$ para $k<i$.

Dessa forma, o vetor aleatório $\mathbf{X'}=\{x_1,x_2,...,x_p\}$, com matriz de covariância associada dada por Σ e com pares de autovalores-autovetores dados por $((\lambda_1,\mathbf{e_1}),...,(\lambda_p,\mathbf{e_p}))$, onde $\lambda_1>=\lambda_2>=...>=\lambda_p>=0$, tem a i-ésima componente principal igual a:

$$Y_i=\mathbf{e_i'X}=e_{i1}\,x_1+e_{i2}\,x_2+...+e_{ip}\,x_p\,,\quad para\ \ i=1,2,...,p$$

A partir de então tem-se:

$$Var(y_i)=\mathbf{e_i'}\Sigma\mathbf{e_i}=\lambda_i,\quad \text{para}\ \ i=1,2,...,p$$

$$Cov(y_i,y_k)=\mathbf{e_i'}\Sigma\mathbf{e_k}=0,\quad \text{para}\ \ i\neq k$$

Além disso, essa combinação resulta que:

$$\sigma_{11}+\sigma_{22}+...+\sigma_{pp}=\sum var(x_i)=\lambda_1+\lambda_2+...+\lambda_p=\sum var(y_i)$$

Ou seja, a soma das variâncias das p componentes principais é igual à soma das variâncias das p variáveis originais. Consequentemente, a proporção de variância populacional explicada pela k-ésima componente principal é igual:

$$\text{(Proporção da variância explicada pela } k\text{-}ésima \text{ componente principal)}=\lambda_k/(\lambda_1+...\lambda_p),\quad \text{para}\ \ k=1,2,...,p$$

Por esse resultado, pode-se concluir que, quando um número pequeno de componentes (digamos, 1, 2 ou até 3, a depender da quantidade de variáveis em análise) consegue explicar uma proporção satisfatória da variância populacional, ou seja, cerca de 80% a 90% dos dados, o pesquisador pode utilizar os fatores para suas análises, em vez das variáveis originais, sem perda de muita informação.

Considerando que as variáveis utilizadas nesse modelo possuem escalas bastante distintas e para que todas pudessem ter o mesmo peso de influência no modelo, optou-se pelo uso dos dados padronizados pela distribuição normal, que se resume à substituição da matriz de covariância pela de correlação.

Ferramenta importante na interpretação de fatores é a rotação fatorial. Nela, os eixos dos fatores (escores) são rotacionados em torno da origem até que alguma outra posição seja alcançada. Conforme detalha Hair *et al.* (2005), existem diversos métodos de rotação fatorial. Neste trabalho, optou-se pela varimax, na qual a soma de variâncias das cargas da matriz fatorial é maximizada.[20]

Utilizando essa técnica, foi possível obter um escore único por ramo de justiça, capaz de resumir todo o conteúdo das quatro variáveis, e com variância explicada de 98% nos tribunais da Justiça Estadual, de 98% nos tribunais da Justiça do Trabalho e de 91% nos tribunais da Justiça Eleitoral. Os tribunais foram ordenados por meio do fator (escore) resultante da análise fatorial e posteriormente classificados em 3 grupos predefinidos: pequeno, médio e grande porte.

20 Mais detalhes sobre tipos de rotação e o método de componentes principais podem ser encontrados em Johnson e Wichern (2007), Hair *et al.* (2005) e Rencher (2002).

Mapas

Os mapas foram desenvolvidos nas Justiças Estadual, Trabalhista, Federal, Eleitoral e Militar Estadual com a finalidade de representar, em perspectiva nacional, o número de habitantes por unidade judiciária do 1º grau.

Os dados representados em cada mapa estão dispostos em grupos com o mesmo número de divisões. Para tanto, calculou-se a amplitude do indicador (maior valor deduzido do menor valor) e dividiu-se por cinco. Esse resultado é o intervalo de cada grupo. Por exemplo, suponha um indicador em que o menor valor é de 1.000 e o maior, 5.000. Assim, a amplitude é de 4.000 (igual a 5.000 – 1.000). Dividindo-se a amplitude de 4.000 por 5, obtém-se que cada classe conterá um intervalo de 800. Dessa forma, a primeira classe abrangerá os tribunais cujo indicador está entre 1.000 (inclusive) e 1.800 (exclusive), a segunda classe de 1.800 a 2.600, e, assim, sucessivamente até a quinta classe. A vantagem dessa abordagem é que ela permite identificar realmente aqueles tribunais que se destacam, nos grupos extremos, sob a ótica do indicador.

O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus)

As seções a seguir apresentam o detalhamento das fórmulas utilizadas no cálculo do IPC-Jus, bem como o mecanismo de construção dos gráficos de fronteira de quadrantes, que auxiliam na compreensão do resultado do modelo DEA.

A construção do IPC-Jus

O Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) conta com 810 variáveis encaminhadas pelos tribunais e posteriormente transformadas em indicadores pelo CNJ. São muitos os indicadores que podem mensurar a eficiência de um tribunal, e o grande desafio da ciência estatística consiste em transformar dados em informações sintéticas, que sejam capazes de explicar o conteúdo dos dados que se deseja analisar. Para alcançar tal objetivo, optou-se por construir o IPC-Jus, uma medida de eficiência relativa dos tribunais, utilizando-se uma técnica de análise denominada DEA (do inglês, *Data Envelopment Analysis*) ou Análise Envoltória de Dados.

O método estabelece comparações entre o que foi produzido (denominado *output*, ou produto) considerando-se os recursos (ou insumos) de cada tribunal (denominados *inputs*). Trata-se de metodologia de análise de eficiência que compara o resultado otimizado com a eficiência de cada unidade judiciária em questão. Dessa forma, é possível estimar dados quantitativos sobre o quanto cada tribunal deve aumentar sua produtividade para alcançar a fronteira de produção, observando-se os recursos que cada um dispõe, além de estabelecer um indicador de avaliação para cada unidade.

O método DEA foi desenvolvido por Charnes *et al.* (1978) e aplicado inicialmente com maior frequência na área de engenharia de produção. Recentemente, passou a ser aplicado no Brasil na área forense, com o intuito de medir o resultado de tribunais, como nos artigos de Fochezatto (2010) e Yeung e Azevedo (2009).

Trata-se de modelo simples (com poucas variáveis de *inputs* e *outputs*) e, ao mesmo tempo, com alto poder explicativo. Além de selecionar as variáveis de insumos e produtos que comporão a análise, é preciso escolher o tipo de modelo a ser aplicado. Mello *et al.* (2005) detalham de forma bastante didática os tipos de modelos disponíveis.

Os modelos DEA clássicos são o CCR (CHARNES, COOPER e RHODES, 1978) e o BCC (BANKER, CHARNES e COOPER, 1984). O modelo CCR, apresentado originalmente por Charnes *et al.* (1978), constrói uma superfície linear por partes não paramétrica, envolvendo os dados e trabalhando com retornos constantes de escala, isto é, qualquer variação nas entradas (*inputs*) produz variação proporcional nas saídas (*outputs*). Esse modelo também é conhecido por *Constant Returns to Scale* (CRS). O modelo BCC, apresentado por Banker *et al.* (1984), considera retornos variáveis de escala, isto é, substitui o axioma da proporcionalidade entre *inputs* e *outputs* pelo axioma da convexidade. Por isso, esse modelo também é conhecido como *Variable Returns to Scale* (VRS). Ao tratar a fronteira de produção de forma convexa, o modelo BCC permite que as unidades que operam com baixos valores de *inputs* tenham retornos crescentes de escala, enquanto as que operam com altos valores de *inputs* tenham retornos decrescentes de escala.

Na análise de eficiência dos tribunais, adotou-se o modelo CCR, ou seja, com retornos constantes de escala. Além disso, o modelo é orientado ao *output*, o que significa que o interesse está em identificar quanto o tribunal pode aumentar em termos de produto (maximizando o resultado), mantendo seus recursos fixos, já que a redução de orçamento e da força de trabalho muitas vezes não é viável.

Segundo Yeung e Azevedo (2009), o modelo CCR orientado ao *output* pode ser escrito como um problema de programação linear da seguinte forma:

$$\max_{((\phi,\lambda,s^{+},s^{-}))} Z_0=\phi+\epsilon s^{+}+\epsilon s^{-}$$

Sujeito a

$$\phi Y_0-Y\lambda+s^{+}=0$$

$$X\lambda+s^{-}=X_0$$

$$\lambda,s^{+},s^{-}>=0,$$

em que X_0 é o vetor de *inputs*, Y_0 é o vetor de *outputs* e ϕ representa o montante de *output* necessário para transformar uma unidade (DMU[21]) ineficiente em eficiente. A variável s^- mede o excesso de *inputs* de uma unidade ineficiente e s^+ mede a falta de *output*.

A técnica DEA foi aplicada aos dados do **Relatório Justiça em Números** com o objetivo de verificar a capacidade produtiva de cada tribunal, considerando-se os insumos disponíveis. A seleção das variáveis para a definição dos *inputs* foi feita com o intuito de contemplar a natureza dos três principais recursos utilizados pelos tribunais: os recursos humanos, os financeiros e os próprios processos. A princípio, foram testados métodos de seleção de variáveis, tais como o Método I - O *Stepwise* Exaustivo Completo, o Método Multicritério para Seleção de Variáveis e o Método Multicritério Combinatório Inicial para Seleção de Variáveis (SENRA, 2007). Entretanto, esses modelos favoreceram os *inputs* que tiveram maior correlação linear com o *output* (total de processos baixados), beneficiando, em alguns casos, variáveis semelhantes, como, por exemplo, número de servidores e, logo em seguida, a despesa com pessoal ativo. Sendo assim, o processo de seleção partiu da categorização das variáveis nos critérios definidos a seguir, permitindo-se a utilização em parte do Método Multicritério em conjunto com critérios subjetivos.

Os *inputs* foram divididos em:

a) **Exógeno (não controlável):** relativos à própria demanda judicial. Os testes empreendidos levaram em consideração tanto o quantitativo de casos pendentes, quanto o de processos baixados, revelando-se a soma desses, ou seja, o total de processos que tramitaram como variável explicativa para os resultados de eficiência.

b) **Endógeno (controlável):**

- **Recursos financeiros:** utilizou-se a despesa total de cada tribunal desconsiderando a despesa com pessoal inativo e as despesas com projetos de construção e obras, tendo em vista que tais recursos não contribuem diretamente para a produção ou a produtividade dos tribunais.
- **Recursos humanos:** como dados de força de trabalho foram utilizados os números de magistrados e de servidores efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo, excluídos os cedidos a outros órgãos.

Com relação ao *output*, a variável total de processos baixados é aquela que melhor representa o fluxo de saída dos processos do Judiciário sob a perspectiva do jurisdicionado que aguarda a resolução do conflito. Sendo assim, o modelo do IPC-Jus considera o total de processos baixados com relação ao total de processos que tramitaram; o quantitativo de magistrados e servidores (efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo); e a despesa total do tribunal (excluídas as despesas com pessoal inativo e com obras).

As despesas com recursos humanos separadas por grau de jurisdição permitem o cálculo do IPC-Jus do 1º grau e 2º grau, isoladamente. Dessa forma, o IPC-Jus do total abarca a área administrativa, as despesas de capital e outras despesas correntes, e o IPC-Jus do 1º e 2º grau considera apenas a força de trabalho da área judiciária.

21 DMU representa cada unidade de produção analisada no modelo DEA. Do inglês, *Decision Making Unit*.

Como resultado da aplicação do modelo DEA, tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, revelando que, quanto maior o valor, melhor o desempenho da unidade, significando que ela foi capaz de produzir mais (em baixa de processos) com menos recursos disponíveis (de pessoal, de processos e de despesas). Essa é a medida de eficiência do tribunal, aqui denominada por IPC-Jus.

Adicionalmente, ao dividir o total de processos baixados de cada tribunal por seu respectivo percentual de eficiência alcançado, tem-se a medida do baixado ideal (ou *target*), que representa quanto o tribunal deveria ter baixado para alcançar a eficiência máxima (100%) no ano-base.

É importante esclarecer que o baixado ideal é uma métrica que analisa o passado e não o futuro, ou seja, significa que, caso o tribunal tivesse conseguido baixar a quantidade de processos necessários conforme o modelo comparativo, teria, em 2015, alcançado a curva de eficiência. Não quer dizer, entretanto, que se o tribunal baixar essa mesma quantidade, ou até mais, no ano subsequente, o alcance da eficiência ocorreria. Dessa forma, o IPC-Jus considera o resultado alcançado no passado com base nos recursos disponíveis naquele ano e coloca na fronteira aqueles que conseguiram produzir mais, com menos insumos. Portanto, as mudanças dos insumos e dos produtos dos demais tribunais no próximo ano irão realocar a curva da fronteira e, consequentemente, a posição do tribunal em face dos demais.

A metodologia DEA foi aplicada na Justiça Estadual, na Justiça Trabalhista e também na Justiça Federal. O modelo não contemplou a Justiça Militar Estadual porque ela conta com apenas três tribunais, e logo, inadequado do ponto de vista metodológico.

O modelo também não foi adotado na esfera da Justiça Eleitoral, tendo em vista que, neste caso, o objetivo principal dos tribunais regionais consiste na realização das eleições e não somente na atividade jurisdicional na forma de baixa de processos (*output* do modelo).

Apesar de a Justiça Federal também conter número reduzido de tribunais (5), as informações de primeiro grau foram desagregadas por seções judiciárias. Portanto, neste ramo de justiça, considerou-se como unidade de produção cada seção judiciária (UF), além do 2º grau de cada tribunal. Dessa forma, há 32 unidades produtivas (DMUs) que foram comparadas por meio da aplicação do DEA. A eficiência consolidada do tribunal (TRF) foi calculada lançando-se mão da divisão da soma em todas DMUs do valor baixado realizado pela soma em todas DMUs do baixado ideal (*target*), ou seja:

$$\text{Eficiência Total}_j = (\sum \text{Baixado Real}_i)/(\sum \text{Baixado Ideal}_i)$$

onde j={1,2,3,4,5}, representa cada TRF e n_j representa o número de unidades produtivas de cada TRF.

Esse mesmo método também foi utilizado para mensuração da eficiência total dos ramos de Justiça Estadual, Federal e do Trabalho.

Gráfico de quadrante e de fronteira

Os gráficos de quadrantes (ou *Gartner*) têm por objetivo classificar os tribunais em quatro grupos, em que são analisados duas variáveis ou indicadores conjuntamente. Os dois eixos são cortados nos valores equivalentes à média de cada elemento analisado.

Além de cada um dos tribunais, também consta no gráfico o valor correspondente ao total do ramo de justiça. Neste caso, os cálculos são produzidos com base nas consolidações do segmento, somando-se as variáveis que compõem cada indicador, para, somente depois, aplicar a respectiva fórmula. Por esse motivo, o total do ramo pode diferir da média, que corresponde ao valor localizado no centro dos quadrantes.

Os gráficos de fronteira são utilizados para visualizar os resultados da técnica DEA quando apenas duas variáveis ou dois indicadores são utilizados. Para efeitos deste relatório, optou-se pela apresentação de dois indicadores em cada gráfico, compostos sempre por variáveis adotadas no modelo de DEA, a fim de facilitar a compreensão da metodologia proposta para análise da eficiência, além de permitir interpretações mais detalhadas de alguns indicadores disponíveis no **Relatório Justiça em Números**. Cada indicador contempla o *output* (quantitativo de processos baixados) e um dos *inputs* (processos em tramitação ou número de magistrados ou número de servidores ou despesa).

Os gráficos de quadrante estão apresentados em conjunto com o gráfico de fronteira, sem perda de informação. O gráfico é incrementado pela informação do porte dos tribunais, o que facilita a análise do seu comportamento diante dos demais.

Dessa forma, esses gráficos mostram, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois, além dos dois indicadores e do porte, os tamanhos de cada ponto estão associados à eficiência do tribunal, sendo que quanto maior o símbolo, maior a eficiência relativa (IPC-Jus).

Esses gráficos serão de grande utilidade para ajudar na compreensão do modelo multivariado que considera simultaneamente todos esses insumos e o produto. Se uma unidade de produção alcança o valor máximo de insumo/produto, então ela é uma unidade eficiente e está localizada na linha de produção do gráfico de fronteira. Além disso, cada quadrante traz uma interpretação singular sobre as unidades. No primeiro quadrante estão as unidades cujas duas variáveis estão em níveis altos. No segundo, encontram-se as unidades cuja variável representada na horizontal está em um menor nível e a variável representada na vertical está no maior. Já o terceiro quadrante detalha unidades com ambas as variáveis em menor nível. O quarto quadrante, indica as que têm maior nível na variável representada na horizontal e menor nível na vertical. Na Figura 198, demonstra-se um exemplo de gráfico de fronteira. Os tribunais que estão na linha azul são aqueles mais eficientes (tribunais 1 a 4). O tribunal 5, apesar de possuir taxa de congestionamento menor que a do tribunal 2, também possui menor Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM). O tribunal 6 é o menos eficiente, pois se encontra mais afastado da linha de produção e combina maior congestionamento com menor produtividade. As linhas pontilhadas horizontais e verticais representam, respectivamente, a média do IPM e da taxa de congestionamento. Nesse exemplo, o segundo quadrante seria aquele que os tribunais deveriam visar, pois representam um maior IPM com uma menor taxa de congestionamento. Já o quarto quadrante seria o que deveria ser evitado, pois combina menor IPM com maiores taxas de congestionamento.

Figura 198: Exemplo da representação de um gráfico de quadrantes e de fronteira

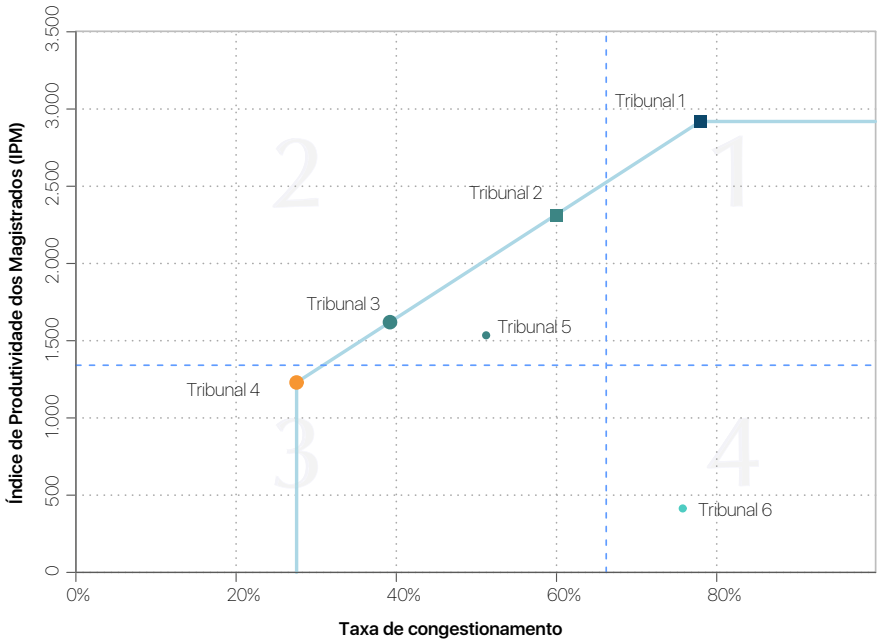

Os gráficos de fronteira e de quadrante foram produzidos para a Justiça Estadual, Trabalhista e Federal, ramos em que o método DEA foi aplicado. Nos Tribunais Regionais Federais, os gráficos contemplam, além dos resultados dos cinco TRFs, também das 27 seções judiciárias e do 2º grau. Por se tratar de uma análise complementar à modelagem DEA, utilizada no cálculo do IPC-Jus, os gráficos de quadrante e de fronteira não serão utilizados na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual.

Nas seções da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal serão apresentados em detalhes os resultados do IPC-Jus decorrentes da aplicação do método DEA, com os percentuais obtidos por tribunal.

Anexo II - Lista de tabelas e figuras

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano-base 2018 30
Tabela 2: Classificação dos tribunais da Justiça do Trabalho segundo o porte, ano-base 2018 31
Tabela 3: Classificação dos tribunais da Justiça Eleitoral segundo o porte, ano-base 2018 32
Tabela 4: Taxa de congestionamento por tipo de processo, ano 2018 131

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de justiça 20
Figura 2: Diagrama do número de unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de justiça 20
Figura 3: Número de municípios-sede e unidades judiciárias por tribunal 21
Figura 4: Percentual da população residente em municípios sede de comarca 22
Figura 5: Distribuição geográfica das comarcas na região Sul 23
Figura 6: Distribuição geográfica das comarcas na região Sudeste 23
Figura 7: Distribuição geográfica das comarcas na região Centro-Oeste 24
Figura 8: Distribuição geográfica das comarcas na região Nordeste 24
Figura 9: Distribuição geográfica das comarcas na região Norte 25
Figura 10: Localização das unidades judiciárias da Justiça Estadual, Federal, Trabalhista e Militar 25
Figura 11: Habitantes por unidade judiciária 26
Figura 12: Habitantes por varas e juizados especiais estaduais 26
Figura 13: Habitantes por zona eleitoral 26
Figura 14: Habitantes por vara do trabalho 27
Figura 15: Habitantes por vara e juizado especial federal 27
Figura 16: Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte 28
Figura 17: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais do Trabalho segundo o porte 28
Figura 18: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais Eleitorais segundo o porte 29
Figura 19: Série histórica das despesas por habitante 62
Figura 20: Séries históricas das despesas por habitante, por ramo de justiça. 63
Figura 21: Despesas por habitante, por tribunal. 64
Figura 22: Despesa total por ramo de justiça 65
Figura 23: Série histórica das despesas com informática e com capital 65
Figura 24: Série histórica das arrecadações 66
Figura 25: Arrecadações por ramo de justiça 66
Figura 26: Percentual de receitas em relação às despesas, por ramo de justiça 66
Figura 27: Série histórica das despesas 67
Figura 28: Despesas com recursos humanos 67
Figura 29: Série histórica das despesas com recursos humanos, por ramo de justiça 68
Figura 30: Percentual de despesas com cargos e funções comissionadas em relação à despesa total com pessoal, por tribunal. 70
Figura 31: Custo médio mensal dos tribunais com magistrados e servidores, incluindo benefícios, encargos, previdência social, diárias, passagens, indenizações judiciais e demais indenizações eventuais e não eventuais 71
Figura 32: Diagrama da força de trabalho 72
Figura 33: Total de magistrados por ramo de justiça 72
Figura 34: Magistrados por 100.000 habitantes, por ramo de justiça 73
Figura 35: Série histórica dos cargos de magistrados 73
Figura 36: Percentual de cargos vagos de magistrado, por tribunal 74
Figura 37: Jurisdição dos magistrados 74
Figura 38: Total de servidores por ramo de justiça 75
Figura 39: Percentual de servidores lotados na área administrativa, por ramo de justiça 75
Figura 40: Lotação dos servidores 76

Figura 41: Série histórica dos cargos de servidores efetivos 76
Figura 42: Percentual de cargos vagos de servidores, por ramo de justiça 77
Figura 43: Força de trabalho auxiliar 77
Figura 44: Série histórica dos casos novos e processos baixados 80
Figura 45: Série histórica dos casos pendentes 81
Figura 46: Série histórica das sentenças e decisões 81
Figura 47: Séries históricas da movimentação processual, por ramo de justiça. 82
Figura 48: Séries históricas das sentenças e decisões, por ramo de justiça. 83
Figura 49: Casos novos, por ramo de justiça 84
Figura 50: Casos pendentes, por ramo de justiça 84
Figura 51: Casos novos por 100.000 habitantes, por Tribunal. 85
Figura 52: Assistência Judiciária Gratuita em relação à Despesa Total da Justiça por tribunal 86
Figura 53: Assistência Judiciária Gratuita por 100.000 habitantes por tribunal 87
Figura 54: Percentual de processos de justiça gratuita arquivados definitivamente por tribunal 88
Figura 55: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados 89
Figura 56: Série histórica da carga de trabalho dos magistrados 89
Figura 57: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados, por ramo de justiça. 90
Figura 58: Índice de produtividade dos magistrados, por tribunal. 91
Figura 59: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário 92
Figura 60: Série histórica da carga de trabalho dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário 92
Figura 61: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária, por ramo de justiça. 93
Figura 62: Índice de produtividade dos servidores da área judiciária, por tribunal. 94
Figura 63: Série histórica da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos 96
Figura 64: Séries históricas da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos, por ramo de justiça 97
Figura 65: Taxa de congestionamento total e líquida, por tribunal. 98
Figura 66: Índice de Atendimento à Demanda, por tribunal. 99
Figura 67: Percentual de casos novos eletrônicos, por tribunal. 100
Figura 68: Diagrama da recorribilidade e demanda processual 102
Figura 69: Série histórica dos índices de recorribilidade interna e externa 102
Figura 70: Séries históricas dos índices de recorribilidade interna e externa, por ramo de justiça 103
Figura 71: Índices de recorribilidade interna e externa, por tribunal. 105
Figura 72: Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por ramo de justiça 107
Figura 73: Casos novos por magistrado, de acordo com tribunal 108
Figura 74: Série histórica de casos novos por magistrado 109
Figura 75: Série histórica de casos novos por servidor da área judiciária 109
Figura 76: Casos novos por servidor da área judiciária, por tribunal. 110
Figura 77: Carga de trabalho do magistrado, por tribunal. 111
Figura 78: Série histórica da carga de trabalho do magistrado 112
Figura 79: Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária 112
Figura 80: Carga de trabalho do servidor da área judiciária, por tribunal. 113
Figura 81: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), por tribunal. 114
Figura 82: Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) 115
Figura 83: Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) 115
Figura 84: Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud), por tribunal. 116
Figura 85: Série histórica do índice de casos novos eletrônicos 117
Figura 86: Índice de casos novos eletrônicos, por tribunal. 118
Figura 87: Índice de Atendimento à Demanda (IAD), por tribunal. 119
Figura 88: Série histórica do índice de atendimento à demanda 120
Figura 89: Série histórica da taxa de congestionamento 120
Figura 90: Taxa de congestionamento, por tribunal. 121
Figura 91: Recorribilidade interna, por tribunal. 123
Figura 92: Série histórica da recorribilidade interna 124
Figura 93: Série histórica da recorribilidade externa 124
Figura 94: Recorribilidade externa, por tribunal. 125
Figura 95: Série histórica dos casos novos e baixados nas fases de conhecimento e execução 127
Figura 96: Série histórica dos casos pendentes nas fases de conhecimento e execução 127

Figura 97: Dados processuais do Poder Judiciário 128
Figura 98: Percentual de casos pendentes de execução em relação ao estoque total de processos, por tribunal. 129
Figura 99: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, na 1ª instância, por tribunal. 130
Figura 100: Total de execuções fiscais pendentes, por tribunal. 132
Figura 101: Série histórica das execuções iniciadas e pendentes 133
Figura 102: Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento total 133
Figura 103: Taxa de congestionamento na execução fiscal, por tribunal. 134
Figura 104: Índice de produtividade do magistrado nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal. 135
Figura 105: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados (IPM) 136
Figura 106: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud) 136
Figura 107: Índice de produtividade do servidor da área judiciária nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal. 137
Figura 108: Série histórica do índice de atendimento à demanda 138
Figura 109: Índice de Atendimento à Demanda nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal. 139
Figura 110: Série histórica da taxa de congestionamento 140
Figura 111: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal. 141
Figura 112: Série histórica do Índice de Conciliação 142
Figura 113: Centros Judiciários de Solução de Conflitos na Justiça Estadual, por tribunal 143
Figura 114: Índice de conciliação, por tribunal. 144
Figura 115: Índice de conciliação por grau de jurisdição, por tribunal. 145
Figura 116: Índice de conciliação nas fases de execução e de conhecimento, no primeiro grau, por tribunal. 146
Figura 117: Índice de conciliação Total, incluída a fase pré-processual, por tribunal. 147
Figura 118: Diagrama do tempo de tramitação do processo 149
Figura 119: Série histórica do tempo médio de duração dos processos 151
Figura 120: Série histórica do tempo médio de duração dos processos, por justiça 152
Figura 121: Tempo médio da inicial até a sentença no 2º grau e 1º grau, por Tribunal 153
Figura 122: Tempo médio da inicial até a sentença nas fases de execução e conhecimento, no 1º grau, por Tribunal 154
Figura 123: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores 155
Figura 124: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de conhecimento de 1º grau 156
Figura 125: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de execução de 1º grau 157
Figura 126: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes (bruto) e tempo médio líquido, excluídos os processos suspensos por Repercussão Geral ou Recursos Repetitivos 158
Figura 127: Série histórica dos casos novos e pendentes criminais no 1º grau, no 2º grau e nos tribunais superiores, excluídas as execuções penais 159
Figura 128: Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por tribunal. 160
Figura 129: Série histórica das execuções penais 161
Figura 130: Tempo médio de tramitação dos processos criminais e não-criminais baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores, por tribunal. 162
Figura 131: Tempo médio de tramitação dos processos criminais e não-criminais baixados na fase de conhecimento do 1º grau, por tribunal. 163
Figura 132: Tempo médio de tramitação dos processos de execução penal baixados do 1º grau, por tribunal. 164
Figura 133: Unidades judiciárias de 1º grau da Justiça Estadual, por competência 165
Figura 134: Média de processos baixados e em tramitação nas varas exclusivas por unidade judiciária e competência 166
Figura 135: Taxa de congestionamento nas varas exclusivas, por tipo de competência 166
Figura 136: Percentual de processos pendentes e baixados nas varas exclusivas em relação ao total de processos, por competência 167
Figura 137: Percentual de processos de execução fiscal que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal 168
Figura 138: Total de processos de execução fiscal baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal 169
Figura 139: Taxa de congestionamento das varas exclusivas de execução fiscal ou fazenda pública 170
Figura 140: Percentual de processos de violência doméstica contra a mulher que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal 171
Figura 141: Total de processos de violência doméstica baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal 172
Figura 142: Taxa de congestionamento das varas exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo o tribunal 171
Figura 143: Percentual de processos não-criminais que tramitam nas varas exclusivas cíveis, segundo o tribunal 174
Figura 144: Total de processos não-criminais baixados e pendentes por vara exclusiva cível, segundo o tribunal 175
Figura 145: Taxa de congestionamento dos processos não-criminais nas varas exclusivas de competência cível, segundo o tribunal 176
Figura 146: Percentual de processos de conhecimento criminais que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal 177
Figura 147: Total de processos de conhecimento criminais baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal 178
Figura 148: Taxa de congestionamento dos processos de conhecimento criminais nas varas exclusivas criminais, segundo o tribunal 179
Figura 149: Percentual de processos de execução penal que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal 180
Figura 150: Total de processos de execução penal baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal 181

Figura 151: Resultado do IPC-Jus por tribunal (incluída a área administrativa) 183
Figura 152: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal 184
Figura 153: Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais 185
Figura 154: Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais 185
Figura 155: Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento x Despesa total por processos baixados, excluindo a despesa com inativos, processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais 186
Figura 156: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 187
Figura 157: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 188
Figura 158: Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100% 189
Figura 159: Resultado do IPC-Jus por tribunal 190
Figura 160: Resultado do IPC-Jus da área judiciária por instância e tribunal 191
Figura 161: Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais 192
Figura 162: Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais 192
Figura 163: Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento x Despesa total por processos baixados, excluindo despesas com inativos, processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais 193
Figura 164: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 194
Figura 165: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 195
Figura 166: Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100% 196
Figura 167: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por tribunal 197
Figura 168: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal 197
Figura 169: Resultado do IPC-Jus, por seção judiciária 198
Figura 170: Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais 199
Figura 171: Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais 199
Figura 172: Gráfico de Gartner e Fronteira da Taxa de congestionamento x Despesa total por processos baixados, excluindo as despesas com inativos, processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais 200
Figura 173: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 200
Figura 174: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 201
Figura 175: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 202
Figura 176: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 202
Figura 177: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100% 203
Figura 178: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100% 203
Figura 179: Assuntos mais demandados 205
Figura 180: Assuntos mais demandados no 2º grau 206
Figura 181: Assuntos mais demandados no 1º grau (varas) 207
Figura 182: Assuntos mais demandados nas turmas recursais 208
Figura 183: Assuntos mais demandados nos juizados especiais 208
Figura 184: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Estadual 209
Figura 185: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Federal 210
Figura 186: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça do Trabalho 211
Figura 187: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Eleitoral 212
Figura 188: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Militar Estadual 213
Figura 189: Assuntos mais demandados por tribunal superior 214
Figura 190: Classes mais demandadas 215
Figura 191: Classes mais demandadas no 2º grau 216
Figura 192: Classes mais demandadas no 1º grau (varas) 217
Figura 193: Classes mais demandadas nas turmas recursais 218
Figura 194: Classes mais demandadas nos juizados especiais 218
Figura 195: Tipologia dos dados de litigiosidade, conforme os anexos da Resolução CNJ 76/2009 225
Figura 196: Fluxo do Relatório Justiça em Números 226
Figura 197: Exemplo de uso do Diagrama de Venn 227
Figura 198: Exemplo da representação de um gráfico de quadrantes e de fronteira 233
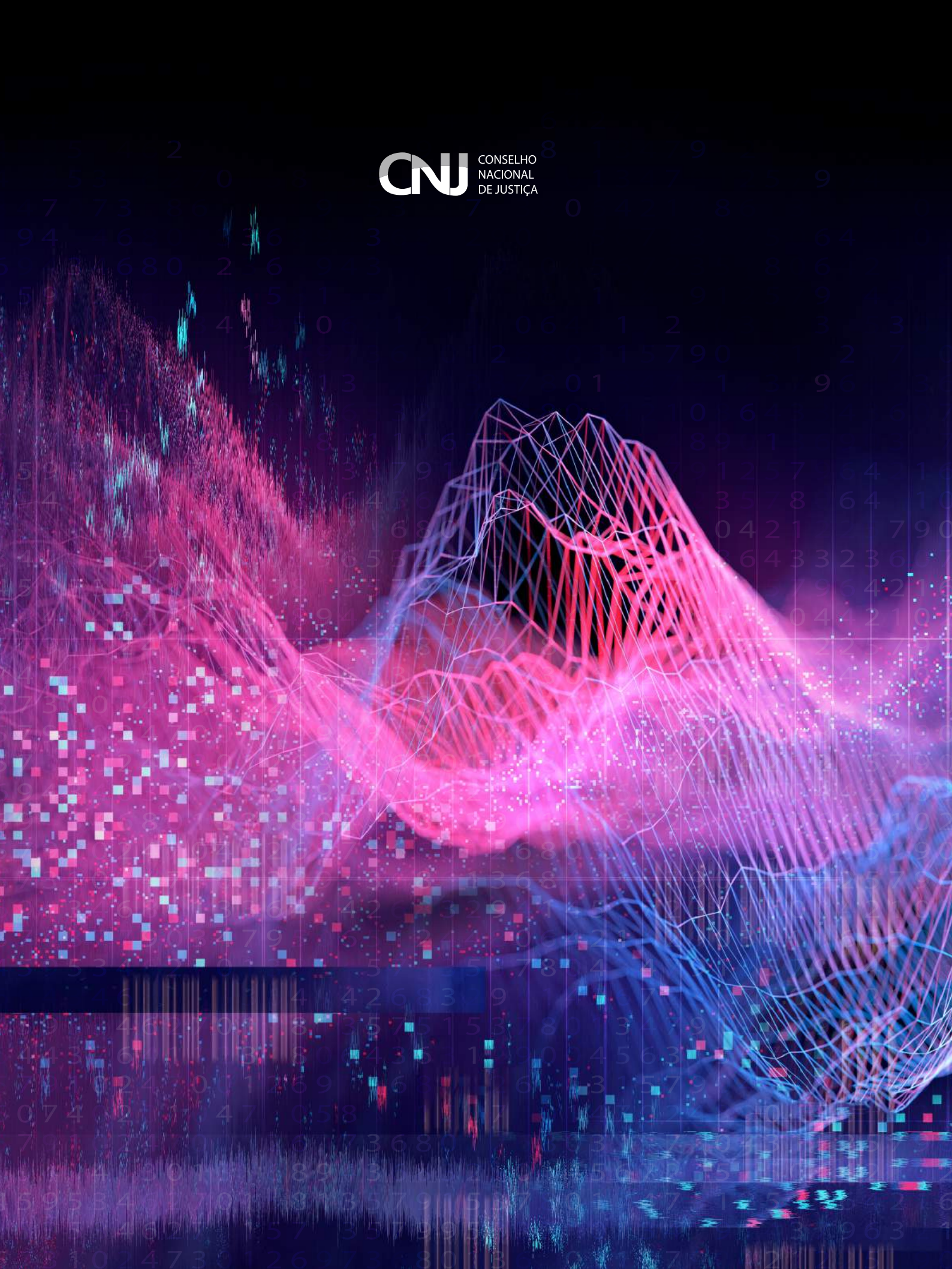
CNJ
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA